SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 11 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4454

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS - EDITAL
EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

TIAGO LUIS GOMES, Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estará aberto o prazo de Consulta Pública referente ao Processo AGESAN-RS nº 4103/2026, que trata da seguinte matéria:

"*Resolução CSR nº 25/2026 que dispõe sobre o reajuste anual das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços praticados pelo Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB, no Município de Bagé, e estabelece prazo para a conclusão e aplicação da Revisão Tarifária Ordinária prevista na Resolução CSR nº 40, de 2025, no âmbito da regulação exercida pela AGESAN-RS.".*

O material objeto da Consulta Pública encontra-se disponível para acesso no sítio eletrônico oficial da AGESAN-RS, na página de Consultas Públicas: https://agesan-rs.com.br/documentacao/consulta-publica/. Em atendimento à Resolução DC nº 2/2026 e à Resolução AGO nº 06/2026 da AGESAN-RS, as contribuições recebidas integrarão o processo participativo e subsidiarão a deliberação final do Conselho Superior de Regulação. O período para envio de contribuições será de 10 de novembro de 2026 a 20 de novembro de 2026.

As sugestões, críticas e manifestações técnicas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio de e-mail para controlesocial@agesan-rs.com.br, contendo a identificação do proponente e a indicação objetiva dos pontos objeto de contribuição. Esclarece-se que não serão consideradas as manifestações encaminhadas após as 23h59min do dia 20 de novembro de 2026, bem como aquelas enviadas por meios distintos do estabelecido neste Edital.

Porto Alegre, em 19 de outubro de 2026.

TIAGO LUIS GOMES
Diretor Geral
AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:50F9B415

EDITAIS - EDITAL
EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

TIAGO LUIS GOMES, Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estará aberto o prazo de Consulta Pública referente ao Processo AGESAN-RS nº 3976/2026, que trata da seguinte matéria:

"*Resolução CSR nº 24/2026 que Dispõe sobre o reajuste anual dos valores das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços a serem praticados pela CORSAN nos municípios regulados pela AGESAN-RS.".*

O material objeto da Consulta Pública encontra-se disponível para acesso no sítio eletrônico oficial da AGESAN-RS, na página de Consultas Públicas: https://agesan-rs.com.br/documentacao/consulta-publica/. Em atendimento à Resolução DC nº 2/2026 e à Resolução AGO nº 06/2026 da AGESAN-RS, as contribuições recebidas integrarão o processo participativo e subsidiarão a deliberação final do Conselho Superior de Regulação. O período para envio de contribuições será de 10 de novembro de 2026 a 20 de novembro de 2026.

As sugestões, críticas e manifestações técnicas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio de e-mail para controlesocial@agesan-rs.com.br, contendo a identificação do proponente e a indicação objetiva dos pontos objeto de contribuição. Esclarece-se que não serão consideradas as manifestações encaminhadas após as 23h59min do dia 20 de novembro de 2026, bem como aquelas enviadas por meios distintos do estabelecido neste Edital.

Porto Alegre, em 19 de outubro de 2026.

TIAGO LUIS GOMES
Diretor Geral
AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:9A183B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA - AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** - torna público o edital de licitação – modalidade ELETRÔNICA nº 22/2025. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS e utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Admitindo o recebimento das propostas até às 08:29 horas do dia 24/11/2026, com abertura da sessão pública às 08:30 do dia 24/11/2026, através da plataforma portaldecmopraspublicas.com.br. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 3324-4315, pelo *site* http://www.comaja.com.br/ ou pelo *e-mail*: licitacao@comaja.com.br.

Ibirubá/RS, 10 de novembro de 2026.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do Comaja

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:4830ADE7

COMAJA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2024

Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: HPR INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA,pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 94.993.250/0001-13, com sede na Avenida Ipiranga, nº 1428, Sala 01, bairro centro, na cidade de Chiapetta – RS. Fundamento Legal: Artigo 106 e 107, da Lei 14.133/2021.
Ibirubá/RS, 10 de novembro de 2026.
Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:F037FDB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2026 – CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2026 – CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL torna público o Edital de Chamamento Público nº 27/2026, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para implantação, gestão e execução do Programa de Educação Empreendedora, Inovação e Desenvolvimento de Competências, nos municípios consorciados, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79.
Valor de referência: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) por turma/mês, com até 30 alunos por turma.
Período inicial para recebimento dos pedidos de credenciamento: de 11/11/2026 a 10/01/2027.
Apresentação da documentação: exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas e no site www.consorciogranpal.com.br.
Informações: celic@consorciogranpal.com.br.
Porto Alegre/RS, 10 de novembro de 2026.
FERNANDO BECKER PIRES
Diretor Executivo – CM GRANPAL

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:C113B955

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 453/2026

Certifico que foi realizado no dia 10/11/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 453/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS**.** Contratado: **APRENDER ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.626.555/0001-26,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
40	PSICOPEDAGOGO - SESSÃO	R$ 45,68

VALOR TOTAL DA ATA R$ 45,68

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 10 de novembro de 2026.

Marcio Caprini
Presidente do **CIRENOR**

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:536C67F0

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 454/2026

Certifico que foi realizado no dia 10/11/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 454/2026. EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, EM SUAS DIVERSAS MODALIDADES, E ARQUITETURA E URBANISMO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. Contratado: **MARINI E MAGON ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.277.926/0001-46**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas de engenharia, em suas diversas modalidades, e arquitetura e urbanismo, para atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR e dos municípios consorciados, mediante disponibilização de profissionais legalmente habilitados, conforme necessidade da Administração, observadas as condições, exigências técnicas, operacionais, administrativas e de execução estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste instrumento e demais anexos do processo administrativo.
1.2. Abaixo seguem os itens e os valores que constituem o objeto do presente Termo:

ITEM	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	VALOR
01	SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	R$ 93,73/H TRABALHADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

11.1. O acompanhamento, a gestão, o controle e a fiscalização da execução contratual, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, serão exercidos pelo Sr. Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, designado por meio da Portaria nº 005/2025, competindo-lhe o acompanhamento administrativo geral do credenciamento, o controle cadastral e documental das empresas credenciadas, a fiscalização da regularidade da execução contratual, o gerenciamento da distribuição das demandas, o controle das horas técnicas contratadas e executadas, bem como a adoção das providências administrativas eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

17.1. O presente TERMO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, desde que mantido o interesse público, a vantagem da contratação e as condições adequadas de execução dos serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 10 de novembro de 2026.

Marcio Caprini
Presidente do **CIRENOR**

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:4BE35302

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, torna público a publicação do edital de Pregão Eletrônico Nº 010/2026, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**. Propostas até às 08h e 25 minutos do dia 27/11/2026, pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e a sessão pública terá início no mesmo dia, às 08h30min, horário de Brasília-DF. Edital e informações no Cisvale, site: www.cisvalerp.com.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail: compras@cisvalerp.com.br .
Gilson Adriano Becker
Presidente do Cisvale

Publicado por:
Maria Gabriela da Silva Sauer
Código Identificador:BD310728

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

GABINETE DO PREFEITO - NOMEIA, EMPOSSA E DÁ EXERCÍCIO PARA ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE
Fica NOMEADA a Sra. Dilce Silveira a contar de 09 de novembro de 2026, para desempenhar a função de Assessor Executivo de Gabinete – CC 04, com uma carga horária de 40 horas semanais, lotada no Gabinete do prefeito, nos termos da Lei Municipal 108/2002 e em suas alterações.

Publicado por:
Ludmila Ferreira Barreto
Código Identificador:E119F255

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 19.623, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal IZABEL CRISTINA POLETTO DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas nos Art. 95 ao 98, Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob nº 29.628, de 19/10/2026 e Parecer Jurídico datado de 22/10/26.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês, a contar de 03/11/2026, sendo esse o primeiro mês correspondente ao período aquisitivo de 17/03/2018 a 03/04/2023, a Servidora Municipal, IZABEL CRISTINA POLETTO DE SOUZA, Cargo de Professora, Matrícula 659, Nível 02, Classe F.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/11/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de novembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 09/11/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:4494F50B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO/RS

EDITAL nº 46/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP.
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para a **prestação de serviços de recapagens e vulcanizações de pneus** do tipo à quente e/ou à frio de máquinas e veículos do Município de Agudo, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito e da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, sendo que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em consonância com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência – Anexo I.
Dia: 27/11/2026, às 09h00min.
Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 10 de novembro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:C7E48370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 101/2026. Empresa Contratada: C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Construção de 26 (vinte e seis) unidades de Habitação de Interesse Social (HIS), com área individual de 53,86 m², a ser executado no Loteamento Rincão Despraiado. Valor total global: R$ 3.199.000,00.
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 102/2026. Contratada: FERRAL METALÚRGICA LTDA. Objeto: Serviços de pavimentação e infraestrutura complementar, abrangendo área total de 5.662,81 m², a ser executado no Loteamento Rincão Despraiado. Valor total global: R$ 865.283,19.

Finalidade dos Termos: Restam alterados os Itens "d.2" e "d.4", da Cláusula 13.2 do Contrato; Restam alterados os Itens "2.1.2." e "2.1.3." do Contrato; Restam alterados o Item "1.2.1.1.", da Cláusula Primeira, e o Item "2.1.1.", alínea 'b", da Cláusula Segunda do Contrato.
Cópia dos Termos Aditivos nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 10 de novembro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:0A61D9CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA N.º 1724/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear o Sr. **RAMAO RODRIGO STOCKER DOS SANTOS**, para exercer, em Estágio Probatório, o cargo de Professor de Educação Física, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 01/2025 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 01/2025 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 16/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de novembro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:8A348631

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 106/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 106/2026
O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O VEÍCULO**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde com a empresa **ROTA SUL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 52.339.518/0001-58, situada na Rua Olavo Bilac, N° 297, Bairro Centro, na cidade de Ametista do Sul/RS, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Samuel de Luca da Silva, inscrito no CPF sob o nº 048.936.140-45, residente e domiciliado no município de Ametista do Sul/RS, no valor total de **R$ 4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais)**, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, dia 10 de novembro de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:5D8D9347

SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 107/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 107/2026
O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS UTILIZADA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a empresa **MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 56.348.520/0001-44, situada na Avenida Padre Antônio, N° 1067, Bairro Centro, na cidade de Maravilha/SC, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Ana Paula Milani, inscrita no CPF sob o nº 041.691.269-98, no valor total de **R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)**, conforme proposto.
Ametista do Sul/RS, dia 10 de novembro de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:CA2C5590

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP- nº 41/2026 **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO NATALINA, DESTINADOS À DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **25 de novembro de 2025, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

Marco Antonio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:33C2A2D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP- nº 42/2026 **AQUISIÇÃO DE RESÍDUO DE BRITAGEM, DESTINADO À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **25 de novembro de 2025, às 13h30min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

Marco Antonio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:19D6AC89

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE REABERTURA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°12/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO Prefeito Municipal torna público que, referente ao Concorrência Eletrônica **nº 12/2026 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, ESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA INGLATERRA - TRECHO 01, COM EXTENSÃO TOTAL DE 73,13 M E ÁREA DE 1.188,94 M²,** suspenso em 30/09/2026, não havendo alterações no edital.
3- Designada a **nova data de abertura para o dia 07 de dezembro de 2026 as 08h00min.**
4 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br
Marco Antonio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:8874A7B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE FORNECIMENTO N° 1138/2026.
SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1138/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HO LTDA CNPJ N° 07.752.236/0001-23
OBJETO: Referente ao fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município. Conforme pregão eletrônico n° 19/2026.
VALOR: R$ 557,97 (Quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano
Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:5FBD80BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE FORNECIMENTO N° 1139/2026.
SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1139/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ N° 02.816.696/0001-54
OBJETO: Referente ao fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município. Conforme pregão eletrônico n° 19/2026.
VALOR: R$ 3.956,135 (Três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cento e trinta e cinco milésimos de real)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano
Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:58008D06

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE FORNECIMENTO N° 1140/2026.
SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1140/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: PROMEFARMA MED. E PROD. HOSPIT. LTDA CNPJ N° 81.706.251/0001-98
OBJETO: Referente ao fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município. Conforme pregão eletrônico n° 19/2026.
VALOR: R$ 3.401,155 (Três mil, quatrocentos e um reais e cento e cinquenta e cinco milésimos de real)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano
Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:E4666A67

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE FORNECIMENTO N° 1141/2026.
SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1141/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 09.944.371/0001-04
OBJETO: Referente ao fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município. Conforme pregão eletrônico n° 19/2026.
VALOR: R$ 149,70 (Cento e quarenta e nove reais e setenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:43B52CB9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE FORNECIMENTO N° 1143/2026.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N° 1143/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: DIFERENCIAL DIST. DE ALIM. LTDA – EPP CNPJ N° 14.441.518/0001-75
OBJETO: Referente ao fornecimento de cestas básicas para distribuição gratuita. Conforme pregão eletrônico n° 24/2026.
VALOR: R$ 4.276,87 (Quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano
Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:B3B16131

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE FORNECIMENTO N° 1144/2026.
SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 1144/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: R L DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ N° 21.668.548/0001-84
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura, capina e limpeza de meio fio nas vias públicas, conforme pregão eletrônico n° 86/2025.
VALOR: R$ 16.280,00 (Dezesseis mil, duzentos e oitenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano
Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:51A65DBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO CAE
EXTRATO DO EDITAL Nº 135/2026

O Município de Chapada/RS torna pública a abertura do processo eleitoral para escolha e indicação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para mandato transitório de 17 de janeiro de 2027 a 31 de outubro de 2027, em razão da unificação nacional dos períodos de mandato dos Conselhos de Alimentação Escolar.
O Conselho será composto por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, representando o Poder Executivo Municipal, os trabalhadores da educação e discentes, os pais de alunos e as entidades civis organizadas.
As assembleias para escolha dos representantes serão realizadas no dia **26 de novembro de 2026**, nos seguintes horários: às 8h30min, trabalhadores da educação e discentes; às 9h, pais de alunos; e às 9h30min, entidades civis organizadas.
As atas e indicações deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação até 23 de dezembro de 2026.
O edital encontra-se disponível junto à Prefeitura Municipal de Chapada/RS.

Chapada/RS, 10 de novembro de 2026.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lerci Polla
Código Identificador:8C3E8D81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA - AVISO DE LICITAÇAO
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal de Cidreira torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por lote, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO VEICULAR**, para atender às demandas das Secretarias do Município de Cidreira/RS, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas serem enviadas a partir do dia **11 de novembro de 2026** até a data e horário da sessão pública, que ocorrerá no dia **25 de novembro de 2026, às 09h.**
A íntegra do Edital e anexos estará disponível no portal da transparência, no **www.cidreira.rs.gov.br**, poderá ser solicitada junto ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, na Rua João Neves, nº 194, Cidreira/RS, ou pelo e-mail **licitacoescidreira@yahoo.com.br** .
Cidreira, 10 de novembro de 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Vieira
Código Identificador:675000C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA - AVISO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
A Prefeitura Municipal de Cidreira torna público aos interessados que realizará **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, objetivando a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Cidreira/RS**, com recursos provenientes da **Emenda Parlamentar – Proposta nº 13417345000124012**, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.
A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no endereço www.pregaobanrisul.com.br, podendo as propostas ser enviadas a partir do dia **11 de novembro de 2026** até a data e o horário da sessão pública, que ocorrerá no dia **25 de novembro de 2026, às 09h**, observando-se o horário de Brasília.
A íntegra do Edital e de seus anexos estará disponível no Portal da Transparência do Município, no endereço www.cidreira.rs.gov.br, e poderá ser solicitada junto ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua João Neves, nº 194, Cidreira/RS, ou pelo e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br.
Cidreira, 05 de novembro de 2026.
GILBERTO DA COSTA SILVA Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Vieira
Código Identificador:11E1B6DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA - EDITAL 159/2026 CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL 159/2026

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado para a função de Gari, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 10.545/2026, oriundo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 14º (décimo quarto) lugar, para a função de

Gari, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 052/2025 de 08 de julho de 2025, de acordo com o Edital nº 070/2025 de Homologação de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- **Convoca** o candidato classificados em 14º (décimo quarto) lugar, para a função de **Gari**:
14º- Marta Voltz Sprick

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
b) Cópia e original do documento de identidade;
c) Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e) Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f) 01 (uma) foto 3 x 4;
g) Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h) Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j) Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
k) Certidão de filhos menores e CPF;
l) Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m) Cópia e original comprovante de residência;
n) Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido),
Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:157FA7AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA - EDITAL 160/2026
EDITAL 160/2026

"Convoca para admissão imediata, candidatos Classificados em Processo Seletivo Simplificado para a função de Operário para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando nº 10.545/2026, oriundo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **CONVOCA,** para contrato temporário para a função de **Operário,** os candidatos classificados em 46º (quadragésimo sexto) lugar e 47º (quadragésimo sétimo) lugar, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital Processo Seletivo Simplificado nº 013/2025, de 07 de março de 2025, de acordo com o Edital nº 022/2025 de Homologação de classificação final, obedecendo aos seguintes critérios:

I- **Convoca** candidatos classificados em 46º (quadragésimo sexto) lugar e 47º (quadragésimo sétimo) lugar, para a função de **Operário**:

46º- Cristiano da Silva Lopes
47º- Joselaine Beatriz da costa Carvalho

II- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
b) Cópia e original do documento de identidade;
c) Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e) Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f) 01 (uma) foto 3 x 4;
g) Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h) Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j) Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços;
k) Certidão de filhos menores e (CPF);
l) Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m) Cópia e original comprovante de residência;
n) Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido),
o) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:77F005BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA - EDITAL 161/2026
EDITAL 161/2026

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Enfermeiro Plantonista para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando nº 11.034/2026, via 1Doc, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 15º (décimo quinto) lugar, para a função de **Enfermeiro Plantonista**, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguintes critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 15º (décimo quinto) lugar, para a função de **Enfermeiro Plantonista**:

15º- Cássio Ricardo Becker

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
b) Cópia e original do documento de identidade;
c) Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e) Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

f) 01 (uma) foto 3 x 4;
g) Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h) Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j) Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
k) Certidão de filhos menores e CPF;
l) Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m) Cópia e original comprovante de residência;
n) Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido),
o) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:0E962B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA - EDITAL 162/2026 CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL 162/2026

"Convoca para admissão imediata, candidatos classificados em Processo Seletivo Simplificado para a função de Cozinheira/Merendeira, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando nº 11.578/2026, oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário para a função de Cozinheira/Merendeira**,** os candidatos classificados em 08º (oitavo) lugar e 09º (nono) lugar, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital Processo Seletivo Simplificado nº 047/2026, de 08 de abril de 2026, de acordo com o Edital nº 063/2026 de Homologação de Classificação Final de 08 de maio de 2026, obedecendo aos seguintes critérios:

I- **Convoca** os candidatos classificados em 08º (oitavo) lugar e 09º (nono) lugar, para a função de Cozinheira/Merendeira:

08º- Vera Lúcia Moreira Prado Elias
09º- Tainá Carvalho Alves

II- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
b) Cópia e original do documento de identidade;
c) Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e) Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f) 01 (uma) foto 3 x 4;
g) Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h) Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j) Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços;
k) Certidão de filhos menores e (CPF);
l) Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m) Cópia e original comprovante de residência;
n) Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido),
o) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:79E92EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA - EDITAL 163/2026 CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL 163/2026

"Convoca para admissão imediata, candidatos classificados em Processo Seletivo Simplificado para a função de Servente de Limpeza, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando nº 11.578/2026, oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário para a função de **Servente de Limpeza,** os candidatos classificados em 05º (quinto) lugar e 06º (sexto) lugar, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital Processo Seletivo Simplificado nº 095/2026, de 25 de junho de 2026, de acordo com o Edital nº 112/2026 de Homologação de Classificação Final, obedecendo aos seguintes critérios:

I- **Convoca** os candidatos classificados em 05º (quinto) lugar e 06º (sexto) lugar, para a função de **Servente de Limpeza**:

05º- Eliane Teresinha Rodrigues Borges
06º- Luis Carlos Felix Madruga

II- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
b) Cópia e original do documento de identidade;
c) Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e) Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f) 01 (uma) foto 3 x 4;
g) Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h) Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j) Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços;
k) Certidão de filhos menores e (CPF);
l) Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m) Cópia e original comprovante de residência;
n) Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido),
o) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:B899D2BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA - EDITAL DE CONCURSO Nº 072/2026
EDITAL DE CONCURSO N ° 072/2026

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Enfermeiro Saúde da Família."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando nº 11.034/2026, via 1Doc, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, **CONVOCA** para admissão imediata o candidato aprovado em concurso público, classificado em 5º (quinto) lugar, para a função de **Enfermeiro Saúde da Família**, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que serão aproveitados para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores, conforme Edital nº 01/2024 de 12/03/2024, e de acordo com a classificação final, Edital nº 18/2024 de 14/08/2024, obedecendo ao seguinte critério:

I- **Convoca** candidato classificado em 04º (quarto) lugar**,** para o cargo de **Enfermeiro Saúde da Família:**

05º- Laura Aransana da Silva

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, sito na rua João Neves, 194, no seguinte horário: das 09h às 12h ou das 14h às 17h, munidos dos seguintes documentos:

a) Município, mediante exame médico e psicológico, que comp
b) rove aptidão necessária para o exercício do cargo;
c) Cópia e original do documento de identidade;
d) Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
e) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
f) Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
g) 01 (uma) foto 3 x 4;
h) Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
i) Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
j) Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
k) Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em e serviços; civil e criminal;
l) Certidão de filhos menores e (CPF);
m) Cópia e original carteira profissional de trabalho;
n) Cópia e original comprovante de residência;
o) Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido);
p) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br)

III- O candidato convocado deverá comparecer no endereço constante do item II no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da Portaria de Nomeação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:38E69686

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA - PORTARIA Nº 1.297/2026
Portaria n.º 1.297/2026

"Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o cargo de Enfermeiro Saúde da Família."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital nº. 01/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.
RESOLVE:

Nomear a Senhora, **Laura Aransana da Silva,** no cargo de Enfermeiro Saúde da Família, sob a matrícula n.º 45109, por aprovação em concurso público, classificação 05º (quinto) lugar.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 11/10/2026
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Everson Luis da Costa
Secretário de Administração

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:7BBC1C0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA N° 098/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: DAMIÃO LOSS E FILHO LTDA
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para substituição de componentes mecânicos essenciais e fornecimento das peças necessárias para a sua manutenção, como, batente suporte de molas dianteiro/traseiro; motor redondo painel; chicote de 03 vias sensor de pressão para manutenção corretiva do veículo placa IUU 3654, destinado exclusivamente à frota do transporte escolar municipal. DISPENSA N° 098/2026.
Valor: R$ 1.388,48 (um mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Estação, 10 de novembro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:56B61E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - EDITAL 63/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER – RS EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 063/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
O Município de Fontoura Xavier, RS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, torna pública a abertura do Edital de Chamamento Público nº 063/2026.

Objeto: Seleção de 1 (um) projeto cultural destinado à pesquisa, elaboração, revisão, editoração, publicação, impressão e divulgação de obra bibliográfica sobre a história do Município de Fontoura Xavier/RS.
Valor Total: Até o limite financeiro de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
Prazo de Inscrição: 15 (quinze) dias corridos, no período de 10 de novembro de 2026 a 25 de novembro de 2026.
Local e Forma de Inscrição: Presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, localizada na Av. 25 de Abril, nº 1036, Centro, Fontoura Xavier/RS, durante o horário de expediente; ou por meio do e-mail institucional: culturaeturismo@edu.fontouraxavier.rs.gov.br. O edital na íntegra e seus anexos estarão disponíveis nos canais oficiais do Município e na sede da Secretaria.
Fontoura Xavier/RS, 09 de novembro de 2026.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
Município de Fontoura Xavier – RS

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:64249AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - EDITAL CC 100-2026 CALÇAMENTO NA RUA SGT. ALEXANDRO CEMIN E RUA 39

MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS
AVISO DE LICITAÇÃO:
Concorrência Eletrônica
CC: 100-2026. OBJETO: Calçamento Rua Sgt. Alexandro Cemin e Rua 39. Data da Realização: dia 27-11-26, às 9:00h, Local: Portal de compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e informações no Setor de Licitações, fone 54 3111-0050 das 8 h. às 16:30h. ou no site: www.fontouraxavier.rs.gov.br e-mail licita@fontouraxavier.rs.gov.br
LUIZ ARMANDO TAFFAREL-PREFEITO

Publicado por:
Sandro Pedroso
Código Identificador:E354AA82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO EXECUTIVO N° 3433/2026

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO EXECUTIVO N° 3433/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO N° 3433/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 15.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigolo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
10.01.13.392.0011.1.050	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$ 15.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
10.01.13.392.0011.1.049	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE EM _____/_____/2026.

ONOIR SILVEIRA FIALHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:CB9F4AE8

GABINETE DO PREFEITO - DESPACHO DO PREFEITO
PROCESSO Nº 340/2026
DISPENSA POR LIMITE Nº 183/2026

Versa o presente processo sobre a aquisição de bebidas e utensílios, compreendendo espumantes, vinhos e taças personalizadas, destinados à utilização durante a participação oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural na 38ª edição do Festuris Gramado – Feira Internacional de Turismo de Gramado, a ser realizada no período de 12 a 15 de novembro de 2026, no Município de Gramado/RS, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo.

Diante do exposto, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as justificativas constantes nos documentos que instruem o processo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e as propostas comerciais apresentadas.

Autorizo a contratação da empresa VINÍCOLA VELHO AMÂNCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 88.483.482/0001-29, estabelecida na Estrada Amancio Pires de Arruda, s/nº, Itaara/RS, CEP 97.185-000, telefone (55) 99118-7388, e-mail contato@velhoamancio.com.br, para o fornecimento dos itens 01 e 02, compreendendo 18 (dezoito) unidades de espumante, pelo valor de R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais), e 12 (doze) unidades de vinho, pelo valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), totalizando R$ 1.194,00 (mil cento e noventa e quatro reais), conforme proposta comercial apresentada pela empresa.

Autorizo, ainda, a contratação da empresa 41.783.505 GISELE DE MENEZES LINHARES, inscrita no CNPJ nº 41.783.505/0001-57, estabelecida na Rodovia BR 158, nº 5100, Boa Vista do Pinhal, Itaara/RS, CEP 97.185-000, telefone (55) 99630-0485, e-mail Giselewagner21@gmail.com, para o fornecimento do item 03, compreendendo 200 (duzentas) unidades de taças em material acrílico personalizadas, pelo valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme proposta comercial apresentada pela empresa.

A contratação será realizada pelo período de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, com fornecimento integral dos bens, em remessa única, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, pelo valor global de R$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais).

A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:
ITENS 01 E 02 – ESPUMANTES E VINHOS
Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural
Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades de Turismo e Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (397)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.15 – Material para Festividades e Homenagens (1455)

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

ITEM 03 – TAÇAS EM MATERIAL ACRÍLICO PERSONALIZADAS
Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural
Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Atividade: 2.042 – Manutenção das Atividades do Calendário de Eventos
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (408)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.32.09 – Material para Divulgação (2128)
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 10 de novembro de 2026.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal de Itaara

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:347DFF4A

GABINETE DO PREFEITO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 37/2026

Sandro Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados em Concurso Público, conforme o Edital de Homologação n° 03/2023, para comparecer junto a Prefeitura com a devida documentação, das 08 às 14 horas, com exceção de sábados, domingos e feriados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente

Cargo: Professora Anos Iniciais

Classificação:35° Barbara Cristiane Cardozo Silveira
Classificação:36° Thais Pulgatti Trindade

Sandro Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal

Itaara, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:499EAF96

GABINETE DO PREFEITO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 47/2026

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato aprovado em Concurso Público desta Prefeitura, conforme o Edital de Homologação 16/2024, para comparecer junto a Prefeitura com a devida documentação, das 08 às 14 horas diariamente, com exceção de sábados, domingos e feriados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:

Cargo: Operador de Máquinas
Classificação: 4° Rafael Iensen Lencina

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal

Itaara, 11 de novembro de 2026.
Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:C35AA949

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DA ATA N° 48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 15/2026
PROCESSO Nº 286/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas máquina, incluindo o fornecimento de equipamentos, operadores qualificados e combustível, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços (SEINFRA), Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente (SDAMA), conforme especificações constantes no Termo de Referência, do edital de pregão eletrônico nº 15/2026, o qual restou homologado na data de 10/09/2026.
CONTRATADA: BAVILAQUA & ALVES SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 35.647.172/0001-36.
VALOR TOTAL: R$ 1.104.880,00 (um milhão cento e quatro mil oitocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I, combinado Art.78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 09/11/2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:D6CE43B0

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO N° 65/2026
DISPENSA POR LIMITE Nº 160/2026
PROCESSO Nº 297/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção veicular técnica para emissão de Laudos de Vistoria Municipal para os veículos do transporte escolar do Município de Itaara/RS, com vistas à posterior obtenção da Autorização para Trânsito expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul (DETRAN/RS), em estrito cumprimento ao disposto no art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).
CONTRATADA: VENTURINI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.041/0001- 06.
VALOR TOTAL: R$ 13.923,00 (treze mil novecentos e vinte e três reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 10/11/2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:B956F2E5

GABINETE DO PREFEITO - I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 54/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 99/2026
PROCESSO Nº 253/2026

O MUNICÍPIO DE ITAARA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-34, com sede na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, Centro, Itaara/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado os a empresa INSTITUTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO PRIMEIRA OPÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob no 13.770.411/0001-08, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, no 627, Loja 14, Centro, Soledade/RS, CEP 99.300-000, neste ato representada por sua administradora, Sra. MÁRCIA REGIANE BORGES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob no 951.***.***-**, telefone: (51) 99446-3262 / (51) 3181 1172, e-mail: suporte@institutoprimeiraopcao.com.br, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato 54/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da forma de pagamento prevista na Cláusula Quinta do Contrato nº 54/2026, referente a prestação de serviços de assessoria técnica e pedagógica destinada à elaboração do Plano Municipal de Educação PME 2027—2037.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A alteração do cronograma de pagamento do Contrato nº 54/2026, vinculado ao Processo nº 253/2026 – Inexigibilidade nº 99/2026, tem por finalidade adequar a periodicidade dos pagamentos relativos aos serviços de assessoria técnica e pedagógica para a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) 2027–2037 do Município de Itaara/RS. A modificação consiste na adoção de pagamentos mensais, em substituição à forma de pagamento originalmente pactuada, visando adequar o cronograma financeiro às condições acordadas entre as partes, sem alteração das obrigações contratuais relativas à execução dos serviços. Ressalta-se que a alteração se limita ao cronograma de pagamento, permanecendo inalterados o objeto contratual, os produtos previstos, os prazos de execução, a vigência, o valor global contratado e as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOVA REDAÇÃO

A Cláusula Quinta do Contrato nº 54/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor da presente contratação permanece em R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

5.2. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) cada.

5.3. Permanecem ratificadas as demais condições previstas no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 54/2026 não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

Este Aditivo encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2026.

Procuradoria Geral

Sandro Roberto Galarça Ferigollo Prefeito Municipal
Contratante

INSTITUTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO PRIMEIRA OPÇÃO LTDA
Márcia Regiane Borges dos Santos
Contratada

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:C4F0956F

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 8216/26
Nomeia servidor em cargo efetivo.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **o Sr. Rafael Iensen Lencina,** aprovado em Concurso Público pelo Edital de Abertura n° 01/2024, Edital de Homologação Final n° 16/2024, para exercer o cargo efetivo de **Operador de Máquinas**, criado pela Lei Municipal n° 1174, de 26 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:3D2222D7

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 8219/26
Altera Portaria 6677, de 28 de agosto de 2024, que Concede Aposentadoria.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Requisição de Documentos n° 50849/2026 do TCE/RS, que apurou divergências entre o SAPIEM e o ato inativatório;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 6677, de 28 de agosto de 2024, da Sra. **Luciana Mello da Silva Mello**, mat. 12297, quanto acrescentar a quantidade 24 anuênios, correspondentes ao percentual de 24% incidente sobre o valor do padrão de vencimento da servidora, conforme determina o Art. 89 da Lei Municipal n° 672/2006.".

Art. 2º Ratificar o nível **2** da referida Portaria.

Art. 3º Os demais componentes permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:797C1571

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 8217/26
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. **Barbara Cristiane Cardozo Silveira,** aprovada em Concurso Público pelo Edital n° 01/22, Edital de Homologação Final n° 03/23, para exercer o cargo efetivo de **Professor de Anos Iniciais**, criado pela Lei Municipal n° 1759, de 18 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:8F919364

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 8218/26
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. **Thais Pulgatti Trindade,** aprovada em Concurso Público pelo Edital n° 01/22, Edital de Homologação Final n° 03/23, para exercer o cargo efetivo de **Professor de Anos Iniciais**, criado pela Lei Municipal n° 1759, de 18 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:7D380EB8

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Processo nº 250/2026 – Edital de Concorrência Eletrônica n° 04/2026

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obra de engenharia para reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

O Município de Itaara/RS comunica aos interessados que se encontra aberto Edital de Concorrência Eletrônica para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obra de engenharia para reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com ampliação de 102,84m² no pavimento térreo e no mesmo nível da edificação existente, compreendendo serviços necessários à readequação e ampliação da infraestrutura física da unidade, com vistas à melhoria das condições de atendimento, acolhimento, acessibilidade, segurança, salubridade, funcionalidade e conforto ambiental, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via

Empreitada Global (Material e Mão de Obra), conforme especificações e condições constantes no Edital e seus respectivos anexos. Data de abertura: **27/11/2026**, às 09h. O Edital completo poderá ser retirado na Secretaria de Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, 1065, no horário das 08h às 14h ou no site www.itaara.rs.gov.br Maiores informações, fone: (55) 3227-2000 ramal 2210 ou e-mail: compras@itaara.rs.gov.br e na Plataforma www.bll.org.br. Itaara, 04 de novembro de 2026. Sandro Roberto Galarça Ferigollo - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:92977F79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026

O Prefeito Municipal de Itapuca/RS TORNA PUBLICO que se encontra aberto a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA MISTA**. As propostas e documentos deverão ser apresentados até às **08h29min do dia 25 de novembro de 2026, sendo a sessão pública na mesma data às 08h30min**. Editais e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51)9.9618.2895, pelos sites www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda pelo e-mail compras@itapuca.rs.gov.br. Itapuca/RS, 10 de novembro de 2026. Delavir Scorsatto – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Reck
Código Identificador:4C304B5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento por **menor preço por item**, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACOES&ano=2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, SMP, na modalidade de acesso móvel pós-pago, compreendendo o fornecimento de cartões SIM(chips), habilitação e ativação de 20 (vinte) linhas telefônicas, com serviços de voz e dados, pelo período de 12(doze) meses conforme quantitativos e demais especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. Os documentos pertinentes à contratação encontram-se disponibilizados no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 11/11/2026 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 13/11/2026 às 23h59min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 16/11/2026 às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com ou compras@marianapimentel.rs.gov.br até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Moisés Rister
Agente de contratação
Portaria n° 348/26

Publicado por:
Moises Rister
Código Identificador:ACF71F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna pública a contratação **63.213.108 ALVAREZ MULLER**, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis, observadas as manifestações e a autorização constantes no processo administrativo.
CONTRATADA: 63.213.108 ALVAREZ MULLER.
OBJETO: Contratação do Grupo Festeja e serviço de sonorização pelo município por meio de doação à Paróquia Nossa Senhora do Rosário, entidade responsável pela organização da tradicional Festa da Sagrado Corações de Jesus e Maria, que ocorrerá no dia 15 de novembro de 2026, no Salão da Comunidade na Linha do Registro.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Mariana Pimentel/RS, 10 de novembro de 2026.

Moisés Rister
Agente de contratação
Portaria n° 348/26

Publicado por:
Moises Rister
Código Identificador:A9BD3E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 455/2026

O Município de Morrinhos do Sul/RS torna público que realizará PE nº 455/2026, para registro de preços visando à futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Critério: Menor preço por item. Sessão: 25/11/2026, às 09h. Plataforma: www.bll.org.br. Leoni Felicidade Carlos Prefeita Municipal.

Publicado por:
Paulo André Borges Hendler
Código Identificador:9E1BF12E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 479/2026

O Município de Morrinhos do Sul/RS torna público que realizará licitação, na modalidade PE nº 479/2026, para Registro de Preços visando à contratação de empresa(s) especializada(s) na execução de serviços de sinalização viária, limpeza de superfícies com jato de alta pressão e pintura predial, sob demanda. Critério de julgamento: maior desconto por lote. Abertura: 27/11/2026, às 9h, pela plataforma www.bll.org.br. Leoni Felicidade Carlos Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo André Borges Hendler
Código Identificador:7D13D248

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PUBLICAÇÕES LEGAIS
SÚMULAS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

1) Ata de Registro de Preços 49/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Cereser Pavimentações Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais de uso geral para obras diversas. VALOR ESTIMADO: R$53.980,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 18/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/11/2026.
2) Ata de Registro de Preços 50/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Concrepassos Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais de uso geral para obras diversas. VALOR ESTIMADO: R$107.500,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 18/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/11/2026.
3) Ata de Registro de Preços 51/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Enphase Pavimentações Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais de uso geral para obras diversas. VALOR ESTIMADO: R$170.000,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 18/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/11/2026.
4) Ata de Registro de Preços 52/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e J. L. Madalozzo da Rosa e Cia Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais de uso geral para obras diversas. VALOR ESTIMADO: R$14.705,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 18/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/11/2026.
5) Ata de Registro de Preços 53/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Liane Beatriz Attuati Limberger. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais de uso geral para obras diversas. VALOR ESTIMADO: R$70.773,25. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 18/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/11/2026.
6) Ata de Registro de Preços 54/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Lucas Augusto Ludfwig Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais de uso geral para obras diversas. VALOR ESTIMADO: R$52.618,70. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 18/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/11/2026.
7) Ata de Registro de Preços 55/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Marcio Eduardo Ludwig Zohler. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais de uso geral para obras diversas. VALOR ESTIMADO: R$1.835,60. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 18/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/11/2026.
8) Ata de Registro de Preços 56/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Pampa Britagem Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais de uso geral para obras diversas. VALOR ESTIMADO: R$851.950,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 18/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/11/2026.
9) Ata de Registro de Preços 57/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Panasel Artefatos de Cimento Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais de uso geral para obras diversas. VALOR ESTIMADO: R$429.072,50. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 18/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/11/2026.
10) Ata de Registro de Preços 58/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Pavibritas Indústria e Comércio Britas Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais de uso geral para obras diversas. VALOR ESTIMADO: R$27.750,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 18/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/11/2026.
11) Ata de Registro de Preços 59/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Renato Felipe Bozzetto. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais de uso geral para obras diversas. VALOR ESTIMADO: R$138.971,80. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 18/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/11/2026.
12) Ata de Registro de Preços 60/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Ricardo Vinicios Segatto Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais de uso geral para obras diversas. VALOR ESTIMADO: R$286.470,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 18/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/11/2026.
13) Ata de Registro de Preços 61/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Willers e Willers Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais de uso geral para obras diversas. VALOR ESTIMADO: R$280.800,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 18/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/11/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:E842CED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO - E R R A T A AO C O N V I T E
No preâmbulo do Convite,

Onde se lê:
O Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO exercício 2027.

Leia-se:
O Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública que trata da Lei Orçamentária Anual – LOA exercício 2027.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:9488D0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - PORTARIA N° 39/2026
Ref.: MEM CCGOF MEM/009072/2026
Portaria n° 39/2026
Assunto: Designação de Gestor de Contrato Administrativo

DESIGNAÇÃO ESPECIAL

Fica designada a servidora **Simone Soares Delanoy**, matrícula nº 45055, diretora executiva, lotada na Secretaria Municipal de Cultura de Pelotas, para ser gestora do contrato referente à contratação dos serviços de limpeza, higienização, preparação de superfícies e pintura no Museu Municipal Parque da Baronesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamentam a matéria. Assim, fica cientificada de suas atribuições, previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre as responsabilidades e deveres do gestor do contrato no âmbito da Administração Pública Municipal.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

Carmem Vera Roig Secretária de Cultura de Pelotas

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:18EED311

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - PORTARIA N°40/2026
Ref.: MEM CCGOF MEM/00972/2026
Portaria n°40/2026
Assunto: Designação de Fiscal de Contrato Administrativo

DESIGNAÇÃO ESPECIAL

Fica designado o servidor Fabiane Rodrigues Moraes Loth, matrícula nº 36096, lotada na Secretaria Municipal de Cultura de Pelotas, para ser fiscal do contrato referente à contratação dos serviços de limpeza, higienização, preparação de superfícies e pintura no Museu Municipal Parque da Baronesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamentam a matéria. Assim, fica cientificada de suas atribuições, previstas no artigo 21 do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre as responsabilidades e deveres do fiscal do contrato no âmbito da Administração Pública Municipal.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

Carmem Vera Roig Secretária de Cultura de Pelotas

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:14347D11

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - PORTARIA Nº 36/2026 - FESTA DE IEMANJÁ 2027 - RENATA PEIL PINHATTI FISCAL
DESIGNAÇÃO ESPECIAL

Fica designada a servidora Renata Peil Pinhatti, matrícula nº 47483, lotada na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, para atuar como Fiscal do Contrato decorrente do DFD nº 98/2026 e do MEM/008853/2026, referente à contratação de infraestrutura temporária para a Festa de Iemanjá 2027, compreendendo palco coberto, tendas piramidais ou tipo chapéu de bruxa, gradis disciplinadores e sistema de sonorização e iluminação, no Balneário dos Prazeres (Barro Duro), Pelotas/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamentam a matéria.
A servidora fica cientificada das atribuições previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023.
Pelotas, 10 de Novembro de 2026.

CARMEM VERA DA SILVA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:B024D297

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - PORTARIA Nº 37/2026 - FESTA DE IEMANJÁ 2027 - RENATA PEIL PINHATTI AGENTE PREPARATÓRIA
DESIGNAÇÃO ESPECIAL

A Secretária Municipal de Cultura de Pelotas, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Renata Peil Pinhatti, matrícula nº 47483, lotada na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, para atuar como Agente Preparatória da contratação referente ao DFD nº 98/2026 e ao MEM/008853/2026, destinada à locação de infraestrutura temporária para a Festa de Iemanjá 2027, compreendendo palco coberto, tendas piramidais ou tipo chapéu de bruxa, gradis disciplinadores e sistema de sonorização e iluminação, observadas as atribuições previstas na legislação e nos instrumentos do respectivo processo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 10 de Novembro de 2026.

CARMEM VERA DA SILVA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:169BC84B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - PORTARIA Nº 38/2026 - FESTA DE IEMANJÁ 2027 - LIZANDRA MÁRCIA CARDOSO GESTORA
DESIGNAÇÃO ESPECIAL

Fica designada a servidora Lizandra Márcia Cardoso, matrícula nº 25330, lotada na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, para atuar como Gestora do Contrato decorrente do DFD nº 98/2026 e do MEM/008853/2026, referente à contratação de infraestrutura temporária para a Festa de Iemanjá 2027, compreendendo palco coberto, tendas piramidais ou tipo chapéu de bruxa, gradis disciplinadores e sistema de sonorização e iluminação, no Balneário dos Prazeres (Barro Duro), Pelotas/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamentam a matéria.
A servidora fica cientificada das atribuições previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023.

Pelotas, 10 de Novembro de 2026.

CARMEM VERA DA SILVA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:1F55B92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2472737/2026 – SMIR
O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, Lei nº 14.133/2021, torna pública o **Cancelamento da Dispensa de Licitação nº2472737/2026** promovida pela **Secretaria Municipal de Igualdade Racial,** em favor da seguinte empresa:

ALISON GULARTE DIAS(CNPJ:43.269.352/0001-50), no valor total de R$3.900,00(três mil e novecentos reais), através do Empenho nº E024080/2026.

Em conformidade com o DFD nº023/2026 -SMIR, SC002737/2026, processo nº 200.108851/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:C989161D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2062501/2026 – SSUI
O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2062501/2026**, promovida pela **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura**, para Contratação de empresa para serviço de manutenção de veículos e aquisição de peças, em favor da seguinte empresa:

DENIS MURILO ENEDINO VITÓRIA (CNPJ:55.562.068/0001-56)
Empenho Nº E023983/2026, no valor total de R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).

DEIVID FONSECA REZENDE LTDA (CNPJ:14.563.395/0001-45)
Empenho Nº026922/2026, no valor total de R$30.020,00(trinta mil e vinte reais).

Em conformidade com o DFD nº 003/2026 - SSUI, SC002501/2026 e SC002504/2026, processo nº 200.108667/2026, anexo ao Memorando : 009289/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

MATEUS CONSEN
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:F0AC8781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2083124/2026 – SMS
O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2083124/2026** promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde** para aquisição de

isqueiros para Rede de Atenção e Saúde Bucal, em favor da seguinte empresa:

JG CHIM MATERIAIS DE PESCA PROFISSIONAL LTDA(CNPJ:14.567.379/0001-20), no valor total de R$120,00(cento e vinte reais), através do Empenho nº E027266/2026.

Em conformidade com o DFD nº783/2026 -SMS, SC003124/2026, processo nº 200.110324/2026, anexo ao Memorando :011873/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:D26E1D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2083394/2026 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2083394/2026** promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde** para aquisição de Kit de cabos de áudio, em favor da seguinte empresa:

MELO & LA FERRARA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA(CNPJ:59.376.767/0001-62), no valor total de R$639,20(seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos), através do Empenho nº E027482/2026.

Despesa Oriunda da Emenda Impositiva nº331/2025.

Em conformidade com o DFD nº851/2026 -SMS, SC003394/2026, processo nº 200.110533/2026, anexo ao Memorando :012555/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:C3833124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2083517/2026 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2083517/2026** promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde,** para Aquisição de Insumos Hospitalares - curativos, em favor da seguinte empresa:

MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA(CNPJ:42.227.547/0001-74), no valor total de R$9.542,00(nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais), através dos Empenhos nº E027483/2026 e E027484/2026.

Em conformidade com o DFD nº861/2026 -SMS, SC003517/2026, processo nº 200.110545/2026, anexo ao Memorando :012874/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:2F8112AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2092439026 – SMDR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2092439/2026** promovida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** para Contratação de empresa especializada para dedetização, desinsetização e desratização, em favor da seguinte empresa:

SULPRAGAS SAÚDE AMBIENTAL E SERVIÇOS DE EXPURGO LTDA(CNPJ:21.474.690/0001-90), no valor total de R$990,00(novecentos e noventa reais), através do Empenho nº E023756/2026.

Em conformidade com o DFD nº135/2026 -SMDR, SC002439/2026, processo nº 200.108488/2026, anexo ao Memorando CCGOF :0075392026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

ANTONIO LEONEL RODRIGUES SOARES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:50D4A835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2143265/2026 – SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2143265/2026** promovida pela **Secretaria Municipal de Cultura** para Contratação de empresa especializada para afinação de Piano de Cauda Essenfelder modelo V Orquestral, em favor da seguinte empresa:

PIANOSUL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA(CNPJ:92.055.375/0001-77), no valor total de R$3.000,00(três mil reais), através do Empenho nº E026906/2026.

Em conformidade com o DFD nº088/2026 -SECULT, SC003265/2026, processo nº 200.110091/2026, anexo ao Memorando CCGOF :008080/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:09DEAE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2233166/2026 – SMOP

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2233166/2026** promovida pela **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação** para Aquisição de Emulsão asfáltica, em favor da seguinte empresa:

ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA(CNPJ:20.755.193/0001-06), no valor total de R$87.000,00(oitenta e sete mil reais), através do Empenho nº E027070/2026.

Em conformidade com o DFD nº072/2026 -SMOP, SC003166/2026, processo nº 200.110175/2026, anexo ao Memorando CCGOF :008272/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AUGUSTO DE SALAZAR
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:42F95B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2283231/2026 – SMHRF

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2283231/2026**, promovida pela **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, em favor das seguintes empresas:

IR NEUTZLING E CIA LTDA (CNPJ:94.120.821/0001-05)
Empenhos Nº E026617/2026, E026618/2026 e E026619/2026, no valor total de R$ 3.167,92 (três mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

IRMÃOS JOUGLARD LTDA (CNPJ:87.378.428/0001-50)
Empenho Nº026616/2026, no valor total de R$1.173,20(hum mil cento e setenta e três reais e vinte centavos).

Em conformidade com o DFD nº 030/2026 - SMHRF SC003231/2026, processo nº 200.109799/2026, anexo ao Memorando CCGOF : 008371/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

CASSIUS BAUMGARTEN
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:CFAD80CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2493207/2026 – SMDC

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2493207/2026**, promovida pela **Secretaria Municipal da Defesa Civil**, para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, em favor das seguintes empresas:

IR NEUTZLING E CIA LTDA (CNPJ:94.120.821/0001-05)
Empenho Nº E026615/2026, no valor total de R$ 6.679,50 (seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

IRMÃOS JOUGLARD LTDA (CNPJ:87.378.428/0001-50)
Empenho Nº026614/2026, no valor total de R$1.062,00(hum mil e sessenta e dois reais).

Em conformidade com o DFD nº 030/2026 - SMDC SC003207/2026, processo nº 200.109798/2026, anexo ao Memorando CCGOF : 008362/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

MILTON MARTINS
Secretário Municipal da Defesa Civil.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:52081DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1988 /2026 / CA Nº 161/2026 – SEURB

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1988/2026**, promovida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, referente a contratação para a elaboração de projeto executivo estrutural e de fundações destinado à implantação de base para tanque criogênico de oxigênio medicinal para o Hospital Regional de Pronto Socorro de Pelotas, em favor da seguinte empresa:

FX PROJETOS ESTRUTURAIS E CONSULTORIAL LTDA (CNPJ: 28.379.152/0001-66).
Contrato Administrativo nº 161/2026,assinado em 02 de outubro de 2026, no valor total de R$10.000,00(dez mil reais).

Em conformidade com o DFD nº 015/2026 – SEURB, SC001988/2026, processo nº 200.110522/2026, anexo ao Memorando: 008143/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

OTÁVIO MARTINS DIAS
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:87251CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PAA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, através da Secretaria de Assistência Social torna público o presente Edital de Chamada Pública visando selecionar Agricultores Familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea, a fim de destinar às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo na Lei nº 14.628/2023 e pelo Termo de Adesão 91450/2014 - Plano Operacional 5276/2025.
O conteúdo completo do Edital encontra-se a disposição no portal **https://transparencia.pelotas.rs.gov.br/publicacoes/39** ou através de solicitação pelo e-mail: paa4829.sas.pelotas@gmail.com.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

Roberta Borges Mello
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aline Mattos Das Neves
Código Identificador:981CD30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 305/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2026, ao servidor ***REINALDO LEAL BRAGA,*** matrícula 8084, identidade funcional SGA-07-A-13, cargo de Guarda Municipal, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 36 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.993,30 composto das seguintes vantagens: ADICIONAL DE RISCO DE VIDA INCORPORADO - Lei Municipal nº 6588 de 2018; MÉDIA DE HORA EXTRA (38,26 h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010; VENCIMENTO BÁSICO - Lei Municipal nº 7579 de 2026; MÉDIA DE REPOUSO REMUNERADO (20,35 h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010; AVANCO 11 (38,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (25) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; MÉDIA ADICIONAL NOTURNO (14,96 h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 10/11/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM DE PELOTAS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:C76C28FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 306/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/11/2026, à servidora ***RITA DE CASSIA FREIRE DOS SANTOS MARANINCHI,*** matrícula 15262, identidade funcional NS-13-A-37, cargo de Médico, padrão 37, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.655,06 composto das seguintes vantagens: Padrão - Lei Municipal nº 7579 de 2026; Avanço (9x3,5 = 31,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; incentivo - Lei Municipal nº 5728 de 2010; Adicional Por Tempo de Serviço (25) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; Média de insalubridade (19,17%) - Lei Municipal nº 4455 de 1999; Média de horas extras (2,1h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. -PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 09/11/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM DE PELOTAS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:BE3B7F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 307/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/11/2026, à servidora ***FRANCINE WINKE,*** matrícula 13171, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.022,33 composto das seguintes vantagens: Parcela Autônoma Pessoal - Lei Municipal nº 7038 de 2022; Padrão - Lei Municipal nº 7521 de 2026; Adicional Por Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 3008 de 1986; Média adicional noturno (1,55 h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 09/11/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM DE PELOTAS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:105918B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 308/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 02/11/2026, ao servidor ***CARLOS OLIVEIRA FERREIRA,*** matrícula 34115, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II , padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.622/12.775 no valor de R$ 3.102,13 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 09/11/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM DE PELOTAS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:EB173D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 309/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2026, à servidora ***SHEILA DA ROSA FERNANDES,*** matrícula 15920, identidade funcional ME-02-A-29, cargo de Professor da Educação Infantil, padrão 29, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 9.884,48 composto das seguintes vantagens: Parcela autônoma - Lei Municipal nº 7038 de 2022; Padrão - Lei Municipal nº 7521 de 2026; Adicional por tempo de serviço - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 09/11/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM DE PELOTAS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:C5D8D4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 312/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2026, ao servidor ***VALDIR PETER,*** matrícula 21984, identidade funcional AA-04-A-25, cargo de Oficial Administrativo, padrão 25, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.810,49 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 09/11/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM DE PELOTAS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:32AEA988

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 313/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal,

redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/11/2026, à servidora ***FERNANDA DOS SANTOS ABREU ALCANTARA,*** matrícula 22331, identidade funcional ME-02-A-29, cargo de Professor da Educação Infantil, padrão 29, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 8.569,65 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PM DE PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.
PELOTAS, 10/11/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM DE PELOTAS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:4BC92100

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 314/2026

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA, Vice-Prefeita Municipal de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/11/2026, à servidora ***MARIALBA DOS SANTOS TORRES,*** matrícula 15898, identidade funcional ME-02-A-29, cargo de Professor da Educação Infantil, padrão 29, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 9.478,38 composto das seguintes vantagens: Padrão - Lei Municipal nº 7521 de 2026; Parcela autônoma - Lei Municipal nº 7038 de 2022; Adicional por tempo de serviço - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 09/11/2026.

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Vice-Prefeita Municipal de PM DE PELOTAS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:69C2087E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 315/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2026, à servidora ***ROSANGELA QUINTANA LANGONE,*** matrícula 16736, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II , padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.739,17 composto das seguintes vantagens: Padrão - Lei Municipal nº 7521 de 2026; Parcela autônoma -Lei Municipal nº 7038 de 2022; Adicional por tempo de serviço - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 09/11/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM DE PELOTAS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:51257E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 318/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2026, à servidora ***ELIZETE DOMINGUES TORRES,*** matrícula 11046, identidade funcional SGA-07-A-01, cargo de SERVENTE, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.546,17 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BASICO - Lei Municipal nº 7579 de 2026; GRATIFICAÇÃO DIFICIL ACESSO - Lei Municipal nº 4049 de 1996; AVANÇO (10x3,6 = 35%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (25) -Lei Municipal nº 3008 de 1986; MEDIA INSALUBRIDADE(13,70) - Lei Municipal nº 4455 de 1999 ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 10/11/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM DE PELOTAS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:905A702D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 320/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/11/2026, à servidora ***VIRGINIA CONCEICÃO DOMINGUES PINTO,*** matrícula 41365, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.952/10.950 no valor de R$ 1.060,45 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 09/11/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM DE PELOTAS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:479C9A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 327/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/11/2026, à servidora ***EMILIA LEMES ZANATTO,*** matrícula 11696, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.219,12 composto das seguintes vantagens: Parcela Autônoma Pessoal - Lei Municipal nº 7038 de 2022; Padrão - Lei

Municipal nº 7521 de 2026; Adicional por Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 3008 de 1986; Média de adicional noturno (0,62h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 10/11/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM DE PELOTAS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:EAA86DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 337/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 10/11/2026, à servidora ***ANA LUCIA DE ALMEIDA,*** matrícula 35687, identidade funcional AT-08-A-25, cargo de Técnico de Enfermagem, padrão 25, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.651/10.950 no valor de R$ 819,45 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 10/11/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM DE PELOTAS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:4E359CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - D E C R E T O N.º 782, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.132, inciso II, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, combinado com o Art. 132, parágrafo único da Lei Municipal n.º 3.008 e com o que dispõe o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar n.º 019/2024, **DEMITE,** a contar de 09 de setembro de 2026, o servidor

MARCO ANTONIO MEDRONHA DA SILVA FILHO,

matrícula n.º 33684, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor II - Ciências, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Augusto de Assunpção, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.-……

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:AB11248F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO 06º ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2020 - EBSERH/HE-UFPEL

O Município de Pelotas-RS torna público o 06º Aditivo ao Contrato n° 007/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH HE-UFPEL)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.126.437/0023-59, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o fortalecimento da capacidade de atendimento da instituição, mediante aporte de recursos destinados pela **EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL Nº 254/2025**, para o custeio de despesas com medicamentos, insumos, materiais hospitalares e pagamento de equipes multidisciplinares, conforme plano de trabalho apresentado pelo prestador, no valor total de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a ser pago em parcela única.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:A08A9543

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO 73º ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2020 - HOSPITAL SOCIEDADE POTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

O Município de Pelotas-RS torna público o 73º Aditivo ao Contrato n° 010/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o HOSPITAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.219.070/0001-53, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros previstos nas EMENDAS FEDERAIS Nº 39510003, 50410002 e 71220001, destinadas, respectivamente, à aquisição de medicamentos e oferta de serviços de oftalmologia na subespecificação diabetes ocular (R$ 2.000.000,00); à aquisição de medicamentos para o setor de cardiologia e oferta de serviços de oftalmologia (R$ 200.000,00); e ao acesso a exames e realização de procedimentos cirúrgicos relacionados à catarata no SUS (R$ 415.527,00), totalizando R$ 2.615.527,00 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, quinhentos e vinte e sete reais).

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:4F1B4003

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO Nº 004/2026

O Município de Pelotas-RS torna público o Termo de Pagamento por Indenização, referente ao Contrato n° 034/2024, firmado entre o Município de Pelotas e a empresa **COMPUCOM SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 92.225.739/0001-10, de comum acordo, visando compor dívida oriunda da execução de serviço sem previsão contratual, na forma do artigo 149 da Lei 14.133/2021, bem como o decidido nos autos do processo administrativo nº MEM/004803/2026.

Fernando Stephan Marroni
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Angela Moreira Vitória
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:8A8D1ED8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 802/2026
DFD 17/2026 – DEP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- FERRAGEM LORENZET LTDA (CNPJ: 88.318.456/0001-45). No valor total de R$ 328,50 (Trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S002857/2026.

- MARIA BEIERSDORF LORENZET (CNPJ: 34.837.475/0001-59). No valor total de R$ 369,26 (Trezentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), através do Empenho N S002828/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 802/2026.

Pelotas, 09 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E56D067B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 816/2026
DFD 371/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- O.P.G. ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME: (CNPJ: 08.422.087/0001-05). No valor total de R$ 69,00 (Sessenta e nove reais), através do Empenho N S002880/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 816/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:0B190E07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 817/2026
DFD 372/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- CHARQUEADAS LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA: (CNPJ: 06.996.436/0001-69). No valor total de R$ 458,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais), através do Empenho N S002885/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 817/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:7E5D2220

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 818/2026
DFD 373/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- AMILTO GARCIA VIEIRA JUNIOR: (CNPJ: 06.892.706/0001-91). No valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), através do Empenho N S002886/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 818/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:057730EE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 819/2026
DFD 25/2026 – SUPIN

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- EMETEC COMERCIAL E INSTALADORA LTDA (CNPJ: 91.243.790/0001-91). No valor total de R$ 3.194,40 (Três mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos), através do Empenho N S002906/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 819/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:C59FE15F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 820/2026
DFD 05/2026 – ASCOD

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- ELETRONICA DO PROFESSOR COMERCIO DE PECAS (CNPJ: 05.541.414/0001-41). No valor total de R$ 44,75 (Quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), através do Empenho N S002881/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 820/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:710A9DDC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 821/2026
DFD 19/2026 – DCM

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- MGL POWER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 51.529.217/0001-24). No valor total de R$ 1.188,00 (Mil e cento e oitenta e oito reais), através do Empenho N S002883/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 821/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:41D24738

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 822/2026
DFD 374/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R$ 1.878,50 (Mil e oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S002941/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 822/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:637E30C3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 823/2026
DFD 384/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R$ 1.952,50 (Mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S002915/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 823/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:1A2E233A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 824/2026
DFD 382/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- ELIO LUIS WEIKAMP PRIETSCH-ME: (CNPJ: 92.721.588/0001-90). No valor total de R$ 2.329,46 (Dois mil e trezentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), através do Empenho N S002914/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 824/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:26E37D0F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 825/2026
DFD 381/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R$ 1.305,00 (Mil e trezentos e cinco reais), através do Empenho N S002913/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 825/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:9D195B6D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 826/2026
DFD 380/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- SOLUCAO AMBIENTAL CONSULTORIA, COM DE RES INDS: (CNPJ: 03.265.714/0002-09). No valor total de R$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais), através do Empenho N S002898/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 826/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:72850BD0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 827/2026
DFD 379/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- O. P. G. ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME: (CNPJ: 08.422.087/0001-05). No valor total de R$ 555,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais), através do Empenho N S002894/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 827/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:DE5FC84D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 828/2026
DFD 378/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais), através do Empenho N S002893/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 828/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:39C53877

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 829/2026
DFD 377/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- PECAS E ACESSORIOS PIONEIRO LTDA: (CNPJ: 87.441.853/0001-47). No valor total de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), através do Empenho N S002892/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 829/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:AEB1A8B3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 830/2026
DFD 375/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- JASP - CLIMATIZACAO DE VEÍCULOS LTDA: (CNPJ: 09.292.676/0001-70). No valor total de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), através do Empenho N S002891/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 830/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:0672518E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 831/2026
DFD 389/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- AMILTO GARCIA VIEIRA JUNIOR: (CNPJ: 06.892.706/0001-91). No valor total de R$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais), através do Empenho N S002916/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 831/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E34F3AB4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 832/2026
DFD 390/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- P. A. GUAZINA & CIA LTDA- ME: (CNPJ: 93.186.393/0001-50). No valor total de R$ 848,97 (Oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), através do Empenho N S002917/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 832/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:97A96E68

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 833/2026
DFD 391/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP: (CNPJ: 93.291.698/0001-22). No valor total de R$ 826,00 (Oitocentos e vinte e seis reais), através do Empenho N S002918/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 833/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:A5A498D8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 834/2026
DFD 26/2026 – SUPIN

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- CCO ANALISES QUIMICAS E AMBIENTAIS LTDA: (CNPJ: 23.752.293/0001-69). No valor total de R$ 8.903,00 (Oito mil e novecentos e três reais) através dos Empenhos N S002900/2026 e N S002954/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 834/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:A69748CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 835/2026
DFD 02/2026 – DPE

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- NERVIS ENGENHARIA LTDA: (CNPJ: 37.810.820/0001-59). No valor total de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) através do Empenho N S003002/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 835/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:9A6AB8B1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 836/2026
DFD 02/2026 – DEPE

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- JL ASFALTOS LTDA (CNPJ: 64.957.903/0001-48). No valor total de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), através do Empenho N S003039/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 836/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:18E46D1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES - AAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
Conforme consta no Processo Administrativo correspondente e com fundamento no art. **75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna-se pública a contratação decorrente da Dispensa de Licitação nº 25/2026, que tem por objeto a aquisição de **materiais de iluminação decorativa natalina**, compreendendo cordões, mangueiras, cascatas, redes e cortinas luminosas de LED, cometas luminosos com estrutura metálica e respectivos acessórios de conexão elétrica, destinados à ornamentação e decoração de espaços públicos do Município de Protásio Alves/RS, por ocasião das festividades natalinas.
A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de iluminação decorativa natalina, destinados à ornamentação de praças, ruas, parques e demais espaços públicos do Município de Protásio Alves/RS, por ocasião das festividades de Natal, visando proporcionar um ambiente acolhedor, atrativo e festivo para a população e os visitantes.
A decoração natalina integra as ações de valorização dos espaços públicos e de promoção das festividades de final de ano, contribuindo para o fortalecimento das tradições culturais, o estímulo à convivência comunitária e a valorização do comércio local, especialmente em um período marcado pelo aumento da circulação de pessoas e pela realização de atividades comemorativas.
A aquisição dos materiais justifica-se pela necessidade de complementar e renovar os elementos de iluminação utilizados na

ornamentação natalina do Município, garantindo condições adequadas para a composição dos espaços decorativos, com materiais que apresentem qualidade, segurança, eficiência energética e resistência às condições climáticas, considerando sua utilização em ambientes externos.
A utilização de iluminação em tecnologia LED proporciona menor consumo de energia elétrica, maior durabilidade e eficiência luminosa, representando uma solução adequada às necessidades da Administração Municipal, tanto sob o aspecto funcional quanto econômico.
A contratação contempla diferentes tipos de elementos luminosos, incluindo cordões, mangueiras, redes, cortinas, cascatas e cometas decorativos, bem como acessórios necessários à sua utilização, permitindo a composição de diferentes ambientes e estruturas ornamentais, conforme as necessidades de decoração dos espaços públicos.
Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, contribuindo para a realização da decoração natalina de 2026, a valorização dos espaços de convivência e a promoção de um ambiente festivo para a comunidade, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público que orientam as contratações da Administração Municipal.
Concluída a fase de julgamento das propostas, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

Empresa: Ricardo Machado de Paulo
CNPJ: 17.855.920/0001-94
Item: 02
Valor unitário: R$ 148,50
Valor total: R$ 14.850,00

Empresa: Spanhol Materiais de Construção
CNPJ: 04.800.687/0001-09
Item: 01; 03; 04; 05; 06; 07; 08 e 09.
Valor unitário: R$ 1.850,00; R$ 370,00; R$ 899,00; R$ 2.190,00; R$ 5.008,00; R$ 3.012,00; R$ 2.088,00; R$ 2.436,00.
Valor total: R$ 17.853,00

O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 32.703,00 (trinta e dois mil, setecentos e três reais),** apurado a partir de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras/Licitações, estando em conformidade com os valores praticados no mercado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, aos 09 (nove) dias do mês de Novembro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5403D004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**, CNPJ nº 94.704.103/0001-86, torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, com a finalidade de contratação de empresa especializada para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50 vinculado ao Termo de Compromisso nº 983506/2025, pelo valor total estimado de R$ 70.000,00, de acordo com o edital disponível na página: https://riodosindios.rs.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL, página: https://bll.org.br.
Período para envio das propostas: das 8h do dia 12/11/2026 até às 8h do dia 22/12/2026.
Início da sessão de disputa de preços: às 8h30 do dia 22/12/2026.
Rio dos Índios/RS, 10 de novembro de 2026.

Flavio Golin
Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:BEAEC293

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N° 23.061 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
REVOGA O § 2º DO ART. 39 DO DECRETO Nº 19.710, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O Decreto acima está afixado na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

Rio Grande, 10 de novembro de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:065A2EB1

GABINETE DO PREFEITO - LEI N° 9.486 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO CASSINO, NO VALOR DE R$ 89.000,00.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

Rio Grande, 10 de novembro de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:FE8D771B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026 - GABEX - Contratação dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de empresa prestadora de serviços de comunicação digital, para a Prefeitura Municipal do Rio Grande. Abertura: 06/01/2027, às 09:30hs. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/# e PNCP.

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:16CCBEAA

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 241/2026 – Contratação de serviços de Impressão de Adesivos em Vinil refletivo Branco Brilho ou amarelo ou vermelho e preto (conforme necessidade da SMMAS) com impressão digital, medindo 60 x 80 cm, corte reto, conforme especificações no Termo de Referência e seus anexos.
Abertura: 18/11/2026, às 09:00h.
O EDITAL está disponível em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:C424A07D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 63/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de ampliação da EMEF Dolores Garcia, no município de Rio Grande/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos.
ABERTURA: 27/11/2026 às 09:00h
DISPONÍVEL:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura,
https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.famurs.com.br

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:FF535D94

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2026

Ata de Registro de Preços: nº 161/2026
Termo Aditivo: nº 2
Processo Administrativo nº 43965/2026 - PE 95/2025
Termo Aditivo a Ata 161/2026, assinado em 06/11/26
Pregão Eletrônico nº 95/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretaria de Município da Saúde. Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40. Objeto do termo aditivo: Reclassificação do item 137. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:ED17B1DF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 97/2026

Processo Administrativo nº 29.999/2026
Pregão Eletrônico nº 97/2026

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material artístico para Escolas da Rede Municipal e Núcleos Administrativos, com fornecimento parcelado, especificados nos itens 1 ao 99, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 97/2026.

Ata de Registro de Preços nº 509/2026 – SMS
Fornecedor: COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA
CNPJ: 57.650.919/0001-48
Valor Total: R$ 320.092,50 (Trezentos e vinte mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Itens:1,2,3,4,5,6,7,8,10,11,15,17,18,19,20,21,23,24,25,26,29,31,38,39,42,44 e 66.

Ata de Registro de Preços nº 510/2026 – SMS
Fornecedor: BRINQUEDOLANDIA COMÉRCIO DE ARTIGOS INFANTIS
CNPJ: 62.199.551/0001-83
Valor Total: R$ 194.551,50 (Cento e noventa e quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais).
Itens:9,12,16,33,34,35,37,40,41,43,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98 e 99

Ata de Registro de Preços nº 511/2026 – SMS
Fornecedor: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 20.992.564/0001-65
Valor Total: R$ 81.660,00 (Oitenta e um mil e seiscentos e sessenta reais).
Itens:
13,14,27,28,30,32,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83 e 84.

Ata de Registro de Preços nº 512/2026 – SMS
Fornecedor: HELLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 59.777.691/0001-87
Valor Total: R$ 174,00 (Cento e setenta e quatro reais).
Item: 36

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:EB47C830

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº. 428/2026

Processo Administrativo nº 9571/2025 – Contrato nº 428/2026, assinado em 28/10/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal de Saúde – Juliana Acosta Santorum (SMS)
Contratado: LAUDUZ TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 41.384.782/0001-97 Representante Legal, Sr(a). Amauri José Venturini Júnior
Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de telemedicina, com disponibilização de plataforma tecnológica, equipamentos de teleconsulta e profissionais médicos para realização de consultas remotas para a rede municipal de saúde do Município do Rio Grande/RS.
Vigência: 16/11/2026 até 15/11/2027.
Valor total: R$ 1.104.000,00 (um milhão, cento e quatro mil reais).
Fundamentação Legal: Dispensa Eletrônica 66/2026, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:9DDBADF8

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 48083/2025 - Termo de indenização, assinado em 06/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, Signatário: Juliana Acosta Santorum (SMS).Contratada: SAVAR VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 978.764.960-91. Objeto: pagamento referente a prestação de serviços de avaliação técnica, testes, diagnóstico e elaboração de orçamentos realizados pela empresa SAVAR VEÍCULOS inscrita sob CNPJ 92.889.070/0007-56, concessionária autorizada Mercedes-Benz, referentes à ambulância Mercedes - Benz Sprinter, placa IVH-4293, pertencentes à Secretaria de Município da Saúde, realizado em 28/09/2026. Valor R$ 1.874,00 (Mil, oitocentos e quarenta e sete reais).Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:D052FA0C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 078/2026

Contrato: nº 078/2026
Termo Aditivo nº. 2

Processo Administrativo nº. 49463/2026 –2 Termo Aditivo ao Contrato 078/2026, assinado em06/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Utalis Peres Estabel (SMEL). Contratada: E.L.A. Construtora LTDA., inscrita no CNPJ sob nº:48.905.846/0001-05. Objeto do termo aditivo: Prorrogação da vigência contratual da execução do objeto. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21

Publicado por:
Raquel Mesck Mendes Leal
Código Identificador:8A3FC6FB

SECRETARIA DE MUNICIPIO DO ESPORTE E LAZER - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. DO OBJETO

Trata-se de pedido da Associação dos Corredores de Rua do Rio Grande – ACORRG para a celebração de Termo de Fomento com o Município do Rio Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, no valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), destinado à realização do evento esportivo e de lazer denominado "Caminhada Cidade x Cassino 25Km".

O evento está previsto para o dia 20 de dezembro de 2026, com largada às 07h, no percurso entre a Prefeitura Municipal e o Balneário Cassino, com estimativa de aproximadamente 400 (quatrocentos) participantes. O Plano de Trabalho prevê execução de 20/12/2026 a 30/01/2027, este último prazo destinado aos atos finais e à prestação de contas.

2. DA PROPONENTE

A ACORRG é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 19/01/1994, com sede na Rua República do Líbano, nº 204, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.784/0001-30, representada por seu Presidente, Sr. Roger Portarriaux Lopes. Possui mais de três décadas de atuação na promoção e na organização de corridas e caminhadas de rua no Município do Rio Grande.

A entidade mantém, ao longo de 2026, parcerias com a SMEL por meio de Termos de Fomento para eventos esportivos de rua, todos instruídos e submetidos à análise da Procuradoria-Geral do Município, o que atesta sua regularidade e sua capacidade técnica e operacional na execução do objeto ora pretendido.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) estabelece, em seu art. 24, a regra do chamamento público para a celebração de parcerias. Contudo, o art. 31 prevê que será inexigível o chamamento "na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou das metas a serem atingidas".

O art. 32 da mesma Lei, por sua vez, exige que a Administração justifique expressamente a hipótese de inexigibilidade, com publicação do extrato da justificativa em sítio oficial e possibilidade de impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, requisitos que serão observados no presente caso.

4. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A inviabilidade de competição decorre da natureza singular do objeto. A "Caminhada Cidade x Cassino 25Km" é evento concebido, estruturado e proposto pela própria ACORRG, que apresentou à Administração o respectivo Plano de Trabalho, com percurso, data, horário de largada, metas e plano de aplicação definidos. Não se trata de demanda formulada pela Administração para a qual diversas entidades pudessem apresentar propostas concorrentes, mas de iniciativa da sociedade civil que guarda vínculo direto com a identidade e a atuação da entidade proponente.

Ademais, a realização de prova de longa distância em via pública, ligando o centro urbano ao Balneário Cassino, exige experiência específica e comprovada em organização de eventos de rua, tais como: planejamento de percurso e de pontos de apoio e hidratação; articulação com os órgãos de trânsito e de segurança; controle de inscrições e de largada; e entrega de kits e premiação. Tal expertise foi consolidada pela ACORRG em sua trajetória e não é facilmente encontrada em outras entidades do Município, o que reforça a impossibilidade prática de seleção objetiva entre propostas equivalentes.

Assim, a abertura de chamamento público seria formalidade inócua, pois o objeto, por sua natureza singular, só pode ser executado de forma adequada e no prazo pretendido pela entidade que o idealizou e que detém a capacidade técnica para realizá-lo, configurando-se a hipótese do art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014.

5. DO INTERESSE PÚBLICO E DA FINALIDADE ESPORTIVA E SOCIAL

O evento está alinhado às atribuições da SMEL de fomento ao esporte amador e ao lazer, atendendo ao dever do Poder Público de incentivar as práticas esportivas formais e não formais (art. 217 da Constituição Federal). Conforme o Plano de Trabalho, seus objetivos são promover a superação pessoal, a integração comunitária e a conscientização para uma vida saudável, incentivando a atividade física em cenário emblemático da região e o turismo sustentável, em período de encerramento do ano.

Trata-se de atividade aberta à comunidade, que mobiliza atletas e caminhantes, estimula hábitos saudáveis e valoriza o patrimônio natural e cultural do Município, evidenciando a relevância da parceria.

6. DA ADEQUAÇÃO DO VALOR

O valor total do ajuste é de R$ 7.400,00, composto por: (i) 400 (quatrocentas) medalhas, ao custo unitário de R$ 16,00, totalizando R$ 6.400,00; e (ii) 1 (uma) barraca, no valor de R$ 1.000,00. O montante é módico e compatível com o porte do evento e com o número de participantes estimado, sendo as despesas de natureza corrente e de consumo, diretamente vinculadas ao objeto.

Os valores deverão ser corroborados por cotações de mercado a serem juntadas ao Plano de Trabalho. Os demais itens previstos nas metas do projeto (kit com camiseta e número, água e frutas) não integram o plano de aplicação dos recursos públicos, ficando a cargo da proponente, sem ônus adicional ao erário. A comprovação do uso dos recursos será feita na prestação de contas, com a apresentação das notas fiscais e dos demais documentos exigidos, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO

A celebração do Termo de Fomento fica condicionada: (i) à comprovação, pela ACORRG, dos requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 e da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista; (ii) à ausência das vedações do art. 39 da mesma Lei; (iii) à aprovação do Plano de Trabalho pela SMEL; (iv) à existência de dotação orçamentária; (v) ao parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município; e (vi) ao decurso do prazo de impugnação a que se refere o art. 32 da Lei, contado da publicação do extrato desta justificativa.

8. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a natureza singular do objeto, a inviabilidade de competição, o interesse público envolvido e a adequação do valor, esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer DECLARA INEXIGÍVEL o chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Corredores de Rua do Rio Grande – ACORRG, no valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), para a realização do evento "Caminhada Cidade x Cassino 25Km", com fundamento no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Determina-se a publicação do extrato desta justificativa no sítio oficial do Município e, findo o prazo de impugnação sem manifestação, o encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Município para análise e parecer jurídico.

Rio Grande, 10 de novembro de 2026.

UTALIS ESTABEL
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Raquel Lempek Trindade
Código Identificador:5B3D36D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DO PPCI FIXO DA RUA COBERTA MUNICIPAL DE ROLANTE/RS.

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do Município de Rolante/RS torna público o interesse em receber propostas de empresas especializadas para a contratação de serviços destinados à **elaboração, aprovação, fornecimento, instalação, execução e regularização integral do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) fixo da Rua Coberta Municipal de Rolante/RS**, localizada junto à Praça da Matriz, no Centro do Município.

O objeto deverá compreender todos os serviços técnicos, materiais, equipamentos, sistemas e instalações necessários à adequação da estrutura às exigências da legislação vigente e às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), incluindo, entre outros:

- Levantamento técnico e avaliação das condições existentes da estrutura;

- Elaboração do projeto de prevenção e proteção contra incêndio;
- Emissão das respectivas ARTs/RRTs de responsabilidade técnica;
- Protocolização, acompanhamento e aprovação do PPCI junto ao CBMRS;
- Fornecimento e instalação de equipamentos, materiais e sistemas de prevenção e proteção contra incêndio previstos no projeto aprovado;
- Execução integral dos serviços e adequações necessárias;
- Realização de testes, verificações e comissionamento dos sistemas instalados;
- Acompanhamento das vistorias e atendimento às exigências técnicas;
- Entrega da documentação técnica e demais providências necessárias à regularização da estrutura, incluindo obtenção do APPCI, quando aplicável.

As propostas deverão contemplar o valor global dos serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, responsabilidades técnicas e demais custos necessários à execução integral do objeto.
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.
FORMA DE ENVIO: As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail turismo@rolante.rs.gov.br ou pelo WhatsApp institucional (51) 99298-6341.
O presente aviso tem por finalidade identificar fornecedores interessados e obter propostas para subsidiar eventual contratação, observados os procedimentos administrativos e legais aplicáveis.
Rolante/RS, 10 de novembro de 2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA
Município de Rolante/RS

Publicado por:
Joana Yasmin Finger Diedrich
Código Identificador:B4F0806F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: K&G CONSTRUÇÕES LTDA. (17º). Objeto: Prorroga o prazo de execução dos serviços por mais 01 (um) mês. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea "a" do **Contrato nº 431/PGM/2022**. Concorrência n° 011/2022. Processo Administrativo nº 145/LIC/SEFAZ/2022. Data: 26/10/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:186E31DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - LEI COMPLEMENTAR Nº 1.082, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Lei Complementar nº 721, de 20 de julho de 2018, que "Regulamenta o Auxílio Alimentação e o Auxílio Transporte, instituídos pelo Artigo 94 da Lei Complementar nº 296, de 11 de outubro de 2005, institui o Prêmio Assiduidade e autoriza repasse de percentual do valor da venda da folha salarial aos servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado artigo 2º da Lei Complementar nº 721, de 20 de julho de 2018, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º O Auxílio Alimentação, de caráter indenizatório, é concedido ao pessoal ativo, servidores estatutários, ao pessoal regido pela CLT em geral, aos servidores ocupantes de contratos temporários, aos estudantes que prestam estágio remunerado mediante convênio, aos servidores cedidos com ônus, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e conselheiros tutelares titulares ou suplentes quando no exercício da função.
Parágrafo único. Não fazem jus ao Auxílio-Alimentação os ocupantes exclusivamente de cargos em comissão do Poder Executivo, sem vínculo efetivo com a Administração Pública Municipal**"**.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1 de novembro de 2026.

Santa Cruz do Sul, 10 de novembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:AD6FEFC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - LEI COMPLEMENTAR Nº 1.083, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, que "Consolida a Lei Complementar nº 296, de 11 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz do Sul e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao art. 107 da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 107 […]
Parágrafo único. Não fazem jus ao auxílio-alimentação os servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão do Poder Executivo, sem vínculo efetivo com a Administração Municipal".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1 de novembro de 2026.

Santa Cruz do Sul, 10 de novembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:2761B393

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - LEI Nº 10.585, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o caput do artigo 14, da Lei nº 8.875, de 15 de março de 2022, que dispõe sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 14, da Lei nº 8.875, de 15 de março de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 14. A família acolhedora que obtiver a guarda temporária subsidiada receberá, dentro dos trâmites legais, uma Bolsa Auxílio equivalente a um salário-mínimo Nacional por criança ou adolescente acolhido durante cada mês de acolhimento, para pagamento e despesas relativas à alimentação, vestuário, lazer, higiene, material escolar, e outras despesas que sejam essenciais para o bem-estar físico, mental e social do usuário do Programa."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de novembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:AEE28AB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - LEI Nº 10.586, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:
I – 01 (um) Servente, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 10.02.12.365.0018.2243 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 10.02.12.365.0018.2243 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de novembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:67604719

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - LEI Nº 10.587, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 01 (um) Motorista, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.302.0023.2433 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.302.0023.2433 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de novembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:2D33CEEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - LEI Nº 10.588, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Lei nº 8.887, de 30 de março de 2022, que "Institui o Programa Vale Feira aos Servidores Públicos Municipais de Santa Cruz do Sul e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado artigo 1º da Lei nº 8.887, de 30 de março de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Programa Vale Feira, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) mensais, de caráter indenizatório, ao pessoal ativo, servidores estatutários, pessoal regido pela CLT em geral, aos servidores ocupantes de contratos temporários, aos estudantes que prestam estágio remunerado mediante convênio, aos servidores cedidos com ônus e aos conselheiros tutelares titulares ou suplentes quando no exercício da função.
§1º Não fazem jus ao Vale Feira os servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão do Poder Executivo, sem vínculo efetivo com a Administração Pública Municipal.
§2º O servidor beneficiado contribuirá para o custeio do Vale Feira com 5% (cinco por cento) sobre o valor concedido, descontado em folha de pagamento, observado o mês de competência e de recebimento".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1 de novembro de 2026.

Santa Cruz do Sul, 10 de novembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:1EE90366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 13.013, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 12.994, de 14 de outubro de 2026, que "institui Turno Especial de Trabalho para o funcionamento do expediente das repartições públicas municipais de Santa Cruz do Sul/RS do Poder Executivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município vigente e:

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o §2º, do art. 1º, do Decreto nº 12.994, de 14 de outubro de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

"[...]
§2° As equipes de varrição e de roçadas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos adotarão o expediente das 6h às 12h, de segunda a sexta-feira.
[...]".

Art. 2° Fica acrescido o §5º, ao art. 1º, do Decreto nº 12.994, de 14 de outubro de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

"[…] §5º Os serviços operacionais das Secretarias Municipais de Agricultura; Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade; Obras e Infraestrutura; Segurança e Trânsito; Bem-Estar Animal, Habitação e Serviços Públicos, adotarão o horário ininterrupto das 07h30min às 13h30min".

Art. 3º As demais disposições do Decreto nº 12.994, de 14 de outubro de 2026 permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de novembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de
Administração e Gestão

Publicado por:
Sabrina Santos Lima
Código Identificador:566FDAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 138/26 – Rp Refeições Prontas (Tipo Marmitex). DATA: 27/11/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. Edital disponível nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:AAEE919F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES - CONTRATO Nº 036/2026
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato/Aditivo: : 036/2026
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO
Número: 003/2024
Objeto: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA

Contratado: MAICON VARAL LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 64.216.848/0001-35
Data de assinatura do contrato: 09/11/2026.
Data de publicação do contrato: 09/11/2026.
Valor: R$ conforme tabela do contrato

São Domingos do Sul, 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:C5B9496D

SETOR DE LICITAÇÕES - CONTRATO Nº074/2026
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 074/2026
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 040/2026
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de práticas integrativas e complementares em saúde
Contratado: EQUILIBRIO ESPAÇO HOLÍSTICO LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 43.330.864/0001-84
Data de assinatura do contrato: 03/11/2026
Data de publicação do contrato: 03/11/2026
Data de início da Vigência: 03/11/2026
Prazo/Vigência: 31/10/2027
Valor: R$ 27.000,00.

São Domingos do Sul, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:79776B28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2026
PROCESSO 073/2026

O Município de São José do Hortêncio, em conformidade com o Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar contratação direta mediante Dispensa de Licitação, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme especificações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de agendas personalizadas (executivas e infantis pautadas) e calendários (de mesa e de parede) para atendimento das demandas administrativas da Prefeitura Municipal e da Rede Municipal de Ensino no exercício de 2027.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para a contratação, com base na pesquisa de mercado prévia, é de R$ 39.095,00 (trinta e nove mil e noventa e cinco reais).

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: Eventuais interessados podem apresentar propostas e documentos de habilitação (conforme Termo de Referência disponível através do link: https://www.saojosedohortencio.rs.gov.br/licitacoes?type=1735.) através do e-mail: licitacoes@saojosedohortencio.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:C8A9E738

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

GABINETE DO PREFEITO - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2026
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
SÃO VENDELINO – RIO GRANDE DO SUL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2026

Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vendelino, na modalidade regional, estabelece diretrizes para a participação do município e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO VENDELINO – CMDCA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta na garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO o artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos deliberativos e controladores das ações da política de atendimento;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 276/2025, referente à convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO as Resoluções CEDICA/RS nº 330/2025 e nº 331/2025, relativas à organização e à convocação da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO as orientações do CEDICA/RS para a realização das etapas municipais e regionais do processo conferencial;
CONSIDERANDO a importância da cooperação entre municípios para ampliar os espaços de participação social, fortalecer os Conselhos de Direitos e qualificar a atuação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação das políticas públicas;
CONSIDERANDO a articulação estabelecida entre os municípios de São Vendelino, Tupandi, Harmonia, Pareci Novo e Bom Princípio para a realização conjunta da Conferência Regional;
CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA de São Vendelino, realizada em 26 de outubro de 2026;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO E DA FINALIDADE
Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vendelino, a ser realizada na modalidade regional, em conjunto com os municípios de Tupandi, Harmonia, Pareci Novo e Bom Princípio.
§ 1º A Conferência Regional constitui espaço democrático de avaliação, debate e proposição de diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
§ 2º A realização regional não altera as competências legais e deliberativas do CMDCA de São Vendelino, que permanece responsável pelos atos e encaminhamentos correspondentes ao município.
Art. 2º A Conferência Regional será realizada no dia 11 de novembro de 2026, das 9h às 17h30, no município de Tupandi/RS, em local a ser definido e divulgado pela Comissão Organizadora Regional.

CAPÍTULO II
DO TEMA E DOS EIXOS DE DISCUSSÃO
Art. 3º A Conferência terá como tema central:
"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".
Art. 4º Os debates serão organizados a partir dos seguintes eixos temáticos:
I. Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;
II. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III. Promoção da convivência familiar e comunitária;

IV. Prevenção e enfrentamento às violências;
V. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;
VI. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.
Parágrafo único. A metodologia dos debates deverá favorecer a identificação de demandas territoriais, a construção coletiva de propostas e a participação de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA MOBILIZAÇÃO MUNICIPAL
Art. 5º A organização da Conferência será compartilhada entre os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente participantes, por meio de Comissão Organizadora Regional.
§ 1º O CMDCA de São Vendelino indicará um representante adulto e um representante adolescente para integrar a Comissão Organizadora Regional, observadas as orientações do CEDICA/RS.
§ 2º A Comissão Organizadora Regional atuará de forma articulada com os cinco Conselhos Municipais, respeitando suas competências e deliberações.
Art. 6º Compete ao CMDCA de São Vendelino, no âmbito municipal:
I. promover a divulgação da Conferência e mobilizar os diferentes segmentos da sociedade;
II. incentivar e viabilizar a participação de crianças e adolescentes;
III. articular a participação de representantes do Conselho Tutelar, da gestão pública, das organizações da sociedade civil e da rede de atendimento;
IV. colaborar com as atividades de planejamento e organização regional;
V. organizar as informações necessárias à identificação dos participantes vinculados ao município;
VI. acompanhar a sistematização das propostas e dos encaminhamentos correspondentes a São Vendelino.

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO
Art. 7º A Conferência deverá constituir espaço de participação democrática, assegurando a presença de crianças, adolescentes, conselheiros de direitos, conselheiros tutelares, representantes governamentais, organizações da sociedade civil e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.
§ 1º A mobilização deverá observar as orientações estaduais relativas à participação de crianças e adolescentes, incluindo a meta mínima de 50% desse público, conforme os parâmetros estabelecidos pelo CEDICA/RS.
§ 2º Deverão ser promovidas condições adequadas de acessibilidade, acolhimento, escuta e participação, considerando as diferentes faixas etárias e necessidades dos participantes.
Art. 8º A eleição dos delegados de São Vendelino para a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerá durante a Conferência Regional, observados os critérios, os segmentos e o quantitativo de vagas definidos pelo CEDICA/RS.
§ 1º A escolha dos representantes de São Vendelino deverá ocorrer de forma individualizada, preservando a representação própria do município.
§ 2º O resultado da eleição deverá ser registrado formalmente, com a identificação dos delegados titulares e suplentes, quando aplicável, e demais informações exigidas pelo CEDICA/RS.

CAPÍTULO V
DOS RESULTADOS E DOS ENCAMINHAMENTOS
Art. 9º As propostas aprovadas na Conferência serão sistematizadas de acordo com os eixos temáticos e os critérios estabelecidos para o processo conferencial.
Parágrafo único. A organização dos registros deverá permitir a identificação das contribuições e dos encaminhamentos referentes ao município de São Vendelino, para fins de acompanhamento pelo CMDCA e elaboração do relatório final.
Art. 10. O CMDCA de São Vendelino será responsável pela elaboração, aprovação e encaminhamento de seu relatório final individualizado, ainda que a Conferência tenha sido realizada conjuntamente com os demais municípios.
§ 1º O relatório deverá contemplar as informações relativas à participação municipal, às propostas, às deliberações, à eleição dos delegados e aos demais registros exigidos pelo CEDICA/RS.
§ 2º O encaminhamento do relatório deverá observar o prazo estabelecido no Documento Orientador do CEDICA/RS, previsto para 15 de janeiro de 2027, bem como os procedimentos oficiais de envio.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. As despesas decorrentes da participação do município na Conferência observarão a disponibilidade orçamentária, as normas aplicáveis e as providências administrativas adotadas pelos órgãos competentes.
Art. 12. O Regimento Interno da Conferência Regional disciplinará os procedimentos de funcionamento, a organização dos grupos temáticos, as deliberações e a eleição dos delegados, respeitadas as orientações do CEDICA/RS.
Art. 13. Os casos omissos serão encaminhados à Comissão Organizadora Regional, observadas as competências deliberativas dos Conselhos Municipais participantes.
Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vendelino/RS, 26 de outubro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
São Vendelino/RS

Publicado por:
Camila Pereira Ajala
Código Identificador:FCBFD804

GABINETE DO PREFEITO - RESOLUÇÃO CONJUNTA N° 001/2026
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2026

CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOS MUNICÍPIOS DE TUPANDI, HARMONIA, PARECI NOVO, BOM PRINCÍPIO E SÃO VENDELINO – RS

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora Regional da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente dos municípios de Tupandi, Harmonia, Pareci Novo, Bom Princípio e São Vendelino, a ser realizada no dia 11 de novembro de 2026, no município de Tupandi/RS, e dá outras providências.
Os CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA dos municípios de Tupandi, Harmonia, Pareci Novo, Bom Princípio e São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a prioridade absoluta na garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente o artigo 88, inciso II, que estabelece a criação dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis;
CONSIDERANDO a importância das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente como espaços democráticos de participação social, avaliação das políticas públicas e formulação de propostas para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;
CONSIDERANDO as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA para a realização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO as Resoluções CEDICA/RS nº 330/2025 e nº 331/2025, referentes, respectivamente, à instituição da Comissão Organizadora Estadual e à convocação da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO o Documento Orientador da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul, atualizado em agosto de 2026, especialmente as orientações relativas à realização das Conferências Regionais;
CONSIDERANDO que as Conferências Regionais poderão ser realizadas mediante articulação de, no mínimo, cinco municípios, devendo ser constituída Comissão Organizadora Regional com a

participação de representantes adultos e adolescentes de cada município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação efetiva e o protagonismo dos adolescentes em todas as etapas de planejamento, organização e realização do processo conferencial;
CONSIDERANDO a realização da Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente dos municípios de Tupandi, Harmonia, Pareci Novo, Bom Princípio e São Vendelino, prevista para o dia 11 de novembro de 2026, das 09h às 17h30min, no município de Tupandi/RS;
CONSIDERANDO as deliberações dos respectivos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto à organização conjunta da Conferência Regional;
RESOLVEM:
Art. 1º – Da constituição
Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora Regional da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Municípios de Tupandi, Harmonia, Pareci Novo, Bom Princípio e São Vendelino – RS, responsável pelo planejamento, organização, mobilização, coordenação e acompanhamento do processo conferencial regional.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Regional atuará de forma articulada com os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente dos cinco municípios participantes, observando as diretrizes estabelecidas pelo CEDICA/RS e pelo CONANDA.
Art. 2º – Da composição
Art. 2º A Comissão Organizadora Regional será composta por, no mínimo, 10 (dez) integrantes, assegurando a representação dos cinco municípios participantes, conforme a seguinte composição:
Município Representante adulto(a) Representante adolescente
Tupandi _____ _____
Harmonia _____

Pareci Novo _____

Bom Princípio _____

São Vendelino Camila Pereira Ajala Carlos Henrique Mewius Andrioli
§ 1º Cada município deverá indicar, no mínimo, um(a) representante adulto(a) e um(a) representante adolescente para integrar a Comissão Organizadora Regional.
§ 2º Os representantes adultos deverão ser indicados pelos respectivos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º A escolha dos representantes adolescentes deverá priorizar os espaços organizados de participação juvenil existentes nos municípios, como Comitês de Participação de Adolescentes, fóruns, grêmios estudantis ou outras formas coletivas de representação.
§ 4º Nos municípios em que não houver espaços formalmente constituídos de participação de adolescentes, caberá ao respectivo CMDCA organizar processo participativo e transparente para sua escolha.
§ 5º Os adolescentes integrantes da Comissão Organizadora Regional deverão participar efetivamente das reuniões, discussões e decisões relacionadas à preparação e à realização da Conferência.
§ 6º Poderão ser convidados representantes de órgãos públicos, organizações da sociedade civil e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos para colaborar tecnicamente com a Comissão Organizadora Regional, sem prejuízo da composição estabelecida neste artigo.
Art. 3º – Das competências
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora Regional:
I. Planejar, organizar e coordenar as atividades necessárias à realização da Conferência Regional;
II. Elaborar o cronograma de preparação e execução das atividades;
III. Definir, em articulação com os Conselhos Municipais participantes, as responsabilidades operacionais de cada município;
IV. Elaborar a proposta de programação oficial da Conferência Regional;
V. Elaborar a proposta de Regimento Interno, observando o modelo e as orientações do CEDICA/RS;
VI. Organizar os procedimentos de inscrição, credenciamento e acolhimento dos participantes;
VII. Promover a mobilização dos diversos segmentos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII. Assegurar estratégias específicas para a mobilização e participação de crianças e adolescentes;
IX. Organizar a metodologia dos grupos de trabalho, considerando os seis eixos temáticos estabelecidos pelo CEDICA/RS;
X. Garantir espaços próprios de discussão por município, destinados à identificação de demandas locais e à elaboração de propostas específicas;
XI. Definir os procedimentos de sistematização das propostas municipais, estaduais e federais;
XII. Organizar a plenária deliberativa e os procedimentos de eleição dos(as) delegados(as) para a etapa estadual;
XIII. Assegurar que a eleição dos(as) delegados(as) seja realizada individualmente por município, respeitando os critérios estabelecidos pelo CEDICA/RS;
XIV. Organizar os registros das atividades, listas de presença, atas, relatórios e demais documentos necessários;
XV. Apoiar os Conselhos Municipais na elaboração e no encaminhamento dos relatórios individuais da Conferência ao CEDICA/RS;
XVI. Acompanhar a execução das atividades e avaliar os resultados do processo conferencial.

Art. 4º – Da coordenação
Art. 4º A Comissão Organizadora Regional definirá, entre seus integrantes, uma coordenação responsável pela articulação das atividades preparatórias e pelo acompanhamento da execução das ações.
§ 1º A coordenação deverá assegurar a participação dos representantes dos cinco municípios nas decisões relacionadas ao processo conferencial.
§ 2º A Comissão poderá estabelecer uma organização interna de trabalho, contemplando as seguintes áreas:
I. Coordenação geral e articulação intermunicipal;
II. Mobilização e participação de crianças e adolescentes;
III. Programação, metodologia e organização dos grupos de trabalho;
IV. Infraestrutura, logística e acessibilidade;
V. Comunicação e divulgação;
VI. Credenciamento, registros e sistematização dos resultados.

§ 3º A distribuição das responsabilidades deverá considerar as condições operacionais e a disponibilidade dos representantes de cada município.

Art. 5º – Da participação dos adolescentes
Art. 5º A Comissão Organizadora Regional deverá assegurar a participação efetiva dos adolescentes em todas as etapas de planejamento, organização e avaliação da Conferência.
§ 1º Os adolescentes integrantes da Comissão deverão ser reconhecidos como participantes ativos do processo decisório, respeitadas suas condições de desenvolvimento, autonomia e formas próprias de expressão.
§ 2º A organização deverá garantir linguagem acessível, condições adequadas de participação e acompanhamento por adultos responsáveis, quando necessário.
§ 3º A participação dos adolescentes deverá contemplar, especialmente:
I. A definição de estratégias de mobilização juvenil;
II. A contribuição na elaboração da programação;
III. A participação na organização dos grupos de trabalho;
IV. A proposição de metodologias participativas;
V. A contribuição na avaliação do processo conferencial.

§ 4º A participação de adolescentes na Comissão Organizadora não substitui os procedimentos de eleição dos(as) delegados(as) para a etapa estadual, que deverão observar os critérios próprios estabelecidos pelo CEDICA/RS.
Art. 6º – Das reuniões
Art. 6º A Comissão Organizadora Regional realizará reuniões preparatórias, presenciais ou virtuais, conforme cronograma definido por seus integrantes.
§ 1º As reuniões deverão ser registradas em atas ou memórias de reunião, contendo os encaminhamentos, responsáveis e prazos estabelecidos.

§ 2º As decisões deverão ser construídas preferencialmente por consenso, assegurando a manifestação dos representantes adultos e adolescentes dos municípios participantes.
§ 3º Na ausência de consenso, a Comissão poderá deliberar por maioria simples dos integrantes presentes, desde que assegurada a participação de representantes de, no mínimo, três municípios.
§ 4º As decisões que impliquem compromissos financeiros ou administrativos para os municípios deverão ser submetidas às instâncias competentes.
Art. 7º – Das responsabilidades dos municípios
Art. 7º Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente dos municípios participantes deverão colaborar com a Comissão Organizadora Regional, especialmente quanto:
I. À indicação de seus representantes adultos e adolescentes;
II. À mobilização dos participantes em seus respectivos territórios;
III. À articulação com os órgãos gestores municipais e demais integrantes da rede de atendimento;
IV. À organização do deslocamento de seus representantes e participantes, conforme as condições e responsabilidades definidas localmente;
V. À disponibilização das informações necessárias ao processo de inscrição e credenciamento;
VI. À organização das propostas e dos registros correspondentes a cada município;
VII. À elaboração e ao encaminhamento dos relatórios individuais ao CEDICA/RS;
VIII. Ao acompanhamento das deliberações municipais decorrentes da Conferência Regional.
Art. 8º – Da organização dos trabalhos
Art. 8º A Comissão Organizadora Regional deverá estruturar a Conferência de modo a assegurar:
I. O debate do tema central e dos seis eixos temáticos;
II. A participação dos diferentes segmentos representativos do Sistema de Garantia de Direitos;
III. A participação efetiva de crianças e adolescentes;
IV. A identificação das demandas e prioridades de cada município;
V. A elaboração e aprovação de propostas municipais, estaduais e federais;
VI. A eleição dos(as) delegados(as) de cada município para a Conferência Estadual;
VII. O registro e a sistematização dos resultados.
Parágrafo único. A metodologia deverá considerar o tempo de realização da Conferência, previsto para o dia 11 de novembro de 2026, das 9h às 17h30, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades deliberativas.
Art. 9º – Da sistematização e dos relatórios
Art. 9º A Comissão Organizadora Regional deverá organizar os registros necessários à elaboração dos relatórios finais, respeitando a identificação individual dos cinco municípios participantes.
§ 1º Cada Conselho Municipal será responsável pela validação e pelo encaminhamento de seu relatório ao CEDICA/RS, conforme os instrumentos e prazos estabelecidos no Documento Orientador Estadual.
§ 2º A Comissão Organizadora Regional poderá elaborar relatório consolidado complementar, contemplando as atividades conjuntas, a metodologia utilizada, a participação dos municípios e os principais resultados do processo conferencial.
§ 3º O relatório consolidado não substituirá os relatórios individuais exigidos pelo CEDICA/RS.
Art. 10 – Das disposições finais
Art. 10. A Comissão Organizadora Regional exercerá suas atribuições até a conclusão das atividades de organização, realização, avaliação e sistematização dos resultados da Conferência Regional.
Art. 11. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora Regional, observadas as competências dos respectivos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e as orientações do CEDICA/RS.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tupandi/RS, 26 de outubro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO VENDELINO
Presidência: Camila Pereira Ajala

Publicado por:
Camila Pereira Ajala
Código Identificador:EA4733FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO - DECLARA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL.

PORTARIA Nº 12.399, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a licitação pública Concorrência nº 007/2024, visando Contratação de empresa para execução das obras de reconstrução de infraestrutura pública (pontilhões) destruídas por desastre ocorrido no Município de Sinimbu - RS, com recursos da Defesa Civil;

CONSIDERANDO que a interessada **FG CONSTRUTORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.513.165/0001-70, com sede na Rua Clemente Manica, nº 385, Bairro Pompéia, cidade de Tapera/RS, sagrou-se vencedora dos itens 1, 3 e 4 do certame, sendo firmado o Contrato de Obra Pública nº 087/2025, anexo, cujo objeto é a reconstrução do Pontilhão Getúlio Waechter, do Pontilhão Cruzeiro e do Pontilhão Alceu Bechert, no interior deste município;

CONSIDERANDO a abertura de Processo Administrativo Especial por meio da Portaria nº 12.312, de 10 de agosto de 2026, que se encontra em andamento para apurar a ausência de mobilização para início da obra pública até o dia 07 de agosto de 2026, apesar da Ordem de Início da Obra dada em 09 de junho de 2026, e ausência de manifestação da interessada, quando notificada;

CONSIDERANDO as imagens georreferenciadas (anexas) que comprovam que as obras ainda não se encontram iniciadas em 06 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 170/2026, que sugere a rescisão unilateral do Contrato de Obra Pública nº 087/2025 em razão do descumprimento de prazos, não apresentação de projetos básico e executivo ou planilha orçamentária, abandono da obra, que não se encontra iniciada passados quatro meses da Ordem de Início, prejuízos que transbordam o aceitável, podendo acarretar danos à integralidade do processo de reconstrução junto ao MIDR, e ausência de manifestação da interessada quando oportunizado o contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO o Despacho do Prefeito Municipal datado de 06 de novembro de 2026, que entende caracterizado o abandono da obra pública e acolhe as razões e sugestão formulada no Parecer Jurídico nº 170/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Obra Pública nº 087/2025 em sua Cláusula Quinta acerca dos prazos do contrato, na Cláusula Décima Segunda a respeito das obrigações da contratada, na Cláusula Décima Nona a respeito das penalidades para descumprimento das obrigações assumidas e na Cláusula Vigésima a respeito dos motivos para extinção do contrato;

CONSIDERANDO a existência de Processo Administrativo Especial em andamento para averiguar as circunstâncias do descumprimento contratual e se houve ou não culpa da interessada, conforme disposto na Portaria nº 12.312, de 10 de agosto de 2026,

R E S O L V E:

I. Determinar a rescisão unilateral do Contrato de Obra Pública nº 087/2025;

II. Comunicar a rescisão unilateral à Comissão Suplente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, devidamente nomeada pela Portaria n° 11.720, de 05 de agosto de 2025, para fins de juntada aos autos do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 12.312, de 10 de agosto de 2026, por meio do qual será averiguado se é caso de aplicação das penalidades cominadas no Contrato de Obra Pública nº 087/2026 ou no Edital de Concorrência nº 007/2024 e quais;

III. Determinar ao Setor de Licitações que analise a possibilidade de chamamento das próximas colocadas, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:B52E1686

GABINETE DO PREFEITO - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

PORTARIA Nº 12.397, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a licitação pública Pregão Eletrônico nº [...];

CONSIDERANDO que a interessada [...], sagrou-se vencedora do certame, sendo firmado o Contrato de Prestação de Serviço nº [...];

CONSIDERANDO o recebimento de denúncia alegando que os laudos [...] apresentados pela empresa ao Município de Sinimbu teriam sido adulterados;

CONSIDERANDO que a interessada foi notificada para apresentar esclarecimentos [...];

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 160/2026, que sugere providências dentre as quais o pagamento dos valores executados até 23/10/2026 à interessada, que seja formalizada a rescisão unilateral contratual, diante de indícios de cometimento de fraude e apresentação de documentos falsos, e a abertura de Processo Administrativo Especial para verificar se é caso de aplicação das sanções contratualmente previstas;

CONSIDERANDO que as sugestões realizadas no Parecer Jurídico nº 160/2026 foram acolhidas pelo Prefeito Municipal em Despacho de 27 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no edital de Pregão Eletrônico nº [...] e no Contrato de Prestação de Serviço nº [...] a respeito das obrigações assumidas pela contratada e das penalidades para descumprimento das obrigações assumidas;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar o ocorrido, diante da possibilidade de descumprimento contratual e cometimento de crime contra a Administração Pública,

R E S O L V E:

I. Instaurar Processo Administrativo Especial com vistas a:

apurar o ocorrido, verificando se houve infração administrativa e, em caso afirmativo, referindo se é caso de aplicação das penalidades cominadas no edital do Pregão Eletrônico nº [...] e no Contrato de Prestação de Serviço nº [...] e quais;

verificar se houve crime praticado contra a Administração Pública;

outras informações e determinações que a Comissão entender pertinentes.

II. Determinar a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviço nº [...] e pagamento de valores pendentes correspondentes a serviços prestados até 23/10/2026;

III. Designar a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, devidamente nomeada pela Portaria n° 11.576, de 26/05/2025 e pela Portaria nº 11.720, de 05/08/2025, para proceder nos trabalhos;

IV. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o relatório final.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:B2B5AA61

GABINETE DO PREFEITO - INSTAURA SINDICÂNCIA.

PORTARIA Nº 12.396, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTAURA SINDICÂNCIA.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a licitação pública visando a contratação de Serviço Móvel de Urgência - SAMU BÁSICO do Município de Sinimbu - RS, na modalidade Concorrência Eletrônica, mediante as condições estabelecidas no edital nº 003/2024;

CONSIDERANDO que TRANSALVA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., CNPJ: 13.501.974/0001-09, Endereço: Av. Castelo Branco, nº 400, Bairro Igra Sul, cidade de Torres - RS, foi classificada em primeiro lugar, sendo firmado o Contrato de Prestação de Serviço nº 133/2024;

CONSIDERANDO que a contratada solicitou o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Prestação de Serviço nº 133/2024, com fundamento em gastos superiores aos estimados com a manutenção de ambulância pertencente ao Município, alegando que suportou uma despesa adicional de R$ 14.894,28 (quatorze mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte oito centavos) decorrente da necessidade de manutenção corretiva e preventiva do veículo;

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Licitações do Município de Sinimbu manifestou-se no sentido de indicar que a despesa elevada constatada pela contratada foi resultante de defeito crônico em determinada peça do veículo que necessitou de substituição;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 154/2026, que sugere a instauração de processo indenizatório para que sejam apresentadas as despesas havidas e comprovação da origem, sendo então apurada a viabilidade de indenização à contratada;

CONSIDERANDO a impossibilidade de enriquecimento sem causa da Administração Pública e a necessidade de averiguar os fatos ocorridos com os devidos elementos comprobatórios,

R E S O L V E:

I. Instaurar Sindicância com vistas a:

a. Apurar se existe viabilidade de indenização à contratada TRANSALVA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., CNPJ: 13.501.974/0001-09, diante do prejuízo que alega ter suportado;

b. Verificar, caso apurada a viabilidade do pagamento, qual o valor devido;

c. Outras informações e determinações que a Comissão entender pertinentes.

II. Designar a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, devidamente nomeada pela Portaria n° 11.576, de 26/05/2025 e pela Portaria nº 11.720, de 05/08/2025, para proceder nos trabalhos.

III. Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório final.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:C0EECC59

GABINETE DO PREFEITO - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (COMDIM).

PORTARIA Nº 12.398, de 10 de novembro de 2026.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (COMDIM).

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no art. 3º da Lei nº 1.882, de 10 de junho de 2021, **NOMEIA** os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, ficando revogada a Portaria nº 11.065, de 28 de agosto de 2024, e alterações posteriores, conforme segue:

1)REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

1.1) Secretaria da Saúde e Bem Estar Social (02):

Titular: LILIAN RAQUEL KIST
Suplente: DEISE CRISTINA HENKER
Titular: FLÁVIA REGINA SCHAEFER
Suplente: CÁSSIA GABRIELA SOUZA DA ROSA

1.2) Secretaria da Educação, Cultura e Turismo (02):

Titular: FÁTIMA TERESINHA WINK BOHNEN
Suplente: DAIANE INÊS RECH
Titular: NADIR TEREZINHA RACHOR ZWICKER
Suplente: JOSEANE MARIA DE BORBA

1.3) Secretaria de Administração (01):

Titular: TALITA ANDRESSA WAGNER

Suplente: LETICIA BOETTCHER
1.4) Conselho Tutelar (01):
Titular: ROSELAINE TEREZA DA FONSECA
Suplente: CAMILA THIER
2) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
2.1) GABES (01):
Titular: HELVANE KNOD WEIGEL
Suplente: ANGELA BEATRIZ RUHOFF
2.2) Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares (01):
Titular: SALETE DOS PASSOS FABER
Suplente: TRAUDI BACKES KNOD
2.3) Associação de Produtores de Alimentos de Sinimbu (01):
Titular: JANICE HIRSCH
Suplente: ALINE PREUSS
2.4) Brigada Militar (01):
Titular: MARIELI DE CASTRO CARVALHO
Suplente: -
2.5) Sindicato dos Funcionários Públicos (01):
Titular: ROSELI HENN
Suplente: MARIA ISABEL RAENCK ERTEL
2.6) CACIS (01):
Titular: ALINE RENATA SCHAEFER DE MOURA
Suplente: SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:BB010A31

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO - EXTRATO DE ADITIVO
3º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 106/2025
CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Precision Construtora Ltda. OBJETO: Acréscimo contratual na execução das obras de Construção de um Pavilhão Industrial**,** no Município de Sinimbu-RS. VALOR: R$ 52.475,36. PROCESSO: Concorrência Eletrônica 002/2025. TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO: 106/2025/003. ASSINATURA: 10.11.2026.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:F63E8760

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO - EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Bublitz Posto de Serviços e Autopeças LTDA. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro. VALOR: Óleo Diesel Comum – 6,84, Óleo Diesel S10 – 7,14, Gasolina Comum - 6,25. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 044/2024. TRIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2025. ASSINATURA: 10.11.2026.

Publicado por:
Caroline Weiss Batista
Código Identificador:CED8789E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TUNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tunas/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº 29/2026,** que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de grama sintética multifilamento na cor verde, para instalação na Praça municipal Arthur Simões Pires, no Município de Tunas. nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**
Fica contratada a empresa Mundial Comercio de pisos Esportivos LTDA, CNPJ n° 12.931.140/0001-62, endereço Rua Guine ,CEP 91.370-190, Porto Alegre/RS **,** pelo valor total de R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais)

Tunas/RS, **11 de novembro de 2026.**

PAULO HENRIQUE REUTER
Prefeito municipal de Tunas

Publicado por:
Sinara Folletto Gregorio
Código Identificador:EEDFA042

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS - EXTRATO DE EDITAL – ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
EXTRATO DE EDITAL – ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 030/2026

O Município de Tunas, informa que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE CURRÍCULOS/CADASTRO RESERVA para o cargo de **MESTRE OPERADOR.**

INSCRIÇÕES: **No Setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Tunas,** situada na Rua Carolina Schimitt, dos dias **12/11/2026 à 18/11/2026**, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 92003-2206.

O Edital na íntegra estará disponível a partir de 11/11/2026 no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e Site do Município.

Tunas, 11 de novembro de 2026**.**

Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sinara Folletto Gregorio
Código Identificador:15D7483E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 715, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o MEMO Nº 0208/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,
R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a senhora **CARMEN MARIA DO NASCIMENTO IZOLAN,** Farmacêutica, matrícula nº 952, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo correspondente a 02/03/2025 a 01/03/2026, a contar do dia 30/11/2026 a 29/12/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:9C77332F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 716, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 104, III da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000319/2026

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **SANTA ELOÍ F. GUERRA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1072, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme atestado médico em anexo, de 03/11/2026 a 02/12/2026
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:59041461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 717, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 0209/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,
R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao senhor **ANDRIO WEBER,** Motorista, matrícula nº 980, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2025 a 28/02/2026, a contar do dia 10/11/26 a 09/12/2026

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:329FF39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 718, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE ATESTADO MÉDICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO, o atestado médico recebido em 10 de Novembro de 2026,
R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora**, MIRELA RODRIGUES DOS SANTOS VIANA,** Técnica em enfermagem, matrícula nº 1476, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico apresentado, em anexo, a contar do dia 26/10/2026 a 23/11/2026

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:093B132D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 719, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
DESIGNA SERVIDORAS PARA ATUAREM COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR a servidora **VANESSA DOS SANTOS FLORIANO,** Enfermeira, matrícula 1043, lotada na Secretaria Municipal de Saúde como GESTORA DO CONTRATO e a servidora **ERIKA SILVA DE BITTENCOURT,** Auxiliar Administrativo, matrícula 1381, lotada na Secretaria Municipal de Saúde como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 80/2026, DE AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK CORPORATIVO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, NAVEGAÇÃO NA INTERNET, VIDEOCONFERÊNCIAS, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, PLANILHAS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNISTALDA/RS, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:BE7BA85C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO

CONTRATO Nº 174/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É aquisição de veículo através da adesão a ata de registro de preços oriunda do pregão eletrônico n° 90014/2026 e da Ata de Registro de Preços N° 025/2026, do órgão gerenciador **Consorcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros - CODEMM**. Adesão a Ata nº 009/2026, no Processo Administrativo nº 227/2026, oriundos do Pregão Eletrônico 90014/2026 e da Ata de Registro de Preços N° 025/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, nos termos da Lei n° 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total global de R$ 387.600,00 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **03.353.258/0001-60**. Data: 10.11.2026.

Elson Alfredo Secconi
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Prefeito Municipal de **ALEGRIA-RS**, no uso de suas atribuições, torna público o **EXTRATO DO CONTRATO 174/2026 REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2026**.
ADESÃO À ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90014/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS MINEIROS – CODEMM – CNPJ N° 55.071.775/0001-40.
OBJETO: aquisição de veículo.
DATA DA FORMALIZAÇÃO: 10 de novembro de 2026.
EMPRESA CONTRATADA: BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° **03.353.258/0001-60.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 387.600,00 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Data: 10.11.2026.

Elson Alfredo Secconi
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:B8B4D6D2

ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALEGRIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — COMDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE — COMDICA do Município de Alegria/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.587, de 12 de maio de 2015, e em conformidade com o art. 227 da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a Resolução CONANDA nº 285, de 16 de julho de 2026, que altera o respectivo cronograma, e com as diretrizes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDICA/RS),

R E S O L V E :

Art. 1º
Fica convocada a **13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do**
Adolescente do Município de Alegria/RS, de caráter deliberativo, a realizar-se no dia **26 de novembro de 2026 (quinta-feira)**, **a partir das 13h** (treze horas), nas dependências da **sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE de Alegria/RS**, situada na Rua São Nicolau, n° 27, neste Município.
§ 1º A Conferência Municipal constitui etapa integrante do processo da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º As propostas deliberadas na etapa municipal serão encaminhadas à etapa estadual, subsidiando o processo conferencial nos âmbitos estadual e nacional.
Art. 2º
A Conferência Municipal terá como **tema central**: **“Fortalecendo o Sistema de**
Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia
Art. 3º

A Conferência Municipal terá por objetivos:
1. Avaliar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
2. Propor diretrizes para o aperfeiçoamento das ações, programas e serviços de atendimento às crianças e aos adolescentes no Município;
3. Discutir e deliberar sobre os eixos temáticos definidos para o ciclo conferencial;
4. Eleger as pessoas delegadas que representarão o Município de Alegria/RS na etapa estadual da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4º
Constituem eixos temáticos da Conferência Municipal, conforme as diretrizes do
CONANDA:
1. Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
3. Promoção da convivência familiar e comunitária;
Prevenção e enfrentamento das violências;
5. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
6. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 5º
Poderão participar da Conferência representantes do Poder Público Municipal,
entidades da sociedade civil organizada, membros do Conselho Tutelar, conselheiros de direitos, educadores, profissionais da rede socioassistencial e de saúde, lideranças comunitárias, famílias, bem como **crianças e adolescentes** do Município, assegurada a participação efetiva e protagonista deste público, em ambiente seguro e adequado, na forma das orientações do CONANDA e do CEDICA/RS.
Art. 6º
A programação da Conferência obedecerá à seguinte estrutura:

Horário	Atividade / Programação
13h00	Credenciamento e acolhida dos participantes
13h30	Solenidade de abertura e leitura/apreciação do Regimento Interno da Conferência
14h00	Apresentação do tema central e da metodologia dos trabalhos
14h30	Trabalhos em grupos — discussão dos seis eixos temáticos
16h30	Plenária deliberativa — apresentação, sistematização e aprovação das propostas

17h45 Eleição das pessoas delegadas para a etapa estadual
18h30 Encerramento oficial

Art. 7º
O Regimento Interno, com o detalhamento das regras de debates, proposição de
diretrizes e do processo eleitoral das pessoas delegadas, será apreciado e aprovado pela plenária no início dos trabalhos.
Art. 8º
As inscrições poderão ser realizadas previamente junto à Secretaria da APAE de
Alegria/RS ou ao COMDICA, pelo telefone 55 99626-9951 ou pelo e-mail alegria@apaers.org.br ou no próprio local do evento, no ato do credenciamento.
Art. 9º
As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de
dotações orçamentárias próprias do Município, em especial as destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — FUNDICA.
Art. 10º
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente
divulgado pelos meios oficiais do Município e pelas redes sociais do COMDICA, e afixado em locais públicos de grande circulação.

Alegria/RS, 10 de novembro de 2026.

Janaína Andréia Hullen Zimmermann
Presidente do COMDICA de Alegria/RS

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:862679D3

ADMINISTRAÇÃO - INEXIGIBILIDADE E CONTRATO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2026

O Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso III, aliena "c", da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade n° 060/2026, referente ao Processo Administrativo n° 226/2026, datado do dia 10 de novembro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO-SETREM,** inscrita no CNPJ nº **98.039.852/0001-97,** inscrita no CNPJ sob nº **42.422.253/0001-01**, para a organização e execução de processo de escolha suplementar de Conselheiros Tutelares do Município de Alegria/RS, compreendendo a elaboração e divulgação do edital, elaboração e aplicação das avaliações escrita e psicológica, correção, apuração dos resultados e classificação dos candidatos, conforme documentos que compõe o processo de inexigibilidade. O Contratante pagará a contratada o valor de R$ 12.249,58 (doze mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Alegria/RS, 10 de novembro de 2026.

Elson Alfredo Secconi
Vice-Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 173/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para a organização e execução de processo de escolha suplementar de Conselheiros Tutelares do Município de Alegria/RS, compreendendo a elaboração e divulgação do edital, elaboração e aplicação das avaliações escrita e psicológica, correção, apuração dos resultados e classificação dos candidatos. Inexigibilidade 060/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 30 dias a contar da assinatura do contrato, nos termos da Lei n° 14.133/2021. O Contratante pagará a contratada o valor de R$ 12.249,58 (doze mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO-SETREM,** inscrita no CNPJ nº **98.039.852/0001-97**. Data: 10.11.2026.

Elson Alfredo Secconi
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:5A2EF3F8

ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 174/2026 EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 174/2026 EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 93 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005, e Protocolo 727 de 17/08/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Padrão/ Classe
DIONEIA APARECIDA PESS	COZINHEIRA	1481	**13/02/2020** a **29/09/2026**	**Padrão "B" 02/Classe**

Parágrafo único. DO CÔMPUTO DO PERÍODO AQUISITIVO E PROTELAÇÕES

Marco Inicial: Com admissão em 13/02/2020, a previsão original para o encerramento do primeiro quinquênio era 13/02/2025.

Suspensão pela Lei Complementar Federal nº 173/2020 (Pandemia): Conforme legislação vigente, o período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021 (583 dias) teve sua contagem suspensa para fins de adicionais e prêmios por tempo de serviço, devendo tais dias ser acrescidos ao final do período aquisitivo.

Desconto de Afastamentos por Saúde (Art. 94, § 1º e § 2º):
Registrou-se o total de 100 dias de licença/atestado para tratamento de saúde durante o
período.

Conforme dispõe o § 2º do Art. 94, os auxílios-doença excedentes de noventa dias protelarão a concessão do prêmio em período igual ao número de dias excedentes:
Total de atestados: 100 dias
Limite permitido sem prejuízo: 90 dias
Dias de protelação (§ 2º, Art. 94): 10 dias

Nova Data Aquisitiva: Somando-se o total de 593 dias de protelação (583 dias da LC 173/2020 + 10 dias de excedente de atestados) ao marco original de 13/02/2025, a nova data para a aquisição do direito ao Prêmio por Assiduidade passa a ser 29 de setembro de 2026.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 29 de setembro de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal de Alegria
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Débora Da Veiga Fredericheski
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:A283EB59

ADMINISTRAÇÃO - RESCISÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026.

RESCISÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026.

Rescisão parcial de Ata de Registro de Preços Nº 006/2026, firmado entre o Município de Alegria/RS e a Empresa Signatária MARILEIDI ZAINSKOSKI ME.

Pelo presente instrumento público, O **MUNICÍPIO DE ALEGRIA,** cadastrado no CNPJ sob n° 92.465.228/0001-75, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1171, Centro, CEP: 98905-000, na cidade de Alegria/RS, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Senhor **ELSON ALFREDO SECCONI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5068540565, inscrito no CPF sob nº 953.914.360-87, residente e domiciliado na Rua São Lourenço, nº 137, Centro, no Município de Alegria/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **MARILEIDI ZAINSKOSKI ME**, inscrita sob CNPJ sob n° **26.631.620/0001-12,** com endereço na Rua São Miguel, n° 587, Centro, na cidade de Alegria/RS, representado pela sua Proprietária, Senhora Marileidi Zaianskoski, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n° 1094262332, inscrita sob CPF n° 031.677.590-89 residente e domiciliada, com endereço na Rua 21 de Abril, nº 14, centro, no Município de Alegria/RS, simplesmente denominada **SIGNATÁRIA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO PARCIAL**, pelo que, resolvem de comum acordo, em face da Ata de Registro de Preços Nº 006/2026 - Processo Nº 050/2026 - Edital Pregão Presencial Nº 006/2026, datada de 30 de março de 2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto o cancelamento parcial do registro da empresa signatária na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026, referente ao item 64, concernente à LONA PRETA 6 METROS DE LARGURA 200 MICRAS DUPLA FACE EXTRA VIRGEM, oriunda do Pregão Presencial n.º 006/2026, cujo objeto é "aquisição de materiais de construção para as secretarias municipais do município de Alegria/RS".

CLÁUSULA SEGUNDA: O fundamento do cancelamento parcial se dá em razão de que a empresa signatária não mais possui o item em estoque, bem como previsão de o ter, optando-se pela rescisão parcial consensual, por mutuo acordo entre as partes, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica cancelado o registro da empresa signatária, no tocante ao item 64, a partir da data de assinatura do presente Termo, passando a ter eficácia após sua publicação. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Três de Maio, RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alegria/RS, 10 de novembro de 2026.

ELSON ALFREDO SECCONI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:54EB0773

ADMINISTRAÇÃO - TERMO ADITIVO

01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 131/2026. Data: 17.09.2026. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **THOMAS E THOMAS ELETRICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° **51.841.593/0001-50**. Objeto acréscimo quantitativo ao Contrato nº 131/2026 de 17 de setembro de 2026, no valor de R$ 147,65 (cento e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme Memorial Descritivo.

Alegria/RS, 10 de novembro de 2026.

Elson Alfredo Secconi
Vice-Prefeito Municipal no exercicio do cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:BCDCB247

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMDANDARÉ DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público o edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37-2026** - tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto - O objeto deste Pregão Eletrônico é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisições futuras e parceladas de tubos de concreto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Trânsito.. **Recebimento das propostas:** no período de **18 de novembro de 2026 a 01 de dezembro de 2026, até às 13h29min**. A **data da sessão de lances** será no dia **01 de dezembro de 2026, às 13h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980.
Almirante Tamandaré do Sul, 10 de novembro de 2026.
Dilse Josefina Klein Bicgo **–**Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:41944FDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA - PUBLICAÇÃO OFICIAL - D.P.P.

Despesa de Pronto Pagamento nº 33/2026
EMPRESA: Premiar Troféus e Medalhas Eireli - ME.– CNPJ 03.260.560/000173
OBJETO: Contratação de serviço para confecção de 19 unidades de placas em acrílico espelhado prata 14 X 20cm, adesivo escovado prata com estojo veludo 14 X 20, destinadas à Sessão Solene a ser realizada no dia 24 de outubro de 2026, em alusão ao Dia Nacional de Zumbi de Palmares e da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro. Objeto referente a Ata de Registro de Preços n° 15/2025, sendo que a mesma não foi prorrogada por negativa da detentora da Ata em 06/06/2026, o novo processo licitatório encontra-se em fase de elaboração (interna).
Valor total: R$ 3.287,00 (três duzentos e oitenta e sete reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 09 de novembro de 2026.

Vereador
Marcos Paulo Barbosa da Silva
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:3EF143CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 380/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**. CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA Nº 5012805-21.2026.8.21.0003/RS

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
VICTOR STRAPASSON MARION	11º Geral	Guarda Civil Municipal

Alvorada, 10 de novembro de 2026

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:96340FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 381/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**. **DECISÃO JUDICIAL Nº 5003834- 18.2024.8.21.0003/RS**

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Cristiane Teixeira	13º Geral	Guarda Civil Municipal

Alvorada, 10 de novembro de 2026

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:71CAF557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3723/2026

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 68415/2026, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,
Resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico 106/2025, referente ao Processo Administrativo 59392/2025 e Ata de Registro de Preço 78/2026, cujo objeto é aquisição de protetores solares
• Fiscal de serviços titular: Virgínia Schulz Wurdig – matrícula nº 1992001183;
• Fiscal de serviços suplente: Keilla Nunes Tomaz – matrícula nº 2025112240;
• Fiscal administrativo titular: Fabiano Santos Guimarães – matrícula nº 2017108681;
• Fiscal administrativo suplente: Valdemir Ferreira Martins – matrícula nº 1983000239;
Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dias 05 do mês de novembro de 2026.
TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publique-se.
SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:53C2EA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3762/2026

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 69100/2026, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência (SMAIT), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,
Resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais da Dispensa de Licitação n° 60/2026, Processo Administrativo nº 64269/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break destinado aos servidores participantes da SIPAT - Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, a ser realizada no período de 09 a 12 de novembro de 2026.
• Fiscal Administrativo Titular: Rosali Fernanda Brum Martha – matrícula nº 2024111582;
• Fiscal Administrativo Suplente: Jonas Silva de Almeida – matrícula nº 2011105132;
Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.
TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publique-se.
SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:D915DBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3790/2026

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 68568/2026, da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano (SMHDU), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,
Resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais da Inexigibilidade de Licitação n° 16/2026, Processo Administrativo nº 6220/2026, cujo objeto é a contratação da empresa de engenharia especializada, com equipe multidisciplinar, para garantir a adequada supervisão, fiscalização e apoio técnico às obras e serviços, de forma compatível com o volume de recursos aplicados e com a responsabilidade técnica exigida, considerando o crescimento significativo do volume e da complexidade das obras de infraestrutura urbana, compreendendo, entre outras, as seguintes frentes de trabalho (conforme solicitação técnica juntada aos autos): elaboração de projetos, ETP (estudo técnico preliminar) e termos de referência; fiscalização da revitalização da Avenida Getúlio Vargas; fiscalização de obras de macrodrenagem; projetos e manutenção de malha viária, vias e praças; bem como demandas relacionadas à limpeza, conservação viária e gestão do aterro sanitário.

• Fiscal de Serviços Titular: Josiane Lopes Remião – matrícula nº 2018109062;
• Fiscal de Serviços Suplente: Desyree Severo Barcelos Neves– matrícula nº 2025112657;
Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.
TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publique-se.
SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:F27F15F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3791/2026

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 68519/2026, da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano (SMHDU), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,
Resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico n° 63/2026, Processo Administrativo nº 17668/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de topografia para a Regularização Fundiária, subsidiando ações de planejamento urbano e atualização cartográfica do Município, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.
• Fiscal Administrativo Titular: Eleandro Rosa da Silva – matrícula nº 2013106933;
• Fiscal de Serviços Suplente: Fábio Martins– matrícula nº 2025112242;
Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.
TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publique-se.
SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:30183B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3793/2026

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 69020/2026, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada (FUNSEMA), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,
Resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais da Inexigibilidade de Licitação n° 139/2026, Processo Administrativo nº 57693/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a realização de inscrições na “Oficina AGIP – Conexão AGIP/MPS”, realizada nos dias 20 e 21 de outubro, em Porto Alegre/RS, ministrada pela AGIP.
• Fiscal Administrativo Titular: Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176 ;
• Fiscal Administrativo Suplente: Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017 ;
Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.
TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publique-se.
SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:09BF8DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3809/2026
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.809/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões apresentadas pela Comissão (Complemento 52);
RESOLVE:
1. **Determinar** o afastamento preventivo do empregado público **GELSON DELMAR IZOLAN**, Motorista socorrista - SAMU/SALVAR, matrícula nº 2022.110803, por analogia ao artigo 193 da Lei Municipal nº 3.670/2022, sem prejuízo da remuneração, pelo período necessário à instrução do procedimento administrativo, com a finalidade de resguardar a regularidade da apuração e evitar eventual interferência na produção de provas;
2. **Estabelecer** que o servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, mantendo atualizados seu endereço, telefone e demais meios de contato necessários à sua localização e comunicação;
3**. Cientificar** o servidor e seu procurador da decisão.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte seis.

Taison Ribas Neves
Secretário Municipal de Administração,
Inovação e Transparência

Silvia Maria Silva dos Santos
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:74323A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3810/2026
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.810/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões apresentadas pela Comissão (Complemento 56);
RESOLVE:
1. **Determinar** o afastamento preventivo do empregado público **GELSON DELMAR IZOLAN**, Motorista socorrista - SAMU/SALVAR, matrícula nº 2022.110803, por analogia ao artigo 193 da Lei Municipal nº 3.670/2022, sem prejuízo da remuneração, pelo período necessário à instrução do procedimento administrativo, com a finalidade de resguardar a regularidade da apuração e evitar eventual interferência na produção de provas;
2. **Estabelecer** que o servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, mantendo atualizados seu endereço, telefone e demais meios de contato necessários à sua localização e comunicação;
3**. Cientificar** o servidor e seu procurador da decisão.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte seis.

Taison Ribas Neves
Secretário Municipal de Administração,
Inovação e Transparência

Silvia Maria Silva dos Santos
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:5732D520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3830/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 69885/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Retificar a Portaria Municipal nº 3778/2026 que designa Monique Rafaelle dos Santos Ribeiro, cargo em comissão de Diretora, CC V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, onde se lê a contar de 05 de novembro de 2026, leia-se a contar de 09 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:12ECA836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3831/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 69919/2026 da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano – SMHDU;

Resolve:

Retificar a Portaria Municipal nº 3777/2026 que designa Thiago Godoy Lopes, cargo em comissão de Diretor, CC V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, onde se lê a contar de 05 de novembro de 2026, leia-se a contar de 09 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:7A1BF6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3832/2026

D**ouglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1122/2026 e o Processo nº 69739/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Daniele da Silva Colombo, matrícula nº 2013107159, da Função Gratificada de Diretora, nível V, a contar de 01 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de novembro de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:768A1C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3833/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 1122/2026 e o Processo nº 69739/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Daniele da Silva Colombo, Contadora, Matrícula nº 2013107159, Gratificação Especial Superior, conforme art. 25 da Lei Municipal nº 3671/2022, por desempenhar a coordenação do programa de gestão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EAFA2372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3834/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 67908/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, à servidora **Daiane Marcolino**, Orientador Educacional, matrícula n.º 2013106613, de 90 (noventa) dias, correspondente ao período aquisitivo *14/01/2018 a 13/01/2023*, de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A3175EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3835/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.835/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões apresentadas pela Comissão (Complemento 47);
RESOLVE:
1. **Determinar** o afastamento preventivo do empregado público **GELSON DELMAR IZOLAN**, Motorista socorrista - SAMU/SALVAR, matrícula nº 2022.110803, por analogia ao artigo 193 da Lei Municipal nº 3.670/2022, sem prejuízo da remuneração, pelo período necessário à instrução do procedimento administrativo, com a finalidade de resguardar a regularidade da apuração e evitar eventual interferência na produção de provas;
2. **Estabelecer** que o servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, mantendo atualizados seu endereço, telefone e demais meios de contato necessários à sua localização e comunicação;
3**. Cientificar** o servidor e seu procurador da decisão.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte seis.

Taison Ribas Neves
Secretário Municipal de Administração,
Inovação e Transparência

Silvia Maria Silva dos Santos
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:4DAC2664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3836/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.836/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões apresentadas pela Comissão (Complemento 36);
RESOLVE:
1. **Determinar** o afastamento preventivo do empregado público **GELSON DELMAR IZOLAN**, Motorista socorrista - SAMU/SALVAR, matrícula nº 2022.110803, por analogia ao artigo 193 da Lei Municipal nº 3.670/2022, sem prejuízo da remuneração, pelo período necessário à instrução do procedimento administrativo, com a finalidade de resguardar a regularidade da apuração e evitar eventual interferência na produção de provas;
2. **Estabelecer** que o servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, mantendo atualizados seu endereço, telefone e demais meios de contato necessários à sua localização e comunicação;
3**. Cientificar** o servidor e seu procurador da decisão.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte seis.

Taison Ribas Neves
Secretário Municipal de Administração,
Inovação e Transparência

Silvia Maria Silva dos Santos
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:3D3928DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3838/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **01/2023**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações. CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA Nº 5012805-21.2026.8.21.0003/RS

Nome	Colocação	Cargo
VICTOR STRAPASSON MARION	11º Geral	Guarda Civil Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dia do mês de novembro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:F4230437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3839/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **01/2023**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações. **DECISÃO JUDICIAL Nº 5003834-18.2024.8.21.0003/RS**

Nome	Colocação	Cargo
Cristiane Teixeira	13º Geral	Guarda Civil Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dia do mês de novembro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:690AE3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2025 - A

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2025 - A

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n° 292/2025 - A por 12 meses, a contar do dia 11/11/2026 ao dia 10/11/2027, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da

despesa, como consta no Processo nº 68.555/2026 e de acordo com manifestação da empresa **Vic Pan Ltda.**

Detentora: Vic Pan Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.332.901/0001-83.

Alvorada, 10 de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:1CE1B874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2022 O – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2022 O – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: REPACTUAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo concede-se Repactuação considerando a Convenção Coletiva de Trabalho Nº RS000041/2026;

1.2. Com base na composição de custos Repactuada e na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Processo Nº 27065/2026, o valor do Item 1- Cozinheiro passa de R$ 4.218,30 (quatro mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos) para R$ 4.623,64 (quatro mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), o valor do Item 2- Auxiliar de Cozinheiro passa de R$ 4.058,25 (quatro mil cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) para R$ 4.452,62 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), o valor do Item 3- Auxiliar de Serviços Gerais passa de R$ 4.615,68 (quatro mil seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos) para R$ 5.047,79 (cinco mil quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) e o valor do Item 4- Supervisor passa de R$ 4.778,45 (quatro mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta **e cinco centavos) para R$ 5.223,35 (cinco mil duzentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos);**

1.1.1. Os valores do subitem 1.2. tem vigência a partir de 01 de janeiro de 2026;

1.3. O valor total mensal do contrato passa de R$ 1.162.284,00 (um milhão cento e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais) para R$ 1.272.443,40 (um milhão duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Contratada: Phenix Soluções Ltda. - CNPJ sob o nº 10.439.655/0001-14

Alvorada, 10 de novembro de 2026

Douglas Martello de Souza Silveira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:B2E8591E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PARTES: Município de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, e Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo – ABEFI, inscrita no CNPJ sob o nº 91.695.577/0014-35.

OBJETO: Reconhecimento e ajuste de obrigação de pagamento, a título indenizatório, pelos serviços de acolhimento prestados pela OSC a duas mulheres em situação de violência doméstica, identificadas pelas iniciais G.B.D. e P.R.M., bem como aos cinco filhos acompanhantes de uma das usuárias, nos períodos de 10/03/2026 a 08/09/2026 e de 04/03/2026 a 11/09/2026, respectivamente, em razão da inexistência de instrumento contratual formal à época da prestação dos serviços.

VALOR: R$ 130.813,14 (cento e trinta mil, oitocentos e treze reais e quatorze centavos), a título de indenização pelos serviços efetivamente prestados, condicionado à regular liquidação da despesa e à apresentação e conferência da documentação exigida.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e princípios da legalidade, boa-fé, moralidade administrativa e vedação ao enriquecimento sem causa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 11 – Departamento de Políticas para as Mulheres; Ação: 2657 – Manutenção do Departamento de Políticas para as Mulheres; Subelemento: 3.3.3.90.93.99; Vínculo: 15000001

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Douglas Martello de Souza Silveira – Prefeito Municipal; Aline Marques Pinheiro – Secretária Municipal de Assistência Social; Altemir Labes – Representante da ABEFI.

Aline Marques Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Liane da Silva Oliveira
Código Identificador:73F111A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADITIVO 3 AO TERMO DE COMPROMISSO N° 04/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
ADITIVO 3 AO TERMO DE COMPROMISSO N° 04/2026
Pelo presente, fica notificado LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS representado (a) por Fabrício Duarte Rodrigues, inscrito(a) no CNPJ 88.000.906/0001-57, situado(a) TRAVESSA NATAL, n° 512, CEP 94824-070, Bairro SUMARÉ, Alvorada - RS, na data de 05 de novembro de 2026, foi analisado o pedido de prorrogação referente ao **Termo de Compromisso nº 04/2026**, vinculado ao **processo nº 6208/2026.** O estabelecimento apresentou solicitação de prorrogação do prazo, através do documento anexado ao processo, no dia 05/11/2026. Considerando as justificativas apresentadas para os itens ainda não regularizados, o prazo para atendimento das exigências fica prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da solicitação (05/11/2026 – prazo estimado 05/02/2027) para apresentar manifestação quanto aos itens: 1, 2, 3, 7 e 10 do referido termo. Dessa forma, o estabelecimento compromete-se a apresentar resposta ou manifestação formal, em tempo hábil, diretamente no processo, por meio do endereço eletrônico https://alvorada.atende.net/autoatendimento, em arquivo PDF devidamente assinado pelo representante legal. Alternativamente, a documentação poderá ser entregue presencialmente na Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1116 – Alvorada/RS.

Publique-se.

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:C3B6E0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 24/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 24/2026

Pelo presente, fica notificado ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA E ADJACÊNCIAS. representado (a) por JOSÉ ETELVINO PAZ AUSANI, CPF 578.386.400-59, inscrito (a) no CNPJ 22.221.263/0001-63, situado (a) Rua São Francisco, nº 245,

CEP 94.810-600, Bairro Bela Vista, Alvorada - RS, na data de 04 de novembro de 2026, foi analisado o pedido de prorrogação referente ao Termo de Compromisso nº 24/2026, vinculado ao processo nº 43690/2026. Informa-se que a empresa dispõe do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da solicitação (26/10/2026), para apresentar manifestação quanto aos itens: 01, 02, 03 e 04 do referido termo, junto à Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas 1116 – Alvorada/RS ou diretamente no processo pelo endereço https://alvorada.atende.net/autoatendimento, em PDF e assinado pelo representante legal.

Publique-se.

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:43D314CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PUBLICAÇÃO DE EDITAL - ERRATA

PUBLICAÇÃO DE Errata de EDITAL

O Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada/RS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos do Artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, **torna pública a RETIFICAÇÃO** do Edital de Publicação de Decisão do Processo Administrativo Sanitário publicado no Diário Oficial dos Municípios do RS, Edição nº 4450, código identificador 78A0EA59, publicado em 05/11/2026, conforme segue:

- **Onde se lê:** Processo: 40411/2024
- **Leia-se:** Processo: **7374/2026**

Ficam ratificados e inalterados os demais dados e termos da publicação original, os quais constam a seguir para a devida complementação dos efeitos legais:

Autuado: J. O. Gomes e Cia Ltda.
Data da Autuação: 05/02/2026
CNPJ: 45.427.318/0001-91
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1) Art. 8º inciso II da Portaria SMS nº 66 de 06 de janeiro de 2023; 2) Art. 332 caput do Decreto Estadual 23.430 de 24 de outubro de 1974; 3) Arts. 10, 17, 18, 20 e 21 inciso XIII da Resolução 02 de 18 de Maio de 2023; 4) Itens 4.1.2, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.7.1, 5.1.1 letras a, d, i e j, 6.1.7 letra i, 6.7.1, 6.7.2 e 7.6.3.6 letras a e b da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022; 5) Itens 4.1.14, 4.2.1 e 4.8.13 da RDC nº216 de 15 de setembro de 2004; 6) Itens 3.19, 3.31, 3.32, 3.33, 3.37, 4.1, 4.4, 9.7, 10.15, 10.16, 10.23, 10.25, 10.26, 10.32 letras a e b, 10.34 e 13.1 do Anexo II da Portaria SES nº 799 de 04 de setembro de 2023.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: MULTA GRAVÍSSIMA

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:047A7105

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - PUBLICAÇÃO EM EDITAL

PUBLICAÇÃO EM EDITAL DA NOTIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Pelo presente, fica notificado ELIAS VARGAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 028.***.***-**, de que na data de 16/09/2026 foi lavrado contra si o **Auto de Infração Ambiental nº 044/2026**, Processo n.º 58382/2026, em face da seguinte irregularidade ambiental constatada no local: OBSTAR OU DIFICULTAR A AÇÃO DO PODER PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, aos 28 dias do mês de AGOSTO do ano de 2026, tendo havido infração, respectivamente, ao seguinte dispositivo legal: Art. 77 do Decreto Federal nº 6514/2008. A infração está tipificada neste artigo, que prevê as seguintes penalidades: MULTA NO VALOR DE R$ 500,00. Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Ambiental e que, de acordo com o § 5º do Art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008, terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados ao final de 5 (cinco) dias após a publicação deste, para, querendo, apresentar defesa e/ou impugnação contra o Auto de Infração supranumerado. A Defesa deve ser apresentada ao Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alvorada, SMMAM, no endereço Rua Oscar Schick, nº 1800 – Bairro Formoza, ou pelo e-mail: fiscalizacao-smmam@alvorada.rs.gov.br, em arquivo PDF, sempre assinado pelo notificado ou por seu representante legal (neste caso, tem de anexar instrumento de procuração).

Publique-se.

CRISTIANO DE OLIVEIRA HOLSTEIN
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMAM

Publicado por:
Jéssica Alberche de Menezes
Código Identificador:B12DF9E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ - AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº 161/2026 CONCORRENCIA ELETRONICA – Serviço de ampliação do Centro do idoso.
Data de Abertura: 25 de novembro de 2026 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.
Araricá, 10 de novembro de 2026

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:839A4E40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026 ATA Nº 006/2026 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Gelson Tarcísio Carbonera, torna público a adjudicação e homologação do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, destinado o "Registro de Preço que visa a aquisição de óleos lubrificantes, graxas e líquidos para manutenção e conservação de veículos e máquinas das diversas Secretarias do Município de Aratiba/RS.". **Empresas Vencedoras: Auto Lub Distribuidora Ltda**. **Valor: R$ 28.428,00; Dufilter Distribuidora de Filtros e Lubrificantes Ltda. Valor R$ 87.170,00; Mecanica Litwin e Vanelli Ltda**. **Valor R$ 44.030,00; Missões Pneus e Lubrificantes Ltda. Valor R$ 488.257,00; Porto Automotiva Distribuidora de Lubrificantes Ltda. Valor R$ 20.760,00; Posto Confiança Ltda Valor R$ 62.590,00**. Aratiba/RS, 10 de novembro de 2026. **Gelson Tarcísio Carbonera – Prefeito Municipal de Aratiba.**

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:953D2218

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

A prefeitura municipal de Arroio dos Ratos torna público que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS E CARRINHOS DE CARREGAMENTO — SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.** A abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços acontecerão às 10 horas e 00 minutos, do dia 24 de novembro de 2026. O edital estará disponível no site oficial do município: https://www.arroiodosratos.rs.gov.br/ e pregão Banrisul: https://pregaobanrisul.com.br/.
Maiores informações no telefone: (51) 3656 - 2553.

Arroio dos Ratos, 11 de Novembro de 2026

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Dos Anjos Alves
Código Identificador:7049422B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N° 1575/2026
04/11/2026- Portaria n° 1575/2026- CONCEDER a servidora JACINELI PINHEIRO DA SILVA,matrícula n° 3814,Licença Prêmio referente ao 1° Quinquenio, compreendido de 22.04.2019 a 21.04.2024, conforme artigos 93 ao 95 da Lei n° 2.138/2002, alterada pela Lei n° 3.689/2014 e Lei n° 4.414/2024.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:E747AC8D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N° 1576/2026
04/11/2026- Portaria n° 1576/2026- CONCEDER a servidora JACINELI PINHEIRO DA SILVA,matrícula n° 3814,Licença Prêmio por 01 (um) mês na forma dos artigos 93 ao 95 da Lei n° 2.138/2002, alterada pela Lei 3.689 e pela Lei n° 4.414/2024, 1° Quinquênio, compreendido de 22.04.2019 a 21.04.2024, conforme Portaria n° 1575/2026, a contar de 04 de novembro de 2026 até 03 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:B45B426E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N° 1577/2026
04/10/2026- Portaria n° 1577/2026- CONCEDER ao servidor (o) GIOVANI FREITAS BIASOLI, n° 3845, "Licença Prêmio" referente ao 1 Quinquênio, compreendido no período de 06.06.2019 a 05.06.2024, conforme artigos dos artigos 93 ao 95 da Lei n° 2.138/02 alterada pela Lei 3.689/2014 e Lei n° 4414/2024.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:B6E25FEF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N° 1578/2026
04/11/2026- Portaria n° 1578/2026- CONCEDER o servidor GIOVANI FREITAS BIASOLI,matrícula n° 3845,CONVERSÃO da Licença Prêmio em Pecúnia - para o mês de novembro de 2026, com a segunda parcela a ser paga no mês de novembro de 2027 e a terceira parcela para o mês de novembro de 2028, concedida pela Portaria n°1577/2026 referente ao 1° Quinquênio, compreendido no período de 06.06.2019 a 05.06.2024 em Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1°, artigo 93 ao 95 da Lei n° 2.138/2002, alterada pela Lei n° 3689/2014. e Lei n° 4414/2024.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:F21C4664

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N° 1582/2026
05/11/2026- Portaria n°1582/2026- CONVOCAR o servidor LUCAS MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº 4145, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:26CE3862

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N° 1590/2026
09/11/2026- Portaria n°1590/2026- CONCEDER ao (a) servidor (a) KELI BATISTA RIBEIRO,matrícula 3823 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% e 06%, forma do Artigo 86 da Lei n° 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:10A8CEB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS - CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA MARIONE MATTE PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA
PORTARIA Nº 983/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA MARIONE MATTE PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal nº 3984/2026 de 21 de janeiro de 2026, **CONTRATA** temporariamente a senhora Marione Matte, aprovado (a) em 21° lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 06/2026, para exercer o cargo de Monitor de Escola, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 09/11/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:5563D330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO EXECUTIVO N° 5542/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO EXECUTIVO N° 5542/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 9.500,00 e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º da Lei Municipal nº 3969/2025, de 02 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares, no valor de R$ 9.500,00 (oito mil reais).

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORÇ: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – 10876 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 1.500,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 2.009 – Manut. dos Serviços de Contabilidade, Tesouraria e Compras
3.3.90.40.00 – 10810 – Serviços de Tecnologia da Informação E C.....R$ 8.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 9.500,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art.3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Clovis Roberto Conrad
Secretário municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:4CFAC2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO EXECUTIVO N° 5543/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5543/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 312.312,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4131, de 10 de novembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 312.312,00 (trezentos e doze mil, trezentos e doze reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.077 – Manutenção Centro Reg. Saúde Mental
3.3.90.39.00 – 246 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 312.312,00
Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4501 – Custeio – Atenção de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 312.312,00, da Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Clovis Roberto Conrad
Secretário municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:C3318B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO EXECUTIVO N° 5544/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5544/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4132, de 10 de novembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.....R$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 40 - ASPS

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 15.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Clovis Roberto Conrad
Secretário municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:6B4C10C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO EXECUTIVO N° 5545/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5545/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4133, de 10 de novembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
PROJETO - 1.023 – Incentivo a Habitação Popular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 30.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Clovis Roberto Conrad
Secretário municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:7023D87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO EXECUTIVO N° 5546/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5546/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 85.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4134, de 10 de novembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0126 – ASSISTENCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Municipais
3.1.90.92.00 – Despesas Exercício Anteriores.....R$ 67.500,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 18.000,00
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manut. Dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais
3.1.90.11.00 – 33 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 85.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Clovis Roberto Conrad
Secretário municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:94E335A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO EXECUTIVO N° 5547/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5547/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.850.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4135, de 10 de novembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.026 – Pavimentação Asfáltica Rural
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.850.000,00
Fonte de Recursos: 2.501 - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 1.850.000,00, Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Clovis Roberto Conrad
Secretário municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:DE07B38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO EXECUTIVO N° 5548/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5548/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4136, de 10 de novembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0115 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serv. de Distribuição de Água
3.3.90.30.00 – 11615 - Material de Consumo.....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 50.000,00, da Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Clovis Roberto Conrad
Secretário municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:26043466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO EXECUTIVO N° 5549/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5549/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 107.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4137, de 10 de novembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.93.34.00 – 11437 – Outras Despesas Pessoal Decorrentes Cont....R$ 7.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 40 – ASPS

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.93.39.01 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 40 - ASPS

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 107.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Clovis Roberto Conrad
Secretário municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:B5CD8774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 4131/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4131/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 312.312,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 312.312,00 (trezentos e doze mil, trezentos e doze reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.077 – Manutenção Centro Reg. Saúde Mental

3.3.90.39.00 – 246 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 312.312,00
Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4501 – Custeio – Atenção de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 312.312,00, da Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Clóvis Roberto Conrad
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:A2B4F767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 4132/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4132/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.....R$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 40 - ASPS

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 15.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Clóvis Roberto Conrad
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:46BF1E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 4133/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4133/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
PROJETO - 1.023 – Incentivo a Habitação Popular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 30.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Clóvis Roberto Conrad
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:72B0B67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 4134/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4134/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 85.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0126 – ASSISTENCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Municipais
3.1.90.92.00 – Despesas Exercício Anteriores.....R$ 67.500,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 18.000,00
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manut. Dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais
3.1.90.11.00 – 33 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 85.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Clóvis Roberto Conrad
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:44E99564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 4135/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4135/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.850.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.026 – Pavimentação Asfáltica Rural
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.850.000,00
Fonte de Recursos: 2.501 - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 1.850.000,00, Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Clóvis Roberto Conrad
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:56B38E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 4136/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4136/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0115 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serv. de Distribuição de Água
3.3.90.30.00 – 11615 - Material de Consumo.....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 50.000,00, da Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Clóvis Roberto Conrad
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:6E13C4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 4137/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4137/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 107.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.93.34.00 – 11437 – Outras Despesas Pessoal Decorrentes Cont....R$ 7.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 40 – ASPS

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.93.39.01 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 40 - ASPS

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 107.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Clóvis Roberto Conrad
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:0DEFE8BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 737, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara Situação de Emergência em toda a área do Município afetada por **Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor LUIZ CARLOS DA SILVA, Prefeito do Município de Barracão localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608, de 13 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC), pela Lei Complementar Estadual nº 16.263, de 27 de dezembro de 2024 (que institui o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC no Rio Grande do Sul), pelo Decreto Estadual nº 58.486, de 27 de novembro de 2025 (que regulamenta o SIEPDEC e os procedimentos para reconhecimento de situações de emergência no âmbito estadual), e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e:

CONSIDERANDO o evento fático ocorrido no município de BARRACÃO foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 1.3.2.1.4 e, como consequência, houveram chuvas intensas, trazendo danos exorbitantes paras as estradas rurais, agricultura e pecuária – que acometeu o município no dia 04 de novembro de 2026 às 09h05min e se agravou na noite do dia 06 com maior ênfase no dia 07, onde novas chuvas intensas cairam.

CONSIDERANDO o Laudo Técnico da Emater/RS-Ascar que quantifica perdas na produção primária de R$ 594.380,00, afetando 200 produtores familiares (com ênfase em minifúndios e pequenas propriedades), culturas como milho tiveram perda cerca de 15%, trigo com perda de aproximadamente 50%, uva indústria com perda de cerca de 23%, frente aos efeitos do evento adverso súbito ocorrido;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico da Assistência Social, que aponta que 100% do território municipal, abrangendo a totalidade de seus 4.915 habitantes, foi afetado, direta ou indiretamente, pelos eventos adversos ocorridos entre os dias 04, 06 e 07 de novembro de 2026, seja pelos impactos decorrentes das chuvas intensas, seja pelas dificuldades de deslocamento ocasionadas pelos danos severos à infraestrutura viária rural, com trechos de estradas vicinais parcialmente destruídos, obstruídos ou completamente bloqueados, comprometendo o acesso e a mobilidade das comunidades do interior. Considerando, ainda, os danos registrados em algumas residências, embora em menor proporção, que também demandarão a aplicação de recursos públicos municipais para sua recuperação, bem como os prejuízos expressivos nos setores agrícola e pecuário, atividades fundamentais para a subsistência e geração de renda das famílias rurais. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de adoção de medidas imediatas de assistência social, incluindo a distribuição de 200 (duzentas) cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

CONSIDERANDO o Laudo da Secretaria Municipal de Saúde que comprova danos humanos causados pelo evento devido a paralisação das atividades por questões de segurança, pois esta sofreu alagamento, falta de energia elétrica parcial, água potável e internet desde às 10 horas da manhã do dia 04 até o final da tarde, retomando suas atividades normais no dia 05 de novembro, sendo que durante este período o Hospital São Valentim atendeu a demanda do município;

CONSIDERANDO o Laudo da Secretaria Municipal de Educação que registra suspensão de aulas em 05 escolas, afetando 610 estudantes e 106 servidores, com reduções de carga horária, remanejamentos e ensino remoto inviável em áreas rurais sem conectividade, comprometendo o calendário letivo e o bem-estar psicossocial de alunos, professores e servidores;

CONSIDERANDO o Relatório de Prejuízos Públicos, que aponta despesas emergenciais no valor total de R$ 44.520,00, custeadas com recursos próprios do Município, destinadas à manutenção e recuperação de serviços essenciais, assim discriminadas: serviços de drenagem de águas pluviais na área urbana, no valor de R$ 1.000,00; recuperação das redes de abastecimento de água no interior, danificadas pelo evento, no valor de R$ 1.000,00; aquisição de combustível, no valor de R$ 15.000,00, para atendimento das demandas decorrentes dos eventos ocorridos entre os dias 04 e 07 de novembro; aquisição de tubos de concreto, no valor de R$ 25.520,00; e conserto de máquina, no valor de R$ 1.000,00. Ressalta-se que tais despesas correspondem apenas às ações de resposta imediata, permanecendo necessárias outras intervenções para a recuperação das estradas e dos acessos vicinais, cujos danos ainda demandam providências, agravando o desequilíbrio fiscal do Município;

CONSIDERANDO o Relatório de Prejuízos Públicos que quantifica custos emergenciais de R$ 44.520,00 arcados através de receitas municipais para serviços essenciais tais como: esgoto de águas pluviais na cidade R$ 1.000,00, abastecimento de água no interior (serviços de redes de água danificadas pelo evento) R$ 1.000,00, combustível R$ 15.000,00 (entre o evento do dia 04 e 07 de novembro), tubos de concreto R$ 25.520,00, conserto de máquina R$ 1.000,00, sem mencionar tudo o que ainda necessita ser feito nas estradas e acessos vicinais, pois essas açoes até então foram apenas resposta imediata aos eventos, exacerbando o desequilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO o Relatório de Mídias que comprova a repercussão pública da crise, com matérias em 04 (quatro) veículos locais/regionais reforçando o caráter notório do evento;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato existente para minimizar os efeitos do evento, bem como assistência aos afetados, conforme relatórios anexos, mas a magnitude do evento superou a capacidade local de resposta;

CONSIDERANDO que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram, configurando "dano humano" e prejuízos socioeconômicos irrefutáveis (art. 3º, inciso II, Lei nº 12.608/2012);

CONSIDERANDO que os novos eventos de Chuvas Intensas ocorridos no dia 06 de novembro, com mais intensidade no dia 07 agravaram significativamente a situação que já era caótica nas estradas vicinais, acessos, bueiros, agricultura e pecuária.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando que a ocorrência desse evento adverso súbito é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II (Situação de Emergência) ou Nível III

(Estado de Calamidade Pública), nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025 e da Portaria MDR nº 260/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em toda a área do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4,** conforme legislação aplicada (Lei nº 12.608/2012, Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024 e Decreto Estadual nº 58.486/2025).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, inclusive com realocação de recursos orçamentários conforme LRF (LC nº 101/2000, art. 167).

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 22).

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema (Decreto-Lei nº 3.365/1941), com a observância de suas condições e consequências, e compatibilização com o Decreto Estadual nº 58.486/2025 para ações de defesa civil.

Art. 6º Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos, observadas as normas do Decreto Estadual nº 58.486/2025 para prestação de contas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 2º, § 3º) e da Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão – RS, 10 de novembro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:3CA7C2DF

SECRETARIA DA FAZENDA - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que no **dia 30 de novembro de 2026, às 09h01m**, realizará licitação na modalidade "PREGÃO", na forma "ELETRÔNICA", com critério de julgamento, "menor preço", a sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, NA LINHA GRAMADO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/RS, conforme edital e anexos. Termo de Convênio FPE nº 2348/2025, Processo nº 25/1700-0001427-7. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão/RS, 10 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:9A7E7782

SECRETARIA DA FAZENDA - SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: VALMIR DOS SANTOS CONSTRUÇÕES
CNPJ: 62.611.138/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO GLOBAL DE TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO), MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUE INTEGRAM O EDITAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais)

HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2026
Assinatura: 10/11/2026
PRAZO: 06 meses, a contar da ordem de início, para entrega da obra. Prazo do contrato 12 meses a contar da ordem de início emitida pelo Setor de Engenharia.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 143/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Barracão/RS, 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Vanice Daniela Gall
Código Identificador:E27B0216

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Adesão a Ata de Registro de Preços 13/2026
Processo Administrativo: 233/2026
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou e adjudicou a licitação, modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços 13/2026.
OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

131886 - J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL TOP INVERTER 12.000	UN		10	R$2.242,27	R$22.422,70

	BTUS QUENTE E FRIO 220V R-32 - CLASSIFICAÇÃO INMETRO A - CICLO QUENTE FRIO -VOLTAGEM - 220 V - SERPENTINA DE COBRE - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, TIPO SPLIT INVERTER, QUENTE/FRIO, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, MONOFÁSICO 220 V, COMPRESSOR COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, SERPENTINA PRODUZIDA EM COBRE, FUNÇÃO TURBO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM FUNÇÃO AUTORESTART, MODO DE OPERAÇÃO: RESFRIAR, AQUECER, DESUMIDIFICAR, VENTILAR E AUTOMÁTICO, CONTROLE DE VENTILAÇÃO ALTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO, COM SUPORTE DE INSTALAÇÃO.				
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, TIPO SPLIT INVERTER, QUENTE/FRIO, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, MONOFÁSICO 220 V, COMPRESSOR COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, SERPENTINA PRODUZIDA EM COBRE, FUNÇÃO TURBO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM FUNÇÃO AUTORESTART, MODO DE OPERAÇÃO: RESFRIAR, AQUECER, DESUMIDIFICAR, VENTILAR E AUTOMÁTICO, CONTROLE DE VENTILAÇÃO ALTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO, COM SUPORTE DE INSTALAÇÃO	UN	3	R$4.289,20	R$12.867,60
				Total do Fornecedor:	R$35.290,30

Barra do Guarita, 10 de novembro de 2026.
Patrícia Crespan Mantelli
Prefeita Municipal, em exercício

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:20092190

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SETOR PESSOAL - PORTARIA Nº 321 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 321 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEAR em caráter Probatório, a Senhora **FABIANA FRANCISCA CHAVES** para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil-20 horas.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a contar de 10 de novembro de 2026, em caráter probatório, a Senhora **FABIANA FRANCISCA CHAVES**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20 horas semanais**, Conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), por ter obtido a quadragésima sétima colocação para vaga de Professor de Educação Infantil-20 horas, convocada pelo Edital nº 126/2026 de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 10 de novembro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:B5659626

SETOR PESSOAL - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 94/2026.
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 94/2026.

Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e a Sra. **LETICIA LUZIA DOS SANTOS FERNANDES,** com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.894 de 24 de março de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro de Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **LETICIA LUZIA DOS SANTOS FERNANDES**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.098.590-40, RG nº 7111856436, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha, nº 109, centro, de Barros Cassal (RS), identificada simplesmente por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em **13 de abril de 2026**, **prorrogado até 12 de abril de 2027**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.894 de 24 março de 2026.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 13 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO
CONTRATANTE

LETICIA LUZIA DOS SANTOS FERNANDES
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Caroline da Silva França
CPF: 065.404.280-22

Nome: Sintia Ferrari Corte
CPF: 022.645.940-39

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:967B5B46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ

LICITAÇÕES - CONCORRÊNCIA 014/2026 = CONTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA 014/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO A FEIRA DO PRODUTOR, EM BOA VISTA DO BURICÁ/RS. Abertura

01/12/2026 às 09 horas. Edital disponível em www.pregaobanrisul.com.br e https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes. JOAO RUDINEI SEHNEM, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nelson Francisco Warken
Código Identificador:A76E5CD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis e de outros tipos recreativos para evento municipal. A data de encerramento das propostas e início dos lances será no dia 27 de novembro de 2026, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 10 de novembro de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:B76D2858

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº 4.249/2026

LEI Nº 4.249/2026

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.013, DE 2004, QUE CRIA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e prom ulga a
seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.013, de 2004, passa a vigorar c om a
seguinte redação:

"Art. 1°É criada a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA CAMARGO, localizada na Rua José Neves Y Neves, no Bairro Bela Vista, nesta cidade."

Art. 2º Em decorrência da alteração promovida por esta Lei, a denominação
Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Camargo passa a ser **Escola Municipal de Educação Infantil Maria Camargo**, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:38077506

PREGÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 699/2026 E INEXIGIBILIDADE 116/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 699/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretario Municipal de Obras e Saneamento
Fiscal Rita
Modalidade
Inexigibilidade nº 116/2026
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação contínua de serviços de recebimento, pesagem e destinação
final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos oriundos do Município de Butiá/RS,
compreendendo a disposição final dos rejeitos admissíveis em aterro sanitário devidamente licenciado.
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº
03.505.185/0001-84, com sede à BR Duzentos e Noventa , 1 - Coreia - MINAS DO LEAO/RS, Cep.
96755-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 09/11/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 09 de novembro de 2026.
Antônio Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:F5502893

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2026

Objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DA ESCOLA SÃO CARLOS DE CAIBATÉ/RS. RECEBIMENTO. **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09h00min** dia **27/11/2026 REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF); **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital no site www.caibaté.rs.gov.br. E-mail compras@caibate.rs.gov.br. Informações pelo fone 55 3355-1300 Ramal 221.

Caibaté, 11 de Novembro de 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:188263E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: CONCORRÊNCIA Nº 022/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **ontratação de empresa especializada, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica para execução de reforma no prédio da UBS Santa Lúcia**, foi retificado, alterando-se a data de abertura da sessão pública para dia **17 de dezembro de 2026 às 09h30min**. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações. Giovani Batista Feltes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:944C53BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - PORTARIA Nº 17/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E RESOLUÇÃO DE MESA Nº 03/2024.

ABEL HARTMANN, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância a Resolução de Mesa nº 03/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:
Art. 1º Para efeito desta Portaria, considera-se:
GESTOR DO CONTRATO o presidente do Poder Legislativo, **Abel Hartmann**;
FISCAL DO CONTRATO, a servidora efetiva **Carine Maria Zydek Paulus**.
Art. 2º O fiscal de contrato será designado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
Art. 3º O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 5º Esta portaria revoga a portaria nº 06/2026, de 05 de janeiro de 2026.
Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói/RS, em 09 de novembro de 2026.
Registre-se e publique-se

ABEL HARTMANN
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS.

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:EF300FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DESPACHO SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO – ATA 01/2026

DESPACHO

Objeto: Solicitação de cancelamento do registro de preços – Ata de Registro de Preços nº 01/2026, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2025 - Item 96 Enalapril 20mg comprimido.

Empresa: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ nº 60.146.737/0001-49

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento apresentado pela empresa VERTICE MEDICAMENTOS LTDA., por meio do qual solicita o cancelamento do registro de preços do item 96 – Enalapril 20mg comprimido, constante na Ata de Registro de Preços nº 01/2026, sob a justificativa de indisponibilidade de matéria prima (princípio ativo) para fabricação do medicamento, bem como o Parecer Jurídico exarado no Protocolo nº 2.077/2026, **INDEFERE** a solicitação de cancelamento, mantendo-se os compromissos assumidos pela empresa na respectiva Ata de Registro de Preços nº 01/2026.

Publique-se e procedam-se os registros e providências administrativas cabíveis.

Cândido Godói, RS, 11 de novembro de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:64A10895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 608/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 608/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 2.186/2026, RESOLVE:
CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 012/11/2026 a 26/11/2026, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026, ao servidor **CLEITON CRISTIAN SEIMETZ.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

CLÓVIS LUIZ SCHEIN
Secretário da Administração/Substituto
Portaria nº 599/2026

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:550F7281

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPÃO DA CANOA.

OBJETO: Inscrição para participar do curso Prático sobre Emendas Parlamentares Impositivas: Cumprimento da ADPF 854 do STF, Resolução 1.216 do TCERS e Exigências do Ministério Público do RS, entre os dias 11 a 13 de novembro, em Porto Alegre/RS, no IGAM - Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos. CURSISTAS - Servidores: Adriana Espindola, Giovana Cristiano e Meri Elen Witt dos Santos Bobsin.

CONTRATADO: IGAM - Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos
CNPJ: 07.675.477/0001-16

VALOR DA DESPESA: R$ 1.250,00 x 3 = R$ 3.750,00

EMPENHO: 871/2026 (ordinário) - Data do Empenho: 10/11/2026

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2026.

ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:27C47DAA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 931/2026 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 077/2026

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 11/11/2026 às 10h00min e 17/11/2026 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de revenda autorizada Chevrolet, localizada a uma distância máxima de 100km do munícipio de Capão da Canoa/RS, para execução integral da revisão programada de 50.000 km do veículo oficial Chevrolet Spin Activ 7, placa JCC9G50, ano de fabricação/modelo 2023/2023, utilizado pela SCTAC, incluindo peças, insumos e serviços previstos no plano de manutenção.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E18E932D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 932/2026 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 076/2026

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 11/11/2026 às 10h00min e 16/11/2026 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de revenda autorizada Chevrolet, localizada a uma distância máxima de 100 km do Município de Capão da Canoa/RS, para execução integral da revisão programada de 40.000 km do veículo oficial CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, ano 2025/2026, placa TQX0D86, da Secretaria de Educação, incluindo peças, insumos e serviços previstos no plano de manutenção.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:271EBF57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - RETIFICAÇÃO DE EDITAL E APOSTILAMENTO GERAL DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIMENTO Nº 01/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E APOSTILAMENTO GERAL DE
TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2026

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,** torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital de **Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2025** o qual tem por objeto **o credenciamento de fornecedores locais de combustíveis, para fornecimento especificamente de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal de Capitão/RS,** ora manifestada pelo Protocolo Administrativo nº 1188/2026, conforme segue:

1 Da Retificação do Edital:
1.1 Com base no item 6.3 do Termo de Referência Anexo I do edital acima mencionado, **RETIFICA-SE** a coluna denominada *"Valor Unitário"* da tabela do item 1.1 do Termo de Referência Anexo I do referido edital, passando a mesma a viger com a seguinte redação:

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário
1	660	Gasolina Comum	Litro	24.542	**R$ 6,12**
2	659	Óleo Diesel S10	Litro	227.380	**R$ 7,15**

2 Do Apostilamento Geral dos Termos de Credenciamento:
2.1 Considerando a retificação realizada no item 1.1 deste termo, realiza-se o **Apostilamento Geral dos Termos de Credenciamento** oriundos do processo de Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2025 abaixo arrolados:

Termo de Credenciamento nº	Credenciado	Apostilamento nº
02/2025 de 18/02/2025	Posto de Combustíveis Tropeiro Ltda, CNPJ 08.019.850/0001-43	22/2026
03/2025 de 20/02/2025	Posto de Combustíveis Capitão Ltda, CNPJ 01.590.786/0001-07	22/2026

2.2 Pelo presente, de acordo com o item 4.2 da Cláusula Quarta dos termos acima mencionados, ficam **REEQUILIBRADOS** os valores constantes na tabela do item 1.1 da Cláusula Primeira dos referidos termos, passando as mesmas a viger com a seguinte redação:

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário
1	660	Gasolina Comum	Litro	24.542	**R$ 6,12**
2	659	Óleo Diesel S10	Litro	227.380	**R$ 7,15**

3 Das Condições Gerais:
3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital de Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2025 e de seus termos de credenciamento aqui arrolados, bem como de suas alterações realizadas até a presente data, naquilo que não contrariar as condições aqui definidas.

3.2 Conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da cidade de Arroio do Meio, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente instrumento.

3.3 A Retificação e o Apostilamento aqui realizados, passam a viger a partir do dia **12 de novembro de 2026.**

Capitão/RS, 10 de novembro de 2026.

Márcio André da Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo da Silva
Código Identificador:3FC78255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SÚMULA DE TERMO ADITIVO À CONTRATO
Processo Administrativo nº 568/2023
Concorrência Pública nº 03/2023

Contrato nº: 51/2023 de 09/11/2023.
Cessionário: Rudinei José Knorst, CPF 946.160.000-34

Termo Aditivo: nº 02/2026 de 10/11/2026 ao Contrato nº 51/2023
Objeto: Renovação contratual para **concessão Real de Uso de Espaço Público para Exploração Comercial,** para manutenção, conservação, limpeza e exploração comercial de uma área de terras rurais, concessão Real de Uso de Espaço Público para manutenção, conservação, limpeza e exploração comercial de ára de terras onde localiza-se a Gruta Nossa Senhora de Lourdes, situada na Linha Alegre, neste Município.
Valor Mensal: R$ 1.600,00.
Vigência: 01(um) ano a contar de 10/11/2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:C17B881B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 079/2026

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 079/2026, que consiste na contratação da empresa **JUSTI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 91.614.149/0007-01, com sede na Rua José Bedin, nº 595, Bairro Centro no município de Ibiraiaras, CEP: 95.305-000. O objeto da presente Dispensa de Licitação, consiste na Aquisição de 02 (duas) roçadeiras para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, destinadas à execução de serviços de roçada, limpeza urbana e manutenção de vias públicas, praças e demais espaços públicos sob responsabilidade do Município, contribuindo para a conservação dos espaços públicos, a melhoria das condições de limpeza e organização urbana, a segurança da população e a qualidade de vida dos munícipes. Contrato válido pelo período de 12 meses.
Caseiros, 10 de novembro de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:F934F9F4

SETOR DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **27.11.2026**, às **08h30min**, para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO E INFANTIL** , conforme especificações do Edital, com julgamento por Item. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital estará disponível no site https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.
Caseiros, 10 de novembro de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:C523CE9B

SETOR DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS

RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2026

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **26.11.2026, às 08h30** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** através de registro de preços**,** conforme especificações do Edital, com julgamento por Item. A integra do edital retificado poderá ser obtida no Sistema Pregão Online Banrisul, www.pregaobanrisul.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Caseiros/RS, https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.

Caseiros, 28 de outubro de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:D8D42676

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 039/2026 - UASG 988693

Número do Contrato: 084/2025.
Nº Processo: 1642/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS.
Contratado: 38.132.713/0001-81 - LEME CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Alteração do Fiscal do Contrato n° 084/2025, conforme Portaria n° 1177/2026, de 08 de setembro de 2026.
Data de Assinatura: 11/09/2026.

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:68BA293C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2026 - UASG 988693

Nº Processo: 2771/2026. **Concorrência Nº 004/2026. Contratante:** MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS. **Contratado:** 14.380.718/0001-65 – CONSTRUTORA E-CIVIL LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução da construção da Escola de Educação Infantil – ProInfância Tipo 2 – FNDE, localizada na Rua Herly Fonseca da Silva, s/nº, Loteamento Villagio II, Charqueadas/RS. **Fundamento Legal:** LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: II. **Vigência:** Vigência: 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Início pelo arquiteto/engenheiro do Município. **Valor Total:** R$ 4.099.800,00. **Data de Assinatura:** 05/11/2026.

Publicado por:
Kalebe Passos da Cunha
Código Identificador:5982676A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 064/2026 – UASG 988693

Número de Contrato: 084/2025.
Nº Processo: 1642/2025.
Concorrência Nº 001/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS.
Contratado: 38.132.713/0001-81 – LEME CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 12 de setembro de 2026 até 11 de março de 2027.
Vigência: 12/06/2025 a 11/03/2027.
Data de Assinatura: 11/09/2026.

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:07745C80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 422/2026
PORTARIA Nº 422/2026, de 09 de novembro de 2026.

Concede Função Gratificada de Coordenador do Setor de Cultura e Desporto. FG-02.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4299/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada de Coordenador do Setor de Cultura e Desporto – FG-02, ao servidor efetivo **ELSON BUENO MARTINS,** para atuar na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º- O servidor perceberá a gratificação definida na Lei Municipal 4299/2017, exercendo as atribuições da função, prevista no anexo I.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

Arleu Valadar Machado

Prefeito

Registre-se e Publique-se;

Fernando Júnior Knop dos Santos
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:9216833A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 423/2026
PORTARIA Nº 423/2026, de 09 de novembro de 2026.

Nomeia Coordenador do Departamento Administrativo da Saúde – CC 02.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4299/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a Senhora **ELIANE BIELESKI SCOPEL,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento Administrativo da Saúde – CC 02.

Art. 2º- A servidora perceberá os vencimentos definidos na Lei Municipal nº 4299/2017, que dispõe sobre o ordenamento estrutural dos órgãos da Administração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 09 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

Arleu Valadar Machado
Prefeito

Registre-se e Publique-se;

Fernando Júnior Knop dos Santos
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:64B97B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 424/2026
PORTARIA Nº 424/2026, de 09 de novembro de 2026.

Nomeia Chefe das UBS – CC 01.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4299/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor **LEANDRO MIOTTOA VILA,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor das UBS – CC 01.

Art. 2º- O servidor perceberá os vencimentos definidos na Lei Municipal nº 4299/2017, que dispõe sobre o ordenamento estrutural dos órgãos da Administração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.**

Arleu Valadar Machado
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Fernando Júnior Knop dos Santos
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:C38BBFE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Edital Presencial nº 036/2026
Protocolo Administrativo n°826/2026

O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS torna público que a licitação realizada no dia 10 de novembro de 2026 às 09h00min, na modalidade Pregão Presencial nº 036/2026, que objetiva contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na área da agricultura orgânica do Município de Cotiporã, compreendendo o acompanhamento e a assistência técnica a propriedades rurais produtos de alimentos orgânicos, foi considerada FRACASSADA em razão de não haverem licitantes habilitados.

Cotiporã, 10 de novembro de 2026

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:28C06198

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 020/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 020/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *concorrência presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para execução de ponte de concreto na localidade de São Vicente, conforme projeto e demais anexos.* Data da abertura das propostas no dia **26 de novembro 2026 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 10 de novembro de 2026.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER - Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:B1906DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 155/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 155/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos de som necessários à realização das festividades natalinas do município de Crissiumal/RS.* Data da abertura das propostas no dia **26 de novembro 2026 às 14:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 10 de novembro de 2026.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER - Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:FE4CAD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 29/2026

MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 29/2026
CEDENTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL (CNPJ nº 87.613.147/0001-35)
CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CRISSIUMAL (CNPJ nº 50.617.658/0001-15)
OBJETO: Cessão de uso gratuito de equipamentos agrícolas pertencentes ao patrimônio público municipal (01 Triturador Central com Deslocamento Hidráulico - Patr. 25716; 01 Semeadeira/Plantadeira Adubadeira para Trator 03 linhas - Patr. 25643; e 01 Carreta Agrícola Metálica 2t - Patr. 15923), destinados ao uso coletivo e fomento da agricultura familiar no Município.
VALOR PATRIMONIAL AVALIADO: R$ 50.450,00 (referente aos Itens 01 e 02)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 5.340/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 184)
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, de 10/11/2026 a 10/11/2031, prorrogável nos termos da legislação aplicável
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Paulo Ruppenthal Schwingel (Gestor) e Herton Luiz de Oliveira (Fiscal)
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026
Crissiumal - RS, 10 de novembro de 2026.

OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E26AB1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

——

SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 234/2026 – Solicitação de Compra nº 4060.
MODALIDADE / FUNDAMENTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 083/2025 do Município de Três Passos/RS (Pregão Eletrônico nº 161/2025), com fulcro no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico nº 416/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS (CNPJ nº 87.613.147/0001-35).
CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (CNPJ nº 02.593.711/0001-42).
OBJETO: Aquisição de bibliotecas literárias para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Crissiumal/RS (Educação Infantil de 0 a 3 anos e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano – itens 33, 35, 36 e 37 da Ata originária).
VALOR TOTAL: R$ 167.648,00 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 10/11/2026 a 10/11/2027.
RECURSO FINANCEIRO / DOTAÇÕES: Órgão 06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Projetos/Atividades 1.936 (06.001.12.365.0033.1936.4.4.90.52.00 – Recurso 1.540.0000.0031) e 1.935 (06.001.12.361.0033.1935.4.4.90.52.00 – Recurso 1.540.0000.0031).
GESTOR E FISCAL: Gestora: Janice Dalcin Benatti; Fiscal: Ricardo Arndt (Portaria nº 548/2026).

Crissiumal/RS, 10 de novembro de 2026.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3F39DAB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2026. Objeto: Aquisição de nitrogênio líquido e materiais para inseminação artificial em bovinos. Empresa(s) vencedora(s): NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO LTD (CNPJ 10.176.887/0001-27) – R$ 10.225,00. ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES (CNPJ 50.381.955/0001-04) – R$ 3.618,00.

Derrubadas/RS, 10 de novembro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:59DB3347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026
O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 12/2026. Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global para realização de pavimentação, com pedras irregulares de basalto, de trecho de estrada localizado na Comunidade Esquina Colorada, área rural do município de Derrubadas/RS, totalizando 1.600,00 m² (mil e seiscentos metros quadrados) de área pavimentada.

Empresa(s) vencedora(s): Vitor Gabriel dos Santos Lemos (CNPJ 62.807.736/0001-23) – R$ 138.500,00.

Derrubadas/RS, 10 de novembro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:B95A5C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026. Processo Licitatório nº 82/2026. Pregão Eletrônico, sob nº 37/2026. Contratada: DIONEI SCHMIDT MURARO, inscrita no CNPJ nº 57.063.132/0001-80. Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria na Área Ambiental. Valor: R$ 13.228,80 (treze mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 10/11/2026 à 10/11/2027. Assinatura do Contrato: 10/11/2026.

Derrubadas/RS, 10 de novembro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:CC9CA4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2026. Processo Licitatório nº 49/2026. Pregão Eletrônico, sob nº 23/2026. Contratada: B J de Quadros Confecção de Uniformes Ltda, CNPJ nº 27.423.588/0001-42. Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do contrato para mais 120 (cento e vinte) dias. Vigência: 12/11/2026 à 11/03/2027. Assinatura do termo aditivo: 10/11/2026.

Derrubadas/RS, 10 de novembro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:2EA5C404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2026. Chamamento Público Nº 04/2024. Credenciada: Valdemir Polivar Hartmann Kunrath, CNPJ nº 51.072.394/0001-24. Objeto: Prestação de serviços de eletricista, instalação, limpeza e manutenção de climatizadores. Valor: De acordo com valores fixados no edital para cada modalidade de serviço registrada. Vigência: 06/11/2026 a 08/07/2027. Assinatura do Termo de Credenciamento: 06/11/2026.

Derrubadas/RS, 06 de novembro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:9362BFB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo licitatório objetivando o Registro de Preços de Materiais de construção para uso das Secretarias municipais de Dom Feliciano/RS.
Data: 26/11/2026.
Horário: 09h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:F644F92F

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para a Aquisição de Implementos Agrícolas.
Data: 25/11/2026.
Horário: 09h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:69189D5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/26 - PR 09/26

Ata de Registro de Preços nº 20/2026 - Pregão nº 09/2026:
Fornecimento de materiais de limpeza
Empresas: CDOUGLAS BORSUK, BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, DESKART SUL DISTRIBUIDORA DE MAT. DE LIMPEZA, DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA, GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, IMPAR INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, KAPRICHO DITRIBUIDORA LTDA, L Z FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA LTDA, ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, ROQUE DA SILVA DA COSTA, SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, TTM COMERCIO E SERVICOS LTDA, WCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - Valor Total Estimado R$ 3.085.782,14 - Vigência: 12/11/27.
Secretaria da Administração

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:1CB9CB3A

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CREDENCIAMENTO 06.26 - ALTERAÇÃO

ALTERAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

O Município de Eldorado do Sul torna público que foi procedida alteração, na minuta do contrato, no edital acima referido.
Secretaria da Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Participação Popular

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:5AB5C99B

PROCURADORIA JURÍDICA - DECRETO Nº 11.243, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 11.243, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"**REGULAMENTA A EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, INSTITUI O COMITÊ EXECUTIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Memorando 1Doc nº 17.490/26;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87-A da Lei Orgânica do Município de Eldorado do Sul, com a redação conferida pela Emenda à Lei Orgânica nº 26/2024, que estabelece a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas individuais do Legislativo Municipal, observados o limite aplicável às emendas impositivas, a destinação mínima de 50% (cinquenta por cento) às ações e serviços públicos de saúde, a igualdade entre os parlamentares, os impedimentos de ordem técnica e os critérios de execução equitativa;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes, objetivos e transparentes para a análise, execução, acompanhamento e controle das emendas parlamentares impositivas, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, controle e rastreabilidade da execução orçamentária, bem como de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TCE-RS nº 1.216/2026, quanto à transparência, rastreabilidade, fiscalização e acompanhamento da execução das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício, especialmente aquelas relativas às emendas parlamentares impositivas;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para análise, execução, acompanhamento, controle, transparência e prestação de informações relativas às emendas parlamentares impositivas individuais destinadas à Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 2º A execução das emendas parlamentares impositivas observará a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, o PPA, a LDO, a LOA e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A execução das emendas parlamentares impositivas deverá observar critérios objetivos, técnicos, transparentes, impessoais e equitativos.

Art. 4º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – emenda parlamentar impositiva: programação incluída na Lei Orçamentária Anual por iniciativa de vereador, cuja execução orçamentária e financeira seja obrigatória, ressalvados os impedimentos de ordem técnica previstos na legislação;

II – órgão executor: Secretaria Municipal ou órgão da Administração responsável pela execução do objeto da emenda;

III – beneficiário: pessoa jurídica, órgão, entidade ou organização indicada para receber ou executar os recursos, conforme a natureza da programação;

IV – impedimento de ordem técnica: circunstância de natureza fática, legal, orçamentária ou técnica que inviabilize a execução da programação aprovada, observados os requisitos estabelecidos neste Decreto e na legislação aplicável;

V – Comitê: Comitê Executivo de Acompanhamento das Emendas Parlamentares Impositivas.

CAPÍTULO II
DA APRESENTAÇÃO E DO LIMITE DAS EMENDAS

Art. 5º As emendas parlamentares impositivas observarão ao estabelecido no art. 87-A da Lei Orgânica do Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º O montante destinado às emendas impositivas individuais será distribuído em frações igualitárias entre os vereadores, nos termos do § 4º do art. 87-A da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º Metade do montante destinado às emendas impositivas individuais deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.
§ 3º O limite financeiro individual de cada parlamentar será apurado pela unidade responsável pelo orçamento e informado à Câmara Municipal para fins de elaboração das emendas.

Art. 6º As emendas deverão conter, no mínimo:

I – identificação do autor;
II – descrição clara e objetiva do objeto;
III – justificativa e finalidade pública;
IV – valor destinado;
V – órgão ou unidade responsável pela execução, quando identificável;
VI – beneficiário, quando aplicável;
VII – classificação orçamentária;
VIII – demais informações necessárias à adequada identificação e execução do objeto.

Parágrafo único. As emendas destinadas a organizações da sociedade civil não dispensam a verificação dos requisitos legais necessários à celebração e execução da respectiva parceria.

Art. 7º A Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo, juntamente com as emendas parlamentares impositivas, os documentos e informações necessários à sua análise e execução, inclusive os pareceres das Comissões e jurídico que tenham subsidiado sua aprovação.

Art. 8º A indicação do beneficiário da emenda parlamentar impositiva é de responsabilidade do respectivo parlamentar, a quem cabe acompanhar a destinação e a aplicação dos recursos, sem prejuízo das competências dos órgãos do Poder Executivo quanto à análise técnica, execução, fiscalização e controle, bem como das obrigações legais atribuídas à entidade beneficiária.

Parágrafo único. A indicação do beneficiário pelo parlamentar não dispensa a verificação dos requisitos legais e técnicos necessários à execução da emenda, nem implica autorização automática para a transferência dos recursos.

CAPÍTULO III
DO FLUXO DE EXECUÇÃO

Art. 9º Publicada a Lei Orçamentária Anual, a Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico – SEFAZ, em articulação com os demais órgãos competentes, promoverá a identificação individualizada das programações decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 10. Cada emenda será vinculada a processo administrativo próprio ou a procedimento administrativo que permita a sua identificação e rastreabilidade, contendo, conforme o caso:

I – identificação do autor;
II – número ou código da emenda;
III – valor;
IV – objeto;
V – órgão executor;
VI – beneficiário;
VII – dotação orçamentária;
VIII – documentos relativos à análise técnica;
IX – eventuais manifestações do Comitê;
X – registros de empenho, liquidação e pagamento;
XI – instrumentos jurídicos celebrados;
XII – informações relativas à execução física;
XIII – prestação de contas, quando cabível.

Art. 11. O órgão executor deverá realizar análise técnica da emenda, verificando:

I – compatibilidade do objeto com a política pública sob sua responsabilidade;
II – compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
III – adequação da classificação orçamentária;
IV – viabilidade técnica, jurídica e operacional;
V – existência de recursos suficientes para execução do objeto ou de etapa funcionalmente completa;
VI – necessidade de projeto, orçamento, licença, autorização, ART, RRT ou outros documentos técnicos, conforme a natureza do objeto;
VII – capacidade de execução e, quando for o caso, de manutenção do objeto pelo Município;
VIII – regularidade do beneficiário, quando houver;
IX – atendimento aos requisitos da legislação específica aplicável.

Art. 12. A análise prevista no artigo anterior deverá ser concluída, preferencialmente, de forma a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 1º Identificada necessidade de complementação documental ou adequação da proposta, o órgão executor notificará o interessado ou beneficiário para saneamento.

§ 2º A solicitação de complementação deverá especificar, de forma objetiva, os documentos ou providências necessários à continuidade da execução.

§ 3º Os erros formais ou de classificação passíveis de correção não deverão, por si sós, ser caracterizados como impedimento de ordem técnica.

CAPÍTULO IV
DOS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA

Art. 13. Constituem impedimentos de ordem técnica à execução das emendas aqueles previstos na Lei Orgânica do Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º O impedimento de ordem técnica deverá ser devidamente motivado, indicando-se os fatos e fundamentos legais que demonstrem a impossibilidade de execução.

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a mera necessidade de correção de erro formal ou de classificação orçamentária que possa ser saneada pelo Poder Executivo.

§ 3º Sempre que possível, o órgão executor deverá priorizar a adoção de medidas de saneamento antes da caracterização definitiva do impedimento.

Art. 14. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo os impedimentos de ordem técnica dentro dos prazos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com indicação:

I – da identificação da emenda;
II – do autor;
III – do objeto;
IV – do valor afetado;
V – da causa do impedimento;
VI – dos documentos comprobatórios;
VII – da possibilidade ou não de saneamento;
VIII – quando cabível, das providências necessárias à superação do impedimento.

Art. 15. A superação do impedimento deverá ser registrada no respectivo processo administrativo, com indicação das providências adotadas e da data de regularização.

CAPÍTULO V
DAS EMENDAS DESTINADAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 16. As emendas parlamentares destinadas a organizações da sociedade civil serão executadas em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.
§ 1º Os termos de colaboração ou de fomento decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias serão celebrados sem chamamento público, na forma do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos legais para a celebração da parceria.
§ 2º A indicação da organização da sociedade civil pelo autor da emenda não dispensa a análise de sua regularidade, capacidade técnica e operacional, documentação, pertinência temática e demais requisitos legais para a celebração da parceria, devendo a entidade indicada atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – possuir, no mínimo, 01 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovada por documentação emitida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, observado o disposto no art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/2014.

II – possuir comprovada capacidade técnica e operacional para atuar na área a que se refere a programação orçamentária decorrente da emenda parlamentar;

III – ter prestado contas dos recursos anteriormente recebidos, quando for o caso, nos prazos e condições estabelecidos na legislação, não havendo prestação de contas rejeitada que impeça a celebração da parceria;

IV – cumprir os demais requisitos previstos na legislação específica que rege o instrumento de parceria a ser firmado; e

V – cumprir os requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

§ 3º O cumprimento dos requisitos estabelecidos neste artigo deverá ocorrer dentro do exercício financeiro da emenda, observados os prazos necessários à celebração e execução da parceria, sob pena de caracterização de impedimento de ordem técnica, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 17. O descumprimento dos requisitos legais ou a impossibilidade de regularização da documentação da organização da sociedade civil poderá caracterizar impedimento de ordem técnica, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação.

CAPÍTULO VI

DO COMITÊ EXECUTIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 18. Fica instituído o Comitê Executivo de Acompanhamento das Emendas Parlamentares Impositivas, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, articulador e de acompanhamento, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 19. Compete ao Comitê:

I – analisar a viabilidade e a conformidade das emendas parlamentares impositivas com a legislação aplicável, o planejamento municipal e a programação orçamentária;

II – analisar a documentação e os requisitos necessários à execução das emendas;

III – identificar e analisar a existência de impedimentos de ordem técnica, propondo, quando cabível, as medidas para sua correção;

IV – acompanhar o cumprimento dos prazos e procedimentos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V – promover a articulação entre os órgãos e entidades envolvidos na execução das emendas;

VI – solicitar aos órgãos responsáveis informações, documentos e esclarecimentos necessários à análise;

VII – acompanhar a execução das emendas e propor medidas para assegurar sua adequada tramitação e execução;

VIII – exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. As manifestações do Comitê terão caráter técnico e orientativo, não substituindo as competências legais dos órgãos responsáveis pela execução, ordenação da despesa, controle interno, assessoramento jurídico, gestão de parcerias ou demais atribuições administrativas.

Art. 20. O Comitê será composto por servidores públicos designados pela Prefeita Municipal, preferencialmente por representantes da Procuradoria-Geral do Município – PGM, da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, da Comissão de Parcerias, da Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico – SEFAZ e das Secretarias Municipais cujas competências estejam relacionadas aos objetos das emendas parlamentares impositivas indicadas pelos vereadores.

§ 1º A Portaria de designação estabelecerá a composição do Comitê, inclusive seus membros titulares e suplentes, e indicará o respectivo Coordenador.

§ 2º A participação dos membros no Comitê não os afasta das atribuições próprias de seus cargos ou funções.

§ 3º A participação de representantes da PGM e da UCCI terá caráter técnico, consultivo e orientativo, observadas as competências institucionais de cada órgão, não implicando responsabilidade pela execução das emendas, pela ordenação de despesas ou pela fiscalização administrativa das parcerias, atribuídas aos agentes legalmente competentes.

Art. 21. Compete ao Coordenador do Comitê indicar, dentre os seus membros, o responsável pela secretaria dos trabalhos.

Parágrafo único. Compete ao responsável pela secretaria dos trabalhos organizar as reuniões, elaborar as atas e manter os registros e documentos relativos às atividades do Comitê.

Art. 22. O Comitê poderá convidar, para reuniões específicas, servidores públicos, responsáveis técnicos, representantes de órgãos municipais, entidades beneficiárias ou outros profissionais cuja participação seja necessária à análise da matéria.

§ 1º Os convidados participarão exclusivamente da reunião ou da pauta para a qual forem convocados.

§ 2º A participação como convidado não confere a condição de membro do Comitê, nem direito a voto.

Art. 23. A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, não gerando qualquer vantagem ou acréscimo remuneratório aos seus membros.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

Art. 24. O Poder Executivo assegurará a identificação individualizada das emendas parlamentares impositivas durante todas as fases de sua execução.

Parágrafo único. Sempre que tecnicamente possível, a identificação da emenda deverá permanecer vinculada à respectiva programação desde a inclusão no orçamento até o empenho, liquidação, pagamento e prestação de contas.

Art. 25. O Poder Executivo manterá, no Portal da Transparência ou em página eletrônica específica, informações atualizadas sobre as emendas parlamentares impositivas, contendo, no mínimo:

I – número ou identificação da emenda;
II – autor;
III – valor;
IV – objeto;
V – órgão executor;
VI – beneficiário, quando houver;
VII – dotação orçamentária;
VIII – valor empenhado;
IX – valor liquidado;
X – valor pago;
XI – situação da execução;
XII – eventual impedimento de ordem técnica e respectiva justificativa;
XIII – instrumento jurídico celebrado, quando houver;
XIV – informações sobre a prestação de contas, quando cabível.

Art. 26. As informações de que trata este Capítulo deverão ser atualizadas de forma a permitir o acompanhamento da execução orçamentária e financeira e o controle social.

CAPÍTULO VIII
DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. Compete aos órgãos executores manter atualizadas as informações relativas à execução física e financeira das emendas sob sua responsabilidade.

Art. 28. A prestação de contas dos recursos decorrentes de emendas parlamentares observará a legislação específica aplicável à natureza da despesa, ao instrumento celebrado e ao beneficiário.
Parágrafo único. Quando se tratar de recursos destinados à área da saúde, serão observadas, adicionalmente, as normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde e o disposto na Lei Orgânica Municipal.
Art. 29. As organizações da sociedade civil beneficiárias de recursos decorrentes de emendas parlamentares impositivas deverão prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do término da vigência da parceria, ou ao final de cada exercício, quando a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

§ 2º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa, nos termos da legislação federal.

Art. 30. A prestação de contas deverá demonstrar a execução do objeto, o alcance dos resultados e a regular aplicação dos recursos, mediante documentação que permita a identificação da emenda, do parlamentar autor, do beneficiário, das receitas e despesas realizadas e dos respectivos pagamentos, observado o disposto na legislação aplicável.
Parágrafo único. A prestação de contas deverá assegurar a transparência e a rastreabilidade da aplicação dos recursos, incluindo, quando cabível, documentos fiscais, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros fotográficos e demais documentos necessários à comprovação da execução do objeto.
Art. 31. Constatada irregularidade na prestação de contas, a entidade será notificada para apresentar esclarecimentos ou promover a regularização no prazo que lhe for concedido.

Art. 32. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, ou a rejeição das contas apresentadas, poderá implicar:

I – suspensão de novos repasses de recursos públicos ao beneficiário;
II – obrigação de restituição dos valores recebidos, atualizados na forma da legislação aplicável;
III – adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES E DO REMANEJAMENTO

Art. 33. A alteração do objeto da emenda parlamentar somente poderá ocorrer nos casos e condições admitidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela legislação aplicável, mediante solicitação formal do autor e prévia análise do órgão executor.

Parágrafo único. A alteração dependerá de análise quanto à viabilidade técnica, jurídica e orçamentária.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão prestar ao Comitê, à PGM, à UCCI e à SEFAZ, no âmbito de suas respectivas competências, as informações necessárias ao acompanhamento das emendas.

Art. 35. A execução das emendas parlamentares impositivas observará a programação financeira e o cronograma de desembolso do Município, sem prejuízo da obrigatoriedade constitucional e legal de execução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de impedimento técnico e de limitação proporcional decorrente das condições fiscais previstas na Lei Orgânica e na legislação aplicável.

Art. 36. O Poder Executivo poderá editar atos complementares, manuais, formulários, fluxos e orientações técnicas necessários à aplicação deste Decreto.

Art. 37. As disposições deste Decreto serão aplicadas às emendas parlamentares impositivas previstas na Lei Orçamentária Anual de 2027 e, no que couber, aos exercícios posteriores, enquanto não sobrevier regulamentação específica.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CAVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Daiana Elza Strapazzon Curci
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:DD183523

PROCURADORIA JURÍDICA - LEI MUNICIPAL N° 6.373, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
LEI MUNICIPAL N° 6.373, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Art. 1o Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal e na Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, às diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027 nos termos desta Lei.
Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
I – Anexo das metas e prioridades para o exercício;
II – Previsão e metodologia de cálculo da Receita e previsão da Despesa para 2027, 2028 e 2029;
III – Previsão da Receita Corrente Líquida;
IV – O anexo de Metas Fiscais conterá:
a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para o exercício a que se refere à proposta e os dois seguintes 2027 a 2029;
b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d) evolução do patrimônio líquido;
e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) estimativa e compensação da renúncia da receita;
g) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
V – anexo de Riscos Fiscais e providência.
VI – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar no101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único).
VII – Planejamento de despesa com Pessoal para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1° da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º Os valores constantes no Anexo de Metas e Prioridades que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.
Parágrafo único. Os valores constantes nos programas no plano plurianual ficam atualizados pelos valores previstos nesta Lei.

Art. 3º Os códigos dos programas de governo deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

Art. 4º As despesas para 2027 para efeitos de apresentação nesta Lei são apresentadas por categoria de programação, considerada esta como a classificação programática até a ação de governo (projeto, atividade ou operação especial).

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos e órgãos.

Art. 6º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada até o nível de elemento de despesa conforme art. 15 da lei 4.320/64.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 7º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 0,5% da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º A lei orçamentária conterá também reserva de contingência:
I – Para atendimento dos riscos fiscais;
II – Servir de cobertura para créditos adicionais durante o exercício;
§ 2º A partir do dia 01 de novembro de 2027 o saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.
§ 3º O projeto de lei de orçamento poderá conter de reserva de contingência destinada a servir de cobertura para as emendas impositivas, nos termos e percentuais do que prevê a Lei Orgânica Municipal.
Art. 8º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no101, de 2000, § 3o, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem o art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021, observadas as atualizações regulamentares.

Art. 9º O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.
§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até 10 dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.
§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação e, em separado, as medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 10. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos e pensionistas, observará, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, o limite de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição da República, efetivamente realizado no exercício de 2026, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Art. 11. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12. Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados conforme a programação financeira elaborada por este Poder.
Parágrafo único. Em caso da não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.
Art. 13. No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

Art. 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.
Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Seção IV
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 15. Nos termos da Constituição Federal, art. 37, § 16, e da LC nº 101, art. 4º, I, "e", o poder Executivo divulgará em seu sítio oficial, no mesmo período de divulgação do RGF – Relatório de Gestão Fiscal a avaliação de suas políticas públicas.
Parágrafo único. A avaliação das políticas públicas de que trata o caput se dará pela variação dos indicadores de desempenho associados aos objetivos dos programas de governo estabelecidos no plano plurianual.

Art. 16. O controle de custos de que trata o art. 4º, I, "e" da LC nº 101/2000 considerará o princípio da competência mensal da despesa e apurará os custos por centro de custos, por ações e programas de governo.

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;
II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.
Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI
Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 18. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar no101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas ao desenvolvimento local e custeio de despesas correntes e de capital destes entes em caso de interesse local.
Parágrafo único. O orçamento consignará categoria de programação específica para os convênios com o Estado e a União.

Seção VII
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 19. A transferência de recursos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ocorrerá de acordo com a Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 20. O auxílio para pessoas físicas poderá ser autorizado, e dependerá de interesse público motivado conforme a solicitação, lei específica e prestação de contas.

Art. 21. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica, e se dar em conformidade ao plano de incentivos definido em lei local e ser formalizado em contrato.

Art. 22. No que se refere à concessão de empréstimos financeiros destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar n**o**101, de 2000, estes ficam condicionados ainda à:

I – Formalização de contrato ou congênere;

II – Aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;

III – Acompanhamento da execução;

IV – Prestação de contas

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar no101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o caput deste artigo.

Art. 23. Fica autorizado ao Poder Executivo a patrocinar atividades culturais e esportivas que justifiquem a associação da imagem do patrocinado a do Município.

Parágrafo único. O patrocínio poderá ser concedido se autorizado por lei específica ou lei geral que estabeleça os critérios de sua utilização.

Seção VIII
Dos Créditos Adicionais

Art. 24. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I – As exposições dos motivos que os justifiquem;

II – Memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação;

III – Balanço patrimonial, em caso de a fonte for o superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos por aquele Poder por Resolução.

Seção IX
Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 25. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1o A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2o Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – Transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alteração de prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerradas ou que não serão mais utilizados;

II – Remanejamentos: realocações entre órgãos diversos derivados de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;

III – Transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 26. A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar n**o**101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Art. 27. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I – Demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II – Declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas;

III – Comprovação da não afetação das metas fiscais para o exercício;

IV – Medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de Caráter continuado.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, de acordo com as normativas vigentes, bem como os demais planejamentos relativos às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VII a esta Lei.

Art. 29. Para efeitos do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no exercício a que se refere esta lei, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar a 95% do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – Quando a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a alternativas possíveis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para o exercício a que se refere esta Lei, devendo legislação específica dispor sobre:

I – Concessão de anistia parcial ou total aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;

II – Concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20% (vinte por cento).

III – Renúncia fiscal de tributos como incentivos ao desenvolvimento da economia local, na forma de leis específicas.

Parágrafo único. O Anexo de Renúncia de Receita de que trata o art. 1º, IV,"f" disporá sobre o total das receitas renunciadas por leis já vigentes e as renúncias previstas para o exercício a que se refere esta Lei.

CAPÍTULO VI
DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 31. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar no101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1o Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade, em ambos os Poderes:
I – Diárias;
II – Redução de despesa com material de consumo;
III – Serviço extraordinário;
IV – Realização de obras;
V – Aquisição de equipamentos e material permanente;
VI – Redução de despesas com contratação de serviços de terceiros.
§ 2o Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção das despesas relacionas a pessoal, saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO VII
DAS DIRETRIZES PARA RECEPÇÃO E EXECUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DA UNIÃO E DO ESTADO

Art. 32. A Lei Orçamentária e sua execução assegurarão a identificação, incorporação, rastreabilidade e transparência dos recursos transferidos ao Município por emendas parlamentares da União e do Estado, observadas as normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.
§ 1º O disposto neste Capítulo aplica-se às transferências especiais, convênios, contratos de repasse, transferências fundas a fundo e demais instrumentos decorrentes de emendas parlamentares.
§ 2º Os recursos serão incorporados ao orçamento mediante dotações específicas ou créditos adicionais, observadas as classificações orçamentária, financeira e contábil exigidas pela legislação.

Art. 33. A execução dos recursos dependerá da identificação do objeto, da unidade executora, da classificação orçamentária e, quando exigido, do plano de trabalho ou instrumento equivalente.

Art. 34. O Poder Executivo manterá informações atualizadas sobre a execução das emendas parlamentares no Portal da Transparência, contendo, no mínimo, a identificação da emenda, do autor, dos valores, do objeto, da execução e da prestação de contas.

Art. 35. Os órgãos responsáveis deverão observar os prazos e requisitos estabelecidos pelo ente transferidor, adotando as providências necessárias para garantir a regular execução e prestação de contas dos recursos.

CAPÍTULO VIII
DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 36. As emendas parlamentares impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual observarão a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e esta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 37. O montante das emendas impositivas observará os limites previstos na Lei Orgânica do Município, sendo obrigatória a aplicação mínima de 50% (cinquenta por cento) das emendas individuais em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS.

Seção II
Da Apresentação das Emendas

Art. 38. As emendas deverão conter identificação do autor, objeto, justificativa, valor, classificação orçamentária e indicação da dotação a ser anulada, quando exigida.
Parágrafo único. As emendas destinadas às organizações da sociedade civil deverão observar a legislação específica e apresentar plano de trabalho quando necessário.

Art. 39. As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Seção III
Da Execução

Art. 40. A execução das emendas parlamentares impositivas é obrigatória, ressalvados os casos de impedimento de ordem técnica devidamente motivados.
§ 1º Constituem impedimentos técnicos, entre outros:
I – Insuficiência do valor para execução do objeto;
II – Ausência de beneficiário ou de plano de trabalho, quando exigidos;
III – Incompatibilidade entre o objeto e a finalidade da entidade beneficiária;
IV – Desistência da proposta;
V – Descumprimento da aplicação mínima em ASPS;
VI – Outras situações técnicas que inviabilizem a execução.
§ 2º Não constituem impedimento técnico erros formais ou de classificação orçamentária passíveis de correção pelo Poder Executivo.

Art. 41. Identificado impedimento técnico, o Poder Executivo comunicará o Poder Legislativo, que poderá promover o remanejamento da programação, observados os prazos estabelecidos nesta Lei.

Seção IV
Da Transparência e Controle

Art. 42. As emendas parlamentares deverão possuir identificação específica no sistema orçamentário, garantindo sua rastreabilidade durante todas as fases da execução.

Art. 43. O Poder Executivo manterá, no Portal da Transparência, informações atualizadas sobre a execução física e financeira das emendas parlamentares.

Art. 44. O controle interno acompanhará a execução das emendas parlamentares e adotará medidas preventivas para assegurar a regular aplicação dos recursos e o cumprimento das normas legais.

Seção V
Disposições Finais

Art. 45. Considera-se executada a emenda parlamentar quando a despesa correspondente estiver liquidada ou regularmente inscrita em restos a pagar, na forma da legislação vigente.

Art. 46. As despesas decorrentes de emendas parlamentares poderão ser objeto de limitação de empenho e movimentação financeira nas mesmas condições aplicáveis às demais despesas discricionárias, observado o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 2000, e na Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2026, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 29 de outubro de 2026.

Juliana Dias Fagundes Carvalho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Daiana Elza Strapazzon Curci
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:C6CA958B

PROCURADORIA JURÍDICA - PORTARIA Nº 1.012, DE 03 DE NOEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.012, DE 03 DE NOEMBRO DE 2026.

"**ALTERA A CARGA HORÁRIA DO DESDOBRAMENTO DA SERVIDORA LEIA GOMES DOS SANTOS DEMIQUEI"**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 4.342/16 e no Memorando 1Doc nº 17.125/26, **ALTERA A CARGA HORÁRIA DO DESDOBRAMENTO** da servidora **LEIA GOMES DOS SANTOS DEMIQUEI,** Professora, matrícula 6900-0, passando a **TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS**, percebendo para tanto a remuneração na mesma base de seu regime normal, no período de 1º de novembro de 2026 a 31 e dezembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:2B8932DA

PROCURADORIA JURÍDICA - PORTARIA Nº 1.013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"**REVOGA A GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA CONCEDIDA À SERVIDORA LEIA GOMES DOS SANTOS DEMIQUEI"**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta no Art. 30 da Lei Municipal nº 1.095, de 22 de julho de 1999 e no Memorando 1Doc nº 17.125/26, **REVOGA** a **GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** concedida à servidora **LEIA GOMES DOS SANTOS DEMIQUEI,** Professora, matrícula 6900-0, a partir de 1º de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:4FCAEF5E

PROCURADORIA JURÍDICA - PORTARIA Nº 1.019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"**DETERMINA A ABERTURA DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 007/26"**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e a Lei Orgânica do Município **DETERMINA A ABERTURA DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 007/26**, que será efetuada pela COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, nomeada através da Portaria nº 790/26, considerando o constante no Protocolo Servidor 1Doc nº 14.465/26.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:ECEC41A3

PROCURADORIA JURÍDICA - PORTARIA Nº 1.021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ROSELAINE VARGAS BICCA DA COSTA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 3.707/26, na forma do art. 116 da Lei Municipal nº 1.108/99, **CONCEDE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ROSELAINE VARGAS BICCA DA COSTA,** Professora, matrícula 3096-1, referente ao período aquisitivo de 17/06/2015 a 16/06/2020 (1 mês), sendo o período de gozo de 12 de novembro de 2026 a 12 de dezembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:E030501B

PROCURADORIA JURÍDICA - PORTARIA Nº 1.022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.022, de 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"**EXONERA O SERVIDOR WILLIAM RAFAEL DOS SANTOS DIAS DE JESUS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR SUPERIOR ESPECIAL"**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a partir de 09 de novembro de 2026, o servidor **WILLIAM RAFAEL DOS SANTOS DIAS DE JESUS,** matrícula 7434-9, do exercício do Cargo em Comissão de **ASSESSOR SUPERIOR ESPECIAL**, Padrão "CCE3", no qual foi nomeado através da Portaria nº 1.417/25.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:FCDC0233

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE COMPARTILHAMENTO À LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA 72/2026

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica o compartilhamento ao processo de licitação pregão eletrônico nº 037/2024, ata de registro de preços nº 037/2024, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, nos seguintes termos:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE
Valor: R$11.378,39 (onze mil trezentos e setenta e oito reais com trinta e nove centavos).
Fornecedor: PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA; CNPJ nº 49.428.116/0001-25. **Fornecedor: PORTO ATACADISTA LTDA** CNPJ nº 42.572.060/0001-13. **Fornecedor: PRINTSUL CÓMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ** nº 19.032.430/0001-13. **Fornecedor: HELPFIX ATACADISTA DE PAPELARIA LTDA EPP CNPJ** nº 20.992.564/0001-65. **Fornecedor: MURIEL A. BLAU & CIA LTDA** CNPJ nº 23.310.852/0002-61.

Entre Rios do Sul/RS, 10 de NOVEMBRO de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal – AUTORIDADE SUPERIOR

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:49B79169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO RESUMIDO PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA VERSÃO COMPACTA DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA (ART. 32, § 1º, DA LEI Nº 13.019/2014)

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL/RS. EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026. Objeto: Termo de Fomento com a Associação Atlética Social e Esportiva (FASE), CNPJ 91.566.232/0001-67, para a realização da Motonáutica, Edição 2026. Valor: R$ 77.900,00, em parcela única. Vigência: De 11/12/2026 até 13/12/2026 abrangendo a execução do evento, e o prazo de prestação de contas 13/12/2026 a 13/03/2027. Fundamento: art. 31, *caput*, e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 17 do Decreto Municipal nº 2.382/2017. Justificativa: inviabilidade de competição, por ser a FASE a única entidade esportiva sem fins lucrativos com sede no Município (certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Valentim), executora das edições anteriores do evento e detentora da estrutura necessária à sua realização. Pareceres favoráveis da Comissão Técnica e da Assessoria Jurídica. Ratificação: Irson Milani, Prefeito Municipal, em 10/11/2026. Impugnação: prazo de 5 (cinco) dias desta publicação, na Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br (art. 32, § 2º). Íntegra em www.entreriosdosul.rs.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:3710F9C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO (LEI 14.133)Nº 198/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 198/2026 Objeto: Aquisição de mudas de araucárias, com Recursos não Vinculados de Impostos, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Abertura: 09/12/2026, às 08h30min,** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 10 de novembro de 2026. **ALINE DA COSTA, Secretária Municipal de Administração.**

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:0F800412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 301/2026
EDITAL Nº. 301/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

FARMACÊUTICO(A)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Kátia Popiolski Farias	4º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 10 de Novembro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:337EAA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 98/2026, PROCESSO 30961/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **3F LTDA.** Contratação de empresa para aquisição de Licença de Software Orçafascio. Valor total de **R$34.173,00**. Fundamento Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 06/11/2026. Vianei Róbinson Mueller, Secretário Municipal De Saúde; Wallace Augusto Soares, Secretário Municipal De Cultura E Esporte e Verenice Teresinha Lipsch, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:C387EF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2026. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2026. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO A Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim **COMUNICA** que os procedimentos licitatórios referentes ao Pregão Eletrônico n° **175/2026,** que tem como objeto empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento externo dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), através da Secretaria Municipal de Saúde , com Recursos não Vinculados de Impostos, ficam **SUSPENSOS *sine die***, para adequações necessárias ao aprimoramento do instrumento convocatório, de modo a garantir maior clareza, segurança jurídica e adequada execução contratual. Oportunamente, o Edital será **retificado e republicado**, com a devida divulgação de **nova data para abertura do certame**, nos termos da legislação vigente. Erechim/RS, 10 de novembro de 2026. **ALINE DA COSTA,** Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:9364A8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E ECONOMIA CRIATIVA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCEE Nº 024/2026 DE PATROCÍNIO PARA SERVIÇO NO NATAL ERECHIM

O Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, comunica aos interessados a publicação do Edital de Chamamento Público SMCEE Nº 024/2026, para a seleção de empresas privadas, organizações da sociedade civil ou associações privadas, interessadas em patrocinar balas e pirulitos, a serem distribuídos pela família Noel, na programação do Natal Erechim 2026.

Erechim, 13 de outubro de 2025
WALLACE AUGUSTO SOARES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa

Publicado por:
Manuella Tabaczinski Portela
Código Identificador:E88BDCA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE DISPENSA 99/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2026
Referente Processo Licitatório nº 150/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:
ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA – 90.522.616/0001-15 – TEOTONIA/RS.
O valor total estimado para o atendimento desta demanda é de **R$ 17.760,00 (*Dezessete mil, setecentos e sessenta reais).***

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de recuperação emergencial de ponte municipal danificada em decorrência das intensas chuvas, situação que comprometeu a infraestrutura de travessia e prejudicou a circulação de moradores, produtores rurais, veículos e máquinas. A intervenção é necessária para restabelecer a trafegabilidade e garantir condições adequadas de acesso às propriedades rurais, escoamento da produção agrícola e deslocamento da população.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso VIII,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 10 de novembro de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:F391F48F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 21 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2026 -PROCESSO Nº 169/2026

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DA INDUSTRIA, COMERCIO, AGROPECUARIA E SERVIÇOS DE ERVAL SECO E DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS CONFORME LEI MUNICIPAL 3548/2026 A ASSOCIAÇÃO DA INDUSTRIA, COMERCIO, AGROPECUARIA E SERVIÇOS DE ERVAL SECO E DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES DESTINADOS PARA CONFECÇÃO DO LIVRO "MINHA RECEITA PREFERIDA"

VALOR TOTAL: 1.000,00 (MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

ERVAL SECO-RS, 10 DE NOVEMBRO DE 2026

IRTON MANFIO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:DBC347A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 93/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 93/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO POR NECESSIDADE URGENTE DE MATERIAL DE HIGIENE PARA UM PERÍODO DE 60 DIAS.
CONTRATADA: GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ: 04.415.316/0001-03

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais)
ORDEM DE COMPRA: 725/2026

FUNDAMENTO: ART. 75,VIII ,da Lei Nº 14.133/2021

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Rosane Alves Brandão
Código Identificador:91679B79

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 94/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 94/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO POR NECESSIDADE URGENTE DE CATETER PIC 1.9 PARA UM PERÍODO DE 45 DIAS.

CONTRATADA: GERALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.891.664/0001-04
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais)
ORDEM DE COMPRA: 726/2026

FUNDAMENTO: ART. 75,VIII ,da Lei Nº 14.133/2021

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Rosane Alves Brandão
Código Identificador:56E914D5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - EXTRATO DE ATA N° 237/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

CONTRATADA: RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.358.519/0001-46
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 60.350,00 (Sessenta mil, trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

Jonatã Carvalho da Silva
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Daiane Muller Branco
Código Identificador:C0FA6F57

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - EXTRATO DE ATAS
EXTRATO DE ATAS
PREGÃO ELETRONICO N° 61/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

ATA Nº 209

CONTRATADA: Labotek Com. Distr. De Prod. Hosp Ltda.
CNPJ: 00.468.680/0001-72
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: Doze (12) meses
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº 210

CONTRATADA: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 294.704,00(Duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e quatro reais.)
VIGÊNCIA: Doze (12) meses
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº212
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ: 67.729.178/0005-72
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: Doze (12) meses
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

Jonatã Carvalho da Silva
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Daiane Muller Branco
Código Identificador:5617D27B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - EXTRATO DE ATAS
EXTRATO DE ATAS
PREGÃO ELETRONICO N° 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MÉDICO

ATA Nº 213

CONTRATADA: DIMASTER- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RS.
CNPJ: 02.520.829/0001-40
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 98.520,00 (Noventa e oito mil, quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: Doze (12) meses
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº 215

CONTRATADA: Geralmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 11.891.664/0001-04
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 92.200,00(Noventa e dois mil e duzentos reais.)
VIGÊNCIA: Doze (12) meses
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº 225

CONTRATADA: RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 12.013.255/0001-78
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 17.450,00(Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais.)

VIGÊNCIA: Doze (12) meses
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Daiane Muller Branco
Código Identificador:DC411236

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - EXTRATO DE ATAS PREGÃO ELETRONICO N° 31/2026
EXTRATO DE ATAS
PREGÃO ELETRONICO N° 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HARDWARES E PRODUTOS PARA MANUTENÇÕES DA TIC.**

ATA Nº 161/2026
CONTRATADA: AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840.
CNPJ: 28.677.530/0001-98
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 7.000,00 (sete mil reais.).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº 159/2026
CONTRATADA: COMERCIO NOVO RUMO LTDA.
CNPJ: 23.964.820/0001-07
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais.).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2026
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº 163/2026
CONTRATADA: DLS COMERCIO LTDA
CNPJ: 43.431.371/0001-30
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.923,50 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos.).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026
FUNDAMENTO: **Lei nº 14.133/2021.**

ATA Nº 157/2026
CONTRATADA: GRN CONECTIVIDADE LTDA
CNPJ: 32.593.754/0001-99
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais.).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026
FUNDAMENTO: **Lei nº 14.133/2021.**

ATA Nº 158/2026
CONTRATADA: GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 08.281.458/0001-78
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026
FUNDAMENTO: **Lei nº 14.133/2021.**

ATA Nº 156/2026
CONTRATADA: INCOTECH COMPANY LTDA
CNPJ: 22.816.315/0001-44
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 5.026,10 (Cinco mil, vinte e seis reais e dez centavos.).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2026
FUNDAMENTO: **Lei nº 14.133/2021.**

ATA Nº 155/2026
CONTRATADA: Ivanete Aparecida Miranda
CNPJ: 31.722.206/0001-59
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais.).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2026
FUNDAMENTO: **Lei nº 14.133/2021.**

ATA Nº 160/2026
CONTRATADA: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 50.958.011/0001-57
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.474,70 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos.).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2026
FUNDAMENTO: **Lei nº 14.133/2021.**

ATA Nº 162/2026
CONTRATADA: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
CNPJ: 28.584.157/0003-92
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 66.096,00 (sessenta e seis mil e noventa e seis reais.).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026
FUNDAMENTO: **Lei nº 14.133/2021.**

Jonatã Carvalho da Silva
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Daiane Muller Branco
Código Identificador:DE08CB90

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - EXTRATO DE ATAS PREGÃO ELETRONICO N° 63/2026
EXTRATO DE ATAS
PREGÃO ELETRONICO N° 63/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 944/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

ATA Nº 235

CONTRATADA: ABL-Antibióticos do Brasil Ltda
CNPJ: 05.439.635/0001-03
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 173.710,00 (Cento e setenta e três mil, setecentos e dez reais)
VIGÊNCIA: Doze (12) meses
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº 236

CONTRATADA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 09.944.371/0001-04
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.338,00(Quatro mil, trezentos e trinta e oito reais.)
VIGÊNCIA: Doze (12) meses
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº 234

CONTRATADA: SOMA/RS Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 06.294.126/0001-00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 287.403,83(Duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e três reais e oitenta e três.)
VIGÊNCIA: Doze (12) meses
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº 238

CONTRATADA: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 16.553.940/0001-48
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.590,00(Mil quinhentos e noventa reais.)
VIGÊNCIA: Doze (12) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Daiane Muller Branco
Código Identificador:0EA0AEF7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - EXTRATO DE VÁRIAS ATAS
EXTRATO DE ATAS
PREGÃO ELETRONICO N° 69/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

ATA Nº 229

CONTRATADA: ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.932.432/0001-91
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
VIGÊNCIA: Doze (12) meses
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº 230

CONTRATADA: ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS
CNPJ: 08.158.687/0001-08
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 5.304,00(Cinco mil, trezentos e quatro reais)
VIGÊNCIA: Doze (12) meses
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº232

CONTRATADA: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.525.517/0001-37
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.895,00 (Dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: Doze (12) meses
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

Jonatã Carvalho da Silva
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Daiane Muller Branco
Código Identificador:0152BA18

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - PORTARIA N.° 429/2026
Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE NOMEAR os servidores abaixo para comporem a Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional Enteral – EMTNE da Fundação, a contar desta data e por tempo indeterminado.
Coordenador Clínico: Dra. Fabianne Lorena de Andrade Correa – CRM/RS Nº 49785
Coordenador Técnico Administrativo: Carlos Jochade Breda – CRN-2 3803
Demais Membros:
Diogo da Silva - CRM/RS 45437- Equipe Médica;
Carolline Fredes Dias - COREN 519612 - Enfermeira;
Taise Souza da Silva - COREN 303530 - Enfermeira;
Lidiane Kucera Kesties - CREFITO5 127025 - Fisioterapeuta;
Francielle da Silva Freitas - CRFa 10048 - Fonoaudióloga;
Milene Arrial Trindade - CRF 586360 - Farmacêutica.
Obs: Esta Portaria altera a Portaria n.º 195/2025.
Memorando: 2026020386.

Registre-se e publique-se.

Esteio, 09 de novembro de 2026.

Jonatã Carvalho da Silva
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:C2CD3006

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - EXTRATO DE DECRETO Nº 9.131 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de novembro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:AF2B3FFB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - 5º ADITIVO AO CONTRATO 153/2022
ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2022
5° Aditivo
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
ORDEM DE COMPRA Nº 5212/2026
Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: CELINA ZELENKO DA SILVEIRA
CPF: 735.971.800-78
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR ACUPUNTURA NO CERPCIS – SMS.
Valor: R$ 24.696,00 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais)
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de novembro de 2026 até 09 de fevereiro de 2027.
Assinatura: 09 de novembro de 2026.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:D1121380

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8352/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no nível III, Aline de Oliveira Vargas Silva, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 49157, a partir de 29/10/2026, com base na Lei Municipal n° 7013/2018.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C9EF9B0C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8353/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no nível II, Bruna Willers Calvett, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 49158, a partir de 29/10/2026, com base na Lei Municipal n° 7013/2018.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:440A6053

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8354/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no nível V, Marcelo Alexandre de Azevedo, Gestor Pedagógico, 40h, Estatutário, matrícula nº 49159, a partir de 30/10/2026, com base na Lei Municipal n° 7013/2018.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B8D3841E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8355/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no nível III, Priscila Scheffler, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 49160, a partir de 29/10/2026, com base na Lei Municipal n° 7013/2018.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7CD5DA72

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8356/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosi Frandoloso Machado, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula n° 40366, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/09/2026 até 05/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6CD7FC41

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8357/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcos Henrique da Silva Benites, Vigia, 40h, Estatutário, matrícula nº 30058, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/10/2026 até 15/01/2027, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2E08A885

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8358/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Souza Esteves, Auxiliar de Enfermagem, 40h, Estatutário, matrícula nº 3368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/10/2026 até 09/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B14030E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8359/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maristela Valenti de Oliveira, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário. matrícula nº 47492, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0C5CDB88

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8360/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josele Regina Kraemer, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47137, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/11/2026 até 06/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6445CB26

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8361/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Vitoria Fagan Netto, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 41924, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4B6B0D73

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8362/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Teixeira dos Santos, Professor de Português, 24h, Estatutário, matrícula n° 47900, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1B64D674

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8363/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Germano Wirvas de Antoni, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 31777, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/11/2026 até 06/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:600F52BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8364/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tuelen da Silva de Lima, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47277, licença por incapacidade temporária para o trabalho no período de 03/11/2026 até 04/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B27F87FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8365/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graziele Vargas Monteiro, Enfermeiro Assistencial, 40h, matrícula nº 31843, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/11/2026 até 06/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:16F75AD2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8366/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Alessandra Moraes da Silva, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 30634, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Michele de Oliveira de Souza Antunes, Contador, 36h, Estatutário, matrícula nº 30973, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 07/12/2026 a 16/12/2026, sem percepção de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FD288BB6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8367/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giovani Henrique Pertile, Professor de Filosofia, 24h, Estatutário, matrícula nº 47936, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:08283A3C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8368/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Neiva Maria Alves da Silva, Professor Educação Infantil/Professor Anos Iniciais, 36h/24h, matrícula n° 47740/47968, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:489A900B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8369/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jane Leonardo, Médico Clínico Geral, 16h, Estatutário, matrícula nº 3850, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E270284D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8370/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Domingues Rijo, Agente Comunitário de Saúde, 40h, Estatutário, matrícula nº 31665, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no periodo de 03/11/2026 até 05/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0B2B8DE7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8371/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para José Juarez Kirsch, Motorista, 40h, Estatutário, matrícula n° 50598, licença por incapacidade temporária para o trabalho no período de 09/11/2026 até 07/05/2027, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D70510A3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8372/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Wanessa da Silva Costa Porn, Professor de Ciências, 24h, Estatutário, matrícula nº 47854, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:88D1922B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8373/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roseli Scherer, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 41044, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/09/2026 até 06/01/2027, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:316358EF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8374/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR os servidores Juliana Neves de Freitas (SMCEL) - matrícula n° 8833 e Lilian Catiele Chitolina (SMCDH) matricula n° 50732 como Fiscais de Contratos Titulares, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar os servidores Guilherme Nunes Zolin (SMCEL) - matrícula n° 8780, e Simone Reni Leite (SMCDH) matrícula n° 30795, como Fiscais Substitutos, do contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer SMCEL, abaixo relacionado:

- Contrato nº 123/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada PERSONAL TAÍS ARROJO LTDA, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou jurídicas, incluindo MEI'S, para prestação de serviços de desenvolvimento e execução de oficinas esportivas, culturais e socioassistenciais - SMCEL E SMCDH, vinculado ao vinculado ao Credenciamento 002/2026, oriundo do Processo administrativo n° 3296/2026.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:58AFE04E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8375/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sara Maria Gallina, Farmacêutico, 40h, Estatutário, matrícula nº 31167, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:EB50089D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8376/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 8374/2026, que designou DESIGNAR os servidores Juliana Neves de Freitas (SMCEL) - matrícula n° 8833 e Lilian Catiele Chitolina (SMCDH) matricula n° 50732 como Fiscais de Contratos Titulares, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar os servidores Guilherme Nunes Zolin (SMCEL) - matrícula n° 8780, e Simone Reni Leite (SMCDH) matrícula n° 30795, como Fiscais Substitutos, do contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer SMCEL, abaixo relacionado:

- Contrato nº 123/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada PERSONAL TAÍS ARROJO LTDA, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou jurídicas, incluindo MEI'S, para prestação de serviços de desenvolvimento e execução de oficinas esportivas, culturais e socioassistenciais - SMCEL E SMCDH, vinculado ao vinculado ao Credenciamento 002/2026, oriundo do Processo administrativo n° 3296/2026.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0A32BDDF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8377/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Silvana Costa de Bem, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 41183, licença prêmio, referente ao período de 05/06/2019 a 05/06/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal n° 5231/2011.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0181A84D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8378/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edson de Oliveira Pereira, Guarda Municipal, 40h, Estatutário, matrícula nº 30538, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/09/2026 até 02/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3132D067

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8379/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiana Rebelatto Professor de Ciências, 24h, Estatutário, matrícula n° 46931, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 04/11/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/2011.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:12340F74

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8380/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leonice Marques Domingues, Assistente Social, 36h, Estatutário, matrícula nº 3320, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/11/2026 até 04/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FB04A899

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8381/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lucineia Alves, Guarda Municipal, 40h, Estatutário, matrícula nº 31496, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/11/2026 até 10/11/2026 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.
Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A34E40A2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8382/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caroline Silveira Granella, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 49106, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:388BA145

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8383/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Irene Mattos Plentz, Professor de Espanhol, 24h, Estatutário, matrícula n° 47904, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/09/2026 até 04/01/2027, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:765D747D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8384/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 8176/2026 para fazer constar: CONCEDER para Rafaela Micaela Ritter Riccordi, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula n° 31815, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/10/2026 até 28/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:123F0BCC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8385/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Juliana Colbeich Trajano Flores, Psicólogo, 36h, Estatutário, matrícula nº 30374, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Liz Carniel da Silva, Assistente Social, 36h, Estatutário, matrícula nº 31142, durante seu afastamento, no período de 02/12/2026 a 31/12/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:642BB5E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8386/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 8256/2026 para fazer constar: CANCELAR para Brayan da Silva Stelzer, Técnico em Informática, 40h, Estatutário, matrícula nº 31705, Função Gratificada FG-05 de Assessor Especial III, vinculado à unidade de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG, a partir de 21/10/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n° 9.097, de 09 de outubro de 2026, e não como constou.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C7126F95

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8387/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR o Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, de acordo com a Lei Municipal nº

8.259, de 26 de outubro de 2022, ficando assim a representação:

I - Seis (06) representantes titulares e seis (06) representantes suplentes do Poder

Executivo Municipal:

a) Um (01) representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos -

SMCDH:

Titular: Guilherme Artioli Alves

Suplente: Allan Baldo Bilefel

b) Um (01) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU:

Titular: Claudia Berenice Machado.

Suplente:

c) Um (01) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL:

Titular: Elen Mara da Silva Oliveira

Suplente: Rodrigo da Silva Pereira

d) Um (01) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP:

Titular:

Suplente:

e) Um (01) representante da Fundação de Saúde Pública São Camilo - FSPSC:

Titular: Sabrina Didio Coelho;

Suplente: Letícia dos Reis Vargas Keitelf)

f) Um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

Titular: Fatima da silva santos oliveira

Suplente: Murilo Santos de Carvalho

II - Seis (06) representantes titulares e seis (06) representantes suplentes da sociedade civil, regularmente inscritas no CMPI, na seguinte forma e proporção:

a) Dois (02) representantes de Instituição de Longa Permanência – ILPI:

Lar Beneficente Evangélico Betel:

1º Titular: Michele Silveira de Freitas;

1º Suplente: Gilson Mello Silveira.

2º Titular: Vacância

2º Suplente: Vacância

b) Dois (02) representantes dos usuários dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:

1º Titular: Janete Batista da Rosa

1º Suplente: Maria Augusta da Silva Menezes

2º Titular: Maria Lueri Vicente

2º Suplente: Vacância

c) Dois (02) representantes de entidades não governamentais da sociedade civil atuantes na promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa ou no atendimento à pessoa idosa, legalmente constituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano:

1º Titular: Vacância

1º Suplente: Vacância

2º Titular: Vacância

2º Suplente: Vacância

Felipe Costella
Prefeito Municipal

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7431DD3E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8388/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eloi da Silva Medeiros, Agente Comunitário de Saúde, 40h, Estatutário, matrícula nº 31553, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:63B78F90

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8389/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Silva Klein, matrícula nº 31755, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/11/2026 até 04/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FD661C78

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8390/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariane Arruda Moreira, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 49059, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E3A00D15

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8391/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natalie Fernanda Pinheiro, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 49115, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:31FD64F8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8392/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Teixeira dos Santos, Professor de Português, 24h, Estatutário, matrícula n° 47900, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/11/2026 até 06/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1A0FDAF7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8393/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER PARA Jefferson Back Paiva, Gestor Pedagógico, 40h, Estatutário, matrícula n° 49130, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/11/2026 até 06/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C9B0A511

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8394/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rubia de Barba Bielinski, Médico Clínico Geral/ Médico Clínico Geral Plantonista, 16h/8h, Estatutário, matrículas nº 3819/3878, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3D36AADF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8395/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia da Rosa Pereira Pacheco, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 41174, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B4D6DB1C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8396/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Souza da Silva, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrículas nº 47090/49133, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7117ED3D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8397/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane de Oliveira Garcia, Agente Comunitário PACS 5, 40h, Estatutário, matrícula nº 3934, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 28/08/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:83FB9F9C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8398/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Siqueira Goulart, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 47782, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:12F66E5F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8399/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Souza Esteves, Auxiliar de Enfermagem, 40h, Estatutário, matrícula nº 3368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:BDBAD606

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8400/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane Tressoldi de Oliveira, Professor Educação Infantil, 30h, Estatutário, matrícula nº 41340, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9F9EA1A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8401/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Cristina Schmidt Buske, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 41274, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/11/2026 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FA309D6B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8402/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marise Diniz Muhl, Técnico em Enfermagem, 40h, Estatutário, matrícula nº 31534, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/09/2026 até 24/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:623729A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8403/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane Tressoldi de Oliveira, Professor Educação Infantil, 30h, Estatutário, matrícula nº 41340, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3AEEF680

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8404/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joice Taís Santos Macedo dos Santos, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 47978, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/11/2026 até 09/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:60799B64

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8405/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rodrigo da Silva Pereira, Educador Social, 40h, Estatutário, matrícula nº 30681, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:433E4A02

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8406/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisolete Martino Nunes, Servente Merendeira, 40h, Estatutário, matrícula nº 50662, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no

período de 09/11/2026 a 22/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:33CD6549

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8407/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Neutzling Kaufmann, Professor de Ciências, 24h, Estatutário, matrícula nº 47785, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/09/2026 até 07/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DBD93F8E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8408/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Neutzling Kaufmann, Professor de Ciências, 24h, Estatutário, matrícula nº 47785, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A64B6597

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8409/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Neutzling Kaufmann, Professor de Ciências, 24h, Estatutário, matrícula nº 47785, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:224C8F9D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8410/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Neutzling Kaufmann, Professor de Ciências, 24h, Estatutário, matrícula nº 47785, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/10/2026 até 19/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9646FD62

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8411/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Neutzling Kaufmann, Professor de Ciências, 24h, Estatutário, matrícula nº 47785, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5EDEB94F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8412/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Neutzling Kaufmann, Professor de Ciências, 24h, Estatutário, matrícula nº 47785, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/10/2026 até 26/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C5300296

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8413/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Neutzling Kaufmann, Professor de Ciências, 24h, Estatutário, matrícula nº 47785, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C42D40A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8414/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Neutzling Kaufmann, Professor de Ciências, 24h, Estatutário, matrícula nº 47785, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/11/2026 até 03/12/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3F460E52

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8415/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe C, Raquel Duarte Silveira Silva, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 47089, a partir de 01/11/2026, com base na Lei Municipal nº 7.013/2018.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1CA1D326

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DECRETO Nº 2.668 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
DECRETO Nº 2.668 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

CONVOCA PARA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela e em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.507, de 10 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fagundes Varela, a ser realizada de forma presencial, no dia 19 de novembro de 2026, com horário de início previsto para as 8h15min, no Auditório Municipal Caminhos do Aprender, cujo tema central será "*Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa".*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 09 de novembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:9893DCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PORTARIA Nº 296/26 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 296/26 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

LICENÇA MATERNIDADE

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e conforme prevê o artigo 212 da Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, **CONCEDE** à servidora **MAIARA SOARES,** matrícula 757-9, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme Certidão e Laudo Médico, **a contar de 06/11/2026.**

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 09 de novembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:3578476E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PORTARIA Nº 297/26 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 297/26 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO PARA ATUAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO PROCURADOR MUNICIPAL AFASTADO POR MOTIVO DE SAÚDE.

NELTON CARLOS CONTE, PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e demais normas administrativas e,
CONSIDERANDO que o Procurador Jurídico, Sr. Gabriel Vargas, matrícula 636-0, encontra-se afastado por motivo de saúde, conforme atestado médico apresentado, com início em 09/11/2026 e com duração de 15 dias, tendo como **previsão** de retorno a data de 24/11/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da representação e acompanhamento dos processos judiciais e administrativos em que o Município de Fagundes Varela figure como parte;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sra. Marina Roman, Assessora Jurídica, matrícula nº 832-0, para atuar temporariamente na representação judicial e extrajudicial do Município de Fagundes Varela, em substituição ao Procurador Municipal afastado, pelo período em que o mesmo encontrar-se em licença saúde, **a contar de 10 de novembro de 2026**.
Art. 2º A presente designação autoriza a servidora a:
I – Acessar os sistemas eletrônicos de processos judiciais (PJe, eproc, etc.), vinculando-se ao CNPJ do Município;
II – Consultar, peticionar, manifestar-se e praticar todos os atos necessários à regular condução dos processos judiciais e administrativos, em nome do Município de Fagundes Varela;
III – Representar o Município perante o Poder Judiciário e demais órgãos, nos limites legais e administrativos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais durante o período de afastamento do Procurador Municipal.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 10 de novembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:8E82A9D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA - AVISO DE CONTATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 203/2026 – Processo nº 1838/2026. Contratada: LAUX & LAUX LTDA. CNPJ: 94.099.041/0001-20. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 078/2025, lote 02, item nº 02, decorrente do Pregão Eletrônico nº 089/2025, do Município de Triunfo/RS, para aquisição de playgrounds para as Comunidades do Sitio Alto e Sitio dos Mellos, em cumprimento à emenda orçamento nº 046/2025**.** Valor: **R$ 65.980,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais).** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-

contratos. GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 10 de novembro de 2026.

Lourenço Domingos Moro
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:5CB473A5

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1589/2026 – Processo nº 1836/2026.
Contratada: L. T. DE MELLO RESTAURANTE LTDA CNPJ: 48.344.248/0001-04. Objeto: registro de preços para Aquisição, sob demanda, de refeições prontas do tipo marmitex, destinadas ao atendimento das necessidades da secretaria de obras. Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 10 de novembro de 2026.

Lourenço Domingos Moro
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:8ACB8D3C

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1588/2026 – Processo nº 1835/2026.
Contratada: ARILSON LONDERO RIGHI. CNPJ: 34.554.232/0001-03. Objeto: contratação de manutenção Veicular para o veículo Sprinter JAC1G31 da Secretaria da Saúde, com recursos de emenda parlamentar 5709. Valor: **R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 10 de novembro de 2026.

Lourenço Domingos Moro
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:8265E211

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 204/2026 – Processo nº 1841/2026.
Contratada: GILCE ROSANE DA SILVA CASTRO. CNPJ: 10.676.645/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para Contação de histórias durante a Feira do Livro**.** Valor: **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 10 de novembro de 2026.

Lourenço Domingos Moro
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:EF1032E7

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO – N° 28/2026

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Aquisição de trator agrícola novo para uso nas atividades
desempenhadas pela secretaria de obras. A data de abertura das propostas será no dia 26/11/2026, às 08h31min. Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 10 de novembro de 2026.

Lourenço Domingos *Moro*
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:F21579B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2026

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Aquisição de materiais de limpeza para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Flores da Cunha/RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 24/11/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 24/11/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 24/11/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600. César Ulian, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:B50318F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1515/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial, por dispensa de licitação, para aquisição de materiais destinados à premiação dos participantes do Concurso de Desenhos do Calendário Ambiental 2027, promovido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, compreendendo 15 (quinze) kits escolares e 35 (trinta e cinco) molduras, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Cesar Ulian, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:346D8254

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS - EXTRATO DE PREGÃO 056/2026 E CONTRATO 269/2026

I –– EXTRATO DE PREGÃO:

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026. Base Legal: Art. 6º, XLI da Lei Federal nº 14.133/2021. **Objeto:** Aquisição de câmeras de videomonitoramento e serviço de instalação, visando reforçar a segurança patrimonial e do público que frequenta e utiliza o ginásio municipal Elias Saffi do município de Giruá-RS . **TOMAZZELLI & TOMAZZELLI LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 16.973.453/0001-34,** no valor total de R$ 7.400,00.

II –– EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO:

CONTRATO Nº 269/2026 - TOMAZZELLI & TOMAZZELLI LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 16.973.453/0001-34. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026. **Objeto:** Aquisição de câmeras de videomonitoramento e serviço de instalação, visando reforçar a segurança patrimonial e do público que frequenta e utiliza o ginásio

municipal Elias Saffi do município de Giruá-RS, no valor total de R$ 7.400,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 10 de novembro de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:B55A5686

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 910/2026
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARCIA HARTMANN – Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13 de junho de 2024 a 12 de junho de 2025, no período de **04 a 13 de novembro de 2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 06 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:48E6B289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 912/2026
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARCIA HARTMANN – Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13 de junho de 2024 a 12 de junho de 2025, no período de **23 de novembro a 02 de dezembro de 2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 06 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A85F70E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÚMULA DE CONTRATO 219
SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 219/2026
PROCESSO N° 1.534/2026

OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA PARA ANÁLISE, PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS JUDICIAIS DESTINADAS À APURAÇÃO E EVENTUAL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE GLORINHA/RS RELACIONADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ESPECIALMENTE DIFERENÇAS DECORRENTES DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS.

MODALIDADE:
Inexigibilidade de Licitação nº 202/2026

VALOR:
R$ 4.494.127,96

FIRMADO EM:
09/11/2026

Glorinha, 10 de novembro de 2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:949D133D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO ADITIVO 02 089/2026
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 089/2026 termo aditivo de prorrogação do contrato nº 089/2026, de prestação de serviço para execução de melhorias estruturais e qualificação do espaço público na praça rotary, incluindo material e mão-de obra, na forma de empreitada por preço global, que fazem o município de glorinha e a empresa costa cardozo edificacoes e servicos ltda.
Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa **COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.373 – Centro – Glorinha/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.833.161/0001-17, representada neste ato pela sua Sócia-Administradora, a Sra. MILENA CARDOZO, a partir de agora denominada simplesmente "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo de n° 1.437/2025, a prorrogação do mesmo, da seguinte forma:
1 – "O presente contrato fica prorrogado por até 15 (quinze) dias, a partir do dia 08 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".
2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Termo de Aditamento.
Glorinha, 05 de novembro de 2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal

Milena Cardozo
Contratada

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:B9A44113

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 4.988, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre os Distúrbios da Tireoide no Município de Guaíba e dá outras providências.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Guaíba, a Semana Municipal de Conscientização sobre os Distúrbios da Tireoide, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 25 de maio, data em que é celebrado o Dia Internacional da Tireoide.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre os Distúrbios da Tireoide tem como objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre a importância da tireoide para o funcionamento do organismo;
II – divulgar informações sobre os principais distúrbios da tireoide, especialmente o hipotireoidismo, o hipertireoidismo, as doenças autoimunes da tireoide e os nódulos tireoidianos;
III – informar sobre sinais e sintomas que possam estar relacionados a alterações da função tireoidiana;
IV – incentivar a busca por avaliação e orientação de profissionais de saúde diante de sinais ou sintomas persistentes;
V – contribuir para a disseminação de informações sobre prevenção, diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos distúrbios da tireoide;
VI – combater a desinformação relacionada às doenças da tireoide.

Art. 3º Durante a Semana Municipal poderão ser desenvolvidas ações educativas e de conscientização, tais como:

I – campanhas informativas e educativas;
II – palestras, seminários, rodas de conversa e atividades de orientação;
III – divulgação de materiais educativos nos meios de comunicação e canais institucionais do Município;
IV – ações de orientação à população sobre sinais e sintomas relacionados aos distúrbios da tireoide;
V – outras atividades educativas relacionadas aos objetivos desta Lei.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas mediante articulação entre o Poder Público, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, profissionais da área da saúde e demais instituições interessadas, observada a legislação aplicável.

Art. 5º A realização das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as normas aplicáveis à Administração Pública.

Art. 6º O Poder Público poderá promover parcerias e ações de cooperação com instituições públicas ou privadas, entidades representativas e organizações da sociedade civil, com o objetivo de ampliar a divulgação das informações relacionadas aos distúrbios da tireoide, observada a legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, em 10 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita municipal

Registre-se e Publique-se.

Fabiane Tomazi Borba
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Felipe Souza Dias
Código Identificador:C1F454D1

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 4.989, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o programa municipal "Adote um Atleta" no Município de Guaíba e estabelece diretrizes para o apoio e incentivo a atletas, paratletas e ao esporte escolar.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Guaíba, o Programa Municipal "Adote um Atleta", destinado a incentivar a participação da iniciativa privada e da sociedade civil no apoio, incentivo e desenvolvimento de atletas e paratletas do Município.

Parágrafo único. O Programa contempla atletas vinculados a entidades esportivas, projetos, associações, clubes e demais organizações esportivas, bem como atletas identificados no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal "Adote um Atleta":

I – incentivar a prática esportiva e o desenvolvimento de atletas e paratletas do Município;
II – estimular a formação e o desenvolvimento de novos talentos esportivos;
III – contribuir para a participação de atletas em treinamentos, competições, torneios, campeonatos e eventos esportivos;
IV – reduzir as dificuldades financeiras enfrentadas pelos atletas para o desenvolvimento de suas atividades esportivas;
V – promover a inclusão social por meio do esporte;
VI – incentivar a participação da iniciativa privada no desenvolvimento do esporte municipal;
VII – estimular a prática esportiva no ambiente escolar;
VIII – proporcionar melhores condições para que atletas vinculados às escolas municipais representem o Município em competições;
IX – aproximar as escolas, atletas, entidades esportivas, empresas e a comunidade.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – atleta adotado: atleta ou paratleta regularmente cadastrado no Programa, residente ou vinculado ao Município de Guaíba, que recebe apoio de adotante;
II – atleta escolar: estudante regularmente matriculado na rede pública municipal de ensino que pratique modalidade esportiva e participe de treinamentos ou competições;
III – adotante: pessoa física ou jurídica, empresa, entidade ou organização da sociedade civil que, voluntariamente, ofereça apoio financeiro, material, estrutural ou de serviços a atletas, paratletas ou atletas escolares;
IV – adoção esportiva: apoio voluntário concedido pelo adotante ao atleta, paratleta ou atleta escolar, destinado ao desenvolvimento de sua atividade esportiva.

Art. 4º O apoio aos atletas, paratletas e atletas escolares poderá ocorrer mediante:

I – doação ou fornecimento de materiais e equipamentos;
II – fornecimento de uniformes e vestimentas esportivas;
III – custeio ou auxílio para inscrição em competições;
IV – custeio ou auxílio para transporte;
V – custeio ou auxílio para alimentação e hospedagem durante competições;
VI – aquisição ou manutenção de equipamentos necessários à prática esportiva;
VII – disponibilização de espaços para treinamento;
VIII – disponibilização de serviços relacionados à preparação esportiva;
IX – apoio à participação em torneios, campeonatos, eventos e competições;
X – custeio ou fornecimento de outros bens ou serviços diretamente relacionados ao desenvolvimento esportivo;
XI – outras formas de apoio previamente acordadas entre o adotante e o atleta ou, no caso de atleta escolar, entre o adotante e o Município ou a unidade escolar, conforme regulamentação.

Art. 5º A adoção poderá ser destinada:

I – a um atleta ou paratleta individualmente;
II – a um grupo de atletas de determinada modalidade esportiva;
III – a atletas vinculados a projetos ou entidades esportivas;
IV – a atletas identificados no âmbito das escolas municipais;
V – a equipes esportivas escolares.

Art. 6º A participação de pessoas jurídicas no Programa poderá ocorrer mediante doação, patrocínio, fornecimento de bens ou equipamentos, prestação gratuita de serviços, custeio de despesas ou outras formas lícitas de apoio.

§ 1º O apoio será formalizado mediante instrumento próprio, quando envolver a Administração Pública, observada a legislação aplicável.

§ 2º A participação no Programa não implicará, por si só, concessão de benefício fiscal, transferência de recursos públicos ou qualquer vantagem financeira por parte do Município ao adotante.

§ 3º A pessoa jurídica participante deverá estar em situação regular perante o Município, quando exigido pela legislação aplicável.

Art. 7º As pessoas jurídicas participantes do Programa poderão divulgar, para fins promocionais e publicitários, sua participação e as ações realizadas em benefício dos atletas, paratletas, equipes ou escolas municipais participantes.

§ 1º A divulgação poderá ocorrer por meio da identificação do adotante em materiais esportivos, uniformes, equipamentos, placas, painéis, espaços destinados à divulgação institucional, mídias digitais e outros meios previamente autorizados.

§ 2º A divulgação prevista neste artigo deverá limitar-se à identificação da pessoa jurídica participante e à divulgação de sua condição de apoiadora ou patrocinadora, vedada a utilização do espaço público para publicidade que contrarie o interesse público.

§ 3º A utilização do nome, imagem, voz ou qualquer outro elemento de identificação pessoal do atleta dependerá de autorização específica, observada a legislação aplicável.

§ 4º No caso de atleta menor de idade, a utilização de sua imagem, nome ou voz dependerá de autorização de seu representante legal.

Art. 8º Nas escolas da rede pública municipal de ensino, a identificação das pessoas jurídicas apoiadoras poderá ocorrer em materiais, equipamentos esportivos, uniformes, placas ou painéis destinados à divulgação do Programa, desde que previamente autorizada pelo Poder Público.

§ 1º A divulgação realizada no ambiente escolar deverá respeitar a finalidade educacional da unidade de ensino e não poderá prejudicar o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

§ 2º Não será permitida publicidade de produtos, serviços ou atividades:
I – proibidos ou impróprios para crianças e adolescentes;
II – que possam causar danos à saúde ou à integridade dos estudantes;
III – relacionados a bebidas alcoólicas, tabaco, apostas ou produtos cuja publicidade seja legalmente restrita;
IV – que contenham conteúdo discriminatório, ofensivo ou contrário aos direitos das crianças e adolescentes;
V – que contrariem os princípios e objetivos da educação pública.

Art. 9º O apoio prestado às escolas municipais poderá compreender, além das ações previstas no art. 4º:

I – doação de equipamentos esportivos;
II – aquisição de uniformes esportivos;
III – reforma ou adequação de espaços destinados à prática esportiva, quando autorizada pelo Município;
IV – aquisição de materiais esportivos;
V – disponibilização de materiais e equipamentos destinados às atividades esportivas;
VI – transporte de estudantes e equipamentos para competições, observada a legislação aplicável;
VII – realização de atividades, palestras, oficinas ou eventos relacionados ao esporte;
VIII – outras ações que contribuam para o desenvolvimento esportivo dos estudantes.

Art. 10. A pessoa jurídica que aderir ao Programa poderá escolher, dentre as necessidades previamente identificadas pelo Município ou pela unidade escolar, aquelas que pretende apoiar, observadas as disposições desta Lei e a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. A escolha prevista no caput não poderá resultar em tratamento discriminatório entre estudantes ou atletas nem comprometer a autonomia pedagógica da unidade escolar.

Art. 11. A participação no Programa não estabelecerá vínculo empregatício, funcional, contratual ou previdenciário entre o atleta e o adotante ou entre o atleta e o Município.

Art. 12. A seleção dos atletas participantes deverá observar critérios objetivos, públicos e impessoais, podendo considerar:

I – residência ou vínculo com o Município de Guaíba;
II – matrícula na rede municipal de ensino, no caso de atleta escolar;
III – desempenho esportivo;
IV – potencial de desenvolvimento esportivo;
V – frequência e comprometimento com os treinamentos;
VI – representação do Município ou da escola em competições;
VII – situações socioeconômicas, quando utilizadas como critério de priorização;
VIII – outros critérios objetivos estabelecidos em regulamentação.

Art. 13. A participação no Programa não assegura ao atleta ou à escola o recebimento de apoio permanente, ficando sua continuidade condicionada à manutenção da parceria ou do patrocínio pelo adotante.

Art. 14. A participação de pessoas jurídicas no Programa não poderá estabelecer qualquer forma de exclusividade que impeça a Administração Pública de receber outros apoios ou patrocínios, salvo quando expressamente admitida pela legislação e pelo instrumento jurídico correspondente.

Art. 15. É vedada a participação no Programa quando o apoio ou a publicidade:

I – violar a legislação de proteção de crianças e adolescentes;
II – comprometer a autonomia pedagógica das escolas;

III – estiver relacionada a produtos ou serviços cuja publicidade seja proibida ou restrita pela legislação;
IV – contrariar os princípios da Administração Pública ou o interesse público.
Art. 16. A participação do adotante poderá ser encerrada:

I – por solicitação do próprio adotante;
II – pelo descumprimento das obrigações assumidas;
III – pela utilização indevida da imagem do atleta, da escola ou do Município;
IV – pela realização de publicidade em desacordo com esta Lei;
V – pela prática de ato que comprometa a finalidade ou a imagem do Programa;
VI – nas demais hipóteses previstas no instrumento de parceria.

Art. 17. O Município poderá divulgar, em seus canais oficiais, informações sobre o Programa, os atletas participantes, as modalidades esportivas, as escolas envolvidas e as pessoas jurídicas apoiadoras, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 18. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto:

I – aos procedimentos de cadastramento dos atletas e adotantes;
II – aos critérios de seleção e priorização;
III – à formalização das parcerias;
IV – às formas de identificação dos patrocinadores e apoiadores;
V – aos locais e meios de divulgação;
VI – aos mecanismos de acompanhamento e prestação de informações;
VII – às demais medidas necessárias à execução do Programa.

Art. 19. A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, quando houver participação direta do Poder Público, bem como a legislação aplicável às parcerias, contratações, doações, patrocínios e demais instrumentos jurídicos utilizados.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, em 10 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita municipal

Registre-se e Publique-se.

Fabiane Tomazi Borba
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Felipe Souza Dias
Código Identificador:0C33F98F

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 4.990, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 4.067, de 12 de novembro de 2021, que Institui a Política Municipal de Utilização Sustentável dos Veículos de Tração Animal VTA e redução gradativa do uso e dá outras providências.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluído o inciso VII no art. 13 da Lei Municipal nº 4.067, de 12 de novembro de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 13. [...]
[...]

VII – oferecer, contratar, intermediar ou utilizar serviço de transporte de cargas, inclusive entulho, fretes, carretos ou atividade semelhante, realizado por veículo de tração animal. (NR)"

Art. 2º O caput do art. 14 da Lei Municipal nº 4.067, de 12 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. A infração ao disposto nesta Lei poderá ensejar a aplicação de multa pecuniária de 50 (cinquenta) UFIRMs ao proprietário, condutor, ofertante, contratante, intermediador ou usuário do serviço, conforme a participação na conduta infracional, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (NR)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, em 10 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita municipal

Registre-se e Publique-se.

Fabiane Tomazi Borba
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Felipe Souza Dias
Código Identificador:E8E1D740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - P O R T A R I A Nº 8998/2025 ALTERA PORTARIA Nº 5501/2026 DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar a Portaria nº 5501/2026, referente ao servidor municipal DANIEL LUMERTZ GARCIA, matrícula 284270, passando a constar como data de início da concessão da progressão funcional, enquadrada na letra D, do período de 2021/2026, o dia 3 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 9 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F394E543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - P O R T A R I A Nº 8999/2026 CONCEDE LICENÇA-LUTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 92 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder oito (8) dias de licença-luto à servidora municipal RONIZE TERESINHA RITER FERNANDES, matrícula 291615, a partir de 5 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 9 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:71DC62B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 319/2022

INSTRUMENTO: Décimo Termo Aditivo do Contrato N° 319/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 144/2022

CONTRATADO: **PRIME SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI**.
CNPJ: 35.415.345/0001-90

OBJETO: O objeto do presente instrumento é:
A alteração do objeto contratado para fins de **SUPRESSÃO TEMPORARIA** correspondente a 12,50% (doze vírgula cinco por cento.) do valor inicial atualizado do contrato, no período de 01/10/2026 a 31/12/2026, equivalente redução financeira de **R$ 17.223,28 (dezessete mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)**, com fundamento no decreto municipal 194/2026, e art. 125 da Lei n.º 14.133/2021

PROCESSO DIGITAL: 60548 / 2026
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:0534B105

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CT 362/2022

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao CT 362/2022
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 041/2022

CONTRATADO: **JUAREZ MAINKA**
CPF/CNPJ nº: 426.112.960-49

OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão parcial** do valor do Contrato nº 362/2022, referente à Locação de imóvel de natureza não residencial, destinado à sede da Subprefeitura das Pedras Brancas.
1.2. Fica **suprimido** do valor global do contrato o montante de **R$ 334,15 (trezentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)**, correspondente a 6,9123% (seis vírgula noventa e um porcento) do valor global originalmente contratado.
1.3. A supressão é formalizada de forma consensual entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026
VALOR GLOBAL: O novo valor global do Contrato nº 362/2022 passa a ser de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**
PROCESSO: 59881/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:7C874B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 380/2022

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo do Contrato N° 380/2022
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 044/2022

CONTRATADO: **HEIDRICH ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**
CNPJ: 19.361.371.0001/27

OBJETO: O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 380/2022, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/11/2026 a 28/11/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026
PROCESSO DIGITAL: 66188 / 2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:2928AAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CT 338/2026

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao CT 338/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 024/2026

CONTRATADO: **DISBRAPLAC LTDA**.
CPF/CNPJ nº: 05.168.674/0001-13

OBJETO: Fica **prorrogado** o prazo final de entrega e a vigência contratual por **90 (noventa) dias**, de 20/10/2026 a 18/01/2027, sem alteração do objeto, dos quantitativos ou dos valores contratualmente pactuados...

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026
VALOR: O valor total de **R$ 35.120,00 (trinta e cinco mil, cento e vinte reais)**.
PROCESSO: 21723/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:0827BDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

INSTRUMENTO: Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços 01
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2026

CONTRATADO: **GRUPO GESTTA LTDA**.
CPF/CNPJ nº: 41.920.382/0001-59

OBJETO: **CANCELAR** a totalidade da Ata de Registro de Preços 01, do Pregão Eletrônico 001/2026, com base no art. 21, IV do Decreto Municipal nº 14/2024, na Cláusula 9.1.3 da Ata de Registro de Preços nº 01 do Pregão Eletrônico nº 001/2026 que trata da manutenção das condições habilitação (regularidade fiscal) e considerando a decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do RS na Representação nº 009633- 0200/26-1, conforme documentos acostados ao Processo Digital nº 50288/2026.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026
VALOR: 0,00
PROCESSO: 50288/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:DF20F9EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 091/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.

Contratado: ALBANI MATTÉ INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ nº 34.124.663/0001-30
Objeto: Fornecimento de Equipamentos Agrícolas para a manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município.
Valor: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
Amparo Legal: Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº031/2026.
Data: 10/11/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:C54973F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 092/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: JESP INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 25.297.756/0001-75
Objeto: Fornecimento de Equipamentos Agrícolas para a manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município.
Valor: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).
Amparo Legal: Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº031/2026.
Data: 10/11/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:5EE7FB76

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 093/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: METALURGICA FREITAS LTDA EPP - CNPJ nº 05.852.250/0001-73
Objeto: Fornecimento de Equipamentos Agrícolas para a manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município.
Valor: R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).
Amparo Legal: Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº031/2026.
Data: 10/11/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:C6CBAA7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO - EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 062/2026
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS LUSTIGE HARMONIETANZGRUPPE
CNPJ: 21.213.136/0001-50
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E A ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS LUSTIGE HARMONIETANZGRUPPE, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS QUE SERVIRÃO PARA CUSTEAR DESPESAS DIVERSAS PARA A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “ESCOLHA DAS SOBERANAS DA 12ª FRÜCHTEFEST”.
VALOR TOTAL: R$ 197.680,00
DATA DE EMISSÃO: 06/11/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014, ART. 31

Harmonia/RS, 11 de Novembro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:29CADCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO - SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 040/2026
ENTIDADE: : ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS LUSTIGE HARMONIETANZGRUPPE
CNPJ: 21.213.136/0001-50
OBJETO: ESTE TERMO TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE RECURSOS À ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS LUSTIGE HARMONIETANZGRUPPE, QUE SERVIRÃO PARA CUSTEAR DESPESAS DIVERSAS PARA A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “ESCOLHA DAS SOBERANAS DA 12ª FRÜCHTEFEST”
VALOR TOTAL: R$ 197.680,00
DATA DE EMISSÃO: 06/11/2026
VIGÊNCIA: 06/11/2026 A 31/12/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOnº062/2026.

Harmonia/RS, 11 de Novembro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:CB2E9A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2026
CONTRATADO: DEBASTIANI DETONACOES LTDA
CNPJ: 26.747.882/0001-47
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA PARA ABERTURA DE VALAS E REBAIXE DE TERRENO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE HARMONIA.
VALOR: R$ 32.812,50
DATA DE EMISSÃO: 03/11/2026
VIGÊNCIA: 08/10/2026 A 31/12/2026
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2026.

Harmonia/RS, 11 de Novembro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:D8AAFB95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 164/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de novembro de 2026:

Contrato de Credenciamento n.º 164/2026; Processo Licitatório n.º 15/2026; Chamamento Público n.º 01/2026;
Credenciada: **CHARLES CORDEIRO – CNPJ: 53.737.481/0001-89**
Objeto: Execução de serviços mecânicos, de veículos, estipulados no item 03 do lote 02; itens 1,2 do lote 03.

Ibiraiaras/RS, em 10 de novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:59F009D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº 739/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
Torna sem efeito ato de nomeação de servidora por não ocorrer posse ou o exercício nos prazos legais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o artigo 14, §1º da Lei Municipal nº 1.492/2002,

Considerando o artigo 15, §2º da Lei Municipal nº 1.492/2002,

Considerando a publicação, no dia 28 de outubro de 2026, da Portaria nº 711/2026, no Diário Oficial dos Municípios do RS,

Considerando que a comunicação da nomeação foi efetuada, no dia 27 de outubro de 2026, através de e-mail, whatsapp e por telefone,

Considerando o não comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido para tomar posse,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **Marta Silva de Moura**, para o cargo de Técnico em Enfermagem, efetuada pela Portaria nº 711/2026, de 27 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 10 de novembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:3FFBB204

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº 740/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Nomeia a Sra. Nádia Zanella para o cargo de Técnico em Enfermagem e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público nº 01/2026, homologado pelo Edital nº 010/2026:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo a senhora **Nádia Zanella**, para exercer o cargo de **Técnico em Enfermagem**, carga horária de 40 horas semanais, lotação junto a Secretaria Municipal da Saúde – ESF 3, a partir desta data.
§ 1º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.
§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 10 de novembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:98F1E124

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº 742/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
Designa Coordenador Municipal, Coordenador Adjunto e membros dos Setores Técnico e Operativo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Ibiraiaras/RS.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, representado pelo Prefeito Municipal, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal n° 2.172/2014,

RESOLVE:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, sendo composta pelos seguintes integrantes:
I – Coordenador Municipal;
II – Coordenador Adjunto;
III – Setor Operativo
IV – Setor Técnico

Art. 2º Fica designado o servidor **Diego Fabio Puerari**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para exercer a função de Coordenador Municipal da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Ibiraiaras/RS.

Art. 3º Fica designado o servidor **Ladimir Cristianetti**, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo, para exercer a função de Coordenador Adjunto da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Ibiraiaras/RS.

Art. 4º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor os Setores Operativo e Técnico da COMPDEC:

I – SETOR OPERATIVO
a) Representante da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento: Marcela de Sousa Carvalho;
b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde: José Cavagnollo;
c) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação: Juleide Terezinha Spiazzi;
d) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação: Leonir Gonzatto;
e) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura: Roni Goin;
f) Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo: Ivete Beatriz Zamarch Luchezi

II – SETOR TÉCNICO

a) Representante da área Jurídica: Jean Carlos Menegaz Bitencourt;
b) Representante da área de Assistência Social: Maiara Angela Dalmas;
c) Representante do Setor de Compras e Licitações: Schaiane Tamagno;
d) Representante da EMATER: Edelvan Pozza;
e) Representantes de outros setores técnicos municipais: Vanessa Carine Fracasso e Evelin Araújo Climaco.

Art. 5º As funções de Coordenador Municipal, Coordenador Adjunto e membros dos Setores Técnico e Operativo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil são consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 232 de 09 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 10 de novembro de 2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:9E2A395C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 01/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21 **HOMOLOGA** o credenciamento da empresa constante abaixo para prestação dos serviços estipulados no edital do chamamento público em epígrafe:

a) CHARLES CORDEIRO – CNPJ: 53.737.481/0001-89 – CNPJ: 10.916.679/0001-17, para execução do item 3 do lote 02, itens 1 e 2 do lote 03.

Município de Ibiraiaras/RS, 10 de novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezequiel Dal Molin Bonatto
Código Identificador:03B9A769

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenos reparos em edificações, instalações e espaços públicos do Município, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 10-2026 e seus anexos, habilitando a empresa: **FABIO GIACOMOLLI 00161873006 – CNPJ: 34.127.328/0001-95**, para os itens 1 a 8, 10 a 13, 17, 18 e 21 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 10 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:557A058F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10-2026

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: credenciamento para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenos reparos em edificações, instalações e espaços públicos do Município de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Valor R$: conforme valores unitários estabelecidos para cada item.
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 10-2026
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 143-2026
Fornecedor: **46.894.582 ARAMISO DOS SANTOS**
CNPJ: 46.894.582/0001-06
Item: 1, 8, 10, 11, 12, 15 e 17
Período: 09/11/2026 a 09/11/2027

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 144-2026
Fornecedor: **GILBERTO ALVES MARTINS 41276884087**
CNPJ: 36.634.172/0001-64
Item: 1
Período: 09/11/2026 a 09/11/2027

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:8E675004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0097/2026 – FAMURS
Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0097/2026 – Abertura

Objeto: Abertura de procedimento licitatório para realização de eventos de formatura de encerramento do ano letivo de 2026 dos alunos da Rede Municipal de Ensino, através de contratação para o planejamento, execução e acompanhamento por empresa especializada.

Abertura: 27/11/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 10 de novembro de 2026.

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:5A4A3A00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO – REAGENDAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0085/2026 – FAMURS
Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 085/2026

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 14133/21 e alterações, **a data *para Reabertura do* Pregão Eletrônico nº 085/2026,** visando ao Registro de Preço futura e eventual aquisição de veículos leves novos, destinados à renovação parcial e/ou ampliação da frota municipal, conforme as necessidades da Administração Municipal. A reabertura ocorre após análise técnica e realização de adequações no Edital, conforme as alterações realizadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar após solicitação de esclarecimentos. ***Fica a nova data 02/12/2026 as 08:31 para a reabertura,* no portal de compras públicas** https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de

expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 09 de novembro de 2026.

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:50477251

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 842/2026 PROCESSO Nº 1032/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO,** sendo a empresa contratada PRICILA PEREIRA MEURER LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.420.912/0001-39, no valor de R$ 256,90 (duzentos e cinquenta e seis reais com noventa centavos).

Independência, 10 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:FB47199E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 843/2026 PROCESSO Nº 1033/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA,** sendo a empresa contratada ARGETEK COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.892.071/0001-28, no valor de R$ 398,90 (trezentos e noventa e oito reais com noventa centavos).

Independência, 10 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:C3C5E5C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025 PROCESSO Nº 978/2025 EDITAL Nº 95/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, sendo as empresas vencedoras ANA CRISTINA MANJABOSCO, inscrita no CNPJ nº 10.688.308/0001-25, no valor estimado de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais) e a empresa JM COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.863.304/0001-25, no valor estimado de R$ 40.980,00 (quarenta mil, novecentos e oitenta reais).
Independência, 10 de novembro de 2026.
EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:D07BFE32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/RS ao Convênio do Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

O **MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/RS**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Eduardo Marasca, CPF n.º 025.683.290-09, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, dispõe sobre as regras relativas à integração dos Municípios e do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), à inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio Sinter que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO no Diário Oficial da União é de responsabilidade da RFB.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Independência, 10 de novembro de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:C5040E73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026

Está disponível para recebimento de propostas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM32085/2026;
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Salvamento;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h do dia 11/11/2026 até as 07h do dia 16/11/2026;
FASE DE LANCES: Das 08h até as 16h do dia 16/11/2026;

A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D4610064

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM32720/2026;
OBJETO: Serviço de Exame de Mamografia;
CONTRATADA: Hospital São Patrício de Itaqui;
CNPJ: 90.928.151/0001-05;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 48.000,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 09/11/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:81258BE1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 1204/2026

Contratado: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ: **12.811.487/0001-71**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor: R$ **194,00** (Cento e noventa e quatro reais).
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 10.11.2026
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:EC14587B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 1205/2026

Contratado: **COUTINHO PNEUS LTDA**
CNPJ: **49.230.882/0001-70**
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS
Valor: R$ 80.364,34 (Oitenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais com trinta e quatro centavos).
Pregão Eletrônico nº 045/2026
Datado de 10.11.2026
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D4226D5A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 1206/2026

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR-EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LANCHES, TIPO COFFEE BREAK
Valor: R$ 360,40 (Trezentos e sessenta reais com quarenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 054/2025
Datado de 10.11.2026
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:BA8988A2

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 1207/2026

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR-EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LANCHES, TIPO COFFEE BREAK
Valor: R$ 424,00 (Quatrocentos e vinte e quatro reais)
Pregão Eletrônico nº 054/2025
Datado de 10.11.2026
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:43E70244

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 1208/2026

Contratado: **DUQUE EMBALAGENS LTDA**
CNPJ: **58.873.271/0001-31**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor: R$ 78,88 (Setenta e oito reais com oitenta e oito centavos).
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 10.11.2026
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:07B3497A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 1209/2026

Contratado: **JOSÉ RENI DENIS DE VARGAS ME**
CNPJ: **44.026.047/0001-08**
Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS
Valor: R$ **8.000,00** (Oito mil reais).
Pregão Eletrônico nº 062/2025
Datado de 10.11.2026
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:985E5F2A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 086/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente , comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Totem de Hidratação, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Aquisição de Chimarródromo Externo com Bancada e Carregador de Celular. Descrição completa do item: Serviços: água aquecida para chimarrão, água refrigerada e em temperatura ambiente. Matéria-prima desejada: no mínimo inox inoxidável 304 ou material comprovadamente superior, para ser durável, anticorrosivo e próprio local sujeito às intempéries climáticas. Espessura adequada para garantir durabilidade e resistência a eventuais ações de vandalismo. Estrutura desejada: Formas arredondadas e sem arestas para evitar cortes trazendo	01	Unidade

maior segurança às pessoas.
Dimensões mínimas: 1600 x 400 x 300 mm.
Possuir um dispenser para apoiar garrafas e térmicas, com dispensação de água, com protetor integral de capô e designer que previna contaminação de outros usuários, depósitos aéreos e adulteração. Deverá possuir um orifício que permita o escoamento da água, que eventualmente não seja consumida, ao sistema de drenagem. Possuir iluminação para uso noturno. O fluxo da água dispensada deverá ser laminar e limpo, evitando o máximo de respingos.
Deverá possuir acionamento por botões IP68 – 12V com iluminação em LED, para garantir fácil usabilidade, durabilidade e evitar choques Possuir acessibilidade para cadeirantes, conforme normativa NR 9050.
Possuir um recipiente com dispensação de água em temperatura natural acessível para animais de todos os portes, acionado por seus tutores via botão. O recipiente não deve armazenar a água que eventualmente não seja consumida, possuindo orifício que permita seu escoamento ao sistema de drenagem.
Possuir filtro de purificação acoplado ao equipamento, classe C ou classe A, para retenção de partículas e redução do cloro livre, acoplado ao equipamento, ser de fácil substituição. Vida útil do elemento filtrante superior a 20 mil litros.
Possuir conexões hidráulicas com mangueiras atóxicas e específicas para água para consumo humano e de fácil manutenção.
Possuir alimentação elétrica em 220 V (monofásica ou bifásica), conexões elétricas adequadamente dimensionadas para o perfeito funcionamento do equipamento e sistema de comando em baixa tensão (12 V) para acionamento dos botões e válvulas, proporcionando maior segurança aos usuários. O equipamento deverá apresentar consumo energético máximo de 30 kWh/mês.
Internamente, de possuir um sistema para aquecer água em alta velocidade e reservatório em inox 304 e armazenagem de no mínimo 20 litros. O sistema deve possuir válvulas de segurança para alívio de pressão e resistência, ser blindado para evitar vazamentos e contaminações, deve ser fabricado obrigatoriamente em inox 304 com solda sanitária (material antibactericida, atóxico e anticorrosivo).
Internamente, deve possuir um sistema para refrigerar água em alta velocidade e com baixo consumo energético e reservatório para armazenar pelo menos 20 litros de água. O sistema deve ser blindado para evitar vazamentos e contaminações, deve ser fabricado obrigatoriamente em inox 304 com solda sanitária (material antibactericida, atóxico e anticorrosivo).
Possuir fixação interna através de parabolts ou outro sistema que forneça segurança e resistência em áreas externas e antivandalismo.
Possuir e apresentar certificado conforme a Portaria Inmetro nº 102/2022, assegurando a conformidade com as normas nacionais de qualidade e segurança, para equipamentos com refrigeração e melhoria de água para consumo humano.
Possuir Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação ou mau funcionamento.
Possuir personalização Visual em adesivo de alta resistência, personalizado conforme o layout definido pelo comprador.
O fornecimento incluirá o transporte até o local e mão de obra para a instalação na infraestrutura previamente disponibilizada pelo município.
Possuir painel Full Color resolução P5 ou mínima de P10 para área externa. Adequado para exibição de informações. Possuir opção para conexão de internet, via Wi-Fi ou cabo de rede, para troca das informações de maneira online. Carregador USB com no mínimo 6 entradas.

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede do Almoxarifado Central;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2026**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, ou pelos e-mails fabiane.mainardi@itaqui.rs.gov.br / dispensas@itaqui.rs.gov.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:DB435CF0

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 159/2026

Contratado: **ELIANE RESTA DAL ROSSO GOYA ME**
CNPJ: **16.989.002/0002-76**
Objeto: Prorrogação Contrato
Contrato nº 861/2026
Datado de 09/11/2026.
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:05D16A4E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 160/2026

Contratado: **JOELMAR ARI KERSCH MAGRYTA LTDA.**
CNPJ: **24.074.422/0001-70**
Objeto: Prorrogação Contrato
Contrato nº 558/2026
Datado de 09/11/2026.
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:2852CA1D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 158/2026

Contratado: **JOSE RENI DENIS DE VARGAS-ME**
CNPJ: **44.026.047/0001-08**
Objeto: Prorrogação de ARP
Ata Registro de Preços nº 041/2025
Datado de 10/11/2026.
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:AF19589B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 166/2026

Contratado: **ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA – PORTE DEMAIS**
CNPJ: **06.136.424/0001-64**
Objeto: Prorrogação de Contrato
Contrato nº 919/2025
Datado de 10/11/2026.
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:7B113A2B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 165/2026

Contratado: **ONDE ANDA RASTREAMENTO VEICULAR LTDA ME.**
CNPJ: **33.367.127/0001-00**
Objeto: Aumento quantitativo
Contrato nº 475/2023
Datado de 10/11/2026.
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:33FE88FB

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - TERMO DE COOPERAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2026

Termo de Cooperação celebrado entre **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento –Sicredi Essência e o Município de Itaqui**
Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a implementação da Cooperativa Escolar de responsabilidade social do SICREDI, com o objetivo ampliar as oportunidades de aprendizado de crianças e adolescentes, por meio de uma metodologia de ensino que incentiva as vivências dos princípios de cooperação e cidadania, oportunizando o desenvolvimento de competências.
Vigência: 31/12/2028
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:89E6E413

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2026
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2026

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2026,** em favor da empresa **LM COMERCIAL SANGALLI LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 33.929.895/0001-00. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção e desinstalação da iluminação natalina em diversos pontos do Município, com quantitativo estimado de 300 (trezentas) horas de serviços. **VALOR DA HORA:** 40,00 (quarenta reais). **VALOR TOTAL: R$ 12.000,00** (doze mil reais). **PERIODO DA CONTRATAÇÃO:** 03 (três) meses, prorrogáveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 10 de novembro de 2026.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:D6B0E3BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2026.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo **Parecer Jurídico nº 302/2026**, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2026**, para contratação da empresa **CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO LIMA CNPJ Nº 12.035.874/0001-63,** visando a aquisição de peças e serviços para manutenção no veículo GM SPIN ACTIVE 1.8, PLACA JBW2I83, no valor total de **R$ 2.928,38 (dois mil, novecentos e vinte e oito e reais e trinta e oito centavos)**, com fundamento no **art. 75, § 7º, da Lei 14.133/2021.**
Jari, 09 de novembro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:23ECFD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2026.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo **Parecer Jurídico nº 301/2026**, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2026**, para contratação da empresa **CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO LIMA CNPJ Nº 12.035.874/0001-63,** visando a aquisição de peças e serviços para manutenção no veículo GM SPIN PREMIER 1.8, PLACA JAU0C49 no valor total de **R$ 6.476,99 (seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)**, com fundamento no **art. 75, § 7º, da Lei 14.133/2021.**
Jari, 09 de novembro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:56803F0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 23/2026 - EDITAL 0064/2026
O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a abertura para **CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO**, que será regido pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DESTINADO À ATIVIDADES RECREATIVAS E ARTÍSTICAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINDADO DE LINDOLFO COLLOR**.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: do dia 11/11/2026 ao dia 25/11/2026 das 8h às 12h e das 13h às 18h.
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 26/11/2026 às 8h.
LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: junto a Prefeitura Municipal na Av. Ruby Kney, 350, Industrial.
Lindolfo Collor, 10 de novembro de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camili Habitzreiter
Código Identificador:A85639FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
O Município de Mampituba/RS torna público que realizará **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO DESARMADO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**. Sessão pública: 27/11/2026, às 09h01min. Recebimento das propostas até 09h00min no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município (www.mampituba.rs.gov.br/licitações). Licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Mampituba, 11 de novembro de 2026.

Valmir Roldão Evaldt
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luciano Réus Pereira
Código Identificador:7049C421

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS CONTRATO 164/2026
CONTRATO 164/2026

Aquisição e serviço de transporte de Saibro Peneirado para recuperação e melhoria das estradas: Estrada do Muckenthal e da Estrada Luis Molling Filho, ambas situadas na localidade de Muckenthal, totalizando 9.493,00 m.

Contrato: 164 **Assinatura:** 10/11/2026 **Expiração:** 10/11/2027

Contratado: TERRAPLENAGEM E SAIBREIRA MARANATA LTDA **CNPJ/CPF:** 60.978.663/0001-07

Modalidade: Pregão **Número da Licitação:** 38

Morro Reuter, 01 de outubro de 2026.

AIRTON BOHN,
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:18A8E1A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº99/2026

Contratante: Câmara de Mostardas
Contratada: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ nº. 30.050.141/0001-80
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO PARA A SERVIDORA INARA CONCEIÇÃO DA SILVA E PARA OS SERVIDORES ELIEDER COLARES DA COSTA E LAURO LUIZ LEMOS DA SILVA, EM PORTO ALEGRE.

Valor Contratual R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:372FCCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 173/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA
CNPJ n° 13.348.127/0001-48
Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº37/2023 - PROCEL RELUZ

Valor Contratual: R$ 45.112,73 (quarenta e cinco mil com cento e doze reais com setenta e três centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de novembro de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:A656910B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÚMULA DISPENSA POR LIMITE Nº172/2026

Contratante: Câmara de Mostardas
Contratada: EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA
CNPJ n° 23.909.321/0001-09
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOLDURA DA GALERIA DOS VEREADORES E PLACAS DE HOMENAGENS.

Valor Contratual: R$ 3.995,00 (três mil novecentos e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:BF93C10C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 27 de novembro de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, às 09:00h estará recebendo as propostas para EXECUÇÃO DE OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ERS-132, NO TRECHO NOVA ALVORADA -ITAPUCA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FPE nº 1352/2025, através da Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 017/2026.
Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:1A8DC805

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 34/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhe parecer exarado no processo n° 4979/2026 e no parecer jurídico n.º 548/2026, reconhece ser inexigível a licitação com fundamento no art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ E CENA** para apresentação do espetáculo teatral “La na casa da vizinha”, visando contemplar os alunos do 5º ao 9º ano de ensino fundamental do município.
O valor total da contratação é de R$20.000,00 (Vinte mil).
Nova Hartz, 10 de novembro de 2026.
Neri Carlos Bueno Chicatto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandra Morandi Dos Santos
Código Identificador:31E0EB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 172/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5130/2026 e no parecer jurídico n.º 543/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação das empresas **HOSPITAL DE SAPIRANGA – SOCIEDADE BENEFICIENTE, MARCIA DE ALMEIDA MALHEIROS, OFTALMOLOGIA INTEGRADA GRAMADO LTDA, ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS – AESC,** para a aquisição de exames diversos, oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida do usuário da rede de saúde pública municipal.

A empresa **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS – AESC,** o valor de R$666,00 (Seiscentos e sessenta e seis reais).
A empresa **MARCIA DE ALMEIDA MALHEIROS,** o valor de R$100,00 (Cem reais).
A empresa **OFTALMOLOGIA INTEGRADA GRAMADO LTDA,** o valor de R$150,00 (Cento e cinquenta reais).
A empresa **HOSPITAL DE SAPIRANGA – SOCIEDADE BENEFICIENTE,** o valor de R$2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais).
O valor total da contratação é de R$3.346,00 (três mil, trezentos e quarenta e seis reais).
Nova Hartz, 10 de novembro de 2026.
Neri Carlos Bueno Chicatto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandra Morandi Dos Santos
Código Identificador:831C3413

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 173/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5330/2026 e no parecer jurídico n.º 542/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**, para a aquisição de medicamentos variados para usuários de rede pública, oriundos de pareceres sociais.
O valor total da contratação é de R$493,11 (Quatrocentos e noventa e três reais, onze centavos).
Nova Hartz, 10 de novembro de 2026.
Neri Carlos Bueno Chicatto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandra Morandi Dos Santos
Código Identificador:DD5F5304

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 174/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5209/2026 e no parecer jurídico n.º 541/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **M.A. ZIMPEL**, para a aquisição de mobiliário e acessórios necessários para equipar o camarim localizado abaixo do palco da Praça do Trabalhador. O espaço será utilizado como estrutura de apoio aos artistas, músicos, grupos culturais e demais participantes de eventos realizados no local, proporcionando condições adequadas de organização, acomodação, preparação e apoio durante as atividades culturais e eventos promovidos ou apoiados pelo Município.
O valor total da contratação é de R$38.251,00 (Trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais).
Nova Hartz, 10 de novembro de 2026
Neri Carlos Bueno Chicatto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandra Morandi Dos Santos
Código Identificador:F0774A52

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 175/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5290/2026 e no parecer jurídico n.º 540/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no Art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa de licitação para a contratação da empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI** para contratação de prestação de serviços educacionais com o SESI, que fornecerá 40 (quarenta) vagas para alunos de 03 anos.
O valor da contratação é de R$205.326,00 (Duzentos e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais) pelo período de 11 (onze) meses, referente a parcela mensal de R$18.666,00 (Dezoito mil, seiscentos e setenta e seis reais), sendo R$466,65 (quatrocentos e sessenta e seis reais, sessenta e cinco centavos) mensais por vaga.
Nova Hartz, 10 de novembro de 2026.
Neri Carlos Bueno Chicatto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandra Morandi Dos Santos
Código Identificador:ACF99F91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CONTRATO N.º 137/2026
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo N.º 1152/2026
Inexigibilidade N.º 106/2026
Contrato N.º 137/2026

Contratada: ECZ ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n.º 19.162.768/0001-90.
Valor: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
Objeto: Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração, análise e revisão de planilhas de custos e formação de preços das contratações de serviços terceirizados do Município de Nova Prata/RS.

Nova Prata, 10 de novembro de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:8B87B371

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Aviso de Edital de Retificação n ° 155/2026 ao Edital nº 141/2026 referente a Licitação nº 1.070/2026 –Pregão Eletrônico nº 043/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE APOIO À GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE MUNICÍPIO, ABRANGENDO A HOSPEDAGEM DO SISTEMA E-SUS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 1°/12/2026.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262. Nova Prata, 11 de novembro de 2026. Umberto Luiz Carnevalli.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:F6DD0245

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - TERMO DE FOMENTO N.º 58/2026
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei n.º 13.019/14.

Processo Administrativo n.º 1193/2026
Inexigibilidade n.º 109/2026
Termo de Fomento n.º 58/2026

OSC: ASSOCIAÇÃO SALVA PATAS NOVA PRATA - RS, CNPJ n.º 62.784.121/0001-29.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2026.

Nova Prata, 10 de novembro de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:ACCFFA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - TERMO DE FOMENTO N.º 60/2026
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei n.º 13.019/14.

Processo Administrativo n.º 1160/2026
Inexigibilidade n.º 108/2026
Termo de Fomento n.º 60/2026

OSC: GRUPO AFRO ESSÊNCIA, CNPJ n.º 35.827.102/0001-60.
Valor: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2026.

Nova Prata, 10 de novembro de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:9D1AD63E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/2026

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberta a Concorrência Eletrônica nº **12/2026,** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA ARQUIBANCADA DO CAMPO DO CAJU, contemplando a construção dos vestiários e demais estruturas de apoio, localizada na Estrada Itapuí s/nº, bairro Caju, no Município de Nova Santa Rita/RS.** A data de abertura da presente será dia **18/12/2026 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Secretaria Municipal de Compras Públicas
Nova Santa Rita/RS, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:0ADCA4C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 2955/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação.
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 23.281,28 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENO
Classif: 04.123.0110.2.016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento
Fonte: 1501 – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2676
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM. - PJ.....R$ 23.281,28

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1501 – Outros Recursos não Vinculados	0000 – sem detalhamento	R$ 23.281,28
TOTAL		R$ 23.281,28

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 10 de novembro de 2026.
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:F1289D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ALTERA E RETIFICA A PORTARIA Nº 796/2026
PORTARIA Nº 812/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera e retifica a Portaria nº 796/2026, que designa Fiscal de Convênio.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a designação de fiscalização constante na Portaria nº 796/2026, de 04 de novembro de 2026, referente ao **Convênio FPE nº 4459/2026**, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDUR, para fins de acompanhar a execução das obras de manutenção, alargamento e melhoramento das estradas vicinais municipais.
Art. 2º Designar como Fiscal Titular, o Engenheiro Civil **GUILHERME MARIN RADISKE**, matrícula nº 1582-2, CREA/RS 257737/RS e, como Fiscal Suplente, o Sr. **VILNEI DE LACERDA**, matrícula nº 1619-5, cargo de Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria original que não conflitem com este ato.
Gabinete do Prefeito do Município de Novo Cabrais,
aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Edson Joel Lawall
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:E5BE89DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 5459/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre transferência de dotações orçamentárias, na forma que especifica.
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal e o disposto no **art. 29**, da **Lei Municipal nº 2817/2025**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026:
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam transferidos, mediante acréscimo e redução entre despesas correntes e/ou despesas de capital alocadas dentro do mesmo programa de trabalho alocado no orçamento da Lei Orçamentária

Anual Exercício de 2026, recursos no montante total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais):
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420. Gestão da Assistência Social do Município

Acréscimo	
Ação	2.141
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Despesa	732
Valor	R$ 1.500,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.245.0360. Proteção Social Básica

Acréscimo	
Ação	2.109
Natureza da Despesa	3.3.90.14
Despesa	770
Valor	R$ 300,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420. Gestão da Assistência Social do Município

Redução	
Ação	2.142
Natureza da Despesa	3.3.90.33
Despesa	735
Valor	R$ 500,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000
Natureza da Despesa	3.3.90.36
Despesa	736
Valor	R$ 1.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.245.0360. Proteção Social Básica

Acréscimo	
Ação	2.109
Natureza da Despesa	3.3.90.30
Despesa	771
Valor	R$ 300,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 10 de novembro de 2026.
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:85665677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 5460/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **a Lei Municipal nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.364.0230.0.014 Apoio a Estudantes Universitários
Conta: 496
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Elem. Desp: 3.3.90.18.00.00.00 – AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES.....R$ 4.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.366.0220.2.094 Manutenção da Merenda Escolar EJA
Conta: 497
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.782.0220.2.103 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
Conta: 504
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 10 de novembro de 2026.
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B254B095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 5461/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, autorizado pela Lei Municipal nº 2955/2026, de 10 de novembro de 2026.
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a **Lei Municipal nº 2955/2026, de 10 de novembro de 2026**,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 23.281,28 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENO
Classif: 04.123.0110.2.016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento
Fonte: 1501 – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2676
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM. - PJ.....R$ 23.281,28

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1501 – Outros Recursos não Vinculados	0000 – sem detalhamento	R$ 23.281,28
TOTAL		R$ 23.281,28

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 10 de novembro de 2026.
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:6F298D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DISPENSA SERVIDORA DE DIREÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 811/2026, DE 10 NOVEMBRO DE 2026.

DISPENSA DIRETORA DE ESCOLA E DISPENSA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 02.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 665/2005 de 27 de julho de 2005, e alterações, e conforme solicitado através do Memorando nº 2225/2026, de 06 de novembro de 2026,
Resolve:

Art. 1º - Dispensar a Pedagoga municipal, Sra. **Daiana Janine Muller de Franceschi**, da Função de **Diretora de Escola,** da Escola Municipal de Ensino Fundamental Teófilo Teodoro Streck, e dispensar a Função Gratificada – **FG-02,** a contar de 09 de novembro de 2026, sendo o último dia trabalhado na função o dia 08 de novembro de 2026.
Art. 2° - Fica designada a Senhora **DAIANA JANINE MULLER DE FRANCESCHI,** matricula nº 749-8, para exercer o cargo efetivo de Pedagogo – Supervisão Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima, a contar de 16 de novembro de 2026.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2026.

Novo Cabrais, 10 de novembro de 2026.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Edson Joel Lawall
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:EF7CB7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO DE LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO

SORTEIO DE LEILOEIROS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de leiloeiro oficial para a realização de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Novo Cabrais-RS;

CONSIDERANDO o disposto no item 08 do Edital de Chamamento Público nº 07/2025 e no item 7 do Anexo I – Termo de Referência, que estabelecem o procedimento de escolha do leiloeiro oficial mediante sorteio público entre os leiloeiros regularmente credenciados;

CONSIDERANDO o Termo de Homologação do Chamamento Público nº 07/2025, que credenciaram os(as) leiloeiros(as) relacionados(as) no Anexo I deste Edital;

O Prefeito Municipal, Sr. Leodegar Rodrigues, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições estabelecidas no **Chamamento Público nº 07/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada **SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DOS LEILOEIROS OFICIAIS CREDENCIADOS**, para definição do leiloeiro que será convocado para realização de leilão destinado à alienação de bens inservíveis incorporados ao patrimônio público municipal.

A realização do sorteio observará as disposições constantes do item 8 do Edital nº 07/2025, especialmente o disposto nos itens 08.3.

1. DO PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL

1.1. Sempre que houver necessidade da realização de leilão pelo Município de Novo Cabrais-RS, durante a vigência do credenciamento, a seleção do leiloeiro será realizada mediante **sorteio público entre os leiloeiros regularmente credenciados, observado o disposto na alinea "c" do item 08 do edital nº 07/2025**.

1.2. O(a) **Agente de Contratação, com a equipe de apoio,** será responsável pela condução da sessão pública destinada à realização do sorteio, observadas as regras estabelecidas neste edital.

1.3. O sorteio será realizado de forma pública, objetiva e impessoal, assegurando-se a participação de todos os leiloeiros regularmente credenciados.

1.4. Neste primeiro sorteio todos os leiloeiros credenciados participarão, conforme expressamente estabelecido no Edital nº 07/2025.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO SORTEIO

2.1. Poderão participar do sorteio todos os leiloeiros que estejam regularmente credenciados junto ao Município de Novo Cabrais-RS no âmbito do **Chamamento Público nº 07/2025**.

2.2 A relação atualizada dos leiloeiros credenciados aptos a participar do sorteio consta no **ANEXO I** deste Edital.

2.3. O leiloeiro ausente à reunião do sorteio, ou nela não representado, não terá prejudicada sua participação no processo.

2.4. A participação ou ausência do leiloeiro na sessão pública não implicará alteração de sua condição de participação no sorteio.

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO SORTEIO

3.1. O sorteio será realizado em **sessão pública**, no dia **19 de novembro de 2026**, às **15:00 horas**, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Novo Cabrais/RS**, situada na Avenida 28 de Dezembro, 1200, Centro, Novo Cabrais/RS.

3.2. Será utilizada a ferramenta de sorteios **sorteio.com**, disponível no endereço: https://sorteio.com/sorteio-de-nomes.

3.2.1. O link de acesso à transmissão on-line do sorteio será encaminhado previamente ao endereço de e-mail de cada leiloeiro.

3.2.3. A gravação integral do procedimento de sorteio será disponibilizada na página oficial do Município na internet (www.novocabrais.rs.gov.br).

3.3. O sorteio será realizado na data e horário estabelecidos, **independentemente do número de leiloeiros presentes**, ficando assegurada a participação de todos os credenciados.

3.4. A convocação será enviada aos leiloeiros credenciados por meio dos endereços eletrônicos informados no processo de credenciamento e publicada no **Diário de Publicações Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul(FAMURS)**, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** em relação à data prevista para o sorteio.

3.4.1. O credenciado deverá manifestar interesse no prazo de dois dias úteis a contar da identificação de entrega do e-mail conforme endereço eletrônico informado no processo de credenciamento.
3.4.1.1. A manifestação poderá ocorrer com resposta no e-mail recebido ou para o e-mail: licita@novocabrais.rs.gov.br
3.4.2. Somente participarão do sorteio os nomes dos Leiloeiros que manifestarem interesse.
3.5. O procedimento de sorteio será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, que registrará em ata todos os fatos relevantes ocorridos durante a sessão.
3.6. O resultado do sorteio será comunicado aos leiloeiros credenciados por meio dos endereços eletrônicos informados no processo de credenciamento.

4. DO PROCEDIMENTO DO SORTEIO

4.1. Para a realização do sorteio será utilizada metodologia que assegure a identificação individual de todos os leiloeiros credenciados participantes.
4.2. O(a) Agente de Contratação providenciará a relação dos leiloeiros habilitados a participar do sorteio, a qual será conferida antes do início da sessão.
4.3. A relação dos participantes será apresentada antes da realização do sorteio, possibilitando-se a conferência dos nomes constantes da relação.
4.4. Após a conferência, será realizado o sorteio público, sendo declarado vencedor o leiloeiro cujo nome for selecionado.
4.5. Todo o procedimento será registrado em **Ata Circunstanciada**, contendo, no mínimo:
I. data, horário e local da sessão;
II. identificação dos integrantes da Comissão;
III. relação dos leiloeiros credenciados participantes do sorteio;
IV. registro dos leiloeiros presentes e/ou representados;
V. metodologia utilizada para realização do sorteio;
VI. identificação do leiloeiro sorteado;
VII. demais ocorrências relevantes verificadas durante a sessão

5. DO RESULTADO E DAS OBRIGAÇÕES APÓS O SORTEIO

5.1. O leiloeiro sorteado será convocado para assinar o respectivo contrato com o Município de Novo Cabrais, mediante comunicação direta, quando presente à sessão, ou por meio do endereço eletrônico informado no processo de credenciamento.
5.2. O leiloeiro convocado deverá assinar o termo de Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data de recebimento da comunicação, podendo ser prorrogado, quando solicitado, durante o transcurso e desde que ocorrra motivo justificado e aceito pela adminitração.
5.3. Antes da formalização da contratação, o Município verificará a manutenção das condições que permitiram o credenciamento do leiloeiro, em especial a regularidade de Leiloeiro Oficial junto a Junta Comercio do Estado do Rio Grande do Sul e a regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo:
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (esta última no caso de empresário individual);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do local onde esteja registrada a matrícula do Leiloeiro, na forma da lei;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;
- Certidões negativas de antecedentes criminais e certidão de distribuição de feitos cíveis das Justiças Federal, Estadual e Eleitoral;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
5.4. O não atendimento às condições para credenciamento ou contratação, assim como a recusa injustificada em assinar o contrato, implicará a perda do direito à contratação, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo, conforme lista de classificação do sorteio.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O leiloeiro sorteado e posteriormente contratado deverá executar os serviços em conformidade com as disposições do Chamamento Público nº 7/2025, do respectivo Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.
6.2. As obrigações do leiloeiro, a realização do leilão e a prestação de contas deverão observar o disposto no Edital nº 7/2025 e em seus anexos.
6.3. Pela prestação dos serviços, o leiloeiro oficial sorteado receberá o percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor da venda do bem**, a ser pago pelo comprador ou arrematante no ato do leilão, não cabendo ao Município de Novo Cabrais-RS a responsabilidade pelo pagamento da comissão ou pelos gastos realizados pelo leiloeiro para recebê-la, conforme item 11 do Edital nº 7/2025.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A realização do sorteio observará integralmente as disposições estabelecidas no **Chamamento Público nº 07/2025**, especialmente aquelas constantes do item 08 do edital.
7.2. A sessão pública será realizada independentemente da presença dos leiloeiros credenciados.
7.3. A ausência do leiloeiro à sessão não prejudicará sua participação no sorteio.
7.4. Será lavrada Ata Circunstanciada do procedimento, contendo todos os fatos relevantes ocorridos durante a sessão.
7.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Chamamento Público nº 07/2025 e demais normas aplicáveis.

Novo Cabrais, 10 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE LEILOEIROS CREDENCIADOS, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025.
- Marcello Pereira de Oliveira CPF nº 478.....-30, registro na JUCISRS sob nº 112/1995;
- Jucenara de Mello Vieira Bordignon CPF nº 943.....-68, registro na JUCISRS sob nº 371/2018;
- Naio de Freitas Raupp CPF nº 438.....-15; registro na JUCISRS sob nº 147/1998;
- Jonas Gabriel Antunes Moreira CPF nº 065.....-05, registro na JUCISRS sob nº 487/2024;
- Fernando Caetano Moreira Filho CPF nº 039.....-30, registro na JUCISRS sob nº 486/2024;
- Lucas Rafael Antunes Moreira CPF nº 014.....-16, registro na JUCISRS sob nº 488/2024; e
- Tiago Tessler Blecher CPF nº 164.....-44, registro na JUCISRS sob nº 451/2023.

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:F958FE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RERRATIFICA DECRETO Nº 5453/2026
DECRETO Nº 5458/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Rerratifica o Decreto nº 5.453, de 05 de novembro de 2026, que "Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, os Imóveis abaixo descritos e dá outras providências".

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 57, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica rerratificado o Artigo 1º do Decreto 5.453, de 05 de novembro de 2026, com o objetivo de incluir benfeitorias e edificações existentes sobre os imóveis declarados de utilidade pública, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, com a finalidade de escrituração de imóvel, situado na zona urbana da cidade de Novo Cabrais, destinado para implementação do Parque de Máquinas para a Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, áreas identificadas por*

*GLEBA 01 e GLEBA 02, pertencentes a **GUILHERME RICARDO SCHEFFEL**, inscrito no CPF sob nº 375.869.550-34 e de **SERLENE DENISE SCHEFFEL**, inscrita no CPF sob nº 679.305.730-87, matriculadas sob **nº 53.099** e **38.751**, do livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira do Sul, **com as respectivas edificações e benfeitorias encravadas**, com as seguintes dimensões e confrontações, ilustrado no Mapa de localização anexo ao presente documento:*

***§ 1º. GLEBA 01:** Uma fração de terra pertencente à **matrícula N° 53.099**, com a área superficial de quatro mil setecentos e nove metros quadrados e trinta e nove centímetros quadrados **(4.709,39 m²)** situada no Município de Novo Cabrais, na esquina formada com Av. Vinte Oito de Dezembro com a estrada Vicinal que vai para Várzea do Cabrais, do lado par, sem quarteirão definido, que se divide: pela frente, **AO NORTE**, por um segmentos retos, no sentido **oeste-leste**, por **98,95 metros**, divisa com a Estrada Vicinal Várzea do Cabrais; no fundo, **AO SUL**, por dois segmentos retos, o primeiro com **46,11 metros**, o segundo com **75,88 metros**, ambos no sentido oeste-leste, divisa com terras da matricula 38.751; um lado, **AO LESTE**, por um segmento reto, no sentido **norte-sul**, por **44,09 metros**, divisa a com o remanescente da matricula 53.099; de outro lado, **AO OESTE**, por um segmento reto, no sentido **nordeste-sudoeste**, por **46,53 metros**, divisa com Av. Vinte Oito de Dezembro.*

O perímetro do imóvel descrito, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, de coordenada Este (X) 310.914,96 m e Norte (Y) 6.707.821,19 m e Altitude 63,00 m, referentes ao meridiano central 51°00'; daí segue, confrontando com Remanescente da Matricula 53.099, de propriedade de Guilherme Ricardo Scheffel, CPF 375.869.550-34, com azimute de 180°36'58" e distância de 44,09 m, segue até o marco P2 de coordenada Norte (Y) 6.707.777,10 m, Este (X) 310.914,48 m e Altitude 63,53 m; daí segue, confrontando com Matricula 38.751, de propriedade de Guilherme Ricardo Scheffel, CPF 375.869.550-34, com azimute de 270°37'47" e distância de 75,88 m, segue até o marco P5 de coordenada Norte (Y) 6.707.777,94 m, Este (X) 310.838,60 m e Altitude 63,26 m; daí segue, confrontando com Matricula 38.751, de propriedade de Guilherme Ricardo Scheffel, CPF 375.869.550- 34, com azimute de 272°12'31" e distância de 46,11 m, segue até o marco P6 de coordenada Norte (Y) 6.707.779,71 m, Este (X) 310.792,53 m e Altitude 63,24 m; daí segue, confrontando com Av. Vinte Oito de Dezembro, com azimute de 30°19'01" e distância de 46,53 m, segue até o marco P7 de coordenada Norte (Y) 6.707.819,88 m, Este (X) 310.816,02 m e Altitude 63,45 m; Finalmente do marco P7 segue até o marco P1, (início da descrição), confrontando com Estrada Vicinal Várzea do Cabrais, com azimute de 89°14'31", e distância de 98,95 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Sobre a referida Gleba 01 constam as seguintes edificações e/ou benfeitorias:

1. *Pavilhão Principal com paredes de alvenaria rebocadas, pintadas no interior e exterior, com área construída de 1.010,00 m² (mil e dez metros quadrados);*
2. *Pavilhão Secundário com paredes de alvenaria rebocadas, pintadas no interior e exterior, com área construída de 745,00 m² (setecentos e quarenta e cinco metros quadrados);*
3. *Pavilhão com 02 pavimentos, sendo o térreo em pilotis composto de pilares, vigas e lajes, ambos de concreto armado e o segundo pavimento fechado com paredes de alvenaria rebocadas no exterior, com área total construída de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados);*
4. *Área coberta aberta com estrutura de pilares e vigas de concreto armado, onde localiza-se a balança, com área total construída de 53,00 m² (cinquenta e três metros quadrados);*
5. *Residência Principal com paredes de alvenaria rebocadas e pintadas no seu interior e exterior, com área construída de 280,00 m² (duzentos e oitenta metros quadrados);*
6. *Residência em construção composta de 02 pavimentos com paredes de alvenaria com reboco parcialmente executado, com área construída de 238,00 m² (duzentos e trinta e oito metros quadrados).*

***§ 2º. GLEBA 02:** Uma fração de terra pertencente à **matrícula N° 38.751**, com a área superficial de dois mil cento e cinquenta e dois metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados **(2.152,91 m²)** situada no Município de Novo Cabrais, na esquina formada com Av. Vinte Oito de Dezembro com a estrada Vicinal que vai para Várzea do Cabrais, do lado par, sem quarteirão definido, que se divide: pela frente, **AO NORTE**, por um segmento reto, no sentido **oeste-leste**, por **75,88 metros**, divisa com a matricula 53.099; no fundo, **AO SUL**, por um segmento reto, com **75,88 metros**, no sentido **oeste-leste**, divisa com o remanescente da matricula 38.751; um lado, **AO LESTE**, por um segmento reto, no sentido **norte-sul**, por **28,26 metros**, divisa a com o remanescente da matricula 38.751; de outro lado, **AO OESTE**, por um segmento reto, no sentido norte-sul, por **28,48 metros**, divisa com divisa a com o remanescente da matricula 38.751.*

O perímetro do imóvel descrito, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P5 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, de coordenada Este (X) 310.838,60 m e Norte (Y) 6.707.777,94 m e Altitude 63,26 m, referentes ao meridiano central 51°00'; daí segue, confrontando com Matricula 53.099, de propriedade de Guilherme Ricardo Scheffel, CPF 375.869.550-34, com azimute de 90°37'47" e distância de 75,88 m, segue até o marco P2 de coordenada Norte (Y) 6.707.777,10 m, Este (X) 310.914,48 m e Altitude 63,53 m; daí segue, confrontando com Remanescente da Matricula 38.751, de propriedade de Guilherme Ricardo Scheffel, CPF 375.869.550-34, com azimute de 180°37'47" e distância de 28,26 m, segue até o marco P3 de coordenada Norte (Y) 6.707.748,84 m, Este (X) 310.914,17 m e Altitude 62,41 m; daí segue, confrontando com Remanescente da Matricula 38.751, de propriedade de Guilherme Ricardo Scheffel, CPF 375.869.550-34, com azimute de 270°27'57" e distância de 75,88 m, segue até o marco P4 de coordenada Norte (Y) 6.707.749,46 m, Este (X) 310.838,30 m e Altitude 63,02 m; Finalmente do marco P4 segue até o marco P5, (início da descrição), confrontando com Remanescente da Matricula 38.751, com azimute de 0°37'03", e distância de 28,48 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Sobre a referida Gleba 02 constam as seguintes edificações e/ou benfeitorias:

1. *Pavilhão dos fundos possuindo pé direito mais alto que o convencional, com paredes de alvenaria revestidas e pintadas no interior e exterior, com área construída de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados);*
2. *Bases para Silos Metálicos, composto por quatro bases de alvenaria/concreto armado, com dutos de aeração e ventilação assentadas sobre sapatas corridas de concreto ciclópico, com área construída de 412,00 m² (quatrocentos e doze metros quadrados).”*

Art. 2º Ficam integralmente ratificados e mantidos em vigor os demais artigos, termos e condições do Decreto nº 5.453, de 05 de novembro de 2026, que não foram modificados por este instrumento.

Art. 3º Este Decreto de Rerratificação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de novembro de 2026.

Novo Cabrais, 10 de novembro de 2026.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Edson Joel Lawall
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:8047AF33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando o

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 para **CESSÃO ONEROSA, COM EXCLUSIVIDADE DO DIREITO DE EXECUÇÃO DO PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA.** A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 26 de NOVEMBRO de 2026**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Novo Machado RS, 11 de novembro de 2026. Valdeci Natalino Dallenogare – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:F4497EFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL Nº 618/2026
EDITAL N° 618/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 549/2026.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no item 9 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 549/2026, **TORNA PÚBLICO** o resultado final de homologação e classificação ao cargo relacionado neste edital:

I – Médico Veterinário
(Ampla concorrência)

Pos.	*Insc.*	*Nome*	*CRITÉRIOS PONTUAÇÃO*							*DE*		*Total*	*Nasc.*
			1	2	3	4	5	6	7	8	9		
1º	26	ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	0	0	0	20	0	0	20	0	18	58	10/02/1965
2º	6	HEITOR JOSE SCHOLL OLIVEIRA	0	0	0	20	0	0	9	0	20	49	24/09/1964
3º	21	VIVIAN MACHADO GONCALVES	0	0	0	20	0	0	20	0	8	48	06/10/1981
4º	13	MELISSA VITCOSKI MACHADO	0	0	0	20	0	0	20	0	2	42	29/08/1998
5º	7	SALINE SANTOS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	20	0	20	40	12/12/1985
6º	17	BÁRBARA KIASI VASCONCELLOS BARBOSA	0	0	0	20	0	0	20	0	0	40	13/07/1995
7º	20	LOUISE MACIEL FERNANDES	0	0	0	10	0	0	20	0	0	30	23/04/1997
8º	25	OVIDIO VASCONCELOS PERES DE FREITAS	0	0	0	0	0	0	20	0	8	28	18/07/1995
9º	29	ANA CLARA FERNANDES GUERREIRO DA SILVA	0	0	0	20	0	0	5	0	0	25	16/06/2001
10º	2	RENATA FERREIRA DA CRUZ	0	0	0	0	0	0	13	0	0	13	07/07/2000
11º	4	ROBERTA VIEIRA PEREIRA	0	0	0	10	0	0	0	0	0	10	16/07/1975
12º	8	ALESSANDRA FERRARO DE QUADROS	0	0	0	10	0	0	0	0	0	10	23/08/1993
13º	27	LARISSA ROSA DA CONCEIÇÃO	0	0	0	0	0	0	6	0	0	6	10/02/1996
14º	23	MARIA CLARA COSTA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	1	0	4	5	15/12/1997
15º	16	LUAN DA SILVEIRA TRINDADE	0	0	0	0	0	0	5	0	0	5	10/04/1991

II – Médico Veterinário
Candidatos NPI (Negros, pardos e indígenas)

Pos.	*Insc.*	*Nome*	*CRITÉRIOS PONTUAÇÃO*							*DE*		*Total*	*Nasc.*
			1	2	3	4	5	6	7	8	9		
1º	17	BÁRBARA KIASI VASCONCELLOS BARBOSA	0	0	0	20	0	0	20	0	0	40	13/07/1995

III - Resultados de recursos:
Os protocolos de recurso nº, 35628/2026 e 35807/2026 foram INDEFERIDOS.
Os protocolos de recurso nº 35561/2026, 35638/2026 e 37457/2026 foram DEFERIDOS.
IV - Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais disposições, classificações e homologações contidas no Edital nº 589/2026.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Osório, 10 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE
10/11/2026

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:37FB8AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL Nº 619/2026
EDITAL N° 619/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 550/2026.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no item 9 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 550/2026, **TORNA PÚBLICO** o resultado final de homologação e classificação ao cargo relacionado neste edital:

I – Visitador – Programa Primeira Infância Melhor - PIM
(Ampla concorrência)

Pos.	*Insc.*	*Nome*	*CRITÉRIOS PONTUAÇÃO*							*DE*		*Total*	*Nasc.*
			1	2	3	4	5	6	7	8	9		
1º	12	ROCHELE JESUS DE OLIVEIRA	0	2	8	20	0	0	20	0	20	70	02/04/1986
2º	16	NAIR DIAS DA SILVA	0	0	0	0	0	0	20	0	20	40	24/11/1965
3º	6	SAMARA PIRES PEREIRA	0	0	8	0	0	0	20	0	0	28	30/08/1992
4º	1	ISADORA COSTA MARQUES	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20	09/05/2004
5º	22	JEISIANI PIRES DE OLIVEIRA	0	2	8	0	0	0	5	0	0	15	26/01/1966
6º	8	GRAZIANE DA SILVA SILVA CASSOLLI	0	0	0	0	0	0	15	0	0	15	25/01/1990
7º	11	AMANDA INAE SILVEIRA SCHEFFER	0	2	0	0	0	0	13	0	0	15	03/03/2006
8º	18	CATIANE DA SILVA SILVEIRA	0	0	8	0	0	0	0	0	6	14	21/11/1980
9º	20	JOÃO PAULO NUNES PEREIRA	0	0	0	0	0	0	4	0	0	4	17/11/2009
10º	21	EDUARDA MACHADO SALVADOR	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	06/05/2002
11º	15	PAULO FERNANDO DA SILVA LESSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11/05/1978
12º	7	JÉSSICA SIMAS DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13/02/1991
13º	10	LUCIANA DE JESUS SANT HELENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25/12/1991
14º	13	TAIS DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30/08/2002
15º	14	DAFNE RIBEIRO LESSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30/01/2006

II - Resultados de recursos:
Os protocolos de recurso nº 35486/2026, 35610/2026, 35723/2026, 35841/2026, 35843/2026 e 35845/2026 foram DEFERIDOS.
As inscrições nº 7, 10, 12, 15, 22 foram alteradas de ofício.
III - Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais disposições, classificações e homologações contidas no Edital nº 588/2026.
IV - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Osório, 10 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE
10/11/2026

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:44D6DFC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL Nº 620/2026
EDITAL N° 620/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 569/2026.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial das inscrições do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 569/2026, **TORNA PÚBLICO**, o resultado preliminar ao cargo relacionado neste edital e abre prazo para recurso tanto da homologação das inscrições quanto da pontuação:

I – Professor Área II - Artes
DEFERIDOS (Ampla concorrência)

Insc.	*Nome*	*CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO*									*Total*	*Nasc.*
		1	2	3	4	5	6	7	8	9		
91	ALINE TATIANA TURCATTO	0	0	0	10	0	0	0	2	0	12,00	20/11/1973
63	CAMILA PELISSOLI TROIS	0	0	0	0	0	0	20	4	0	24,00	09/05/1986
35	CAROLINE BRITO	0	0	0	0	0	0	15	8	0	23,00	04/07/1979
66	GERES ALIANDRO FALEIRO	0	0	0	10	0	0	0	2	0	12,00	02/10/1970
151	LUCIANE DA SILVA FERREIRA	0	0	0	10	0	0	20	19	0	49,00	01/08/1976
122	MARGARETE VICENTE PIRES	0	0	8	20	0	0	20	0	0	48,00	19/04/1982
123	RAFAELA MARINS TORRIANI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	24/10/2002
101	RAQUEL FERRI	0	0	0	0	0	0	5	0	0	5,00	24/11/1981
51	VITOR COSTA DE OLIVEIRA	0	0	0	20	0	0	20	2	0	42,00	13/05/1991

II – Professor Área II - Artes
INDEFERIDOS (Ampla concorrência)

Insc.	*Nome*	*Motivo do indeferimento:*
131	CARLA CECíLIA DA SILVA GONçALVES	SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
46	NATHALIA GUARANÁ DOMINGUEZ PIÑEIRO	SEM COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA

III – Professor Área II - Artes
DEFERIDOS (Candidatos NPI)

Insc.	*Nome*	*CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO*									*Total*	*Nasc.*
		1	2	3	4	5	6	7	8	9		
122	MARGARETE VICENTE PIRES	0	0	8	20	0	0	20	0	0	48,00	19/04/1982

IV – Professor Área II - Artes
INDEFERIDOS (Candidatos NPI)

Insc.	*Nome*	*Motivo do indeferimento:*
131	CARLA CECíLIA DA SILVA GONÇALVES	SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V – Professor Área I – Ensino Fundamental – Anos iniciais
DEFERIDOS (Ampla concorrência)

Insc.	*Nome*	*CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO*									*Total*	*Nasc.*
		1	2	3	4	5	6	7	8	9		
67	ADRIANA DIAS LOPES	0	0	0	20	0	0	20	0	0	40,00	25/09/1975
121	ALINE CAROLINA PEDROSO	0	0	0	10	0	0	20	7	0	37,00	08/12/1991
84	ALINE DACOL MARQUES	0	0	8	0	0	0	1	0	0	9,00	12/05/1971
87	ALINE DOS REIS SANTOS	0	0	0	20	0	0	20	0	0	40,00	01/11/1991
73	ALINE PEREIRA FERREIRA SCHIRASKI DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20,00	16/02/1985
74	AMANDA VIEIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4,00	24/04/1996
114	ANA CAROLINE BOBSIN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	24/07/1995
44	ANA LUCIA GAMA PEREIRA	0	0	0	0	0	0	7	0	0	7,00	03/01/1982
27	ANDREIA DO NASCIMENTO SANTOS	0	0	0	0	15	0	19	0	0	34,00	08/04/1996
111	ANDRILAINE VITóRIA RUBIM DE ABREU	0	0	0	0	0	0	20	3	0	23,00	29/05/2003
19	BRUNA MOREIRA MICHEL	0	0	0	0	0	0	12	6	0	18,00	08/02/2001
109	CAMILA DE FREITAS COELHO	0	0	0	20	0	0	9	12	0	41,00	11/04/1989
119	CAMILA KOSCZEPA TELLES CARNIEL	0	0	0	10	0	0	8	3	0	21,00	26/05/1990
142	CAMILA SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	20	1	0	21,00	24/07/1991
69	CARINI OLIVEIRA TEDESCO DE ASSIS	0	0	8	20	0	0	0	20	0	48,00	20/01/1979
154	CLAUDIA MAIARA LINO DA SILVA	0	0	0	10	0	0	19	0	0	29,00	18/08/1993
54	CRISTIANE AMENGUAL LOPES	0	0	8	20	0	0	20	2	0	50,00	25/04/1985
108	DAIANE MARTINS NUNES	0	0	0	10	0	0	20	0	0	30,00	20/11/1986
5	DANIELA ALMEIDA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	05/10/1984
124	DANIELE MATTOS DE OLIVEIRA	0	0	0	20	0	0	20	2	0	42,00	17/02/1997
29	DéBORA LARISSA SANTANNA ALMEIDA	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20,00	09/09/1987
94	EDUARDA BANDEIRA CAPRA BRUSCH	0	0	0	10	0	0	0	0	0	10,00	10/03/1999
62	EDUARDA DE SOUZA PIRES	0	0	0	20	0	0	20	3	0	43,00	02/10/1998
113	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	23/02/1980
118	ELISIANA MARIA CASSOLTANSCHEIT	0	0	0	20	0	0	20	1	0	41,00	11/12/1976
127	ELIZANDRA DE OLIVEIRA COLOMBO CONSONI	0	0	0	20	0	0	13	0	0	33,00	14/12/1985
137	EMANUELE DE BORBA PINHEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	13/08/2002
60	FRANCIELE RIBEIRO SAMPAIO	0	0	0	20	0	0	20	0	0	40,00	27/04/1995
85	GILBERTO GABRIEL BARBOSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	29/03/1963
36	GILIANE FERRARI MIRANDA	0	0	0	20	0	0	20	0	0	40,00	12/10/1987
68	HELEN SANT HELENA NURY DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10,00	31/01/1980
100	JANETE VIGANO DIAS DADDA	0	0	0	20	0	0	16	2	0	38,00	29/11/1988
9	JESSICA DA COSTA FERREIRA	0	0	0	20	0	0	20	0	0	40,00	12/03/1991
90	JOSIANE CARDOSO DE OLIVEIRA MOREIRA	0	0	8	0	0	0	0	20	0	28,00	08/02/1979
120	KAMYLLI PIVOTO MONTEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	25/02/2004
47	KAREN ADELINE BRUM LEAL	0	0	0	10	0	0	20	1	0	31,00	10/11/1980
116	KAROLINE MARTINS DUTRA	0	0	0	0	0	0	20	9	0	29,00	04/11/1995
59	KATIELLE BERNARDES DE ESPINDULA	0	0	0	20	0	0	20	2	0	42,00	04/12/1995
2	LAISA PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	5	0	0	5,00	08/02/2000
82	LILIAM GRASSMAM DE OLIVEIRA	0	0	8	20	0	0	20	0	0	48,00	14/06/1983
65	LISIANE MARIANO	0	0	0	0	0	0	20	20	0	40,00	15/04/1975
64	LUANA ROSA DOS SANTOS	0	0	0	20	0	0	4	12	0	36,00	14/08/1995
126	LUCEMARA DOS REIS GONçALVES	0	0	0	0	0	0	20	20	0	40,00	17/05/1975
58	LUCINEIA RIBEIRO CORREA	0	0	0	0	0	0	19	3	0	21,00	11/10/1976
50	MARCIA NUNES DOS SANTOS CARNEIRO	0	0	0	20	0	0	15	0	0	35,00	23/08/1983
96	MARIA EDUARDA DA SILVA MARQUES	0	0	0	0	0	0	15	1	0	16,00	19/10/2007
99	MARIELEN OLIVEIRA CONCEICAO	0	0	0	10	0	0	20	10	0	40,00	28/08/1995
18	MICHELE SILVA PEREIRA MESSAGI	0	0	0	10	0	0	14	0	0	24,00	14/02/1987
13	MICHELLE COUTO SOARES	0	0	8	20	0	0	20	7	0	55,00	26/11/1990
22	MONICA DE OLIVEIRA LOPES	0	0	8	20	0	0	20	0	0	48,00	03/09/1981
56	PAOLA LUCIA GONZALEZ RODRIGUEZ	0	0	8	10	0	0	20	0	0	38,00	05/12/1992
34	RAFAELLA DA COSTA CORREIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	03/02/2004
48	RAQUEL AMIGONI MESSAGGI	0	0	8	20	0	0	13	0	0	41,00	29/05/1987
71	RAQUEL SILVEIRA DE MEDEIROS CARDOSO	0	0	0	20	0	0	20	6	0	46,00	10/07/1987
92	ROCHELE JESUS DE OLIVEIRA	0	0	0	10	0	0	20	20	0	50,00	02/04/1986
75	ROSANGELA DENISE DA SILVA VASQUES NUNES	0	0	0	10	0	0	20	13	0	43,00	25/10/1978
4	SABRINA DA SILVA TEIXEIRA	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20,00	13/03/1999
3	SAMARA PIRES PEREIRA	0	0	8	0	0	0	20	0	0	28,00	30/08/1992
12	SILVANA DA ROSA GOMES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20,00	04/10/1981
146	SUELEN OZIO NURI	0	0	8	20	0	0	20	1	0	49,00	10/03/1989
130	TACIANE TEOTONIO DA SILVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	03/04/1989
128	TAISSA DOS SANTOS GOMES	0	0	0	0	0	0	20	7	0	27,00	12/08/1999
81	THALIA BARBOSA KINGESKI	0	0	0	10	0	0	20	1	0	31,00	22/03/1998
70	VALERIA MACHADO DELFINO	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20,00	09/02/1988
138	VANESSA NUNES DA SILVEIRA	0	0	0	20	0	0	20	2	0	42,00	20/02/1996
135	VIVIANE CAMBRAIA RIBEIRO WRASSE	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20,00	31/10/1982

VI – Professor Área I – Ensino Fundamental – Anos iniciais
INDEFERIDOS (Ampla concorrência)

Insc.	*Nome*	*Motivo do indeferimento:*
97	ADRIELE DA SILVA CARVALHO	SEM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
80	ANA PAULA SALAZAR SILVEIRA	SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
78	BRUNA STEFANI SILVA RODRIGUES	SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
147	CARLA SELENE CRUZ LARRONDA	SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
95	DAIANA DE SOUZA CHERUTTI	SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
149	DANIELLE GROSS DE NICOL	SEM ANEXOS
148	DANIELA DA SILVA PEREZ	SEM ANEXOS
144	DENISE BAZAR DA SILVEIRA	SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
86	EDILAINE PEREIRA DA ROSA	SEM ANEXOS
32	ELISANDRA DA SILVA GONçALVES	SEM ANEXOS
28	ELOISA MARIA DA SILVA GONÇALVES DOS SANTOS	SEM ANEXOS
26	FABIANA SOARES DOS REIS	ANEXOS EM FORMATO INVÁLIDO (.JPG)
16	GISLAINE RAMOS LUZIETTI	SEM COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA
155	JACQUELINE BORGES SOARES	SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
139	JULIA DA CONCEICAO SILVA DICK	ANEXOS EM FORMATO INVÁLIDO (.JPG)
24	JULIANA BARCELOS OLIVEIRA	SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
110	JULIANA FONSECA DA ROSA	SEM ANEXOS
41	KANANDA JACOBS MACHADO DA SILVA	SEM COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA
53	LUCIANA DA SILVA LAUER	SEM ANEXOS
33	LUCILENE VIGNOL ROSA	SEM PAGAMENTO - COMP. ISENÇÃO EM JPG
140	MáRCIA FERREIRA	SEM ANEXOS
61	MARIA CLAUDIA LOPES DE CAMPOS	SEM ANEXOS
104	MARIA VANESCA PEREIRA DE MORAIS SILVEIRA	SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
152	MICHELE LOUREIRO ESTIGARRIBIA	SEM COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA
106	MICHELLI AMARAL	SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
83	QUELE VERIDIANA ANESE DA SILVEIRA CONCEICAO	SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
136	RUTH SANGUINE DE ARAUJO	SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
55	SANDRA CRISTINA DA SILVA	SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
117	SIMONE MESSAGI	SEM ANEXOS
143	TAMIRES INACIO DOS SANTOS	SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

15	TARCIO SANTOS DE LIMA	SEM ANEXOS
1	VIVIANE MONTICELLI DA SILVA	SEM COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA

VII – Professor Área I – Ensino Fundamental – Anos iniciais
DEFERIDOS (Candidatos NPI)

Insc.	*Nome*	*CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO*									*Total*	*Nasc.*
		1	2	3	4	5	6	7	8	9		
121	ALINE CAROLINA PEDROSO	0	0	0	10	0	0	20	7	0	37,00	08/12/1991
5	DANIELA ALMEIDA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	05/10/1984
29	DéBORA LARISSA SANTANNA ALMEIDA	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20,00	09/09/1987
13	MICHELLE COUTO SOARES	0	0	8	20	0	0	20	7	0	55,00	26/11/1990

VIII – Professor Área I – Ensino Fundamental – Anos iniciais
INDEFERIDOS (Candidatos NPI)

Insc.	*Nome*	*Motivo do indeferimento:*
28	ELOISA MARIA DA SILVA GONÇALVES DOS SANTOS	SEM ANEXOS
147	CARLA SELENE CRUZ LARRONDA	SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
78	BRUNA STEFANI SILVA RODRIGUES	SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
110	JULIANA FONSECA DA ROSA	SEM ANEXOS

IX – Auxiliar de educação infantil
DEFERIDOS (Ampla concorrência)

Insc.	*Nome*	*CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO*									*Total*	*Nasc.*
		1	2	3	4	5	6	7	8	9		
37	ANDRESSA ALVES DE SOUZA	0	0	0	10	0	0	10	0	8	28,00	13/04/1992
141	BEATRIZ VERGOTTINI LOPES	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20,00	14/08/2001
30	BIBIANA MACHADO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20,00	15/08/2002
25	CARLA DA ROSA ALVES RODRIGUES	0	0	0	20	0	0	0	0	0	20,00	23/02/1979
88	CLAUDETE LIMAS RODRIGUES	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20,00	21/08/1975
57	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0	0	9	0	14	23,00	31/12/1983
21	DANIELA RODRIGUES GRASSI	0	0	8	10	0	0	20	0	6	44,00	04/05/2002
6	EDNA OLIVEIRA DE SOUZA	0	0	8	0	0	0	20	0	2	30,00	05/11/1995
129	ELEDI ALBINO DA SILVA CASTRO	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20,00	12/04/1974
125	FRANCHESCA MEDINA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	9	0	2	11,00	26/09/1980
31	GREICE COLOMBO	0	0	0	0	0	0	4	0	0	4,00	06/12/1991
20	JOICE SOARES HILARIO	0	0	0	10	0	0	0	0	0	10,00	09/03/1983
105	LAURA DA SILVEIRA ARMICHI	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20,00	24/08/2004
7	LISIANE SOUSA BARBOSA	0	0	0	0	0	0	9	0	0	9,00	08/01/1986
11	MAIRA BATISTA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20,00	27/08/1965
38	MANOELLA BAUMHARDT TEDESCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	05/11/2005
115	MARA BEATRIZ DE AVILA	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2,00	10/04/1966
72	MARIA ERMINIA BUENO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	14/05/2001
93	MARTA TERESINHA DA ROSA	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20,00	12/11/1964
98	SABRINA MOURA COLOMBO	0	0	0	10	0	0	20	0	4	34,00	25/04/1994
107	TAMIRES BARBOSA FARIAS	0	0	8	0	0	0	7	0	2	17,00	18/10/1989

X – Auxiliar de educação infantil
INDEFERIDOS (Ampla concorrência)

Insc.	*Nome*	*Motivo do indeferimento:*
49	ADRIANA DE OLIVEIRA	SEM COMPROVANTE ESCOLARIDADE MÍNIMA
132	ALANA TERRA DE MORAES	SEM COMPROVANTE ESC. MÍNIMA / SEM DOC. ID.
89	ANA MARIA DA SILVA LEMOS	SEM ANEXOS / SEM PAGAMENTO TAXA INSCRIÇÃO
52	ANA PAULA CAMARGO FERRI	SEM COMPROVANTE ESC. MÍNIMA / SEM PAG. TAXA
153	BRUNA REIS DA SILVA	COMPROVANTE ESC. FORMATO INVÁLIDO (.JPG)
43	CATIUSCIA SILVA HOLZSCHUH	DOCUMENTOS EM FORMATO INVÁLIDO (.JPG)
79	DANIELA DE CASTRO KRAEMER	SEM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
10	DARA IOHANA CARPES RAMOS	SEM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
145	ELLEN VICTORIA FAGUNDES OLIVEIRA	SEM COMPROVANTE ESC. MÍNIMA / SEM PAG. TAXA
42	EMERSON CARVALHO SILVA	SEM DOC. ID. / SEM PAGAMENTO TAXA
150	FABIANE DE OLIVEIRA GALIMBERTI	SEM ANEXOS / SEM PAGAMENTO TAXA
133	GABRIELA SILVEIRA RODRIGUES	SEM COMPROVANTE ESC. MÍNIMA / SEM DOC. ID.
76	JEFERSON GOMES DE OLIVEIRA	SEM COMPROVANTE ESC. MÍNIMA / SEM DOC. ID.
134	JULIANA WALTTER	SEM DOCUMENTOS
23	KARINA DA SILVA RICHARDI	SEM ANEXOS / SEM PAGAMENTO TAXA
40	LORRAINY PEREIRA DE BORBA	SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
17	MAIARA MOTA DIAS	SEM COMPROVANTE ESCOLARIDADE MÍNIMA
112	MARIANA JUNG DE BORBA NUNES	SEM COMPROVANTE ESC. MÍNIMA / SEM DOC. ID.
77	MIRIAN RAQUEL GOULART GUIMARAES DE OLIVEIRA	SEM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
8	PATRICIA ALMEIDA DA SILVA	SEM COMPROVANTE ESCOLARIDADE MÍNIMA
45	TAINA DIAS RODRIGUES	DOCUMENTO EM FORMATO INVÁLIDO (.JPG)
103	TAINA GIL PIZONI	SEM COMPROVANTE ESCOLARIDADE MÍNIMA
102	TAINARA LEAL FEIJÓ	SEM COMPROVANTE ESCOLARIDADE MÍNIMA
39	TAMIRES OLIVEIRA DE LEMOS	SEM COMPROVANTE ESC. MÍNIMA / SEM PAG. TAXA
14	YASMIN NUNES DA SILVA	SEM ANEXOS

XI – Ficam estabelecidos os dias 11 e 12 de Novembro de 2026 para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS ou através do site da Prefeitura, https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/

XII – Neste período poderá ser dada vistas, mediante manifestação do candidato, aos expedientes das inscrições para devidas averiguações, na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.

Osório, 10 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE
10/11/2026

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:25576631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE INDEFERIMENTO CMRF Nº 002/2026

TERMO DE INDEFERIMENTO CMRF Nº 002/2026
Protocolo Nº 7.269/2026
O presente processo foi protocolado com a finalidade de instauração de procedimento de
Regularização Fundiária Urbana, referente ao núcleo urbano informal denominado Laranjeiras I,
localizado no Município de Osório/RS. O protocolo foi apresentado pela empresa ATL Arquitetura
e Urbanismo Ltda., inscrita no CNPJ nº 14.843.252/0001-97, constando no requerimento de
instauração o nome de Patricia Pereira dos Santos como legitimada.
É o relatório, em síntese.
A Comissão Municipal de Regularização Fundiária relatou que da análise dos documentos
apresentados, constatou-se que a instrução processual encontra-se incompleta, impossibilitando o
regular prosseguimento do procedimento, pelas seguintes razões:
a. Requerimento de instauração da REURB
Embora conste requerimento nos autos, verificou-se que:
• o documento encontra-se direcionado ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal da
gestão anterior;
• não possui assinatura do legitimado ou de seu procurador legalmente constituído;
• requerente não comprovou qualquer vínculo jurídico, possessório ou de representação em
relação ao núcleo urbano informal denominado Laranjeiras I;
• empresa ATL Arquitetura e Urbanismo Ltda. não apresentou documentação que demonstre
legitimidade para requerer a instauração da REURB em nome dos ocupantes do núcleo;

• não foi apresentada procuração, autorização ou qualquer outro documento que comprove
que os ocupantes do núcleo autorizaram a empresa a representá-los perante a
Administração Pública;
• requerimento de instauração apresentado em nome de Patricia Pereira dos Santos não
contém assinatura;
Além disso, não foram apresentados todos os documentos exigidos para comprovação da
legitimidade do requerente, conforme previsto na legislação aplicável, devendo ser observadas as
exigências correspondentes à natureza jurídica do legitimado (pessoa
sica ou jurídica).
b. Documentação dos ocupantes
A documentação dos ocupantes do núcleo urbano foi apresentada de forma incompleta,
inexistindo documentação suficiente para identificação dos beneficiários e análise da situação
socioeconômica das famílias.
Deverão ser apresentados os documentos pessoais, certidões de estado civil, comprovantes de
residência, documentos comprobatórios da posse e da renda familiar de todos os moradores das
unidades habitacionais, conforme exigido pela legislação municipal e federal.
c. Anuência dos ocupantes
Não consta nos autos documentação suficiente que demonstre a anuência dos ocupantes do
núcleo urbano informal quanto à instauração do procedimento de REURB.
A manifestação poderá ser formalizada por meio de ata, procuração, contrato de prestação de
serviços ou declaração de ciência e concordância, desde que contemple os ocupantes do núcleo
objeto da regularização.
d. Documentação técnica
Consta no processo a informação de que o núcleo urbano "Laranjeiras I" é composto por 32 (trinta
e dois) lotes.
Todavia, os documentos técnicos apresentados contemplam apenas 02 (dois) lotes aderentes,
havendo incompatibilidade entre o objeto do requerimento e a documentação técnica constante
dos autos, impossibilitando a verificação da efetiva adesão ao processo de regularização.
Dessa forma, para uma abertura de novo procedimento deverão ser revisadas e atualizadas todas
as peças técnicas, incluindo levantamento planialtimétrico, memorial descritivo, planta da área,
diagnóstico urbanístico, ambiental e demais documentos pertinentes, de modo que representem
integralmente o núcleo objeto da regularização.
Salienta-se que toda a documentação técnica deverá estar assinada por profissional legalmente
habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de
Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente.
Assim se verifica a ausência de elementos essenciais para a instauração regular do procedimento
administrativo de REURB, estando em desacordo com as exigências da Lei Federal nº 13.465/2017
e da legislação municipal aplicável.
Ressalta-se, ainda, o disposto no artigo 18 do Código de Processo Civil:
“Ninguém poderá pleitear direito alheio em nome próprio, salvo quando autorizado
pelo ordenamento jurídico.”
Não havendo comprovação de representação válida ou de autorização dos ocupantes do núcleo
urbano, resta ausente a legitimidade necessária para o requerimento de instauração da REURB.
Ressalta-se que permanece resguardado ao requerente o direito de apresentar novo requerimento
de instauração, desde que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou modificadas as
circunstâncias fáticas, mediante a juntada da documentação necessária à comprovação do
atendimento dos requisitos legais.
Diante do exposto, INDEFIRO o requerimento de instauração da Regularização Fundiária Urbana
(REURB), pelos fundamentos acima expostos, e DETERMINO o arquivamento do Processo
Administrativo nº 7.269/2026.
Publique-se no órgão oficial do Município ou, na sua ausência, mediante afixação nos átrios da
sede da Prefeitura.

Romildo Bolzan Jr.
Prefeito Municipal de Osório

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3621F7BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 221/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Protocolo: 34011/2026
Valor: R$ 14.000,00
Credor: AGFA DO BRASIL LTDA.
Objeto: Aquisição de 01 (uma) unidade de Módulo/Estação de Aquisição e Processamento de Imagens Radiológicas (Workstation AGFA NX com software proprietário de radiologia digital) para o equipamento de Raio-X em operação no Módulo de Atendimento/Unidade de Saúde do Estabelecimento Prisional, visando à substituição do sistema atual com avaria/obsolescência, conforme condições e exigências previstas no termo de referência. Art. 74, inciso I da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 10 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:AF73D3E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para locação e fornecimento de itens de decoração natalina de 2026 no Município de Osório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Abertura das propostas será dia 25/11/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 11 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:AB706A4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de mudas de plantas e flores para revitalização das áreas verdes, das vias e das áreas públicas do município de Osório, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Abertura das propostas será dia 25/11/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 11 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:25804BD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 8.644, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel que especifica e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, alíneas "d" e "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações posteriores.
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de espaço destinado ao transbordo de resíduos sólidos, excetuando os resíduos domiciliares, visando atendimento das exigências ambientais e operacionais relativas à gestão adequada dos resíduos no Município,
DECRETA:
Art. 1o Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma parcela de área de terras de campos e banhados, sem benfeitorias, objeto da Matrícula nº 16.871 do Registro de Imóveis de Palmares do Sul/RS, correspondente a uma fração de terras com área de 10.000m², conforme delimitação constante do memorial descritivo e planta anexa, integrantes do Processo Administrativo nº 1.053/2025.
Art. 2o O imóvel descrito no art. 1o possui os seguintes limites e confrontações:
UMA PARCELA DE ÁREA DE TERRAS DE CAMPOS E BANHADOS, sem benfeitorias, PROCEDÊNCIA Matrícula nº 16.871, Área superficial de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) delimitada pelo perímetro que se inicia no vértice 01, de coordenadas N 6.652.546,04 m e E 545.947,60 m, deste, segue com azimute de 90°09'14" e distância de 100 m, confrontando neste trecho com Rua Sem Denominação e Loteamento dos Teixeiras, Sucessão de Eldemar Teixeira de Araújo, Sucesso de Walmor Teixeira e Município de Palmares do Sul, até o vértice 02, de coordenadas N 6.652.545,77 m e E 546.047,60 m; deste, segue com azimute de 0°09'14" e distância de 100 m, confrontando neste trecho com Sucessão de Evaristo Teixeira, até o vértice 03, de coordenadas N 6.652.646,04 m e E 545.947,87 m; deste, segue com azimute de 270°09'14" e distância de 100 m, confrontando neste trecho com Sucessão de Evaristo Teixeira, até o vértice 04, de coordenadas N 6.652.645,77 m e E 546.047,87 m; deste, segue com azimute de 180°09'14" e distância de 100 m, confrontando neste trecho com Sucessão de Evaristo Teixeira , até o vértice 01, vértice inicial da descrição deste perímetro.
Art. 3o Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.
Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palmares do Sul(RS), 10 de novembro de 2026.
REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:639DC70F

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25.211, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Objeto: Designa servidor para função do gestor de parceria celebrada com o Centro de Tradições Gaúchas Ouro dos Arrozais.
Fundamentado: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 5.769, de 27 de novembro de 2017 e Protocolo n.º 1078/2026.
REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Juliano dos Santos Costa

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25.212, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Objeto: Designa servidores abaixo identificados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria celebrada com o Centro de Tradições Gaúchas Ouro dos Arrozais.
Fundamentado: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 5.769, de 27 de novembro de 2017 e o que consta no Protocolo n.º 1078/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Juliano dos Santos Costa

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25.213, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Objeto: Designa os servidores para compor a Comissão Julgadora das Inscrições do Programa Qualifica RS – RS Qualificação.
Fundamentado: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que consta no Memorando n° 5.779/2026.
REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Juliano dos Santos Costa

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:C3AA66B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2026. Contratada: GENTE SEGURADORA S.A. Do objeto: acréscimo de veículos na apólice do contrato de prestação de serviços de seguro de veículos. FUND. LEGAL: Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, atendendo ao que consta no Processo Eletrônico n.º 1.170/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Mattos Andrade di Luca
Código Identificador:C2894CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 1033.2026 - Termo de dispensa n. º 119/2026
Objeto: Prestação de serviços de tratamento de água das unidades de Saúde e nas escolas do município, tendo como fornecedor a empresa:

KF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA , O valor anual é de R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), Fundamento:Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75 inciso II (contrato n.º142.2026)

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:035A6747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA

Nº 25.188 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: Designa o servidor TARCIMAR GIL SANTOS para atuar como fiscal do contrato n.º142/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:75276BF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº. 235/2026. Objeto*: Contratação de serviços laboratoriais para a realização de exames de PSA total e PSA livre, no âmbito da Campanha Novembro Azul.* Contratada: Laboratório Paraí Ltda. Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Processo Licitatório nº 129/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº. 064/2026.

Contrato Administrativo nº. 236/2026. Objeto*: Credenciamento de empresa para a prestação de serviços profissionais de pedreiro para o Município de Paraí.* Contratada: Paulo Cesar Ribeiro. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 008/2026, modalidade Chamamento Público/Credenciamento nº. 001/2026.

Termo Aditivo n° 05 ao Contrato Administrativo n° 39/2026. Objeto: *Acréscimo de quilometragem.* Contratada: Tupã Turismo e Serviços Eireli. Processo Licitatório nº 150/2025, Pregão Eletrônico nº. 029/2025.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:A13203A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2026

Processo nº **6939/2026.**
Modo de Disputa: **ABERTO.**
Tipo de Julgamento: **MAIOR OFERTA / MAIOR LANCE.**
Orçamento Sigiloso: **NÃO.**
Data e Hora: **Dia 03 de dezembro de 2026, às 08h00min.**
Site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2026, cujo objeto é a contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e demais beneficiários vinculados ao Município de Parobé/RS, mediante cessão onerosa do direito de processamento da folha, conforme Termo de Referência.
O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.
Canal de suporte: WhatsApp (51) 3543-8611 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 10 de novembro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:BED1257C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO PDE Nº 010/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026
Processo nº 6958/2026
O Município de Parobé/RS torna pública a realização de dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada na organização, produção e execução do Natal Iluminado de Parobé 2026, a ser realizado entre os dias 21 de novembro e 06 de dezembro de 2026, com julgamento pelo menor preço global, em lote único.
Prazo para apresentação das propostas: até 16/11/2026, às 07h59min.
Fase de lances: 16/11/2026, das 08h00min às 14h00min.
Participação: www.portaldecompraspublicas.com.br.
As condições e exigências constam no Aviso e seus anexos.
Parobé, 10 de novembro de 2026.
TAIRONE DAL CASTEL
Agente de Contratação
Portaria nº 241/2026

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:4AEC1702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 121/2026

Ratifico a Dispensa de Chamamento Público destinada à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Parobé e a **ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS LOBISOMEM DO ARVOREDO**, inscrita no CNPJ nº 54.477.881/0001-65, para transferência de recursos financeiros destinados à execução do projeto "Moto Trilha Associação Lobisomem do Arvoredo", que prevê a realização de encontro de motociclistas com duração de dois dias, destinado à prática e valorização do motociclismo, à integração dos participantes e à promoção do lazer, do comércio e do turismo local, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade e integrante do Processo nº 5799/2026, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.
A presente dispensa está fundamentada no artigo 29 da lei nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as disposições do artigo 32 da mesma Lei, e encontra-se amparada pelo Parecer Jurídico nº 520/2026.

Parobé/RS, 10 de novembro de 2026.

ADRIANO AZEREDO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:53513C1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 184-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: DPM Educação
Objeto: Curso reforma tributária CIB E SINTER o cadastro imobiliário urbano à luz da lei complementar nº 214/2025 e normas correlatas, procedimentos administrativos.
Valor: R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais)

Modalidade: Inexigibilidade 184/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"
Pedras Altas, 10 de novembro de 2026
Viviane Maria Avila de Albuquerque
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:0007437F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 185-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Igam-Instituto Gamma De Asses.Orgãos Publicos
Objeto: Curso repercussão da reforma tributária nos contratos administrativos, adequações na planilha de custos e o procedimento de reequilíbrio, para o servidor Vitor Barcelos
Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Modalidade: Inexigibilidade 185/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Pedras Altas, 10 de novembro de 2026

Viviane Maria Avila de Albuquerque
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:DDB5D918

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 186-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Everton Sandim De Ornelas
Objeto: Contratação da banda sandim para evento "cavalgada da prevenção" alusiva ao novembro azul.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Modalidade: Inexigibilidade 186/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. II

Pedras Altas, 10 de novembro de 2026

Viviane Maria Avila de Albuquerque
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:9F66ACCF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 383-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Jmc Transportes Ltda
Objeto: Contratação de quilômetros percorridos para levar os alunos da escola Clodomiro ao planetário na cidade de Bagé.
Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 383/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 09 de novembro de 2026

Viviane Maria Avila de Albuquerque
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:937D788C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 081/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2026
Processo Seletivo: 003/2026
PATRICK FARIAS PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, situada na Rua Comendador Freitas nº 255, a fim de assumir contrato temporário, conforme Lei nº 2608/2025.
O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, será entendido como desistência da vaga.
CARGO: MOTORISTA
30°- MIKAEL SILVA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Patrick Farias Pereira
Prefeito Municipal em exercício

Márcio de Farias Luçardo
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tâmazi Hellwig Voss
Código Identificador:C1D925BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PIRATINI/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 – EXTRATO DO EDITAL Nº 002/2026
Realização: **INSTITUTO OBJETIVA**

O representante legal do **Poder Executivo de Piratini/RS faz saber** a publicação do Edital nº 002/2026, referente à aplicação da prova objetiva do Concurso Público nº 001/2026, O edital completo encontra-se disponível no **Painel de Publicações do Poder Executivo de Piratini/RS, no sítio eletrônico deste, www.prefeiturapiratini.rs.gov.br, e no sítio eletrônico do INSTITUTO OBJETIVA, www.objetivas.com.br**. **Patrick Farias Pereira**, Prefeito Municipal em exercício.

Publicado por:
Tâmazi Hellwig Voss
Código Identificador:E3D344B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 11**h00min** do dia **27/11/2026** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº84/2026** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, incluindo biscoitos e bolachas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Piratini/RS**,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.

Piratini-RS, 10 de novembro de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:F17E4A2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PREGÃO ELETRÔNICO 79/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 79/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 79/2026 objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO CHEVROLET S-10, PLACA IKY-4644, ANO/MODELO – 2002/2003, CHASSI 9BG138AC03C408114, DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ/RS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 01/12/2026 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 10 de novembro de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:2F847421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: META SERVERS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao contrato n.º 215/2025, para fornecimento de serviço de acesso à internet via fibra óptica com link dedicado, rede intranet e pontos de internet livre para acesso ao público, visando atender às necessidades do município de Porto Mauá – RS
VIGÊNCIA: 12/11/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 10 de novembro de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:1600500A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA AGRICULTURA - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato por seu Prefeito Municipal**, CARLOS ALBERTO BONACINA,** torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público:
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 28/2026
Objeto: Celebração de parceria entre Município e a Associação Projeto 4 Patas de Pouso Novo para apoio financeiro destinado a execução de campanhas de alimentação, vacinação e forneciento de medicamentos para animais abandonados ou em situação de vulnerabilidade.
Regência: Com fundamento no Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor Mensal R$: 3.500,00;
Recebedor: Associação Projeto 4 Patas de Pouso Novo
CNPJ: 49.625.010/0001-09
Vigência: 12 meses
A autorização da Inexigibilidade de Chamamento Público está disponível no Site Oficial do Município, Mural e foi publicado em Jornal de circulação regional e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Carlos Alberto Bonacina
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:DB3CD668

SECRETARIA DA AGRICULTURA - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato por seu Prefeito Municipal**, CARLOS ALBERTO BONACINA,** torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público:
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 29/2026
Objeto: Celebração de parceria entre Município e a Associação Projeto 4 Patas de Pouso Novo para apoio financeiro destinado a ações de esterilizações de cães e gatos, destinado a animais atendidos pelo Programa Municipal de Castração instituído pela Lei Municipal nº 2.001/2025.
Regência: Com fundamento no Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.001/2025
Valor Mensal R$: 6.500,00;
Recebedor: Associação Projeto 4 Patas de Pouso Novo
CNPJ: 49.625.010/0001-09
Vigência: 12 meses
A autorização da Inexigibilidade de Chamamento Público está disponível no Site Oficial do Município, Mural e foi publicado em Jornal de circulação regional e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Carlos Alberto Bonacina
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:F975E3C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica nº 068/2026:** Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, celetistas, pensionistas da Prefeitura Municipal de Quaraí, inclusive aqueles que

venham a ser admitidos na vigência do contrato, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 27/11/2026.** **LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 10 de novembro de 2026.
Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:6409B2CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE - DECRETO MUNICIPAL Nº 3.764 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.764 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA PELO EVENTO ADVERSO TEMPESTADE CONVECTIVA- VENDAVAL - COBRADE 1.3.2.1.5, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O Senhor **MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito do Município de Redentora localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608, de 13 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC), pela Lei Complementar Estadual nº 16.263, de 27 de dezembro de 2024 (que institui o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC no Rio Grande do Sul), pelo Decreto Estadual nº 58.486, de 27 de novembro de 2025 (que regulamenta o SIEPDEC e os procedimentos para reconhecimento de situações de emergência no âmbito estadual), e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e:

CONSIDERANDO, o evento fático ocorrido no município de Redentora-RS, o qual foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 1.3.2.1.5, sendo que o evento acometeu o município no dia 04 de Novembro de 2026 às 09h00;

CONSIDERANDO, o Laudo da Assistência Social que destaca que 30 famílias do município, abrangendo em torno de 120 habitantes, foram afetados diretamente pelo evento adverso súbito, ocorrendo impactos econômicos públicos e privados, especialmente pela região apresentar alto índice de famílias em situação de vulnerabilidade social e, ocorrendo a necessidade imediata de distribuição de lonas, bem como demais itens essenciais imediatos à comunidade;

CONSIDERANDO, o Relatório de Prejuízos Públicos que quantifica custos emergenciais, arcados através de receitas municipais para serviços essenciais;

CONSIDERANDO, o Relatório de Mídias que comprova a repercussão pública da crise, com matérias em veículos locais/regionais reforçando o caráter notório do evento;

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato existente para minimizar os efeitos do evento, bem como assistência aos afetados, conforme relatórios anexos, mas a magnitude do evento superou a capacidade local de resposta;

CONSIDERANDO, que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram, configurando "dano humano" e prejuízos socioeconômicos irrefutáveis (art. 3º, inciso II, Lei nº 12.608/2012);

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando que a ocorrência desse evento adverso súbito é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível I** (Situação de Emergência), nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025 e da Portaria MDR nº 260/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em toda a área Rural do Município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Convectiva – Vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5, conforme legislação aplicada (Lei nº 12.608/2012, Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024 e Decreto Estadual nº 58.486/2025).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, inclusive com realocação de recursos orçamentários conforme LRF (LC nº 101/2000, art. 167).

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 22).

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema (Decreto-Lei nº 3.365/1941), com a observância de suas condições e consequências, e compatibilização com o Decreto Estadual nº 58.486/2025 para ações de defesa civil.

Art. 6º. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos, observadas as normas do Decreto Estadual nº 58.486/2025 para prestação de contas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 2º, § 3º) e da Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Em 09 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:D912FC40

GABINETE - DECRETO Nº 3.765/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3.765/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 3.054/2026 de 06 de Novembro de 2026,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 87.396,49 (oitenta e sete mil trezentos e noventa e seis reais com quarenta e nove centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, TURISMO, LAZER E CULTURA
UNIDADE: 11.03 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
PROJ./ATIV.: 2.292 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BRANC - LEI 14.399/2022
3.3.9.0.31.00.00.00.1719 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT. DESP.....R$ 35.111,14
3.3.9.0.39.00.00.00.1719 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 51.285,35
TOTAL.....R$ 86.396,49

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 13.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
PROJ./ATIV.: 2.016 – RESTITUIÇÕES DE SALDO DE CONVÊNIOS
3.3.20.93.00.00.00.1719 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 1.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ R$ 87.396,49 (oitenta e sete mil trezentos e noventa e seis reais com quarenta e nove centavos) a seguinte fonte de recurso:
I – Por excesso de arrecadação do Recurso 1719.....R$ 87.396,49

Art. 2° – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e suplementar, no Orçamento vigente no valor de R$ 40.345,40 (quarenta mil trezentos e quarenta e cinco reais com quarenta centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.344 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
3.3.93.32.00.00.2600 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 40.345,40

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 40.345,40 (quarenta mil trezentos e quarenta e cinco reais com quarenta centavos) a seguinte fonte de recurso:

Por redução:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.344 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
563 3.3.9.0.30.00.00.2600 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.345,40

Art. 3° – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.086 – INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.93.32.00.00.2600 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 25.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a seguinte fonte de recurso:

Por redução:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.086 – INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
294 3.3.9.0.30.00.00.2600 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Em 06 de Novembro de 2026

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:466AD900

GABINETE - DECRETO Nº 3.767/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
DECRETO Nº 3.767/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"INSTITUI TEMPORARIAMENTE TURNO ÚNICO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE REDENTORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas à racionalização das despesas públicas, à economicidade e à eficiência na utilização dos recursos municipais, em observância aos princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção e redução das despesas de custeio da Administração Municipal, especialmente aquelas relacionadas ao consumo de energia elétrica, água, combustíveis, materiais de expediente e demais gastos necessários à manutenção das atividades administrativas;
CONSIDERANDO que a adoção temporária do turno único de trabalho constitui medida de reorganização administrativa, visando à otimização dos recursos humanos e materiais, sem comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais prestados à população;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio das contas públicas e a responsabilidade na gestão fiscal, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei Complementar Federal nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO o caráter excepcional e temporário da medida, bem como a necessidade de preservar o funcionamento regular dos serviços públicos que, por sua natureza, demandam atendimento contínuo à população;
CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa e o interesse público na reorganização temporária do expediente dos

órgãos municipais, visando à eficiência da gestão e à redução dos custos operacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito dos órgãos e serviços abrangidos do Poder Executivo Municipal, turno único contínuo de 6 (seis) horas diárias, das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, no período de 16 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

§ 1º Não se aplica o turno único aos serviços e atividades que, por sua natureza, demandem atendimento continuado, permanecendo com o horário normal de atendimento:

I – Secretaria Municipal de Educação e os setores a ela vinculados, inclusive escolas municipais e creches, quando em período letivo ou em funcionamento, incluindo a E.M.E.I. Gente Miúda e a E.M.E.I. Professora Jocelia Borges;

II – Secretaria Municipal de Saúde adotará o regime de turno único, ficando estabelecido que, após as 14h, até as 20h, os atendimentos serão realizados exclusivamente por meio de plantão, destinado aos casos de urgência e emergência, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde e garantir a assistência à população nas situações que demandem atendimento imediato.

III – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que deverá manter plantão por telefone móvel ou fixo para atendimentos relativos à Guia de Trânsito Animal (GTA), e necessidade de abastecimento de água;

IV – Conselho Tutelar, que deverá manter plantão por telefone móvel ou fixo para atendimentos.

§ 2º Os responsáveis pelos órgãos municipais deverão organizar as atividades e escalas necessárias à continuidade dos serviços essenciais e do atendimento à população.

Art. 2º O período previsto no art. 1º poderá ser prorrogado, mediante novo decreto, por até 60 (sessenta) dias, desde que haja autorização legal válida e específica para essa prorrogação, observados a conveniência administrativa e o interesse público.

Parágrafo único. O turno único poderá ser suspenso ou encerrado antecipadamente, mediante ato do Poder Executivo, por razões de interesse público.

Art. 3º Durante a vigência do turno único, a jornada dos servidores abrangidos será cumprida de forma compatível com o expediente estabelecido neste Decreto, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. Encerrado o turno único, os servidores retornarão à jornada de trabalho legalmente prevista para seus cargos, ressalvadas as situações disciplinadas em legislação específica.

Art. 4º Durante a vigência do turno único, fica vedada a convocação para prestação de serviços extraordinários nos setores abrangidos, ressalvadas as necessidades dos serviços que não aderirem ao regime e as situações de emergência ou calamidade pública, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até sua revogação expressa ou até o término do período estabelecido no art. 2º, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Sobrevindo legislação municipal específica que discipline o turno único de trabalho no âmbito do Poder Executivo Municipal, relativamente ao período abrangido por este Decreto, suas disposições serão adequadas à nova legislação, ficando este Decreto sujeito à revogação expressa, mediante ato próprio, observados os efeitos e as condições estabelecidos na referida Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10 de Novembro de 2026

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:17F54F26

GABINETE - LEI MUNICIPAL Nº 3.053/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 3.053/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 74 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2027, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I - de Metas Fiscais, composto dos demonstrativos:

a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2025;
c) das metas fiscais previstas para 2027, 2028 e 2029, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2024, 2025 e 2026;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000; e
h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas;

II - Anexo II - de Riscos Fiscais e Providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar

as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Anexo III - de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual, com execução prevista para o próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais; e

IV - Anexo IV - informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo II
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário consolidado de R$ 4.489.338,19, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2027, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.
§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação a diferença a menor que for observada ao final de cada quadrimestre entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
§ 5º Para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei nº Lei n° 2.957/2025 de 23 de setembro 2025, e suas alterações, e estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º Na fixação das despesas de capital, a administração priorizará investimentos em infraestrutura urbana sustentável, macrodrenagem, contenção de encostas, reassentamento de populações em áreas de risco e fortalecimento dos sistemas de alerta precoce.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III
Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME nº 42/1999, e em suas alterações.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 74 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II - demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua

totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar; e
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 22, I, 30 e 39 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2026 e a previsão para o exercício de 2027;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VI - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças judiciais;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social; e
X - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.
XI – à mitigação, adaptação e resiliência frente a eventos climáticos extremos, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Defesa Civil.

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1% (um) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, especialmente para a mitigação de efeitos decorrentes de desastres naturais e para o restabelecimento de serviços públicos essenciais em caso de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV
Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Administração até 18 de outubro de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde (FMS);
II - ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
III - ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
IV - ao Fundo Municipal do Idoso (FM Idoso);
V - ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e
VI - ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 12. A elaboração, a aprovação e a execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 3º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2027.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos no art. 29-A da

Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até o mês de outubro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei; e
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2027, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 2 (duas) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas;
II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
§ 1º Ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverão ser orientados para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 2º Caberá à Secretaria de Administração organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.
§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cuja totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes de:
I - produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
III - demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo; e
IV - aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III
Da Programação Financeira e Limitação de Empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer o equilíbrio.
§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterão:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa; e
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de Saúde e Educação;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - despesas com publicidade institucional; e
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.
§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será realizado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2028.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.
§ 2º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2026, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2027;
III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e
IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, **§ 2º**, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta; e
III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V
Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades e 1/13 (um treze avos) quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2026, já tenha ultrapassado 20% (vinte) do valor contratado.

Seção VI
Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.957/2025 de 23 de setembro de 2025 – Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado; e
IV - as emendas que reduzirem em mais de 2% (dois) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II
Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o disposto nos §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:
I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar; e
II - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais.
§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constará no Projeto de Lei Orçamentária reserva de contingência de 1,2% (um virgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida arrecadada no exercício financeiro de 2025, sendo 0,6% (zero virgula

seis por cento) de recursos livres e 0,6% (zero virgula seis por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida referida no caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º Para apresentação das emendas de que trata esta seção, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de Vereadores com assento na Câmara Municipal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores dos limites de que trata o caput deste artigo.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.
§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;
II - no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:
a) não cumprimento pela entidade beneficiária dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;
b) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento; e
d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;
III - desistência expressa do beneficiário da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária; e
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000; e
VII - a não indicação da Reserva de Contingência referida nos art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais.
§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.
§ 3º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 90 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.
§ 4º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido no parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.
§ 5º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico insuperável após 20 de novembro de 2027 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 6º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo deverão observar as disposições da Resolução nº 1.216/2026 do Tribunal de Contas ou a norma que lhe for superveniente.

Seção VII
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I
Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo serão executadas na modalidade de aplicação 60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos e no elemento de despesa 45 - Subvenções Econômicas.

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica, e serão executadas na modalidade de aplicação 90 - Aplicações Diretas e nos elementos de despesa 45 – Subvenções Econômicas ou 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II
Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I - estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6°, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV
Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial ou extraordinário, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II - para o desenvolvimento de programas voltados à manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI – que se destinam a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;
VII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; ou
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V
Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964 a entidade privada sem fins lucrativos dependerá ainda de:
I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II - estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo; e
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;
V - não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e
VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a comissão avaliadora verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizada na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I - nome e CNPJ da entidade;
II - nome, função e CPF dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV - endereço da sede;
V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere; e
VI - valores transferidos e respectivas datas.
§ 2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência; e
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Quando demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam as disposições desta seção aos recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Seção VIII
Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 1% (um) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato; e
IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991; ou
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros.
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo.
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI
Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2027, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º desta Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, à Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de outubro de 2026, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º, da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente; e
IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais; e
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada; e
II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte em aumento da despesa com pessoal.
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º As disposições do § 2º do art. 56 desta Lei não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório, bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º, desta Lei.

Art. 57. Fica autorizada a previsão de dotação orçamentária no Programa 0002 - Administração Governamental para o atendimento de despesas com o pagamento de passivos e parcelas pecuniárias retroativas decorrentes do tempo de serviço de que trata a Lei Complementar Federal nº 226, de 16 de janeiro de 2026.
§ 1º O pagamento dos valores acumulados entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 relativos a anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais vantagens equivalentes fica condicionado a:
I – edição de lei municipal específica que regulamente os critérios de direito, apuração, atualização e cronograma de pagamento dos valores devidos;
II – expressa e suficiente dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA);
III – estrita observância dos limites fiscais com despesa de pessoal vigentes estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e pela Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 58. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens; ou
III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 59. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal; e
II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2027, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial; e
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

§ 1º Tendo em vista o cronograma de transição da Reforma Tributária, as ações de fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) prioritariamente focarão no combate à sonegação e na garantia do fluxo arrecadatório histórico do Município, que servirá de base para o cálculo da retenção e distribuição do critério de receita do IBS pelo princípio do destino.

§ 2º O Poder Executivo poderá instituir grupo de trabalho técnico orçamentário-financeiro, com participação da Secretaria de Finanças/Fazenda e da Procuradoria Geral do Município, para monitorar os atos normativos do Comitê Gestor do IBS e adequar os sistemas de execução orçamentária e de contabilidade pública municipal aos novos padrões de partilha tributária e escrituração fiscal a partir de 2027.

Art. 60. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, O Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 61. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:
I - a homologação de pedidos de concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1% (um) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2027; e
III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 4º A proposição legislativa que trate de concessão, ampliação ou prorrogação de qualquer incentivo ou benefício de natureza tributária que implique renúncia de receita e cujo beneficiário seja pessoa jurídica deverá observar os dispositivos relacionados no art. 14-A da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 62. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e o inciso II do § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII
Das Disposições Gerais

Art. 63. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou ainda a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 64. Por meio da Secretaria Municipal de Administração, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 65. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 102 da Lei Orgânica do Município, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 66. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 67. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

Em 06 de Novembro de 2026

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:1E5B8FE4

GABINETE - LEI MUNICIPAL Nº 3.054/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 3.054/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 87.396,49 (oitenta e sete mil trezentos e noventa e seis reais com quarenta e nove centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, TURISMO, LAZER E CULTURA
UNIDADE: 11.03 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
PROJ./ATIV.: 2.292 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BRANC - LEI 14.399/2022
3.3.9.0.31.00.00.00.1719 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT. DESP.....R$ 35.111,14
3.3.9.0.39.00.00.00.1719 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 51.285,35
TOTAL.....R$ 86.396,49

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 13.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
PROJ./ATIV.: 2.016 – RESTITUIÇÕES DE SALDO DE CONVÊNIOS
3.3.20.93.00.00.00.1719 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 1.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ R$ 87.396,49 (oitenta e sete mil trezentos e noventa e seis reais com quarenta e nove centavos) a seguinte fonte de recurso:
I – Por excesso de arrecadação do Recurso 1719.....R$ 87.396,49

Art. 2° – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e suplementar, no Orçamento vigente no valor de R$ 40.345,40 (quarenta mil trezentos e quarenta e cinco reais com quarenta centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.344 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
3.3.93.32.00.00.2600 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 40.345,40

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 40.345,40 (quarenta mil trezentos e quarenta e cinco reais com quarenta centavos) a seguinte fonte de recurso:

Por redução:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.344 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
563 3.3.9.0.30.00.00.2600 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.345,40

Art. 3° – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.086 – INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.93.32.00.00.2600 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 25.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a seguinte fonte de recurso:

Por redução:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.086 – INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
294 3.3.9.0.30.00.00.2600 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Em 06 de Novembro de 2026

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:EC014755

GABINETE - PORTARIA Nº 0762/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026. "INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, DESIGNA SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
PORTARIA Nº 0762/2026 de 09 de novembro de 2026.

"INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, DESIGNA SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:0CFD1E8D

GABINETE - PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº074/2026
MUNICÍPIO DE REDENTORA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA Nº. 074/2026, **DE 29 DE OUTUBRO DE 2026, conforme** Processo de Licitação nº 084/2026, Edital de Pregão Presencial nº 044/2026 – Objeto**: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, RODAS E CÂMARAS DE AR NOVAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS. Valor do Contrato: R$ 303.443,21 (trezentos e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos) –** Empresa**: JAQUELINE PERETTO ME, CNPJ: 20.636.209/0001-53.**

Redentora/RS, 09 de novembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:2725AFDB

GABINETE - PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026
MUNICÍPIO DE REDENTORA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA Nº. 082/2026, **DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026, conforme** Processo de Licitação nº 122/2026, Edital de Pregão Presencial nº 059/2026 – Objeto**: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – SANEANTES. Valor do Contrato: R$ 120.161,70 (cento e vinte mil cento e sessenta e um reais e setenta centavos) –** Empresa**: OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 44.639.579/0001-02.**

Redentora/RS, 09 de novembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:C2A25395

GABINETE - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº092/2026
MUNICÍPIO DE REDENTORA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 092/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2026 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 0112026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS NO CAMPO DE FUTEBOL DO SETOR ESTIVA, LOCALIZADO NA ALDEIA ESTIVA, TERRA INDÍGENA DO GUARITA, MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROJETO TÉCNICO ELABORADO. **VALOR TOTAL** - R$ 39.813,23 (trinta e nove mil oitocentos e treze reais e vinte e três centavos), Empresa **STONE JD PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita com CNPJ Nº **54.727.555/0001-69**

REDENTORA/RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:162DB92A

GABINETE - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2025.

Contratante: Município de Redentora/RS, CNPJ nº 87.613.113/0001-40.
Contratada: Empresa **TRANSPORTE SILVA LTDA**, inscrita com CNPJ nº 30.000.546/0001-03.
Objeto do Contrato: **Contratação de Empresa Para Transporte de Trabalhadores Para a Empresa Mais Frango no Município de Miraguaí/RS, em conformidade com a Lei Municipal 1.789/2011 e suas alterações posteriores.**
Objeto do Termo Aditivo:
REAJUSTE DOS VALORES: Fica alterado o valor do quilômetro rodado previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 104/2025, passando de R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) para R$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos) por quilômetro rodado, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.049, de 20 de outubro de 2026.
DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA: Fica incluída no Contrato nº 104/2025 a seguinte disposição, para atendimento às exigências do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS:
"**DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA: O CONTRATANTE** declara expressamente estar ciente das normas que regulamentam a prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros sob regime de fretamento, comprometendo-se a observar as disposições legais aplicáveis.
O CONTRATANTE manifesta expressamente sua responsabilidade solidária com a CONTRATADA nos casos de comprovada participação em contratos, atos ou procedimentos que tenham por finalidade fraudar ou burlar as disposições legais e regulamentares que disciplinam o serviço de transporte sob regime de fretamento, especialmente quanto à finalidade, às condições e à execução do objeto contratado, nos termos da regulamentação do DAER/RS."
Data da Assinatura: 04 de novembro de 2026.
Malberk Antoine Kunst Dullius
Prefeito Municipal

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2025.

Contratante: Município de Redentora/RS, CNPJ nº 87.613.113/0001-40.
Contratada: Empresa **LUCAS ANDRE AZEREDO FERRAZ**, inscrita com CNPJ nº 17.758.766/0001-32.
Objeto do Contrato: **Contratação de Empresa Para Transporte de Trabalhadores Para a Empresa Mais Frango no Município de Miraguaí/RS, em conformidade com a Lei Municipal 1.789/2011 e suas alterações posteriores.**
Objeto do Termo Aditivo:
REAJUSTE DOS VALORES: Fica alterado o valor do quilômetro rodado previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 104/2025, passando de R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) para R$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos) por quilômetro rodado, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.049, de 20 de outubro de 2026.
DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA: Fica incluída no Contrato nº 104/2025 a seguinte disposição, para atendimento às exigências do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS:
"**DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA: O CONTRATANTE** declara expressamente estar ciente das normas que regulamentam a prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros sob regime de fretamento, comprometendo-se a observar as disposições legais aplicáveis.
O CONTRATANTE manifesta expressamente sua responsabilidade solidária com a CONTRATADA nos casos de comprovada participação em contratos, atos ou procedimentos que tenham por finalidade fraudar ou burlar as disposições legais e regulamentares que disciplinam o serviço de transporte sob regime de fretamento, especialmente quanto à finalidade, às condições e à execução do objeto contratado, nos termos da regulamentação do DAER/RS."
Data da Assinatura: 04 de novembro de 2026.
Malberk Antoine Kunst Dullius
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:930EB9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº089/2026
MUNICÍPIO DE REDENTORA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 089/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.028/2026 – **Objeto: Contratação de Empresa com dedicação exclusiva de Prestação de serviços de mão de obra para instalação, reforma, substituição, confecção, manutenção e desinstalação de materiais decorativos natalinos, incluindo a instalação de iluminação elétrica decorativa em figuras natalinas**. **VALOR TOTAL** - R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), **EMPRESA G.O DA SILVA**– CNPJ: 10.398.489/0001-55.

REDENTORA/RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:5EF1CB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº094/2026
MUNICÍPIO DE REDENTORA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 094/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2026 **– Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA ACOMPANHAR OS CANTORES NO 1º FESTIVAL DA MÚSICA GOSPEL INDÍGENA DE REDENTORA, NOS DIAS 07 DE NOVEMBRO E 19 DE DEZEMBRO DE 2026**. **VALOR TOTAL** - R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), Empresa **JAIR DE MOURA MENDES 97517690000,** CNPJ nº40.777.788/0001-61.

REDENTORA/RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:D284748E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS torna público que realizará procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a seguinte contratação:
OBJETO: Aquisição de 70 (setenta) camisetas modelo gola polo, confeccionadas em tecido piquet, composição de 53% algodão e 47% poliéster, manga curta, na cor marinho, com bordado do brasão municipal na parte frontal e escrita "SECRETARIA DA SAÚDE" bordada na manga, conforme modelo em anexo, contemplando tamanhos diversos, femininos e masculinos, destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.893,00 (quatro mil oitocentos e noventa e três reais).
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 10/11//2026 até **13/11**/2026, às 8:55 horas.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 13/11/2026, às 09 horas.
LOCAL: Plataforma eletrônica. https://bllcompras.com

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
Os interessados poderão obter o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sagrada Família/RS, bem como no site oficial do Município e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do procedimento.
A presente divulgação permanecerá aberta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do aviso, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Sagrada Família/RS, 10 de novembro de 2026.
MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:37C952AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 663/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB Nº 002/2026, REFERENTE AO NÚCLEO URBANO INFORMAL "CONDOMÍNIO REAL", NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, bem como na Lei Municipal nº 2.597, de 06 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO o Requerimento de Instauração de Regularização Fundiária Urbana apresentado pela empresa **POYER ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**., devidamente protocolado, referente ao núcleo urbano informal denominado "Condomínio Real", localizado no Município de Salto do Jacuí/RS;

CONSIDERANDO a competência da Administração Municipal para instruir o processo administrativo de regularização fundiária urbana, em conformidade com a legislação federal e municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a instauração do processo administrativo de regularização fundiária urbana, visando à adequada tramitação e análise do requerimento apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB nº 002/2026, referente ao núcleo urbano informal denominado "Condomínio Real", neste Município, com base no requerimento apresentado pela empresa **POYER ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.**

Parágrafo único. O processo observará as atribuições legais do Município previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 e na Lei Municipal nº 2.597/2020, cabendo aos setores competentes a adoção das providências iniciais. Após essa etapa, será encaminhado à Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana – REURB para análise e conclusão do procedimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal de Salto do Jacuí-RS

Registre-se e Publique-se
Em 05/11/2026.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:2906E52A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

IMPAS - TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/2025
Objeto: Extinção consensual do Termo de Credenciamento nº 002/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços médicos de consultas na especialidade de Clínico Geral, em decorrência da publicação do novo Edital de Credenciamento nº 001/2026, que promoveu a atualização e a reestruturação da tabela de honorários e dos valores dos serviços médicos, visando à adequação das condições de credenciamento aos novos parâmetros estabelecidos.

CONTRATADA: T.L. MICHEL & L.C. MICHEL LTDA.
Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:DDB79F90

IMPAS - TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/2025
Objeto: Extinção consensual do Termo de Credenciamento nº 009/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços médicos de Exames Laboratoriais, em decorrência da publicação do novo Edital de Credenciamento nº 001/2026, que promoveu a atualização e a reestruturação da tabela de honorários e dos valores dos serviços médicos, visando à adequação das condições de credenciamento aos novos parâmetros estabelecidos.

CONTRATADA: BARBOSA E KUHN LTDA.
Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:4D548BF0

IMPAS - TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/2025
Objeto: Extinção consensual do Termo de Credenciamento nº 010/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços médicos de Exames Laboratoriais, em decorrência da publicação do novo Edital de Credenciamento nº 001/2026, que promoveu a atualização e a reestruturação da tabela de honorários e dos valores dos serviços médicos, visando à adequação das condições de credenciamento aos novos parâmetros estabelecidos.

CONTRATADA: HERMES E CAVALHEIRO – ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:CDF47683

IMPAS - TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 017/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/2025
Objeto: Extinção consensual do Termo de Credenciamento nº 017/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços médicos de consultas na especialidade de Clínico Geral, em decorrência da publicação do novo Edital de Credenciamento nº 001/2026, que promoveu a atualização e a reestruturação da tabela de honorários e dos valores dos serviços médicos, visando à adequação das condições de credenciamento aos novos parâmetros estabelecidos.

CONTRATADA: SOARES E FIGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:D7D68D77

IMPAS - TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 019/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/2025

Objeto: Extinção consensual do Termo de Credenciamento nº 019/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços médicos de consultas na especialidade de Traumatologia, em decorrência da publicação do novo Edital de Credenciamento nº 001/2026, que promoveu a atualização e a reestruturação da tabela de honorários e dos valores dos serviços médicos, visando à adequação das condições de credenciamento aos novos parâmetros estabelecidos.

CONTRATADA: PRZYBYLEK E MALDANER LTDA.

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:A72F6967

IMPAS - TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 021/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/2025

Objeto: Extinção consensual do Termo de Credenciamento nº 021/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços médicos de consultas na especialidade de Clínico Geral, em decorrência da publicação do novo Edital de Credenciamento nº 001/2026, que promoveu a atualização e a reestruturação da tabela de honorários e dos valores dos serviços médicos, visando à adequação das condições de credenciamento aos novos parâmetros estabelecidos.

CONTRATADA: A.S. SAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:8896510A

IMPAS - TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 023/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 002/2025

Objeto: Extinção consensual do Termo de Credenciamento nº 023/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços médicos de consultas na especialidade de Endocrinologia, em decorrência da publicação do novo Edital de Credenciamento nº 001/2026, que promoveu a atualização e a reestruturação da tabela de honorários e dos valores dos serviços médicos, visando à adequação das condições de credenciamento aos novos parâmetros estabelecidos.

CONTRATADA: SOARES E FIGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:EEE346B9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS - PREGÃO ELETRÔNICO 57/2026: LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026

O Município de Santa Bárbara do Sul/RS torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 57/2026**, sob o Sistema de Registro de Preços, destinada à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Início do recebimento das propostas: 11/11/2026, às 08h.
Abertura da sessão pública: 24/11/2026, às 08h.
Plataforma eletrônica: https://pregaobanrisul.com.br/

O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na plataforma eletrônica indicada.

Emitido por Vivian Lima Vargas – Pregoeira.

Santa Bárbara do Sul/RS, 10 de novembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:92529CCD

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS - PREGÃO ELETRÔNICO 58/2026: LOUSAS PARA FESTA DE NATAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno pública a abertura do Processo Licitatório nº 206/2026, Pregão Eletrônico nº 58/2026, para AQUISIÇÃO DE 1.000 LOUSAS MÁGICAS LCD DE 8,5 POLEGADAS, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS PARTICIPANTES DO NATAL ILUMINADO 2026. Abertura da sessão pública: 23/11/2026, às 08h (horário de Brasília), na plataforma https://pregaobanrisul.com.br/. O início do recebimento de propostas observará o aviso cadastrado na plataforma.

Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS, 10 de novembro de 2026.

Paulo Roberto Dal Castel
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:8353D03C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS - TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2026 - CREDENCIAMENTO 10/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Torno público o Termo de Credenciamento nº 01/2026, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 10/2026, vinculado à INEXIGIBILIDADE Nº 49/2026 e ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2026, celebrado com CLÍNICA TAO PERÍCIAS MÉDICAS LTDA., CNPJ nº 50.818.505/0001-36, para a prestação, sob demanda, de EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS (ASO), PERÍCIAS MÉDICAS INDIVIDUAIS E JUNTAS MÉDICAS, relativamente aos itens para os quais houver habilitação deferida. O Termo e as informações complementares encontram-se disponíveis junto ao Setor de Licitações, Avenida Eduardo de Britto, nº 101, Bairro Cerutti, Santa Bárbara do Sul/RS, e no sítio oficial do Município.

Santa Bárbara do Sul/RS, 09 de novembro de 2026 de 2026.

Paulo Roberto Dal Castel
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:5D432572

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS - TERMO DE CREDENCIAMENTO 02/2026 - CREDENCIAMENTO 10/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Torno público o Termo de Credenciamento nº 02/2026, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 10/2026, vinculado à INEXIGIBILIDADE Nº 49/2026 e ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2026, celebrado com SOARES E FIGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ nº 60.218.917/0001-99, para a prestação, sob demanda, dos serviços médicos correspondentes aos itens expressamente deferidos na habilitação, observados os preços e condições do edital. O Termo e as informações complementares estarão disponíveis junto ao Setor de

Licitações, Avenida Eduardo de Britto, nº 101, Bairro Cerutti, Santa Bárbara do Sul/RS, e no sítio oficial do Município.
Santa Bárbara do Sul/RS, 09 de novembro de 2026 de 2026.

Paulo Roberto Dal Castel
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:5A5D82AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - PORTARIA N° 388/2026
PORTARIA Nº 388/2026
NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 038, de 15/07/2022 e Lei Municipal nº 1.165/2023, de 25/04/2023, fica nomeada, no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Margarida do Sul a **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, composta por servidores efetivos, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Artigo 2º - Nomear a servidora **JUCELAINE LUONGO DO NASCIMENTO** – Agente Administrativo, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar os trâmites das licitações (exceto modalidade de Pregão que é prerrogativa do pregoeiro municipal), dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - Para Equipe de Apoio ficam nomeados os servidores **CLEO DA SILVA RODRIGUES** – Agente Administrativo e **LÁZARO FABIANO XARÃO FIGUEIREDO** – Motorista de Veículos Leves;

Artigo 4º - Na eventual indisponibilidade do Agente de Contratação, este será substituído por um membro titular da equipe de apoio, de acordo com a disponibilidade em relação à função exercida;

Artigo 5º - Na eventual indisponibilidade dos membros da Equipe de Apoio, estes serão substituídos pelo suplente, de acordo com a disponibilidade em relação à função exercida, sendo que a substituição ocorrerá pelo servidor Suplente: **CARMEN LÍGIA VELASQUE TRINDADE** – Agente Administrativo;

Artigo 6º - Fica revogada a Portaria nº 129, de 04/03/2026;

Artigo 7º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º/11/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:E32DFAA2

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - PORTARIA N° 389/2026
PORTARIA Nº 389/2026

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear o servidor **VANER ROGÉRIO LEÃO FÉLIX** – Técnico em Contabilidade, pregoeiro, para juntamente com a equipe de apoio, receber as propostas e documentos de habilitação, quando destinados à aquisição de bens e serviços comuns;

Artigo 2º - Para equipe de apoio ficam nomeados os servidores, **CLEO DA SILVA RODRIGUES** – Agente Administrativo e **LÁZARO FABIANO XARÃO FIGUEIREDO** – Motorista de Veículos Leves;

Artigo 3º - Na eventual indisponibilidade do pregoeiro, este será substituído por um membro titular da equipe de apoio, de acordo com a disponibilidade em relação à função exercida;

Artigo 4º - Na eventual indisponibilidade dos membros da equipe de apoio, estes serão substituídos pelo suplente, de acordo com a disponibilidade em relação à função exercida, sendo que a substituição ocorrerá pelo servidor Suplente: **ELVIS FERREIRA DE MORAIS** – Agente Administrativo;

Artigo 5º - Fica revogada a Portaria nº 130, de 04/03/2026;

Artigo 6º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º/11/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:2A813EC9

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - PORTARIA N° 390/2026
PORTARIA N° 390/2026

NOMEIA OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

- Coordenação: Marcelo Rodrigo Müller, matrícula nº 1251 – Chefe de Setor da Secretaria de Agricultura CC02;

- Secretaria: Adolar Stüker, matrícula nº 565 – Engenheiro Civil;

- Setor Operativo: Nilo Junior Fontoura Moreira, matrícula nº 253 – Motorista de Veículos Leves.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 126/2021, de 17/03/2021;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:DEFF78DF

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - PORTARIA N° 391/2026
PORTARIA N° 391/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º- Conceder à **Franciele Müller Rodrigues Souto**, Agente Visitador do PIM, matrícula n° 1350, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, de 05 de novembro de 2026 a 03 de maio de 2027, conforme Lei n° 577, de 28/09/2011;
Artigo 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos a 05/11/2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:4DCC8594

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - PORTARIA N° 392/2026
PORTARIA N° 392/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Carmen Lígia Velasque Trindade**, matrícula n° 1095, de 06 a 20 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 09/04/2025 a 8/04/2026;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:392F20AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº. 4.122 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.690 de 09/12/2025**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto**
4.4.90.52.00.00.00 **(57)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.600,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 2.600,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto**
3.3.90.30.00.00.00 **(50)** – Material de Consumo..... R$ 2.600,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 2.600,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:55652773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº. 4.123 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.690 de 09/12/2025**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.303.0700.**2.022 – Assistência Farmacêutica**
3.3.90.32.00.00.00 **(914) –** Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R$ 32.000,00
RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 32.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2025.**

(9253) Banrisul C/Movimento – 40000450-5..... R$ 32.000,00
TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 32.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D80BC394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO 364/2026

Contrato: Nº 364/2026
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: CONSESP - CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.056.558/0001-38

Retifica-se o valor por extenso, e exclui-se na Cláusula Décima o item **10.5**. *Manter durante todo contrato, as condições de garantia de acordo com item 4 do TR (anexo I do edital).* Do referido contrato por haver erro material no mesmo.

Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA – VALOR
1.1. Pela prestação do serviço, a **CONTRATADA** receberá o valor de **R$ 28.500,00** (vinte e oito mil reais) dividido em 3 parcelas de acordo com o item 7 do termo de referência (anexo II) parte integrante do edital.
4.2. Caso o número de inscrições seja superior a 600 inscritos, a Prefeitura remunerará a empresa em 30% do menor valor de inscrição por inscrição excedida, que será pago juntamente com a 1ª parcela após a homologação das inscrições, acordo com o item 7 do termo de referência (anexo II) parte integrante do edital.
Leia – se:

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
1.2. Pela prestação do serviço, a **CONTRATADA** receberá o valor de **R$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais) dividido em 3 parcelas de acordo com o item 7 do termo de referência (anexo II) parte integrante do edital.
4.2. Caso o número de inscrições seja superior a 600 inscritos, a Prefeitura remunerará a empresa em 30% do menor valor de inscrição por inscrição excedida, que será pago juntamente com a 1ª parcela após a homologação das inscrições, acordo com o item 7 do termo de referência (anexo II) parte integrante do edital.

Acrescenta a cláusula 9ª (nona), o item 9.1.5, passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:
9.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
9.1.2 Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
9.1.3 Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
9.1.4 Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.
9.1.5 A contratação e disponibilização dos fiscais de prova e demais profissionais de apoio, serão a cargo da contratante que disponibilizará os Servidores Municipais de seu próprio quadro, demandando apenas a compensação por folga, descrita em ato convocatório para o Serviço extraordinário.

As demais cláusulas permanecem inalteradas

Data da Assinatura: 10/11/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 10 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A2CA91CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº.811/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **EDILENE OLIVEIRA RODRIGUES**, Matrícula **3527-0, PROFESSOR**, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, e na forma do artigo 3°, do parágrafo único da Lei Municipal 2.632/2014 alterado pela Lei Municipal 3.328/2022 convertida em Indenização Pecuniária, a ser pago na folha mensal de **novembro de 2026,** referente ao período aquisitivo **01.03.2019 a 28.02.2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FA984224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº.812/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **RONILSON DUARTE TEIXEIRA**, Matrícula **3138-0, GUARDA PATRIMONIAL**, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, e na forma do artigo 3°, do parágrafo único da Lei Municipal 2.632/2014 alterado pela Lei Municipal 3.328/2022 convertida em Indenização Pecuniária, a ser pago na folha mensal de **novembro de 2026,** referente ao período aquisitivo **17.10.2014 a 16.10.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:11DF6731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº.813/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **MARIA SUENI OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula **201-1,** Professor, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 49, incisos I e II da Lei Municipal n° 602/93, e na forma do artigo 1°, inciso III e parágrafo único da Lei Municipal n° 908/97, convertida em Indenização Pecuniária, a ser pago na folha mensal de **novembro** de 2026**,** referente ao período aquisitivo **03.03.2013 a 02.03.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4A6809E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 814/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 160 e 161 e na forma do art. 166, inciso II, **DESIGNA** a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos composta pelos servidores **GABRIEL MELO FORGIARINI**, Matrícula **4133-5**, Agente Administrativo**, NATASHA ROSA BATISTA,** Matrícula **3701-0,** Agente Administrativo, **VALÉRIA BARBOSA**, Matrícula **3643-9**, Agente Administrativo, para apurarem, mediante instauração de **SINDICÂNCIA** (art.160 e seguintes da Lei nº 514/92), as irregularidades e responsabilidades, em decorrência do Boletim de Ocorrência nº 514/2026/152231 e fotos anexas, apresentando relatório, com as conclusões, indicando o possível responsável, qual a irregularidade ou transgressão, e ressarcimento e indenização a pessoa lesada, e o seu enquadramento nas disposições estatutárias, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6ED13757

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0060/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME

Pregão Eletrônico nº 0060/2026 – Processo Administrativo nº 4380/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços contínuo de monitoramento eletrônico remoto**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fica suspenso o certame, até que seja respondido o pedido de impugnação por parte da secretaria requisitante, visto que a impugnação versa sobre alguns critérios estabelecidos pela requerente. Breve será informada nova data para o certame.

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br e www.pregaobanrisul.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 11 de novembro de 2026.

LIANE FERREIRA MORA
Pregoeira - Portaria 117/2026
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:D6A04208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº. 8.612, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui diretrizes para a Política Municipal de Prevenção, Conscientização e Apoio às Pessoas com Transtorno do Jogo Patológico (Ludopatia) e aos seus familiares no Município de Sant'Ana do Livramento, e dá outras providências.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a Política Municipal de Prevenção, Conscientização e Apoio às Pessoas com Transtorno do Jogo Patológico (Ludopatia), especialmente relacionado às apostas esportivas eletrônicas, jogos on-line e demais modalidades de apostas de quota fixa, observadas as competências constitucionais da União, do Estado e do Município.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal:
I – promover ações de conscientização;
II – prevenir a dependência;
III – incentivar orientação financeira;
IV – incentivar a identificação precoce;
V – fortalecer a rede municipal de saúde e assistência social;
VI – reduzir impactos sociais, econômicos e psicológicos.

Art. 3º Na implementação desta Política, o Poder Executivo poderá, observada a conveniência administrativa, desenvolver ações como campanhas educativas, capacitações, palestras, orientação financeira, encaminhamentos e apoio aos familiares.

Art. 4º O Município poderá celebrar convênios e parcerias com universidades, entidades da sociedade civil, conselhos profissionais e demais instituições.

Art. 5º Fica incluída no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal de Conscientização sobre os Riscos das Apostas e da Ludopatia, na primeira semana de setembro.

Art. 6º Durante a Semana poderão ser promovidas palestras, audiências públicas, campanhas educativas e ações de orientação.

Art. 7º A implementação desta Lei observará o planejamento administrativo do Poder Executivo, respeitada sua autonomia para definir programas, ações e prioridades governamentais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de novembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário de Administração em exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:24EA9D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº. 8.613, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara como de utilidade pública a Organização Religiosa Centro Umbandista de Rituais Afro-Ameríndios e Orientais Pai Ogum e Mãe Oyá, e dá outras providências.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como entidade de utilidade pública municipal a Organização Religiosa Centro Umbandista de Rituais Afro-Ameríndios e Orientais Pai Ogum Onira e Mãe Oyá (CURA), inscrita no CNPJ sob o nº 44.324.494/0001-35, com sede na Rua Eraldim Fontoura Cunha, nº 391, Argiles, Sant'Ana do Livramento/RS, por seus relevantes serviços prestados à comunidade na área social, cultural e religiosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de novembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário de Administração em exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:0DC40FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº. 8.614, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Economia Solidária de Sant'Ana do Livramento, estabelece seus princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos de fomento, e dá outras providências.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Economia Solidária de Sant'Ana do Livramento, destinada a promover o desenvolvimento econômico sustentável, a inclusão produtiva, a geração de trabalho e renda, a valorização do trabalho associado e cooperativo e o fortalecimento dos Empreendimentos Econômicos Solidários no Município.

Art. 2º A Política Municipal de Economia Solidária observará os princípios da Constituição Federal, especialmente os relativos à dignidade da pessoa humana, à valorização do trabalho, à livre iniciativa, à função social da atividade econômica, ao desenvolvimento sustentável, à redução das desigualdades sociais e à promoção da justiça social.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se Economia Solidária o conjunto de atividades econômicas de produção, comercialização, prestação de serviços, consumo, crédito e finanças solidárias organizadas coletivamente, baseadas na cooperação, autogestão, solidariedade, sustentabilidade e participação democrática.

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Economia Solidária:
I – a autogestão dos empreendimentos;
II – a cooperação entre trabalhadores e organizações;
III – a solidariedade econômica e social;
IV – a gestão democrática e participativa;
V – a valorização do trabalho humano sobre o capital;
VI – a distribuição justa dos resultados econômicos;
VII – a igualdade de oportunidades, sem discriminação de gênero, raça, etnia, geração, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência ou condição social;
VIII – o respeito ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;
IX – o comércio justo e o consumo responsável;
X – a transparência na gestão e na aplicação dos recursos.

CAPÍTULO II
DOS EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS

Art. 5º São considerados Empreendimentos Econômicos Solidários – EES as organizações coletivas, formais ou informais, urbanas ou rurais, constituídas para o desenvolvimento de atividades econômicas baseadas nos princípios estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º São características dos Empreendimentos Econômicos Solidários:
I – organização coletiva e democrática;
II – gestão autônoma e participativa;
III – exercício de atividade econômica de interesse comum;
IV – divisão equitativa dos resultados;
V – realização periódica de assembleias ou reuniões deliberativas;
VI – atuação voltada à geração de trabalho, renda e inclusão produtiva;
VII – respeito aos princípios da Economia Solidária previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Os empreendimentos poderão assumir quaisquer formas jurídicas admitidas pela legislação brasileira, observados os princípios previstos nesta Lei.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES

Art. 7º Constituem objetivos da Política Municipal de Economia Solidária:
I – promover a inclusão produtiva e a geração de trabalho e renda;
II – fortalecer o associativismo, o cooperativismo e outras formas coletivas de organização econômica;
III – incentivar a criação e o fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários;
IV – fomentar o desenvolvimento local sustentável;
V – ampliar as oportunidades de comercialização de bens e serviços produzidos pelos empreendimentos;
VI – estimular a inovação social, a economia criativa e o empreendedorismo coletivo;
VII – promover a autonomia econômica de mulheres, jovens, pessoas idosas, pessoas com deficiência, agricultores familiares e demais grupos em situação de vulnerabilidade social;
VIII – incentivar práticas de produção sustentável, comércio justo e consumo consciente.

Art. 8º São diretrizes da Política Municipal de Economia Solidária:
I – integração das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico, assistência social, agricultura, educação, cultura, turismo e meio ambiente;
II – fortalecimento das redes de cooperação entre empreendimentos;
III – estímulo à capacitação técnica, gerencial e tecnológica;

IV – incentivo às finanças solidárias e aos bancos comunitários de desenvolvimento;
V – promoção da economia circular, da reciclagem, da reutilização de materiais e da sustentabilidade ambiental;
VI – valorização da agricultura familiar, do artesanato, das cooperativas, das associações comunitárias e das iniciativas populares de geração de renda;
VII – incentivo à utilização de tecnologias digitais e ao comércio eletrônico como instrumentos de fortalecimento dos empreendimentos.

Art. 9º A implementação da Política Municipal de Economia Solidária será realizada de forma articulada entre os órgãos da Administração Pública, observadas as respectivas competências legais, a disponibilidade orçamentária e financeira e a conveniência administrativa, podendo o Poder Executivo regulamentar os instrumentos necessários à sua execução.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Art. 10. São instrumentos da Política Municipal de Economia Solidária, entre outros:
I – ações de educação, formação, capacitação, qualificação profissional e assistência técnica;
II – estímulo à pesquisa, à inovação e ao desenvolvimento de tecnologias sociais;
III – incentivo à comercialização, ao comércio justo e solidário e ao consumo responsável;
IV – apoio à realização de feiras, exposições, mostras e demais espaços de comercialização;
V – estímulo ao acesso a crédito e às finanças solidárias;
VI – incentivo à organização em redes de cooperação e cadeias produtivas solidárias;
VII – estímulo à participação dos Empreendimentos Econômicos Solidários em mercados institucionais e compras públicas, observado o disposto na legislação federal;
VIII – incentivo à economia circular, à reciclagem, à reutilização de materiais e às práticas ambientalmente sustentáveis;
IX – promoção do acesso às tecnologias digitais, ao comércio eletrônico e às ferramentas de comunicação e divulgação;
X – cadastro e mapeamento dos Empreendimentos Econômicos Solidários existentes no Município;
XI – realização de conferências, encontros, fóruns e demais espaços de participação social; e
XII – celebração de parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Art. 11. Poderão ser desenvolvidas ações de formação, capacitação, qualificação profissional, assistência técnica e assessoria aos Empreendimentos Econômicos Solidários, abrangendo, entre outros temas:
I – autogestão e gestão democrática;
II – planejamento e administração de empreendimentos;
III – contabilidade, organização financeira e formação de preços;
IV – comercialização e acesso a mercados;
V – marketing, comunicação e comércio eletrônico;
VI – inovação e tecnologias sociais;
VII – sustentabilidade ambiental e economia circular;
VIII – cooperativismo, associativismo e trabalho coletivo; e
IX – legislação aplicável às atividades desenvolvidas pelos empreendimentos.

Art.12. O Município poderá articular-se com instituições de ensino, universidades, entidades da sociedade civil, organizações de apoio, cooperativas, órgãos públicos e demais instituições para o desenvolvimento de ações de formação, pesquisa, extensão, assistência técnica e transferência de tecnologias sociais.

Art. 13. Poderão ser estimuladas iniciativas de incubação e acompanhamento de Empreendimentos Econômicos Solidários, inclusive mediante parcerias com instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil e demais entidades habilitadas, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DA COMERCIALIZAÇÃO E DO COMÉRCIO JUSTO E SOLIDÁRIO

Art. 14. A Política Municipal de Economia Solidária poderá promover ações destinadas a ampliar e qualificar os espaços de comercialização dos produtos e serviços dos Empreendimentos Econômicos Solidários.

Art. 15. Poderão ser apoiadas a criação, a organização e a ampliação de feiras de Economia Solidária, permanentes ou temporárias, bem como outros espaços físicos ou virtuais destinados à comercialização de produtos e serviços dos Empreendimentos Econômicos Solidários.

Art. 16. O Município poderá incentivar a participação dos Empreendimentos Econômicos Solidários em eventos institucionais, culturais, turísticos, gastronômicos, ambientais e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Poder Público, observados critérios objetivos, a legislação aplicável e a disponibilidade dos espaços.

Art. 17. Poderão ser desenvolvidas ações destinadas a incentivar a participação dos Empreendimentos Econômicos Solidários nos processos de compras públicas e mercados institucionais, respeitados os princípios da administração pública e as normas estabelecidas pela legislação federal, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. As ações previstas no caput poderão incluir orientação, capacitação e divulgação de informações sobre procedimentos de contratação pública, observados os requisitos legais aplicáveis.

CAPÍTULO VII
DO CRÉDITO E DAS FINANÇAS SOLIDÁRIAS

Art. 18. O Município poderá estimular, observada a legislação vigente, o acesso dos Empreendimentos Econômicos Solidários a mecanismos de crédito e financiamento destinados ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 19. Poderão ser incentivadas iniciativas de finanças solidárias, inclusive fundos rotativos solidários, cooperativas de crédito, bancos comunitários de desenvolvimento e outros mecanismos admitidos pela legislação.

Parágrafo único. As iniciativas previstas neste artigo poderão ser desenvolvidas mediante parcerias com instituições financeiras, cooperativas, organizações da sociedade civil e demais entidades habilitadas, observadas as competências legais de cada instituição.

CAPÍTULO VIII
DO CADASTRO MUNICIPAL DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS

Art. 20. O Poder Executivo poderá instituir e manter Cadastro Municipal de Empreendimentos Econômicos Solidários, destinado ao mapeamento, à identificação e ao fortalecimento das iniciativas de Economia Solidária existentes no Município.
§ 1º O cadastro poderá conter informações necessárias à identificação dos empreendimentos, sua localização, atividade econômica, forma de organização e demais dados pertinentes, observada a legislação de proteção de dados pessoais.
§ 2º O cadastramento não constituirá, por si só, requisito para o exercício de atividade econômica, nem substituirá registros, licenças ou autorizações exigidos pela legislação.
§ 3º Os critérios e procedimentos para cadastramento poderão ser estabelecidos em regulamentação própria.

CAPÍTULO IX
DAS PARCERIAS E DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 21. O Município poderá celebrar convênios, acordos de cooperação, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e outros instrumentos jurídicos com órgãos e entidades públicas ou privadas, observada a legislação aplicável, com a finalidade de promover ações relacionadas à Política Municipal de Economia Solidária.

Art. 22. Poderão ser estabelecidas articulações com órgãos e entidades dos governos Federal e Estadual, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil, cooperativas, associações, entidades de apoio e demais instituições que atuem na promoção da Economia Solidária.

CAPÍTULO X
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 23. A implementação da Política Municipal de Economia Solidária poderá contar com a participação dos Empreendimentos Econômicos Solidários, organizações da sociedade civil, entidades de apoio, instituições de ensino e demais segmentos interessados.

Art. 24. Poderão ser realizadas Conferências Municipais de Economia Solidária, fóruns, encontros e outros espaços de participação social destinados à avaliação, discussão e proposição de diretrizes para a Política Municipal de Economia Solidária.
Parágrafo único. A realização e a regulamentação dos espaços de participação previstos no caput observarão a legislação aplicável e as competências de cada Poder.

Art. 25. O Poder Executivo poderá instituir, mediante legislação específica, Conselho Municipal de Economia Solidária ou outro mecanismo de participação e controle social, observadas a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a legislação aplicável.

Parágrafo único. A eventual instituição de Conselho Municipal deverá ocorrer por instrumento legislativo próprio, que definirá sua composição, competências, funcionamento e demais aspectos necessários.

CAPÍTULO XI
DO SELO MUNICIPAL E DA SEMANA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

Art. 26. O Poder Executivo poderá instituir, mediante regulamentação própria, o Selo Municipal de Economia Solidária, destinado a identificar e valorizar Empreendimentos Econômicos Solidários que atendam aos princípios e critérios estabelecidos nesta Lei.
Parágrafo único. Os critérios para concessão, utilização, renovação e eventual suspensão do Selo serão estabelecidos em regulamentação própria.

Art. 27. Fica instituída a Semana Municipal da Economia Solidária, a ser realizada anualmente, preferencialmente no período que compreenda o dia 15 de dezembro, data reconhecida internacionalmente como Dia Nacional da Economia Solidária.

Parágrafo único. Durante a Semana Municipal da Economia Solidária poderão ser realizadas atividades de divulgação, formação, debates, feiras, exposições e outras iniciativas relacionadas ao tema.

CAPÍTULO XII
DO PLANEJAMENTO, DO MONITORAMENTO E DOS RECURSOS

Art. 28. As ações decorrentes desta Lei poderão ser incorporadas aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, observadas as disposições do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 29. A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as normas aplicáveis à responsabilidade fiscal.

Art. 30. Para a execução das ações previstas nesta Lei poderão ser utilizados recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias, transferências voluntárias, convênios, acordos, parcerias, emendas parlamentares e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 31. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, observadas suas competências constitucionais e legais.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Política Municipal de Economia Solidária será implementada de forma articulada com as demais políticas públicas municipais relacionadas ao desenvolvimento econômico e social, trabalho e renda, agricultura familiar, assistência social, educação, cultura, turismo, meio ambiente e desenvolvimento sustentável, respeitadas as competências legais de cada área.

Art. 33. A execução das ações previstas nesta Lei poderá ser realizada de forma descentralizada e mediante articulação com instituições públicas e privadas, observada a legislação vigente.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 04 de novembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário de Administração em exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F9F3E2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº. 8.615, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício 2027, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
III - as disposições relativas às despesas de caráter continuado;
IV - as disposições relativas à política tributária do município;
V – as disposições relativas às metas fiscais;
VI –as disposições finais.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

I – previsão da Receita e Despesa;
II - Previsão da Receita Corrente Líquida;
III – Anexo de Metas Fiscais que conterá:
(a) Demonstrativo das Metas Anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2027 a 2029;

(b) e (c) Demonstrativo da memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;
(d) Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
(e) Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
(f) Evolução do Patrimônio Líquido;
(g) Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a alienação de ativos;
(h) Avaliação da Situação Financeira e atuarial do RPPS – Regime Próprio de Previdência dos Servidores; Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
(i) Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
(j) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
IV – Demonstrativo dos Riscos Fiscais;
V – Demonstrativo dos Projetos em Andamento e Informações sobre o Patrimônio Público (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único);
VI – Planejamento de despesas com pessoal do Poder Legislativo para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1o da Constituição Federal;
VII – Planejamento de despesas com pessoal do Poder Executivo para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1o da Constituição Federal;
VIII- Planejamento de despesas com pessoal do Departamento de Água e Esgoto - DAE - para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1o da Constituição Federal;
IX - Planejamento de despesas com pessoal do Sistema de Previdência Municipal - SISPREM - para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1o da Constituição Federal;

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO PROPOSTO
Art. 2o Os valores constantes nos Anexos dos Programas possuem caráter indicativo e não normativo.

Parágrafo Único Os valores constantes nos programas do PPA ficam atualizados pelos valores previstos nessa lei.

Art. 3o Para efeitos de execução orçamentária, os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência, metas, órgãos responsáveis e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo, para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária, previstas na Constituição da República, art. 166, *§* 1o, inciso II.

Art. 4o Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas financeiras estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo de Programas, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5o Os códigos dos programas de governo devem ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 6o O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e autarquias mantidas pelo Poder Público que a eles estejam vinculados, sendo estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 7o O orçamento discriminará a despesa por órgão e respectivas unidades orçamentárias, detalhada por funções e subfunções, de acordo com o disposto na Portaria nº 42/99 – MPOG, desdobramento por programa, por natureza de despesa até o nível de elemento e por fonte de recursos de acordo com códigos padronizados em âmbito nacional dispostos na Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, Portaria STN nº 925, de 8 de julho de 2021, e alterações;

Art. 8o O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 22 da Lei no 4.320, de 1964;
II – anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei no 4.320, de 1964;
III - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei no 4.320, de 1964);
IV - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1o, do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, II);
VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, II);
VIII - demonstrativo das Aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);
IX - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
X - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, I), contendo:
- compatibilidade com o resultado primário e nominal;
XI – anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 12, § 3o);

§ 1o A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§ 2o O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverá se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9o A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 0,79% da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1o Os recursos da Reserva de Contingência reservados para a destinação das Emendas Impositivas ao orçamento não são considerados para os fins do *caput* deste artigo.

§ 2o Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposto na Portaria MOG nº 42/1999, art. 5º e Portaria nº STN nº 163/2001, art. 8º.

§ 3º A partir do dia 01 do mês de novembro de 2027 o saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

§ 4º Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados a qualquer tempo, por decisão do chefe maior do Poder Executivo, para abertura de créditos adicionais, para dotações que se tornarem insuficientes desde que respeitados os limites constantes no quadro demonstrativo de riscos fiscais.

§ 5º Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados para equilibrar o orçamento do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 10. Para os efeitos do §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, § 3º, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 10 (dias) da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas aos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até **7%** sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2026, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único. Em caso da não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

Art. 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Art. 15. A Execução orçamentária do Legislativo será executada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de consolidação das contas municipais.

Seção IV
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, as obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, com a seguinte prerrogativa:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI
Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 18. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas ao desenvolvimento local e custeio de despesas correntes e de capital destes entes em caso de interesse local.

Parágrafo único. O orçamento consignará categoria de programação específica para os convênios com o Estado e a União de que trata este artigo.

Seção VII
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 19. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Seção VIII
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 20. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, ocorrerá de acordo com o imposto pela Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal no 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Municipal nº. 9.708 de 01/12/2021 e demais dispositivos surgidos.

Art. 21. A transferência de recursos a entidades com fins lucrativos a título de contribuições e auxílio a pessoas físicas e jurídicas, comprovados a necessidade e/ou déficits, dependerão de interesse público motivado, lei específica, plano de aplicação e prestação de contas.

Art. 22. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica, se dar em conformidade ao plano de incentivos definido em lei local e ser formalizado em contrato.

Art. 23. No que se refere à concessão de empréstimos financeiros destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar n**o** 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:
I - formalização de contrato ou congênere;
II - aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
III - acompanhamento da execução e;
IV - prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar n**o** 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos.

Art. 24. Fica autorizado ao Poder Executivo a patrocinar atividades culturais e esportivas que justifiquem a associação da imagem do patrocinado à do Município.

Parágrafo único. O patrocínio poderá ser concedido se autorizado por lei específica ou lei geral que estabeleça os critérios de sua utilização.

Seção IX
Das Disposições sobre as Emendas Impositivas

Art. 25. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1o. As despesas decorrentes das emendas impositivas ao orçamento de 2027 devem:
(a) ser compatíveis com o Plano Plurianual 2026/2029 e com esta Lei - LDO 2027;
(b) guardar correspondência da ação pretendida com o interesse público e o princípio da impessoalidade;

§ 2o. As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I - incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;
II - incompatibilidade do objeto proposto com a política pública aprovada no âmbito do órgão responsável pela programação ou entidade executora;
III - a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para conclusão do projeto ou etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade ou incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto;
IV - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto pela emenda individual impositiva e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;
V - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;
VI - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;
VII - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;
VIII - desistência da proposta pelo proponente;
IX - reprovação da proposta ou plano de trabalho;
X - valor priorizado insuficiente para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;
XI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para a instalação ou funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo com o disposto no inciso c, do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64, e alterações posteriores;
XII - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto no inciso b, do artigo 33, da Lei Federal nº 4.320/64, e alterações posteriores;
XIII - a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios de enquadramento na Lei 13.019/2014 para recebimento de recursos públicos;
XIV - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;
XV - o Plano de Trabalho não entregue ou com apresentação intempestiva, considerando o prazo estabelecido no §4º, art. 25 desta Lei;
XVI- a destinação de dotação a entidade com fins lucrativos;
XVII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro;
XVIII – a inclusão na LOA e a destinação de dotação, a título de subvenções sociais e a título de auxílio, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos que visem, fundamentalmente, ao atendimento gratuito e direto ao público nas seguintes áreas:

a) assistência social;
b) saúde;
c) educação; e
d) cultura;

XIX – não observância da legislação vigente e aos princípios da administração pública, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e finalidade pública, entre outros;

§ 3o. As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas, para fins de operacionalização das emendas individuais referidas no art. 120A da LOM, deverão apresentar Plano de Trabalho, sujeito à aprovação pelo Executivo Municipal, que deverá conter no mínimo:
I – objeto da parceria demostrando o nexo com as atividades e as metas a serem atingidas;
II - cronograma físico e financeiro;
III - plano de aplicação das despesas;
IV - informações de conta corrente específica e;
V – forma de execução das atividades ou de projetos e as metas a serem atingidas de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 9.708/2021;

§ 4o. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado nos primeiros 60 (sessenta) dias do exercício financeiro junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;

§ 5o. Somente poderá ser apresentado 1 (um) beneficiário para cada emenda destinada à entidade privada sem fins lucrativos;

§ 6º. O valor destinado às emendas parlamentares impositivas deverá ser suficiente para a execução do objeto proposto no exercício financeiro, considerando ainda a variação inflacionária projetada para o período entre a proposição e a execução da emenda;

§ 7º. Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão, individualmente para cada emenda, identificados como:
a) superáveis: impedimentos de ordem técnica cujas pendências sejam de natureza técnica-orçamentária ou documental e que possam ser superadas mediante ação administrativa ou ato formal do executivo,

desde que preservado o objeto da emenda pretendido pelo autor, sem a necessidade de encaminhamento de projeto de lei ao legislativo;
b) insuperáveis: impedimentos de ordem técnica cuja medida saneadora resulta em projeto de lei de remanejamento de programações orçamentárias de emendas, nos termos do art. 120-A, § 3º, III da Lei Orgânica Municipal;

Art. 26. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais;
II – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as programações orçamentárias devidamente remanejadas e, se necessário, iniciará processo administrativo dos créditos adicionais para o atendimento;
IV - se até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o eventual projeto de lei, o remanejamento será implementado, de forma discricionária, por ato do Poder Executivo;

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, se as programações orçamentárias com impedimento técnico não tiverem sido devidamente remanejadas pelo Poder Legislativo e, do mesmo modo, se após o término do prazo previsto no inciso IV o Poder Legislativo não tiver deliberado sobre o projeto de lei, as programações deixarão de ser de execução obrigatória, podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 27. Em caso de emendas individuais que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, pelas entidades beneficiadas, impedirá a formalização do termo ou convênio.

Seção X
Dos Créditos Adicionais

Art. 28. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar n**o** 101, de 2000.

§ 1o Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2o Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:
I - as exposições dos motivos que os justifiquem;
II – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3o No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

Seção XI
Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 29. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, mediante decreto, autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1o A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2o Para efeitos desta Lei entende-se como:
I – Transposição – são realocações de excedentes de dotações orçamentárias no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão, até o nível de modalidade de aplicação, deslocando esses recursos para projetos/atividades já programados e incluídos no orçamento como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro, relativas à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;
III – Transferência – são realocações de recursos entre categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, ou seja, repriorizar gastos a serem efetuados em que ambas as atividades envolvidas continuam em franca execução.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30. A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar n**o** 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.
§ 1o O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Art. 31. Para fins de atendimento ao disposto no art. 127, Parágrafo Único, incisos I e II, da LOM - Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a:

§ 1o - As despesas com pessoal ativo e inativo não poderão exceder aos limites estabelecidos em Lei Complementar Federal.

§ 2o Além dos cargos e funções de que trata este artigo, o aumento da despesa com pessoal para o exercício a que se refere esta Lei considerará a concessão da revisão geral anual aos servidores de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
§ 3o A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer tí-tulo, só poderão ser feitas:
I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.
III – admitir servidores de provimento efetivo ou em comissão em caso de vacância, sem aumento da despesa com pessoal;
IV – contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos do Regime Jurídico.

Art. 32. Para efeitos da LC nº 101, art. 22, parágrafo único, no exercício de 2027 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar a 95% do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – situações de emergência ou calamidade pública;
II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível em situações momentâneas.

Art. 32-A. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a

prever na Lei Orçamentária Anual dotações destinadas ao pagamento de passivos e direitos retroativos devidos aos servidores públicos e empregados públicos municipais.

§ 1º A autorização prevista no caput abrange expressamente o pagamento de valores retroativos reconhecidos na via administrativa ou judicial, incluindo os reflexos financeiros decorrentes da retomada da contagem de tempo de serviço e do descongelamento de vantagens, progressões, promoções e demais direitos funcionais referentes ao período de vigência da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, cujos efeitos foram retomados a partir do exercício de 2026.

§ 2º A efetivação dos pagamentos das despesas previstas neste artigo fica expressamente condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - existência de prévia e suficiente dotação orçamentária, preferencialmente classificada como Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), quando couber;

II - comprovação de disponibilidade financeira e de fluxo de caixa do Tesouro Municipal;

III - estrito cumprimento dos limites da Despesa Total com Pessoal (DTP) e prudencial, estabelecidos nos arts. 19, 20 e 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 3º O pagamento dos valores retroativos de que trata este artigo poderá ser realizado de forma parcelada ao longo do exercício de 2027, conforme a capacidade de arrecadação e a disponibilidade financeira do Município, mediante ato do Poder Executivo, observados os requisitos do § 2º deste artigo.

§ 4º Os pagamentos realizados com fundamento neste artigo deverão ser objeto de registro contábil específico e de demonstração nos relatórios de gestão fiscal, garantindo a transparência e a rastreabilidade perante os órgãos de controle interno e externo.

§ 5º O pagamento dos valores retroativos de que trata este artigo será processado de ofício pelo órgão competente de gestão de pessoal, independentemente de requerimento individual do servidor, mediante verificação administrativa da situação funcional de cada beneficiário, observando os requisitos dos §§ 2º e 3º deste artigo e as prescrições legais aplicáveis.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 34. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS METAS FISCAIS

Art. 35. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual;

II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 30% (trinta por cento) das metas fixadas.

Art. 36. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar no 101, de 2000, será estabelecida mediante decreto do Poder Executivo e efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1o Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – No Poder Executivo:

1. Diárias, viagens e cursos;
2. Realização de serviço extraordinário;
3. Realização de obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;
4. Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;

II – No Poder Legislativo:

1. Diárias, viagens e cursos;
2. Realização de serviço extraordinário;
3. Realização de obras e instalações, desde que ainda não iniciadas;
4. Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente.

§ 2o Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

III – das despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – das despesas para pagamento de precatórios e sentenças judiciais.

§ 3o Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4o O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5o Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação da UCCI – Unidade Central de Controle Interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 74, § 1o da Constituição da República.

§ 6o Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1o, II da Constituição da República.

Art. 38. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar no 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

IV – ao fornecimento de transporte escolar e pagamento de profissionais da educação.

Art. 39. Os anexos desta lei serão automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária Anual de 2027.

Art. 40. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2026, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 41. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até 26 de outubro de 2026, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de novembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário de Administração em exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:A21778F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ERRATA DE EDITAL DE LEILÃO ONLINE Nº 002/2026

ERRATA DE EDITAL DE LEILÃO

Para o conhecimento dos interessados, às 10:00 horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia 26 de novembro de 2026, acontecerá o LEILÃO nº 002/2026, que tem como objeto Alienação (venda) de Bens Inservíveis (veículos e bens móveis), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Onde constou:
"8.2.1. - O pagamento do valor de arremate deverá ser efetuado, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da arrematação, em parcela única por meio de depósito ou TED, através dos seguintes dados bancários da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento:
I) Lote 1, 2 e 3
• Banco Banrisul
• Agência 0280
• Conta 04.137407.0-5
• CNPJ 88.124.961/0001-59

Passa constar nos seguintes termos:
8.2.1. - O pagamento do valor de arremate deverá ser efetuado, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da arrematação, em parcela única por meio de depósito ou TED, através dos seguintes dados bancários da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento:
II) Lote 1, 2 e 3
• Banco Banrisul
• Agência 0280
• Conta 04.137407.0-5
• CNPJ 14.061.577/0001-18

Santana do Livramento, 06 de novembro de 2026.

JOACIR MONZON POUEY
Leiloeiro Público Oficial

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:9D7E329F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL - EDITAL Nº 12/26 – CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de Sant'Ana do Livramento – SMAIS, situa da na Rua Sete de Setembro, nº 515, por meio da Comissão designada pela Portaria nº 1.307/2026, de 29 de julho de 2026, torna público o Edital nº 12/2026, que divulga a convocação dos candidatos que solicitaram a realização do procedimento de heteroidentificação no âmbito do Proces so Seleti vo Simplificado nº 02/2026, da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.
O procedimento de heteroidentificação será realizado no dia 13 de novembro de 2026, no Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRM) Professora Deise, situado na Rua dos Andradas, nº 1157, Bairro Centro, Sant'Ana do Livramento/RS.
Ficam convocados os candidatos relacionados na tabela abaixo a comparecerem ao local indicado, na data e nos horários estabelecidos, conforme cronograma a seguir.
O Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 destina-se à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, mediante Contrato Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 7.316, de 22 de março de 2018, e suas alterações, e do Decreto nº 10.285, de 13 de janeiro de 2023.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTI FICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da incrição	Cargo	Data	Horário
Alessandro Laureano Dornelles	58 (PPP)	Almoxerife	13/11	9:00
Alessandro Laureano Dorneles	59 (PPP)	Operário	13/11	9:15
Vanessa da Silva Aquino	42 (PPP)	Auxiliar de Educador Social	13/11	9:30
Maria das Graças Cabreira dos Santos Noya	34 (PPP)	Auxiliar de Educador Social	13/11	9:45
Vera Teresa Fernandes Figueroa	41 (PPP)	Auxiliar de Educador Social	13/11	10:00
Jessica Maxima Laureano Machado	50 (PPP)	Auxiliar de Educador Social	13/11	10:15
Vitoria da Silva Nepomuceno	49 (PPP)	Auxiliar de Educador Social	13/11	10:30
Yngrid Rayssa Ferreira Maria	20 (PPP)	Auxiliar de Educador Social	13/11	10:45

Observação: Será tolerado atraso de, no máximo, 15 (quinze) minutos em relação ao horário previsto para o procedimento de heteroidentificação. Após esse período, o candidato que não comparecer será considerado ausente.

Sant'Ana do Livramento, 11 de novembro de 2026

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1.307/2026

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:1D2A04D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026. Processo Administrativo nº 336/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA O REESTABELECIMENTO EMERGENCIAL DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO EM SANTIAGO/RS (EMEF GERALDINA BITENCOURT BORGES / EMEF JOÃO EVANGELISTA / EMEI BEM ME QUER / EMEI SOL CRIANÇA / EMEF SEVERINO AZAMBUJA), ATINGIDAS PELO TEMPORAL COM PRECIPITAÇÃO DE GRANIZO OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, CONFORME DECRETO Nº 90/2026, COM RECURSOS ORIUNDOS DA DEFESA CIVIL NACIONAL, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3.348/2026. Valor: R$ 1.296.000,00. Contratado: Gilson Matos de Freitas Comercio e Prestação de Serviços Ltda. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO,10/11/2026.
MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:ACD7FB3E

GESTÃO - CELIC - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026. Processo Administrativo nº 337/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA O REESTABELECIMENTO EMERGENCIAL DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE EM SANTIAGO/RS (ESF JOÃO EVANGELISTA / ESF MONSENHOR ASSIS / ESF RIACHUELO), ATINGIDAS PELO TEMPORAL COM PRECIPITAÇÃO DE GRANIZO OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, CONFORME DECRETO Nº 90/2026, COM RECURSOS ORIUNDOS DA DEFESA CIVIL NACIONAL, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3.348/2026. Valor: R$ 215.000,00. Contratado: Gilson Matos de Freitas Comercio e Prestação de Serviços Ltda. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO,10/11/2026.
MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:3CC8DAD4

GESTÃO - CELIC - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026. Processo Administrativo nº 346/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA O REESTABELECIMENTO EMERGENCIAL DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO (EMTO CRIANÇA FELIZ / EMEI RECANTO DA ALEGRIA / EMEF HERON JORNADA RIBEIRO) EM SANTIAGO/RS, ATINGIDAS PELO TEMPORAL COM PRECIPITAÇÃO DE GRANIZO QUE OCORREU NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, CONFORME DECRETO Nº 90/2026, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA DEFESA CIVIL NACIONAL, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3.348/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**. ABERTURA: 17/11/2026, às 08:00 horas**. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/11/2026.
MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:B94826C2

GESTÃO - CELIC - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026. Processo Administrativo nº 345/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA O REESTABELECIMENTO EMERGENCIAL DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO (EMEF SILVIO AQUINO / EMEI ATILIO NICOLA / EMEI GENTE MIUDA / EMEI NEUZA MANZONI / EMEI BOA VISTA / EMEI MARY LOPES PEIXOTO / EMEF SEBASTIAO COLPO) EM SANTIAGO/RS, ATINGIDAS PELO TEMPORAL COM PRECIPITAÇÃO DE GRANIZO QUE OCORREU NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, CONFORME DECRETO Nº 90/2026, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA DEFESA CIVIL NACIONAL, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3.348/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026. **ABERTURA: 17/11/2026, às 08:00 horas**. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/11/2026.
MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C8F084DB

GESTÃO - CELIC - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026. Processo Administrativo nº 330/2026. Objeto: Contratação de empresa para representação e prestação de serviços profissionais do Clay Cardoso, para ministrar palestra sobre o tema: "Sepé Tiaraju", na Feira do Livro de Santiago. Valor: R$ 2.890,00. Contratada: Stefhani Morais Vaz. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/11/2026.
MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:77D7619D

GESTÃO - CELIC - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026. Processo Administrativo nº 341/2026. Objeto: Aquisição de ingressos de cinema para a troca de Pila Azul. Valor: R$ 7.920,00. Contratado: Cult Cinemas Santiago LTDA. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/11/2026.
MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A799D334

GESTÃO - CELIC - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026. Processo Administrativo nº 314/2026. Objeto: Contratação da escritora e psicóloga Marianita Ortaça para ministrar o tema "O que as missões podem nos ensinar sobre a felicidade e sucesso", na Feira do Livro de Santiago. Valor: R$ 14.700,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/11/2026.
MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C596DCCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº. 678/2026/SMGRH
De 30 de outubro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 30 de outubro do corrente ano **EVERTON PARE ACOSTA**, do Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, nomeado(a) pela Portaria Nº. 238/2025/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 30 de outubro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:6C86705E

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº. 680/2026/SMGRH
De 05 de novembro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 30 de outubro do corrente ano, **JULIETE TERESINHA LISIK**, do Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), nomeado(a) pela Portaria Nº. 1329/2025/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 05 de novembro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:83F704C9

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 681/2026/SMGRH
De 05 de novembro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **DAVI MANICA DA SILVA,** para o Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), a contar de 04 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 05 de novembro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:047598E8

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 691/2026/SMGRH
De 09 de novembro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **JULIETE TERESINHA LISIK,** para o Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, a contar de 04 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 09 de novembro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:C4C935B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - EXTRATO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO - DISPENSA 53/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 60/2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 53/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025
AMPARO LEGAL: Art. 75, Inciso II, combinado com Art. 95, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO: Nota de Empenho nº 573/2026
DATA DO ACEITE DO FORNECEDOR: 03/11/2026
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha - CNPJ nº 89.834.410/0001-41
CONTRATADO: JK FLY VIAGENS E SERVICOS A EMPRESAS LTDA
CNPJ 45.906.498/0001-94
OBJETO: Agenciamento de passagens
VALOR TOTAL: R$ 169,00 (Cento e sessenta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339039
Santo Antônio da Patrulha, 09/11/2026

Ezequiel Peixoto Muniz
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:B8DAD46B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

OBJETO: Contratação da empresa Macrobala Distribuidora de Alimentos Ltda Filial (01.787.715/0002-80) para fornecer gêneros alimentícios não-perecíveis, materiais de limpeza e outros para Câmara de Vereadores.
HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Dispensa Nº 023 /2026 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa no objeto desta licitação.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de novembro de 2026.

Ver. Ezequiel Peixoto Muniz
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:6FF57F88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2026.
Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 138/2026, destinado ao Registro de Preços para aquisição
de gêneros alimentícios, para atendimento da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal do Trabalho e
Desenvolvimento Social, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site
www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 25/11/2026, às 14h01min. As propostas das empresas
interessadas deverão ser anexadas até às 14h do mesmo dia.
Santo Antônio da Patrulha, 10 de Novembro de 2026.
Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:9365EF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 039/2026
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 039/2026 - Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.° 039/2026 do tipo menor preço, destinada à Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de obra de infraestrutura e cercamento do terreno destinado a abrigar uma usina fotovoltaica, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme projeto básico. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 21 de dezembro de 2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de novembro de 2026
Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:77C8CA26

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2026

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.137/2026 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS destinado a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da rede municipal deeducação e unidades filantrópicas conveniadas com o município, bem como, para as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS). O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 25/11/2026 às 10:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10hs do mesmo dia.
Santo Antônio da Patrulha, 10 de novembro de 2026.
Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:049A79CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO N° 381, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N° 381, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026
Declara Hóspede Oficial do Município.
O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1° Fica declarado **Hóspede Oficial do Município**, durante o período de permanência em Santo Antônio da Patrulha, o senhor **Marlon Coelho**, Conselheiro Tutelar do Município de Porto Alegre, que virá como palestrante na XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que ocorrerá no dia 18 de novembro de 2026, na Câmara de Vereadores, neste município, na forma da Lei Municipla nº 6.509, de 11 de abril de 2012.
Art. 2° As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão à conta de dotação prevista no orçamento municipal.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir desta data.
Santo Antônio da Patrulha, 9 de novembro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5F90223C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO N° 382, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Adota laudos referentes à saúde e segurança no trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado, para todos efeitos legais no âmbito da Administração Pública Municipal, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) emitido em março de 2026 com complementações posteriores, cujos efeitos financeiros e administrativos, retroagem a data de suas respectivas emissões.

§1º O Laudo Técnico ora adotado possui caráter dinâmico e permanente, devendo ser automaticamente revisto ou alterado, independentemente da edição de novo Decreto, sempre que houver:
I – Modificações nas condições ambientais de trabalho, nos equipamentos ou no surgimento de novos riscos; e
II – Alterações ou atualizações na legislação federal correspondente, em especial nas NormasRegulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho.

§2º Em cumprimento ás atualizações das Normas Regulamentadoras NR-15 e NR-16, a Administração garantirá livre acesso e a disponibilização imediata do inteiro teor deste laudo e de suas complementações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às das de emissões dos respectivos laudos.
Santo Antônio da Patrulha, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:47227306

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO N° 384, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 12.341,04, na forma da Lei n.° 11.289/2026, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0024 - Qualificação de Estratégia da Vigilância em Saúde
2123 - Manutenção e Fortalecimento Vig. Sanitária - União cta 10.080
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 1231, rec. 1600, dest. 0000502 - R$ 12.341,04
TOTAL R$ 12.341,04

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00-Cta 10080 Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde-0600(4502), no valor de R$ 12.341,04

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F743C60C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº 380, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova o Protocolo Municipal para oferta de Auriculoterapia na Atenção Primária à Saúde (APS), no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Santo Antônio da Patrulha, RS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo Municipal para oferta de Auriculoterapia na Atenção Primária à Saúde (APS), no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Santo Antônio da Patrulha, RS, o qual faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de novembro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

OBS.: ANEXO SERÁ PUBLICADO O PORTAL DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (CESPRO).

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:CE5113A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº 383, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta o procedimento administrativo interno para solicitação de novas vagas e transferências, concessão de vagas, matrícula, rematrícula, desistência e frequência de crianças e estudantes da rede pública municipal de Santo Antônio da Patrulha, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, a partir do ano letivo de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de regulamentar o procedimento administrativo interno para solicitação de novas vagas e transferências no Ensino Fundamental, bem como para inscrição, matrícula, rematrícula, concessão de vagas e transferências na Educação Infantil da rede pública municipal de Santo Antônio da Patrulha, as disponibilizações deverão observar as normas regulamentares deste Decreto, respeitados os princípios da autonomia, da impessoalidade, da publicidade, da legalidade e da eficiência, sem prejuízo dos demais assegurados em lei, com a finalidade de garantir maior transparência, credibilidade e organização nos procedimentos de oferta de vagas;

Considerando o respeito aos princípios acima, as vagas de turno integral ou parcial serão disponibilizadas às crianças residentes no Município de Santo Antônio da Patrulha;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º As inscrições para as escolas municipais de educação infantil devem ser feitas, presencialmente, na Secretaria Municipal da Educação (SEMED), no serviço de Central de Vagas, na Avenida Borges de Medeiros, 481, Cidade Alta, no horário de atendimento, das 8h às 12h e 13h às 17h.
§1º A inscrição deve ser feita pelos pais ou responsáveis legais por crianças de zero a 3 anos e 11 meses de idade, mediante apresentação de Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade da criança e do responsável.
§2º No ato da inscrição, os pais ou responsáveis pela criança optam por três instituições de sua preferência. Neste ato, recebem protocolo de inscrição, com senha de acesso ao sistema de gerenciamento de vagas, para consulta da situação da criança inscrita.
I - As informações referentes às solicitações e à situação das vagas da Central de Vagas serão disponibilizadas para consulta pública no site oficial do Município de Santo Antônio da Patrulha, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;
§3º A inscrição pode ser realizada em qualquer período do ano.
§4º As inscrições e as solicitações de vagas serão realizadas para as Escolas Municipais de Educação Infantil e, de forma subsidiária, poderão ser ofertadas vagas em instituição de ensino da rede privada conveniada com o Município de Santo Antônio da Patrulha. Na oportunidade em que a criança for contemplada com a vaga solicitada, a respectiva solicitação será encerrada e a criança deixará de constar da lista de espera.

Art. 2º Para as escolas municipais de ensino fundamental, as solicitações de novas vagas e de transferência poderão ser realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal da Educação (SEMED), junto ao serviço da Central de Vagas do Ensino Fundamental, situada na Avenida Borges de Medeiros, n.º 481, Cidade Alta, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou por meio de endereço eletrônico disponibilizado nos canais oficiais de comunicação do Município.
§1º A solicitação de vaga ou transferência deve ser feita pelos pais ou responsáveis legais do estudante, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade do estudante e do responsável, bem como dos demais documentos exigidos, conforme os critérios estabelecidos neste Decreto.
§2º As solicitações de novas vagas e de transferência poderão ser realizadas em qualquer período do ano, ficando o atendimento condicionado à existência de vaga disponível na instituição de ensino e no agrupamento correspondente, observada a ordem e os critérios estabelecidos neste Decreto.
I - As solicitações realizadas terão validade somente para o ano letivo em curso, não implicando renovação automática para o ano letivo subsequente, devendo os pais ou responsáveis realizar nova solicitação a cada ano.
§3º No mês de novembro de cada ano, serão encerradas as listagens de solicitações e, para fins de organização do processo de matrícula do ano subsequente, as mesmas serão zeradas, sendo reaberto o período para novas solicitações em data a ser definida e divulgada pela Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DA CONCESSÃO DE VAGAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 3º As vagas de turno integral são disponibilizadas para crianças de 04 meses a 3 anos, 11 meses e vinte e nove dias, ou parcial, se essa for uma opção dos pais ou responsáveis.
Parágrafo único. As vagas serão distribuídas conforme critérios estabelecidos no Art. 5° e observado a proximidade da residência do menor com a escola, se for o caso.

Art. 4º As vagas de turno integral terão atendimento escolar das 6h45min às 17h45min, ou em horário definido no Regimento Escolar, sendo que as vagas de turno parcial contemplarão 5 (cinco) horas de atendimento, em horário definido pela escola, de acordo com seu horário de funcionamento, ofertadas nos seguintes moldes:
I – Creche: de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade – turno integral.
II – Pré-escola: de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade – turno parcial.

Parágrafo único. A previsão para turno parcial encontra respaldo e segue as normas previstas no art. 31, da Lei nº 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Art. 5º Considerando que as vagas disponibilizadas pelo município para o as escolas municipais de educação infantil (EMEIs), atualmente não contemplam a totalidade das crianças cadastradas na Central de Vagas, pertencentes a lista de espera, para matrícula, terão preferência aquelas inscritas na lista de espera diante, das seguintes situações:
I – Crianças em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica e/ou em situação de risco decorrente de violência doméstica, cuja condição deverá ser, excepcionalmente, comprovada mediante estudo ou laudo social elaborado por assistente social vinculado ao Município, observada, ainda, a inscrição da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, bem como o enquadramento nos critérios para recebimento do benefício do Programa Bolsa Família, mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) certidão de nascimento da criança ou documento oficial de identificação civil;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e documento de identificação civil do responsável legal;
c) comprovante de inscrição e atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, acompanhado do comprovante atualizado de percepção do benefício do Programa Bolsa Família, mediante apresentação do último comprovante de pagamento recebido pela família;
d) no caso de a criança estar sob os cuidados de familiar que não seja um dos pais, documento comprobatório da guarda ou tutela, conforme o caso.
II – Crianças encaminhadas pelo Conselho Tutelar, pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social ou pelo Ministério Público, mediante verificação e constatação de situação de vulnerabilidade, nos termos do inciso I, observada, excepcionalmente, a necessidade de que a criança esteja previamente cadastrada na Central de Vagas da Secretaria Municipal da Educação;
III – Crianças com deficiência, mediante comprovação da condição por meio de laudo médico emitido por profissional legalmente habilitado;
IV – Crianças que possuam irmão com matrícula ativa na mesma unidade de ensino para a qual concorrem à vaga, como forma de priorização, observados os demais critérios estabelecidos nesta regulamentação;
V – Demais crianças regularmente cadastradas na Central de Vagas da Secretaria Municipal da Educação, cujo chamamento para disponibilização das vagas observará, como regra geral, a ordem cronológica de inscrição, ressalvadas as situações excepcionais e os critérios de prioridade previstos nos incisos anteriores.

Art. 6º As famílias que se encontram nestes critérios serão cientificadas, através de:
I - Chamamento por meio de mensagem (whatsapp) oficial pelo contato informado no ato da inscrição;
II - Comunicação telefônica realizada por até 04 (quatro) vezes, em dias e horários diversos.
Parágrafo único. A inviabilidade de ciência, nesses termos, implica no cancelamento do encaminhamento para matrícula.

Art. 7º Da ciência do chamamento e da comunicação da disponibilidade de vaga, o responsável legal terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para manifestar o aceite da vaga ofertada. Após o aceite, terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos para dirigir-se à Secretaria Municipal da Educação – SEMED, a fim de retirar o encaminhamento para efetivação da matrícula e definição da vaga, sob pena de cancelamento da solicitação e consequente perda da vaga, devendo, caso permaneça o interesse, realizar nova solicitação.

Art. 8º A equipe da Central de Vagas é constituída pela Secretária Municipal da Educação, pelos servidores que atuam com o Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental, eventualmente, se for necessário, por Assistente Social do quadro de servidores municipais.

Art. 9º As informações prestadas pelo responsável legal no ato do encaminhamento para matrícula são de sua inteira responsabilidade, ficando este ciente de que eventuais declarações falsas, omissões ou informações inverídicas poderão ser devidamente verificadas e, quando constatadas, poderão ensejar o cancelamento da solicitação ou da matrícula, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DA CONCESSÃO DE VAGAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 10. As vagas serão destinadas às crianças e/ou estudantes a partir de 4 (quatro) anos de idade até 31 de março do ano a que se refere a inscrição, observada a respectiva data de corte, podendo a matrícula ocorrer em turno parcial ou integral, conforme a opção dos pais ou responsáveis e a disponibilidade de vagas na turma e na escola pretendidas.

Art. 11. As vagas de turno parcial compreenderão 4 (quatro) horas de atendimento escolar, em horário a ser definido pela escola, de acordo com seu horário de funcionamento. As vagas de turno integral, por sua vez, estarão condicionadas à grade curricular e ao quadro de horários específicos de cada instituição, observada a disponibilidade de vagas nas respectivas turmas.

Art. 12. A concessão das vagas nas escolas municipais de ensino fundamental será realizada após a classificação das solicitações de vagas, observados os critérios estabelecidos neste Decreto e a disponibilidade de vagas em cada instituição de ensino.
§1º A concessão da vaga observará a ordem de classificação das solicitações para cada escola indicada pelo responsável legal, até o limite das vagas disponíveis na respectiva instituição.
§2º A classificação do estudante em uma determinada escola não assegura a concessão da vaga, ficando esta condicionada à existência de vaga disponível e à posição ocupada pelo estudante na respectiva classificação.
§3º A existência de vaga em uma das escolas indicadas não implica, necessariamente, a concessão de vaga nas demais instituições selecionadas, sendo observada a ordem de preferência estabelecida pelo responsável legal e a classificação correspondente em cada escola.
§4º Havendo disponibilidade de vaga em mais de uma das escolas indicadas pelo responsável legal, a concessão será realizada, preferencialmente, na instituição correspondente à primeira opção, respeitada a classificação do estudante e os critérios estabelecidos neste Decreto, podendo, ainda, ser considerada a escolha dos responsáveis legais, desde que haja disponibilidade de vaga na instituição pretendida.
§5º Não havendo disponibilidade de vaga na primeira opção, a solicitação poderá ser analisada para as demais escolas indicadas, observada a ordem de preferência, a classificação do estudante e a disponibilidade de vagas em cada instituição.
§6º A concessão da vaga será formalizada por meio de encaminhamento emitido pela Secretaria Municipal da Educação;
§7º A concessão da vaga estará condicionada ao cumprimento, pelo responsável legal, dos procedimentos e prazos estabelecidos para a efetivação da matrícula, conforme disposto neste Decreto e nas orientações da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 13. Para fins de classificação das solicitações de vagas, serão considerados os seguintes critérios:
I – proximidade da residência do estudante em relação à escola (zoneamento), considerando o endereço informado no cadastro e comprovado pelo responsável legal, mediante utilização de sistema de georreferenciamento ou outro meio definido pela Secretaria Municipal da Educação;
II - situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou risco social, inclusive decorrente de violência doméstica, devidamente comprovada mediante inscrição da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e enquadramento nos critérios para recebimento do Programa Bolsa Família ou de benefício que venha a substituí-lo, ou, excepcionalmente, por meio de estudo ou laudo social elaborado por assistente social vinculado ao Município;
III – estudante com deficiência ou com necessidades educacionais específicas, cuja condição esteja devidamente comprovada por

documentação pertinente, emitida por profissional legalmente habilitado ou por serviço competente, nos termos da legislação vigente, para fins de garantia do direito à educação e de atendimento às suas necessidades educacionais;
IV – existência de irmão regularmente matriculado na escola indicada pelo responsável legal, mediante apresentação de documento comprobatório de matrícula, emitido pela instituição de ensino, sendo o critério aplicável exclusivamente à unidade escolar em que o irmão estiver matriculado;
V – ordem cronológica de efetivação da inscrição, considerada a data e o horário do registro da solicitação no sistema da Central de Vagas, como critério de desempate entre solicitações que apresentarem a mesma classificação;
Parágrafo único. Compete à Central de Vagas do Ensino Fundamental, vinculada à Secretaria Municipal da Educação, proceder à análise e conferência das informações e dos documentos apresentados em cada solicitação, para fins de homologação da inscrição e aplicação dos critérios de classificação previstos neste Decreto. Verificada a ausência, insuficiência ou irregularidade de qualquer documento ou informação necessária à análise da solicitação, a Central de Vagas deverá comunicar o responsável legal pelos meios de contato informados no cadastro, orientando-o quanto às providências necessárias para a regularização, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

Art. 14. Os responsáveis legais pela criança/estudante, encaminhados para matrícula, devem entregar, na escola, cópia, acompanhada da versão original dos seguintes documentos, conforme Regimento Escolar:
I – Carteira de identidade e CPF dos responsáveis pelo menor e de pessoas que serão autorizadas a retirar a criança da escola;
II – Certidão de nascimento, Identidade Civil (RG) e CPF da criança;
III – Comprovante de residência atualizado;
IV – Declaração de regularidade vacinal, emitida pelo Posto de Saúde;
V – Cartão SUS da criança (municipal);
VI – Atestado médico das restrições de saúde da criança (se for o caso);
VII – No caso de crianças com necessidades especiais ou deficiência, apresentar laudo médico, com CID, emitido por profissional habilitado.
VIII – No caso da criança estar sob cuidados de outro familiar que não seja um dos pais, esse deve apresentar comprovante de guarda ou tutela.
IX – No caso de matrícula a partir da Pré-escola – Nível 1, apresentar histórico escolar e, quando oriundo de outra instituição de ensino, atestado de transferência.

Art. 15. Dos procedimentos para a rematrícula:
I - O cadastro para a rematrícula será realizado nas Escolas Municipais no período compreendido entre os meses de novembro e dezembro de cada ano.
II - Para realizar rematrícula da criança/estudante, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:
a) Comparecer à escola em que a criança/estudante estiver matriculada/matriculado;
b) Confirmar os dados da ficha de matrícula e atualizá-la;
c) Apresentar declaração de regularidade vacinal emitida pelo Posto de Saúde;
III - Fica vedada a rematrícula automática dos alunos da Rede Municipal de Ensino, devendo a renovação ser realizada mediante manifestação dos pais ou responsáveis legais, conforme prazos e procedimentos definidos por cada unidade escolar.

Art. 16. Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança/estudante, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização do cadastro.

Art. 17. O representante legal responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 18. A transferência é o procedimento de troca de escola, seguindo os procedimentos a seguir:
§1º No mês de outubro, a contar do dia 1º, de cada ano, é aberto período para solicitação de transferência.
§2º São disponibilizadas 20% das vagas para cada agrupamento, em cada escola, para atender solicitações de transferência, respeitando a ordem de inscrição para a mesma e data corte de ingresso no agrupamento.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS DE DESISTÊNCIA DE VAGA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 19. As desistências de vagas devem ocorrer de forma pessoal, pelo responsável legal da criança, mediante assinatura de termo de desistência a ser protocolado na unidade escolar em que fora disponibilizada a vaga, sendo esta liberação de vaga repassada, pela escola, para a Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS DE FREQUÊNCIA E INFREQUÊNCIA

Art. 20. A permanência na escola é um direito da criança e um dever dos pais o seu acompanhamento.
§1º Havendo infrequência injustificada por um período de 30 dias consecutivos, deve a unidade escolar promover o cancelamento da matrícula da criança e disponibilizar a vaga para a SEMED, na Central de Vagas, ressalvadas as crianças acima de 4 anos de idade, cuja infrequência está sujeita às regras da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente (FICAI).
§2º Crianças e/ou estudantes em idade escolar obrigatória, a partir dos 4 (quatro) anos de idade, a infrequência injustificada ensejará a instauração do procedimento de Busca Ativa Escolar por meio do cadastramento dos dados do estudante na Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente na plataforma FICAI 4.0, instrumento oficial de registro e articulação intersetorial destinado a assegurar a permanência do estudante e o esgotamento das medidas pedagógicas e administrativas cabíveis.
§3º Esgotadas as intervenções da unidade escolar e da Rede de Apoio à Escola (RAE) sem o retorno do estudante, a Ficha FICAI 4.0 será encaminhada ao Conselho Tutelar e, frustradas as medidas protetivas por este aplicadas, em última instância e como derradeiro recurso ao Ministério Público, visando à garantia da proteção integral e à responsabilização legal dos pais ou responsáveis.
§4º Em caso de ausência da criança, decorrente da necessidade de cuidados de saúde, o responsável deverá protocolar na unidade escolar o respectivo atestado médico, no prazo de até 3 (três) dias do início do afastamento, para o fim de manter em vigor a matrícula.
§5° Os afastamentos decorrentes de atestados médicos por prazo indeterminado ou superiores a 90 (noventa) dias implicará a substituição da vaga disponibilizada, a fim de assegurar a continuidade do atendimento às demais crianças cadastradas na Central de Vagas. Encerrado o período de afastamento, os responsáveis deverão procurar a Secretaria Municipal da Educação para fins de regularização da matrícula, ocasião em que será verificada a existência de vaga disponível para eventual novo encaminhamento de matrícula, não sendo garantida, nesse caso, a manutenção da vaga anteriormente ocupada.
§6° Em caso de ausência da criança, decorrente de viagem de férias da família, os pais deverão previamente informar junto a unidade escolar a data do início das férias, bem como seu período, para o fim de manter em vigor a matrícula.
§7° Casos omissos ou divergentes deverão ser submetidos à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de novembro de 2026.

Art. 22. Fica revogado Decreto nº 089, de 14 de abril de 2020.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DAC33864

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº 385, DE 10 DE NOVEMBRO DE

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 5.000,00, na forma da Lei n.° 11.290/2026, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
07 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0037 - Pacto pela Cultura
1076 - Fomento à Manifestações artísticas, culturais e folclóricas - SEDAC
3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1701, dest. 0000000 - R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
07 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0037 - Pacto pela Cultura
1076 - Fomento à Manifestações artísticas, culturais e folclóricas - SEDAC
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1581, rec. 1701, dest. 0000000 - R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00
Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:ECA939A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº 386, DE DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Adota Manual de Almoxarifado do Município de Santo Antônio da Patrulha.
O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Adota o Manual de Almoxarifado do Município de Santo Antônio da Patrulha, conforme Anexo deste Decreto, a fim de estabelecer diretrizes de funcionamento dos almoxarifados do município.
Art. 2.° Este Decreto entra em vigor a partir desta data.
Santo Antônio da Patrulha, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças
OBS.: ANEXO PUBLICADO JUNTO À LEGISLAÇÃO, NO SITE DO MUNICÍPIO (PORTAL CESPRO).

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A25FA3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDITAL Nº 14/2026 - RETIFICA O EDITAL N.º 11/2026.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 14/2026
Retifica o Edital n.º 11/2026.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a retificação do Edital n.° 11/2026, cujo objeto é a correção do número da Lei e o período remanescente.

ONDE SE LÊ:
[…] contração temporária (emergencial) pelo período de período remanescente de 1 (um) dia e 9 (nove) meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 15/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.977, de 31 de março de 2026, conforme segue:.
LEIA-SE:
[…] contração temporária (emergencial) pelo período remanescente de 9 (nove) dias e 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 15/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.821, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

Demais condições permanecem inalteradas.
Santo Antônio da Patrulha, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se
Cléia Juçara Airoldi,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:22ECD5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LEI N° 11.289, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 12.341,04, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0024 - Qualificação de Estratégia da Vigilância em Saúde
2123 - Manutenção e Fortalecimento Vig. Sanitária - União cta 10.080
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 12.341,04
TOTAL R$ 12.341,04

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00-Cta 10080 Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde-0600(4502), no valor de R$ 12.341,04.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C245D83D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LEI N° 11.290, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 5.000,00,
conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
07 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0037 - Pacto pela Cultura
1076 - Fomento à Manifestações artísticas, culturais e folclóricas - SEDAC
3.3.20 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO - R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
07 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0037 - Pacto pela Cultura
1076 - Fomento à Manifestações artísticas, culturais e folclóricas - SEDAC
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de novembro de 2026.
Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D2AC13C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA N.º 3.068, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 30, "a" c/c art. 32, § 11 da LCM 142/2024, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 06/11/2026, à servidora MARIJANE ANDREA BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 34397, cargo de Aux de Farmácia - Readap no cargo de Telefonista, padrão 11, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.990,10 de acordo com a média das contribuições, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Valor: R$ 3.990,10
Redução por acúmulo:
Valor a ser reduzido: R$ 3.990,10
Salário mínimo utilizado no cálculo:
R$ 1.621,00
Valor ao optar pela redução por acúmulo: R$ 2.892,84

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 09/11/2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:EFE984CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 170/2026.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 077/2026.
CONTRATADO: GUILHERME GUIMARÃES GRAVEM, CNPJ nº 13.099.609/0001-01
OBJETO: Contratação da empresa Guilherme Guimarães Gravem, para produção e apresentação da Banda Pagodi'z no evento em comemoração ao dia da Consciência Negra.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:B4935B3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei nº 3.573 de 23 de dezembro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EMILY MARIA PADILHA DA MOTTA, classificado em 24° lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026 de 08 de janeiro de 2026., e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 07/2026, publicado em 27 de janeiro de 2026..

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:E6D7FF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 148/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa CLOSS LEMOS PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ 24.501.598/0001-60. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 27/2026, de 09 de junho de 2026 (Processo Administrativo nº 147/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de equipamentos audiovisuais, estruturas de palco, painéis de LED, geradores de energia, estruturas de apoio e demais itens necessários à realização de eventos institucionais, culturais, educacionais, sociais e esportivos promovidos pelo Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO III)). Itens: 08, 09, 11, 15, 16, 17 e 18. VALOR TOTAL: R$ 133.450,00. VIGÊNCIA: 11/11/2026 a 11/11/2027. Santo Augusto – RS, 10 de novembro de 2026. ***LILIAN FONTOURA DEPIERE***, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:D6657B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 149/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa MARCOS GUILHERME DE OLIVEIRA, CNPJ 30.837.050/0001-99. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 27/2026, de 09 de junho de 2026 (Processo Administrativo nº 147/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de equipamentos audiovisuais, estruturas de palco, painéis de LED, geradores de energia, estruturas de apoio e demais itens necessários à realização de eventos institucionais, culturais, educacionais, sociais e esportivos promovidos pelo Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO III)). Item: 20. VALOR TOTAL: R$ 73.185,00. VIGÊNCIA: 11/11/2026 a 11/11/2027. Santo Augusto – RS, 10 de novembro de 2026. ***LILIAN FONTOURA DEPIERE***, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:C55F3E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 150/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa LAÉRCIO BROCO, CNPJ 74.770.892/0001-46. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 27/2026, de 09 de junho de 2026 (Processo Administrativo nº 147/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de equipamentos audiovisuais, estruturas de palco, painéis de LED, geradores de energia, estruturas de apoio e demais itens necessários à realização de eventos institucionais, culturais, educacionais, sociais e esportivos promovidos pelo Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO III)). Item: 14. VALOR TOTAL: R$ 7.000,00. VIGÊNCIA: 11/11/2026 a 11/11/2027. Santo Augusto – RS, 10 de novembro de 2026. ***LILIAN FONTOURA DEPIERE***, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:53A5D0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 151/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa TRANSASOM LTDA, CNPJ 22.728.578/0001-00. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 27/2026, de 09 de junho de 2026 (Processo Administrativo nº 147/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de equipamentos audiovisuais, estruturas de palco, painéis de LED, geradores de energia, estruturas de apoio e demais itens necessários à realização de eventos institucionais, culturais, educacionais, sociais e esportivos promovidos pelo Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO III)). Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 12, 13 e 19. VALOR TOTAL: R$ 417.950,00. VIGÊNCIA: 11/11/2026 a 11/11/2027. Santo Augusto – RS, 10 de novembro de 2026. ***LILIAN FONTOURA DEPIERE***, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:652F4D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 62/2026 (Processo Administrativo nº 267/2026). **Objeto:** Contratação de empresa para serviço de aferição de tacógrafo em veículos do transporte escolar, da Secretaria Municipal de Educação, e veículo de transporte de cargas pesadas, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, em oficina credenciada pelo INMETRO, com validade de 2 (dois) anos. **EMPRESA:** FERREIRA E SANTOS ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA -, (CNPJ nº 16.668.049/0001-57): Item: 1, 2, 3. **Valor Total:** R$ 1.800,00. **Base Legal:** Artigo 75; Dispositivo I; para contratação que envolva valores inferiores a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Santo Augusto-RS, 10 de novembro de 2026.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:327E12BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 87/2026 (Processo Administrativo nº 266/2026). **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e capacitação online para os servidores Talisa Cristine Dassow e Alysson Deividi Cezar, lotados na Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com a temática "Licenciamento Ambiental Módulo III: Fiscalização e Autos de Infração.", ministrado pelo Instituto de Estudos Municipais. **EMPRESA:** IEM- INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, (CNPJ nº 02.310.921/0001-86): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.320,00. **Base Legal:** Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Santo Augusto-RS, 10 de novembro de 2026.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:5AD39EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 88/2026 (Processo Administrativo nº 268/2026). **Objeto:** Contratação de empresa para apresentação de grupo de artistas, caracterizados com personagens da literatura e filmes infantis, destinados à recepção e animação das crianças durante o Circuito Literário Municipal, organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Santo Augusto/RS. **EMPRESA:** SHOW TIME ANIMACOES LTDA - ME, (CNPJ nº 17.987.874/0001-87): Item: 1. **Valor Total:** R$ 10.000,00. **Base Legal:** Artigo 74; Dispositivo II; contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Santo Augusto-RS, 10 de novembro de 2026.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:663BC946

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados sobre a **ERRATA** do aviso de licitação da edição do dia 04/11/2026, onde se lê: Pregão Eletrônico nº 074/2026, leia-se: Pregão Presencial nº 074/2026, que visa o registro de preços para aquisição de materiais gráficos e placas para a Secretaria Municipal de Saúde. Corrige-se também o horário: às 09:00 horas do dia 24/11/2026. O edital e seus anexos estarão disponíveis no PNCP e no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br. ou por telefone: 0800-0557064, ramal 234. São Gabriel, 10 de novembro de 2026. Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:18F55456

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS estará recebendo através do email: credenciamento@saojoaodopolesine.rs.gov.br a documentação de habilitação dos interessados em participar do Credenciamento nº 01/2026 - **Retificado**, Processo nº 401/2026, objetivando o credenciamento de empresas habilitadas para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a pesquisa, cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como emissão, alteração, remarcação, cancelamento, reembolso e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Gabinete da Prefeita e das Secretarias Municipais de São João do Polêsine, de forma parcelada e sob demanda, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com o início do recebimento da documentação a partir do dia 11 de novembro de 2026. Edital e Anexos poderão ser obtidos pelo site https://saojoaodopolesine.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São João do Polêsine, RS, 10 de novembro de 2026.

Jaqueline Maria Schmitz Milanesi
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Vizzotto
Código Identificador:E9E67952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE VENCEDOR – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS torna público aos interessados o resultado do julgamento da **Concorrência Eletrônica nº 07/2026**, Processo nº 390/2026, objetivando a contratação de empresa habilitada para a execução de obra de implantação/substituição de rede de drenagem pluvial com tubos de concreto armado em extensão de 36,00 metros úteis e execução/instalação de 3 (três) bueiros na Rua Jacinta Susin, situada no Distrito de Vale Vêneto, Município de São João do Polêsine/RS, conforme Plano de Aplicação dos Recursos aprovado no âmbito do Fundo Estadual de Defesa Civil – FUNDEC/RS, por meio da Resolução nº 008/FUNDEC de 12 de junho de 2026, integrante do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA RS.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa **RUIZ TERRAPLENAGEM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.386.706/0001-13, por ter apresentado a proposta financeira mais vantajosa para a Administração Pública, no valor total de **R$ 48.999,91** (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), com BDI aplicado de 22,10%.

As informações detalhadas do julgamento e os documentos pertinentes ao processo licitatório encontram-se disponíveis na plataforma https://bll.org.br ou pelo site https://saojoaodopolesine.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

São João do Polêsine, 05 de novembro de 2026.

Jaqueline Maria Schmitz Milanesi
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Vizzotto
Código Identificador:67A05251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÚMULA DO CONTRATO 113/2026

Contrato nº 113/2026 – Objeto: Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de oficina de canto coral, destinada aos participantes dos grupos e atividades desenvolvidas pelo Município no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), compreendendo atividades de iniciação e prática vocal, exercícios de respiração, aquecimento vocal, afinação, ritmo, percepção musical, interpretação e ensaios coletivos, conforme planejamento e cronograma definidos pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social. Processo Administrativo nº 423/2026, Dispensa de Licitação nº 324/2026 – Contratada: DANIELA SILVA DA SILVA VARGAS MACHADO 01470560046, inscrita no CNPJ nº 29.873.986/0001-96. Valor total: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

São João do Polêsine, RS, 09 de novembro de 2026.

Jaqueline Maria Schmitz Milanesi
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:E21969E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

Objeto: A contratação de empresa especializada em regime de empreitada global, obra de ampliação da garagem da Secretaria Municipal da Saúde, mediante instalação de cobertura metálica destinada ao abrigo e à proteção dos veículos oficiais, em área aproximada de 259,60 m². Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 30/11/2026. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 30/11/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.porlaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 98415-0409. São José do Inhacorá, 10 de novembro de 2026. Ademir José Schneider - Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ines Follmann
Código Identificador:5CF6B944

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2026

O Prefeito de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **ATMSUL COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 21.745.966/0001-28, cujo objeto é a aquisição de computador servidor para uso nas atividades da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor de R$ 26.000,00, de acordo com o pedido de compra nº 1585/2026, e com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, o valor do material não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 10 de novembro de 2026.

Ademir José Schneider
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandara Rafaela Nonenmacher
Código Identificador:7B9F5943

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 07.297.646/0003-93, cujo objeto é a aquisição de peças e materiais junto à empresa autorizada pela montadora, destinados à execução da revisão programada dos 130.000 km do veículo Citroën C3 Aircross 7 Shine Turbo 200 AT, ano/modelo 2024/2025, placa JCZ4B28, pertencente à frota do Município de São José do Inhacorá/RS, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 1.054,56, de acordo com o processo nº 901/2026 e com base no artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, visando à manutenção das condições de funcionamento, segurança e desempenho do veículo, bem como à preservação da garantia de fábrica.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 10 de novembro de 2026.

Ademir José Schneider
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandara Rafaela Nonenmacher
Código Identificador:19689196

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2026

O Prefeito de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **MATY CONFECÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 57.305.940/0001-06, cujo objeto é a Aquisição de ceva-mates personalizados para distribuição às mulheres participantes da palestra realizada durante o passeio no Sítio das Amoras, no dia 05 de dezembro, em evento promovido pelo Organismo de Proteção às Mulheres do Município, bem como às servidoras públicas municipais, por meio da entrega nas respectivas secretarias, visando à conscientização sobre a prevenção da violência contra as mulheres, a divulgação dos direitos das mulheres e dos serviços da rede de proteção, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor de R$ 2.850,00, de acordo com o pedido de compra nº 1693/2026, e com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, o valor dos materiais não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 10 de novembro de 2026.

Ademir José Schneider
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandara Rafaela Nonenmacher
Código Identificador:CB87265E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 07.297.646/0003-93, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada e autorizada pela montadora para a realização da revisão programada dos 130.000 km do veículo Citroën C3 Aircross 7 Shine Turbo 200 AT, placa JCZ4B28 pertencente à frota do Município de São José do Inhacorá/RS, para a execução de serviços mecânicos necessários, com a finalidade de assegurar o perfeito funcionamento do veículo, segurança na sua utilização e a manutenção da garantia de fábrica, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor de R$ 523,50 nos termos do processo nº 900/2026 e com base no artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, em 10 de novembro de 2026.

Ademir José Schneider
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandara Rafaela Nonenmacher
Código Identificador:294545D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026

Contratada: **LUMA SCHERVENSKI TEJADA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia ambiental, compreendendo a elaboração de projeto técnico ambiental destinado à regularização ambiental da área municipal utilizada para lavagem de veículos da frota pública, incluindo o acompanhamento técnico do respectivo processo junto ao órgão ambiental competente, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que integram o processo de contratação. O projeto deverá contemplar os levantamentos, dimensionamentos, plantas, memoriais descritivos e demais elementos técnicos necessários, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), observadas as normas ambientais aplicáveis.
Valor: **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**.
Prazo de vigência: 90(noventa) dias
Licitação: Declaração de Dispensa nº 135/2026
Data da Assinatura: 10/11/2026

Publicado por:
Aline Ines Follmann
Código Identificador:7D77626F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026: Contratação de empresa especializada na área de informática para prestação de serviços de implantação, instalação, conversão, testes, treinamentos, locação, manutenção e suporte técnico do Sistema de Gestão Municipal, incluindo alterações legais, corretivas e evolutivas, cópias de segurança do servidor e manutenção e publicação de informações no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal.

Empresa vencedora:
SINSOFT INFORMÁTICA
CNPJ Nº 04.215.111/0001-76
Preço Mensal:R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Processo Homologado em 10 de novembro de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:D463E9B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC
A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 49/2026 – SRP - Aquisição futura de fórmulas infantis, para uso na Fundação Hospital Centenário,**destacando a empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 04.071.245/0001-60

Item 01 – Especificação: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES, FAIXA ETÁRIA DE 0 A 06 MESES COM DHA E ARA, PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS E COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS. **Marca:** NESTLÉ **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 800 KG; **Valor unitário:** R$ 73,519/kg.

Item 02 – Especificação: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES ANTI-REGURGITAÇÃO, COM DHA E ARA, PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS. **Marca:** NESTLÉ **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 60 KG; **Valor unitário:** R$ 79,000/kg.

Item 03 – Especificação: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES, À BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA, COM DHA E ARA PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES. **Marca:** NESTLÉ **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 20 KG; **Valor unitário:** R$ 102,450/kg.

Item 04 – Especificação: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA PREMATUROS E/OU RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM DHA E ARA, PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS, MÍNIMO 20% TCM NA COMPOSIÇÃO LIPIDICA. **Marca:** NESTLÉ **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 250 KG; **Valor unitário:** R$ 105,143/kg.

Item 07 – Especificação: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, ISENTA DE LACTOSE PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. **Marca:** NESTLÉ **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 60 KG; **Valor unitário:** R$ 90,633/kg.

Item 10 – Especificação: FÓRMULA DE NUTRIENTES PARA RECÉM-NASCIDOS DE ALTO RISCO PARA ADITIVAÇÃO DE LEITE HUMANO COM PROTEÍNAS 100% PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLIZADA DO SORO DO LEITE E CARBOIDRATOS 100% MALTODEXTRINA. **Marca:** NESTLÉ **Unidade:** CAIXA **Quantidade máxima:** 4 CAIXAS; **Valor unitário:** R$ 331,837/caixa.

Item 11 – Especificação: FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ PARA LACTENTES, FAIXA ETÁRIA DE 06 A 12 MESES, COM DHA E ARA, PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS E COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS. **Marca:** NESTLÉ **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 300 KG; **Valor unitário:** R$ 125,359/kg.

Os itens 5, 6, 8 e 9 não foram adjudicados.

A ata na íntegra está disponível no portal:
www.portaldecompraspublicas.com.br

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:FDDB66C6

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC1
A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 38/2026 – SRP - Aquisição futura de medicamentos da classe fibrinolíticos: ALTEPLASE, destinado a Fundação Hospital Centenário,** destacando a empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

GENÉSIO A MENDES CIA LTDA. - CNPJ 82.873.068/0005-73

Item 03 – Especificação: ALTEPLASE 50 MG, MODELO RMS 1036700490023 **Marca:** ACTILYSE/ BOEHRINGER **Unidade:** FRASCO/AMPOLA **Quantidade máxima:** 200 FR/AMP; **Valor unitário:** R$ 2.865,980/unidade.

Os itens 1 e 2 não foram adjudicados.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:74CEE694

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC2
A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 45/2026 – SRP - Aquisição futura de focos cirúrgicos e teto led com duas cúpulas, destinadas ao Centro Cirúrgico da Fundação Hospital Centenário,** destacando a empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA.
- CNPJ 37.313.045/0001-26

Item 01 – Especificação: FOCO CIRÚRGICO DE TETO LED COM DUAS CÚPULAS. **Marca:** MEDLIGHT **Unidade:** Unidade

Quantidade máxima: 5 unidades; **Valor unitário:** R$ 25.000,000/unidade.

A ata na íntegra está disponível no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:DBB7B97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 137.087, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA PORTARIA Nº 137.087, DE 11 DE AGOSTO DE 2025
PROTOCOLO N.º 09/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo n.º 178 da Lei Municipal n.º 6.055, de 14 de setembro de 2006, **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, para apurar denúncia recebida através do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS conforme os fatos relatados no Memorando n.º 034/2025, da Unidade Central de Controle Interno do Município e seus anexos, datado de 06/03/2025, constituído de 07 (sete) folhas, os quais foram juntados ao protocolo n.º 09/2025, de 07/03/2025. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula n.º 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula n.º 81.106 e Luzimara Silveira Motta, matricula n.º 82045, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos e após encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:50E5173B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.449
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 26.059 de 15 de outubro de 2026,

R E T I F I C A

A Portaria nº 122.245 de 05 de setembro de 2022, quanto ao decênio, que passa a viger a seguinte redação: "Concede a servidora **LETICIA PROVIN FLORES,** matrícula nº 81820, ocupante do cargo de Professora, Nível "IV" , Padrão "E" nomeada através da Portaria nº 30.962 de 20 de fevereiro de 1998, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO,** relativo ao decênio compreendido entre as datas de **04 de dezembro de 2012 a 03 de dezembro de 2022,** na forma do que dispõe os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D25ED983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 145.458
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **04 de março de 2026,** à servidora **MARISA FERNANDA NEVES**, matrícula nº 81283, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 28.164 de 29 de fevereiro de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de Outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EC2D1209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 145.476
Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto nos artigos nº 183 e 189 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, considerando a solicitação fundamentada apresentada pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no protocolo n.º 14 de 13 de maio de 2026, **PRORROGA por sessenta 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar** instaurado pela Portaria nº 142.491 de 26 de junho de 2026, e prorrogado anteriormente pela Portaria nº 144.623, de 27 de agosto de 2026, nos seguintes termos**: segunda prorrogação**: por 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de outubro de 2026. Em todos os períodos, mantêm-se íntegros os atos instrutórios praticados, a fim de possibilitar o fiel e regular cumprimento dos trâmites legais e a realização de diligências complementares necessárias à completa elucidação dos fatos.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A00C8A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 145.589
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 28037/2026, de 09 de novembro de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **SANDRA REGINA TOLEDO DOS SANTOS**, matrícula nº 55662, CPF nº 743.531.870-15, lotada na Superintendência de Captação de Recursos – Gabinete do Prefeito, afim de participar da Reunião PPP Hospital – São Leopoldo com SEPPI/CC/PR, BID e Caixa, com saída no dia 10 de novembro de 2026 e retorno dia 12 de novembro de 2026, na cidade de Brasília/RS, fazendo jus ao pagamento de 325 (trezentos e vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D4107BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.631

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

WILLIAM SILVA DOS SANTOS, matrícula 88786, com vigência a partir de 10 de Novembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de Novembro de 2026

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:97CCD91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.632

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,
N O M E I A
RAFAELA CAMARGO DA SILVA, matrícula 88787, com vigência a partir de 10 de Novembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de Novembro de 2026

éverton fraga de oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:EF3BF0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026 – HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE 124 CASAS TÉRREAS E 1 BIBLIOTECA NO LOTEAMENTO CERQUINHA PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (RECURSOS FAR).

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO, A PARTIR DE UM PROJETO EXECUTIVO PRÉ-ESTABELECIDO, DA CONSTRUÇÃO DE 124 (CENTO E VINTE E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS TÉRREAS DE INTERESSE SOCIAL, BEM COMO 1 (UMA) BIBLIOTECA NA ÁREA COMUNITÁRIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), RECURSOS FAR, NO LOTEAMENTO CERQUINHA, BAIRRO SCHARLAU, MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO/RS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEMHAB), no uso de suas atribuições legais, após transcorrido o prazo recursal, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** e a respectiva adjudicação referente à **CHAMADA PÚBLICA**, tombada sob o **nº 02/2026**, tendo por finalidade a execução, a partir de um projeto executivo pré-estabelecido, da construção de 124 (cento e vinte e quatro) unidades habitacionais térreas de interesse social, bem como 1 (uma) biblioteca na área comunitária, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), Recursos FAR, no loteamento Cerquinha, bairro Scharlau, Município de São Leopoldo/RS.
Assim, fica homologado o julgamento da Comissão de Avaliação Técnica da SEMHAB que declarou a proponente **ENORD ENGENHARIA LTDA**., CNPJ: 01.637.593/0001-64, HABILITADA e vencedora do certame.
São Leopoldo, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Bach Martins
Secretário Municipal de Habitação

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:F699A5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SUMULA DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Saúde, representada neste ato pela Secretária, Sra. Iara Teresa Cardoso, vem apresentar a justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Colaboração a ser firmado com a ASSOCIAÇÃO DE LÚPUS E OUTRAS DOENÇAS REUMÁTICAS DO VALE DOS SINOS - ALUREU SINOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.463.764/0001-62, visando à prestação de serviços de saúde complementares às políticas municipais de saúde, destinados a pessoas em acompanhamento com lúpus e outras doenças reumáticas. O valor total do projeto será de R$55.528,92 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito e noventa e dois centavos). A ALUREU SINOS caracteriza-se como uma entidade filantrópica cujo objetivo é proporcionar acolhimento, acompanhamento e desenvolvimento de ações terapêuticas, psicossociais e de promoção do cuidado, de forma articulada com a rede municipal de saúde em conformidade com o Plano de Trabalho. O ciclo de vida do projeto compreende o período contínuo de 12 meses, englobando desde a triagem/acolhimento do paciente até a sua reinserção social e controle de agravos de saúde. Dessa forma, o presente instrumento firma-se em conformidade com o previsto na Lei Municipal nº 8.820, de 02 de julho de 2018, em seus artigos 3º e 4º, bem como no artigo 12 do Decreto Municipal nº 9.163, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal decreto 11.455/2026. Esta legislação estabelece, entre outros aspectos, o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Iara Teresa Cardoso
Secretária Municipal de Saúde
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:A4833D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024

SÚMULA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 18/2023
CONTRATADO: LUMI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.459.328/0001-64.**
DO OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto o seguinte registro:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE FISCAL
Inclui-se no item 9.1 da Cláusula Nona do contrato supra, como fiscal, a servidora Patrícia Guidali, matrícula 084.207, em substituição ao servidor Artur Domingos Spagnol, matrícula 87304 no período de férias, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado, no período de 09/11/2026 a 15/11/2026.

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:D225EF45

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19774 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Com vigência retroativa a contar de **01 de julho de 2026**, ao(a) servidor(a) **ADALBERTO AIRAN PIRES**, matrícula nº **2**, Promoção de **4%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na Lei Municipal nº 6.572, de 24 de março de 2008 e Lei Municipal nº 7.448, de 22 de junho de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo).
Nível de Desenvolvimento: SÊNIOR: 14ª avaliação: 4%.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:6058CBD4

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19775 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Com vigência retroativa a contar de **01 de julho de 2026**, ao(a) servidor(a) **ALEX FEIL PAUSE**, matrícula nº **624**, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na Lei Municipal nº 6.572, de 24 de março de 2008 e Lei Municipal nº 7.448, de 22 de junho de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo).
Nível de Desenvolvimento: PLENO: 06ª avaliação: 3%.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:F8981F9D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19776 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Com vigência retroativa a contar de **01 de julho de 2026**, ao(a) servidor(a) **ALLAN GRAEBIN**, matrícula nº **677**, Promoção de **2%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na Lei Municipal nº 6.572, de 24 de março de 2008 e Lei Municipal nº 7.448, de 22 de junho de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo).
Nível de Desenvolvimento: JÚNIOR: 03ª avaliação: 2%.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:2B09ADD7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19777 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Com vigência retroativa a contar de **01 de julho de 2026**, ao(a) servidor(a) **AUGUSTO COLLING**, matrícula nº **635**, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na Lei Municipal nº 6.572, de 24 de março de 2008 e Lei Municipal nº 7.448, de 22 de junho de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo).
Nível de Desenvolvimento: PLENO: 06ª avaliação: 3%.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:53C0DD0D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19778 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Com vigência retroativa a contar de **01 de julho de 2026**, ao(a) servidor(a) **CAROLINE GIACOMOLLI**, matrícula nº **712**, Promoção de **2%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na Lei Municipal nº 6.572, de 24 de março de 2008 e Lei Municipal nº 7.448, de 22 de junho de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo).
Nível de Desenvolvimento: JÚNIOR: 02ª avaliação: 2%.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:6CA15DB3

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19779 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Com vigência retroativa a contar de **01 de julho de 2026**, ao(a) servidor(a) **CLAUDIO ROBERTO PAIVA**, matrícula nº **284**, Promoção de **4%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na Lei Municipal nº 6.572, de 24 de março de 2008 e Lei Municipal nº 7.448, de 22 de junho de 2011 (Plano de Cargos,

Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo).
Nível de Desenvolvimento: SÊNIOR: 14ª avaliação: 4%.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:E75F086E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19780 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Com vigência retroativa a contar de **01 de julho de 2026**, ao(a) servidor(a) **CRISTIANO BAUMGARTEN**, matrícula nº **657**, Promoção de **2%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na Lei Municipal nº 6.572, de 24 de março de 2008 e Lei Municipal nº 7.448, de 22 de junho de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo).
Nível de Desenvolvimento: JÚNIOR: 03ª avaliação: 2%.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:6BFC3638

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19781 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Com vigência retroativa a contar de **01 de julho de 2026**, ao(a) servidor(a) **CRISTIANO SANTOS DE FREITAS**, matrícula nº **673**, Promoção de **2%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na Lei Municipal nº 6.572, de 24 de março de 2008 e Lei Municipal nº 7.448, de 22 de junho de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo).
Nível de Desenvolvimento: JÚNIOR: 03ª avaliação: 2%.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:367F02A9

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19782 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Com vigência retroativa a contar de **01 de julho de 2026**, ao(a) servidor(a) **DARCI KREIS JUNIOR**, matrícula nº **583**, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na Lei Municipal nº 6.572, de 24 de março de 2008 e Lei Municipal nº 7.448, de 22 de junho de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo).
Nível de Desenvolvimento: PLENO: 07ª avaliação: 3%.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:23B61761

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19783 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Com vigência retroativa a contar de **01 de julho de 2026**, ao(a) servidor(a) **DENISE NUNES SILVA**, matrícula nº **471**, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na Lei Municipal nº 6.572, de 24 de março de 2008 e Lei Municipal nº 7.448, de 22 de junho de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo).
Nível de Desenvolvimento: PLENO: 08ª avaliação: 3%.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:EA94AD84

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19784 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Com vigência retroativa a contar de **01 de julho de 2026**, ao(a) servidor(a) **DIEGO JACOBUS DE SOUZA**, matrícula nº **672**, Promoção de **2%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na Lei Municipal nº 6.572, de 24 de março de 2008 e Lei Municipal nº 7.448, de 22 de junho de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo).
Nível de Desenvolvimento: JÚNIOR: 03ª avaliação: 2%.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:6779CCBF

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19785 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Com vigência retroativa a contar de **01 de julho de 2026**, ao(a) servidor(a) **GERSON TADEU LOCHNER**, matrícula nº **425**, Promoção de **4%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na Lei Municipal nº 6.572, de 24 de março de 2008 e Lei Municipal nº 7.448, de 22 de junho de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo).
Nível de Desenvolvimento: SÊNIOR: 11ª avaliação: 4%.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:1EA5511C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19786 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Com vigência retroativa a contar de **01 de julho de 2026**, ao(a) servidor(a) **GILMAR DE CARVALHO DIAS**, matrícula nº **405**, Promoção de **4%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na Lei Municipal nº 6.572, de 24 de março de 2008 e Lei Municipal nº 7.448, de 22 de junho de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo).
Nível de Desenvolvimento: SÊNIOR: 12ª avaliação: 4%.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:6B4A8FB4

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19787 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Com vigência retroativa a contar de **01 de julho de 2026**, ao(a) servidor(a) **GILMAR SILVEIRA LEITE**, matrícula nº **286**, Promoção de **4%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na Lei Municipal nº 6.572, de 24 de março de 2008 e Lei Municipal nº 7.448, de 22 de junho de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo).
Nível de Desenvolvimento: SÊNIOR: 14ª avaliação: 4%.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:AAC5997E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19788 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Com vigência retroativa a contar de **01 de julho de 2026**, ao(a) servidor(a) **GRACIELE DE BRITTO**, matrícula nº **686**, Promoção de **2%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na Lei Municipal nº 6.572, de 24 de março de 2008 e Lei Municipal nº 7.448, de 22 de junho de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo).
Nível de Desenvolvimento: JÚNIOR: 03ª avaliação: 2%.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:8423D654

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19789 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Com vigência retroativa a contar de **01 de julho de 2026**, ao(a) servidor(a) **JONES DOS SANTOS**, matrícula nº **491**, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na Lei Municipal nº 6.572, de 24 de março de 2008 e Lei Municipal nº 7.448, de 22 de junho de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo).
Nível de Desenvolvimento: PLENO: 08ª avaliação: 3%.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:263E5D51

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19790 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Com vigência retroativa a contar de **01 de julho de 2026**, ao(a) servidor(a) **JULIANA DA SILVA CHAVES**, matrícula nº **70**, Promoção de **4%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na Lei Municipal nº 6.572, de 24 de março de 2008 e Lei Municipal nº 7.448, de 22 de junho de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo).
Nível de Desenvolvimento: SÊNIOR: 14ª avaliação: 4%.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:1785C190

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19791 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Com vigência retroativa a contar de **01 de julho de 2026**, ao(a) servidor(a) **LAIS FERNANDES DE MORAES**, matrícula nº **623**, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na Lei Municipal nº 6.572, de 24 de março de 2008 e Lei Municipal nº 7.448, de 22 de junho de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo).
Nível de Desenvolvimento: PLENO: 06ª avaliação: 3%.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:B514B155

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19792 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Com vigência retroativa a contar de **01 de julho de 2026**, ao(a) servidor(a) **LEANDRO DE SOUZA FERNANDES**, matrícula nº **575**, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na Lei Municipal nº 6.572, de 24 de março de 2008 e Lei Municipal nº 7.448, de 22 de junho de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo).
Nível de Desenvolvimento: PLENO: 07ª avaliação: 3%.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:AE19063C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19793 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Com vigência retroativa a contar de **01 de julho de 2026**, ao(a) servidor(a) **LEANDRO SILVESTRE DA ROSA MAYCA**, matrícula nº **633**, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na Lei Municipal nº 6.572, de 24 de março de 2008 e Lei Municipal nº 7.448, de 22 de junho de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo).
Nível de Desenvolvimento: PLENO: 06ª avaliação: 3%.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:3FFBA871

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19794 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Com vigência retroativa a contar de **01 de julho de 2026**, ao(a) servidor(a) **LUCIANO PIRES NUNES**, matrícula nº **478**, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na Lei Municipal nº 6.572, de 24 de março de 2008 e Lei Municipal nº 7.448, de 22 de junho de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo).
Nível de Desenvolvimento: PLENO: 08ª avaliação: 3%.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:C6F864F5

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19795 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Com vigência retroativa a contar de **01 de julho de 2026**, ao(a) servidor(a) **MARCIO FABIANO VARGAS**, matrícula nº **315**, Promoção de **4%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na Lei Municipal nº 6.572, de 24 de março de 2008 e Lei Municipal nº 7.448, de 22 de junho de 2011(Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo).
Nível de Desenvolvimento: SÊNIOR: 14ª avaliação: 4%.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:C6084C69

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19796 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Com vigência retroativa a contar de **01 de julho de 2026**, ao(a) servidor(a) **MARISTELA MELLO**, matrícula nº **637**, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na Lei Municipal nº 6.572, de 24 de março de 2008 e Lei Municipal nº

7.448, de 22 de junho de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo).
Nível de Desenvolvimento: PLENO: 06ª avaliação: 3%.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:4CF5994E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19797 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Com vigência retroativa a contar de **01 de julho de 2026**, ao(a) servidor(a) **PABLO JOHN SCHOENELL**, matrícula nº **689**, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na Lei Municipal nº 6.572, de 24 de março de 2008 e Lei Municipal nº 7.448, de 22 de junho de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo).
Nível de Desenvolvimento: PLENO: 06ª avaliação: 3%.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:4704E8DB

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19798 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Com vigência retroativa a contar de **01 de julho de 2026**, ao(a) servidor(a) **RAFAEL FLORIANI PAZINATO**, matrícula nº **587**, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na Lei Municipal nº 6.572, de 24 de março de 2008 e Lei Municipal nº 7.448, de 22 de junho de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo).
Nível de Desenvolvimento: PLENO: 07ª avaliação: 3%.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:68E9CB35

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19799 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Com vigência retroativa a contar de **01 de julho de 2026**, ao(a) servidor(a) **ROSA MARIA PICINATO SANTOS**, matrícula nº **578**, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na Lei Municipal nº 6.572, de 24 de março de 2008 e Lei Municipal nº 7.448, de 22 de junho de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo).
Nível de Desenvolvimento: PLENO: 07ª avaliação: 3%.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:D9ED3C48

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19800 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Com vigência retroativa a contar de **01 de julho de 2026**, ao(a) servidor(a) **ROSELI FRANTZ RAMPON**, matrícula nº **60**, Promoção de **4%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na Lei Municipal nº 6.572, de 24 de março de 2008 e Lei Municipal nº 7.448, de 22 de junho de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo).
Nível de Desenvolvimento: SÊNIOR: 14ª avaliação: 4%.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:D12C42C9

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19801 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Com vigência retroativa a contar de **01 de julho de 2026**, ao(a) servidor(a) **SARA ZANON MUSSATTO**, matrícula nº **736**, Promoção de **2%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na Lei Municipal nº 6.572, de 24 de março de 2008 e Lei Municipal nº 7.448, de 22 de junho de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo).
Nível de Desenvolvimento: JÚNIOR: 01ª avaliação: 2%.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:B7BBE863

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19802 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Com vigência retroativa a contar de **01 de julho de 2026**, ao(a) servidor(a) **SILVIA ARNOLD**, matrícula nº **82**, Promoção de **4%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na Lei Municipal nº 6.572, de 24 de março de 2008 e Lei Municipal nº 7.448, de 22 de junho de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo).
Nível de Desenvolvimento: SÊNIOR: 14ª avaliação: 4%.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:1E07F23C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19803 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

REVOGAR

A Portaria SEMAE nº **19.773** de **05 de novembro de 2026**, que nomeou o (a) servidor(a) **MATEUS GATELLI**, para exercer o cargo de BIOLOGO, aprovado no Concurso Público n° 001/2024, tendo em vista solicitação para chamada posterior, final da fila.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:FE9C818B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:

1. **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90070/2026 Contratação compras.gov.br: 988881 - 77/2026 - Com ampla concorrência nos itens 01, 02 e 03 e reserva de cota p/ Benef. da LC 123/06 nos item e 04, 05 e 06-**Proc. Adm. nº 3654/2026, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição parcelada de concreto usinado. **Data da Sessão: 26/11/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
2. **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90071/2026- EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006- Contratação compras.gov.br: 988881 - 78/2026- -** Proc. Adm. nº 2196/2026, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição parcelada de carimbos. **Data da Sessão: 27/11/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
3. **Pregão Eletrônico nº 90072/2026- Contratação compras.gov.br: 988881 - 79/2026- EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006-** Proc. Adm. nº 2262/2026, do tipo menor preço por item, destinado à prestação de serviços funerários parcelados com fornecimento de urnas mortuárias**. Data da Sessão: 30/11/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 10 de novembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:6110A7EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO - EDITAL 012.2026

EDITAL N°012/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
"Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para o cargo de Monitor de Escola"

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEANCARLO HUNHOFF**, no uso de suas atribuições, visando à contratação por prazo determinado das funções de monitor de escola, as respectivas funções por prazo determinado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos respectivamente, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e artigos 194 a 199 da Lei Municipal n° 2610/2013, de 19 de novembro de 2013, torna público a retificação do Edital nº011/2026, especificamneto no item 6.6 que passa assim a constar:

*6.6- Somente serão considerados os Certificados de **Cursos de Qualificação** expedidos com data a partir de **06 de novembro de 2021.***
Permanecem inalterados todos os demais dispositivos do Edital nº012/2026, de 06 de novembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:B2D9FA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Pregão Eletrônico n° 036/2026, que tem por **OBJETO – registro de preços de tubos de concreto.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 23 **de novembro de 2026, às 09h00min, no site de compras eletrônicas do Banrisul, https://pregaobanrisul.com.br/.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-0070, e de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 10 de novembro de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:C6A199A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10/2026 –** contratação de empresa especializada para realizar a execução de 1920,00 m² de pavimentação asfáltica e sinalização viária, na Rua Ver. Esmelindro Batista da Silveira. Sendo abertura dia **01/12/2026 às 09:00h,** pela plataforma da **BLL**, **no site www.bll.org.br.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h às 13:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 10 de novembro de 2026, Rafael Godois da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane de Oliveira Bambil
Código Identificador:8E8366FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DP Nº 1451/2026, 05 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA DP Nº 1451/2026, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **CLEBER OLIVEIRA DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Operário, matricula 1750, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **10.07.2025 a 09.07.2026,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **09.11.2026 a 08.12.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:92E10AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DP Nº 1452/2026, 05 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA DP Nº 1452/2026, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **JEFERSON DA SILVA FRAGA**, detentor do cargo efetivo de Operário, matrícula 3118 o gozo de 05 (cinco) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **05.06.2025 a 04.06.2026,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **09.11.2026 a 13.11.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:C2B9B490

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DP Nº 1453/2026, 06 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA DP Nº 1453/2026, 06 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **SUSANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 1882, detentora do cargo efetiva de Professora, o direito de 03 (meses) de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio ininterrupto de **24.03.2019 a 23.03.2024**, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:15F84160

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DP Nº 1454/2026, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA DP Nº 1454/2026, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidor **VAGNER DIAS DOS SANTOS**, matrícula 4598, detentor do cargo efetivo de Motorista, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo nº 116, parágrafo 2° da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de **25.10.2026 à 03.11.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **25.10.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:B910433A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DP Nº 1455/2026, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA DP Nº 1455/2026, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA GESTANTE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **VANESSA MACHADO FRIGO**, detentora do cargo efetiva de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 3929, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei Municipal N° 3730 de 02.08.2023, a contar de **03.11.2026 a 01.05.2027**, nos termos do Artigo n.º 1° Seção VIII do capítulo IV, da Lei Municipal n.º 313-90 e conforme atestado médico apresentado.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **03.11.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:69EF9DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DP Nº 1456/2026, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA DP Nº 1456/2026, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **JOCELAINE TEREZINHA DA SILVA RODRIGUES**, Monitora Contratada pela Lei Municipal 4053 de 19.02.2026, matrícula 4629, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 03 (três) dias, nos termos do Artigo nº 116, parágrafo 2° da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de 25.10.2026 à 03.11.2026.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **27.10.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:0BC04633

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DP Nº 1457/2026, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA DP Nº 1457/2026, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA NOJO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **JOCELAINE TEREZINHA DA SILVA RODRIGUES**, Monitora Contratada pela Lei Municipal 4053 de 19.02.2026, matrícula 4629, **LICENÇA NOJO** por 05 (cinco) dias, por motivo de falecimento de seu irmão conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **29.10.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:607AE587

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DP Nº 1458/2026, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA DP Nº 1458/2026, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **Hielderson Alves Panciera**, detentor do cargo em provimento efetivo de Agente Fiscal Sanitário e Ambiental, matrícula 1976, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **06.07.2015 a 05.07.2020**, conforme direito adquirido pela Portaria 0502/2025 de 02.05.2025, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19, a contar de **16.11.2026 a 25.11.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:15985D99

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 4.643 30 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito do Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei nº 1.303, de 20 de dezembro de 2000 e Lei n° 3.292, de 06 de abril de 2021.

Considerando o teor do Ofício nº 503/2026 da Secretaria Municipal da Saúde, datado em 30 de outubro de 2026;

D E C R E T A

Art. 1º O horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde fica regulamentado como sendo de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.
Art. 2º O horário de expediente da Farmácia Básica Municipal fica regulamentado como sendo de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h no turno da manhã e das 13h às 16h30min no turno da tarde.

Art. 3º O horário da Farmácia Básica Municipal de que trata o art. 2º entra em vigor a partir do dia 03 de novembro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especificamente o Decreto Municipal nº 3.048/2018.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Registrado no livro competente. Gabinete do Prefeito Municipal, publicado aos 30 (trinta) dia do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis) e republicado aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis). Revisão formalizada pelo Secretário Municipal de Administração em face da necessidade de corrigir erro material no texto sancionado.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9504C286

SETOR DE LICITAÇÕES - SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055.2026

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, para **aquisição de telhas de fibrocimento, cumeeiras e parafusos destinadas à distribuição gratuita às famílias atingidas pelo desastre climático que atingiu o Município nos dias 03 e 04 de novembro, conforme Decreto Municipal nº 4.645/2026.** Tendo como fornecedor a empresa **LOJAS QUERO-QUERO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 96.418.264/0148-65**, com sede na Rua Expedicionário Almeida, nº 499, Centro, Cep: 97.400-000, na cidade de São Pedro do Sul, RS. Pelo fornecimento dos itens, será pago o valor total de R$ 25.638,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais), conforme proposta apresentada. O prazo para entrega será imediato, a contar do recebimento da nota do empenho.

São Pedro do Sul, RS, 10 de novembro de 2026.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:54E78CF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2026 – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA - TERMO ADITIVO Nº 197/2026 -
Processo: Dispensa de Licitação nº 010/2026
Objeto: Supressão de valores.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: RAFAEL GIORDANI - MEI
Valor: A supressão de 79 (setenta e nove) horas corresponde ao valor de R$ 6.083,00 (seis mil e oitenta e três reais). Assim, o acréscimo líquido remanescente passa a ser de 50 (cinquenta) horas, no valor de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:1B0A615D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 069/2026

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul/RS, MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 069/2026, nos termos da justificativa constante do Processo Administrativo n.º 125/2026 e do parecer jurídico exarado nos autos.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços.
OBJETO: Aquisição de até 355 (trezentas e cinquenta e cinco) toneladas de calcário dolomítico agrícola, faixa B, com Poder Relativo de Neutralização Total (PRNT) mínimo de 66,175%, fornecido a granel, destinado aos produtores rurais do Município de São Valentim do Sul/RS, por meio do Convênio FPE nº 1777/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, e o Município de São Valentim do Sul, conforme Processo nº 26/1500-0000784-0, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADA: UNICAL – UNIVERSAL DE CALCÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 88.325.592/0002-43.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), correspondente ao valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por tonelada, limitado ao quantitativo máximo de 355 (trezentas e cinquenta e cinco) toneladas.
Publique-se na forma da lei.
São Valentim do Sul/RS, 10 de novembro de 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:7BBC35D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS - AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 330170 – PERP 0159.2026 - **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS ELETROCARDIÓGRAFOS, PARA A UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA E SETOR DE MEDICAÇÃO, DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV), EM SAPUCAIA DO SUL/RS,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 24/11/2026 às 09:01 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 11 de novembro de 2026.

Maicon Vicente Mendes
– Diretor Geral

Publicado por:
Fabricio Palma Bisinela
Código Identificador:9450634F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 193/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 041/2026

Nos termos do art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021, acolho o parecer exarado no ***Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2026*** e ratifico a ***Contratação emergencial e temporária de serviços terceirizados de transporte escolar para o Município de Sarandi/RS, referente ao Lote 8 – Perau Alto, vinculado ao Processo Licitatório nº 191/2023, modalidade Tomada de Preços nº 27/2023, visando assegurar a continuidade do atendimento aos alunos da rede de ensino*.** A cópia do Termo de Dispensa e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 – Telefone: (54)3361-5600 e no site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 11 de novembro de 2026.

Pablo Luiz Alievi Mari
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:912CF9A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4605/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, Referente a aquisição de materiais e itens decorativos para ornamentação natalina do Centro de Eventos e da Praça Central, com a empresa **OFELIA C. MACHADO LTDA.**
Tapera, em 10 de Novembro de 2026.
OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:BD2D3BA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

GABINETE - EDITAL DE INTIMAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 1336/2025

O MUNICÍPIO DE TAPES, nos termos do art. 26, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº. 3.190/2019, INTIMA a empresa Luan E. de Oliveira Rambo, CNPJ nº. 55.813.393/0001-44, acerca da decisão proferida no Processo Administrativo Especial nº. 1336/2025, pela qual foi aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos com base no art. 156, III da Lei nº. 14.133/2021.
A intimação por publicação oficial é realizada após frustradas as tentativas de comunicação pelos meios ordinários, conforme diligências certificadas nos autos, não tendo sido possível localizar o interessado em endereço válido para ciência pessoal.
A íntegra da decisão e do Processo Administrativo Especial nº. 1336/2025 encontra-se disponível para consulta junto a Secretaria Municipal de Administração no Setor de Protocolo, na rua Cel. Pacheco, nº. 198, centro, Tapes/RS, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, ou pelo e-mail da administracao@tapes.rs.gov.br .
Fica o interessado cientificado de que poderá apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da divulgação oficial da decisão, nos termos dos arts. 55 a 59 da Lei Municipal nº 3.190/2019.
Transcorrido o prazo sem manifestação, o processo terá regular prosseguimento.

Tapes/RS, em 10 de Novembro de 2026.

Rosane Pinzon
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Marcos Maciel de Souza Oliveira
Código Identificador:3F0E7B10

GABINETE - EDITAL DE INTIMAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 2168/2025

O MUNICÍPIO DE TAPES, nos termos do art. 26, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº. 3.190/2019, INTIMA a empresa DU ZE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº. 33.684.402/0001-01, acerca da decisão proferida no Processo Administrativo Especial nº. 2168/2025, pela qual foi aplicada a penalidade de advertência disciplinar na forma do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
A intimação por publicação oficial é realizada após frustradas as tentativas de comunicação pelos meios ordinários, conforme diligências certificadas nos autos, não tendo sido possível localizar o interessado em endereço válido para ciência pessoal.
A íntegra da decisão e do Processo Administrativo Especial nº. 2168/2025 encontra-se disponível para consulta junto a Secretaria Municipal de Administração no Setor de Protocolo, na rua Cel. Pacheco, nº. 198, centro, Tapes/RS, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, ou pelo e-mail da administracao@tapes.rs.gov.br.
Fica o interessado cientificado de que poderá apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da divulgação oficial da decisão, nos termos dos arts. 55 a 59 da Lei Municipal nº 3.190/2019.
Transcorrido o prazo sem manifestação, o processo terá regular prosseguimento.

Tapes/RS, em 10 de Novembro de 2026.

Rosane Pinzon
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Marcos Maciel de Souza Oliveira
Código Identificador:094BC97E

GABINETE - EDITAL DE INTIMAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 3277/2025

UNICÍPIO DE TAPES, nos termos do art. 26, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº. 3.190/2019, INTIMA DGA Materiais Elétricos, CNPJ nº. 42.070.491/0001-97, acerca da decisão proferida no Processo Administrativo Especial nº. 3277/2025, pela qual foi aplicada a penalidade de advertência disciplinar na forma do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
A intimação por publicação oficial é realizada após frustradas as tentativas de comunicação pelos meios ordinários, conforme diligências certificadas nos autos, não tendo sido possível localizar o interessado em endereço válido para ciência pessoal.
A íntegra da decisão e do Processo Administrativo Especial nº. 3277/2025 encontra-se disponível para consulta junto a Secretaria

Municipal de Administração no Setor de Protocolo, na rua Cel. Pacheco, nº. 198, centro, Tapes/RS, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, ou pelo e-mail da administracao@tapes.rs.gov.br .
Fica o interessado cientificado de que poderá apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da divulgação oficial da decisão, nos termos dos arts. 55 a 59 da Lei Municipal nº 3.190/2019.
Transcorrido o prazo sem manifestação, o processo terá regular prosseguimento.

Tapes/RS, em 10 de Novembro de 2026.

Rosane Pinzon
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Marcos Maciel de Souza Oliveira
Código Identificador:B08DDCCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Edital Pregão Eletrônico CONDESUS n.º 15/2026.

Adesão à ata de registro de preços - 2026/22 [7587];
Processo nº 8181/2026.

A Prefeita Municipal de Taquara, **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DECLARAR, para futura aquisição de materiais elétricos, que o Município de Taquara, consorciado ao CONDESUS, por meio deste instrumento, **ADERE** à Ata de Registro de Preços n.º 14/2026, decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 15/2026 conduzido pelo CONDESUS na forma de licitação compartilhada prevista no art. 181, *caput* e parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anuindo a todos os termos e condições estabelecidas no edital em epígrafe.

Publique-se.
Município de Taquara, 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:7AA1B29E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2026 PROCESSO Nº: 2026/8867 DATA/HORA: 30 de novembro 2026, às 08h30min. Licitação Ampla Concorrência A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para a prestação de serviços, de forma parcelada, de locação, transporte, montagem, operação técnica, manutenção preventivo-corretiva e desmontagem de painéis/telões de LED (tipo outdoor e indoor), para atender às demandas e ao calendário de eventos do Departamento de Cultura de Taquara/RS, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue em anexo a este instrumento convocatório. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP. Taquara, 10 de novembro de 2026. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA Prefeita Municipal de Taquara.

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:8C49DBF8

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES - INEXIGIBILIDADE N° 076/2026

Processo n° 9608/2026 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para manutenção do trator de placa IAA1111 de uso da Secretaria de Agricultura, com amparo no artigo 74,I da Lei n°14.133/2021 e parecer jurídico 732/2026 anexo no processo.
Taquara,10 de novembro de 2026.
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:F8A39FB6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES - RESULTADO FINAL AQUISIÇÃO – PREGÃO N° 165/2026

O Município de Taquara/RS torna público o aquisição e entrega de materiais e equipamentos esportivos, destinados às atividades esportivas do Projeto Saque Certo, da Academia do Parque, da Academia do Interior e do Departamento de Esporte, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com as empresas vencedoras:

- **BARONESA LTDA** – CNPJ: 73.993.362/0001-02;
- **MARONA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** – CNPJ: 02.637.701/0001-61.
- **VANINHA UTILIDADES LTDA** – CNPJ: 58.421.861/0001-23.

Taquara, 10 de novembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:B9196DB0

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES - SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2024
RESUMO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 164/2024
PROCESSO N°: 2067/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº102/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final adequada aos resíduos de serviços de saúde – RSS, oriundos dos estabelecimentos da administração pública municipal, conforme as técnicas detalhadas no Termo de Referência.
OBJETO DO ADITIVO:*Altera-se a Cláusula Terceira* – Da vigência - Prorrogando o prazo desta contratação por 12 (doze) meses, a contar de 11 de novembro corrente ano, conforme solicitado pela Secretaria interessada através do memorando 328/2026; e *Altera-se a Cláusula Quarta* – Do preço e forma de pagamento – Altera-se o valor mensal de R$6.297,60 (seis mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) para R$6.579,86 (seis mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos) reajustando o valor com base na variação do IPCA, referente ao último período contratual (novembro 2025 até setembro 2026).
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/11/2026

Seção de Licitações
Publicado por:
Tanara Tais Jonson
Código Identificador:7C1B945C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM ARP Nº 18/2026;
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM,
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026;

Processo Licitatório nº: 915/2026
Licitação: Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico - 2026/8 [6939]
Objeto: Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de mobiliários para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, resolve **CANCELAR** o Item nº 10 -" CADEIRA GIRATÓRIA diretor, modelo ergonômico..." vinculado à Ata de Registro de Preços n° 18/2026, fornecidos pela empresa **BRASRAEL SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 51.387.881/0001-86, conforme indicado no Parecer Jurídico nº 417/2026, após descumprimento das obrigações contratuais da empresa.
O cancelamento ora formalizado, se dá sem prejuízo da apuração posterior de responsabilidade da fornecedora.

Taquara/RS, 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:F9E81DA8

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 161/2026
Processo n°: 8804/2026
Contrato n° 161/2026
Modalidade de Licitação: Dispensa nº 103/2026
Contratada: **DIAMOVI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** CNPJ/MF sob o nº40.814.085/0001-66
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pesquisa institucional de opinião pública, de natureza quantitativa, destinada a avaliar a percepção da população a cerca da atuação institucional do Município.

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, inscrito no CNPJ/MF sob n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita **Sra**. **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA** inscrita no RG sob o n° 4021906807 e no CPF sob o n° 383.163.400-97 **RESOLVE RESCINDIR amigavelmente,** o presente Contrato, por motivos de interesse público, com base na Cláusula Quinta do instrumento,
Assim sendo, fica declarado encerrado o Contrato n° 161/2026 na presente data.
Taquara, 10 de Novembro de 2026.
MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:9DEB7643

SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - COMUNICADO
COMUNICADO

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA** convida para Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 do Poder Executivo que será realizada no Centro Educacional Índio Brasileiro Cezar, sito à Rua Júlio de Castilhos nº 2.500, sala 08, às 11 horas do dia 13 de novembro de 2026.
Taquara, 10 de novembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane da Silva Dama
Código Identificador:23526729

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO
Processo de Contratação 179/2026 por Dispensa de Licitação 84/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **179/2026** e ratifico a dispensa de licitação nº **84/2026**, para a contratação da empresa **PISO E TETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.256.164/0001-38,** para confecção e o fornecimento de cozinha sob medida, destinada à Casa Lar, conforme dimensões e características estabelecidas pela Administração, no valor total de **R$ 12.680,00 (doze mil e seiscentos e oitenta reais),** com prazo de 20 (vinte) dias úteis para fornecimento a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 10 de novembro de 2026.

Rosemar Antonio Sala
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:CE6CA180

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO
Processo de Contratação 178/2026 por Dispensa de Licitação 83/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **178/2026** e ratifico a dispensa de licitação nº **83/2026**, para a contratação da empresa **P. ANDRE RODRIGUES DICKEL E M. LIANE KLEIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.244.011/0001-18,** para fornecimento de portas, janelas e demais estruturas de vidro, bem como execução de serviço de manutenção, destinados ao atendimento das necessidades de infraestrutura das unidades da rede municipal de ensino, no valor total de **R$ 23.388,15 (vinte e três mil e trezentos e oitenta e oito reais e quinze centavos),** com prazo de 15 (quinze) dias úteis para fornecimento e prestação dos serviços a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 10 de novembro de 2026.

Rosemar Antonio Sala
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:3F8A6387

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação 177/2026 por Dispensa de Licitação 85/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **177/2026** e ratifico a dispensa de licitação nº **85/2026**, para a contratação da empresa **OLAIR GOMES DE AMORIM, inscrita no CNPJ nº 10.626.598/0001-82**, referente ao Lote 1 – peças para o veículo Marcopolo Volare W8, placa IRN3127, vinculado à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no valor de **R$ 7.470,90 (sete mil e quatrocentos e setenta reais e noventa centavos)** e da empresa **GROSS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.881.494/0001-00**, referente ao Lote 2 – peças para o veículo Spin, placa IVQ9G65, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 5.639,00 (cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais)**, no valor total de **R$ 13.109,90 (treze mil e cento e nove reais e noventa centavos)**, com prazo de 10 (dez) dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 10 de novembro de 2026.

Rosemar Antonio Sala
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:4D977041

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223 /2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra De Areia/RS
Objeto: Compra de materiais elétricos para atender às demandas do parque de iluminação pública, em nome da secretaria municipal de obras e trânsito.

Empresa(s) vencedora(s) e respectivo(s) valor(es):

Empresa vencedora	CNPJ	Valor Total
Eletro Star Comercio de Materiais Elétricos Ltda	88.250.766/0001-75	R$ 13.757,92
Novaluz Comercio de Materiais Elétricos Ltda	91.871.913/0001-39	R$ 3.975,00
VALOR GLOBAL:		**R$ 17.732,92**

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

VINÍCIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:D4EB8D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

A Prefeitura de Terra de Areia, por meio do Prefeito Municipal, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 032/2026, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de piso emborrachado de SBR (Styrene-Butadiene Rubber), destinado a áreas recreativas de praças públicas e escolas municipais. As propostas comerciais devem ser enviadas até as 08 horas do dia 26/11/2026, com início da sessão na mesma data às 09h30min. O certame será realizado na plataforma www.bllcompras.org.br. Maiores informações e o edital completo estão disponíveis nos sites oficiais.

Osvaldo de Mattos Sobrinho
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:71DCA669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: IGOR MARTINS DE BARROS – ME.
CNPJ/CPF: 30.756.870/0001-56.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO, GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E MANUTENÇÃO DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO JUNTO AO SISTEMA E-SOCIAL, CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES DOS LAUDOS E PROGRAMAS TÉCNICOS REALIZADOS POR ESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO: S-2220, MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR; S-2240 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO; S-2210 - CAT (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO); ELABORAÇÃO PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) E ATUAÇÃO COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIAS JUDICIAIS ENVOLVENDO PROCESSOS TRABALHISTAS RELACIONADOS A INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE DE SEUS SERVIDORES.
Valor: R$ 10.596,00 (dez mil, quinhentos e noventa e seis reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:D02459BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: IGOR MARTINS DE BARROS – ME.
CNPJ/CPF: 30.756.870/0001-56.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO, GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E MANUTENÇÃO DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO JUNTO AO SISTEMA E-SOCIAL, CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES DOS LAUDOS E PROGRAMAS TÉCNICOS REALIZADOS POR ESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO: S-2220, MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR; S-2240 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO; S-2210 - CAT (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO); ELABORAÇÃO PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) E ATUAÇÃO COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIAS JUDICIAIS ENVOLVENDO PROCESSOS TRABALHISTAS RELACIONADOS A INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE DE SEUS SERVIDORES.
Valor: R$ 10.596,00 (dez mil, quinhentos e noventa e seis reais).
Vigência: 12 (doze meses), com início na data de 09 de novembro de 2026 e com data fim no dia 09 de novembro de 2027.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:64ACC70D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO 134/2026 - INEXIGIBILIDADE 14/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0134/2026
INEXIGIBILIDADE 14/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL, DO LIXO DOMICILIAR(ORGÂNICO) PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE TIO HUGO, EM ATERRO SANITÁRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES E LICENÇA DE OPERAÇÃO.
VALOR TOTAL: **R$ 182,20 (cento e oitenta e dois reais e vinte centavos), A TONELADA.**
VALDUZE BACK VOLLMER

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:ADF60ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO 135/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2026
EXTRATO DO CONTRATO 0135/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **FREE DANCE**
OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INSTALAÇÃO DE PIRÂMIDES (TENDAS) EM LONA COM ESTRUTURA METALICA, E GRADIS METÁLICOS DE PROTEÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL ILUMINADO TIO HUGO, EDIÇÃO 2026, NAS DATAS DE 14/11 E 12/12/2026.
VALOR TOTAL: **R$ 35.120,00 (trinta e cinco mil cento e vinte reais)**
VALDUZE BACK VOLLMER

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:BE580C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO 136/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2026
EXTRATO DO CONTRATO 0136/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **THEYSE MARTINS GOBE**
OBJETO: BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA AS CRIANÇAS DURANTE OS EVENTOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO NATAL DE TIO HUGO.
VALOR TOTAL**: R$ 8.090,00 (oito mil noventa reais)**
VALDUZE BACK VOLLMER

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:C6385F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO 137/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 79/2026
EXTRATO DO CONTRATO 0137/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 79/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **SILVA & CLEDSON LTDA ME**
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, SENDO LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E PREDIAL.
VALOR TOTAL**: R$ 270.925,20 (duzentos e setenta mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**
VALDUZE BACK VOLLMER

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:7F414AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO 138/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 81/2026
EXTRATO DO CONTRATO 0138/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 81/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **JULIA ARRUDA**
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE OS EVENTOS E DESMONTAGEM DE PALCO, COBERTURA E TENDA PARA OS EVENTOS DO NATAL ILUMINADO 2026.
VALOR TOTAL**: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**
VALDUZE BACK VOLLMER

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:86B2C006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – Aquisição de Cabine agrícola robust com grade florestal lado direito para trator Massey Ferguson 4275, para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme edital e anexos. A abertura ocorrerá no dia 26 de Novembro de 2026, às 9:00 horas, no Portal de compras públicas. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site www.tiohugo.rs.gov.br. e www.portaldecompraspúblicas com.br. Tio Hugo, 10 de Novembro de 2026. VALDUZE BACK VOLLMER - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:8846049C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

SECRETÁRIA DA FAZENDA - PREGÃO ELETRONICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI-RS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026- Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso à internet via conexão Starlink ou tecnologia satelital quivalente/superior, mediante utilização da antena Starlink padrão modelo Standard 4 e dos equipamentos já instalados e pertencentes ao Município de Toropi na Secretaria Municipal de Saúde, contemplando o fornecimento e a manutenção do serviço de conectividade, com garantia de disponibilidade de dados ilimitados e funcionamento do link de internet, bem como a prestação de Suporte Técnico Remoto de Nível 3 (N3), destinado ao apoio técnico especializado para diagnóstico, análise, tratamento e resolução de incidentes relacionados ao serviço contratado, pelo período de 12 (doze) meses. às 08:30 horas do dia 24 de Novembro de 2026, o edital encontra-se através do site: www.toropi.rs.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações (55) 32767011.

Vandir Oesterreich
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Dos Santos Descovi
Código Identificador:673F5169

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2026.
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2026.

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Pregão Eletrônico n° 145/2026, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para os serviços de decoração natalina, a ser montada na Praça Leonel Pereira, neste Município.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 26/11/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul.

Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A9BCC68E

LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 198/2026
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 58.357/2026

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 198/2026, com critério de julgamento pelo menor preço por item, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, para contratação de serviços de cabelo (penteado), maquiagem, manicure e pedicure, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa para a Administração . As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.

Prazo para recebimento das propostas: de 11/11/2026 até as 23h59min de 13/11/2026.
Data da abertura das propostas: 16/11/2026, às 14h.
Critério de Julgamento: Menor Por item
Valor Total Estimado: **R$ 12.637,15 (doze mil, seiscentos e trinta e sete reais e quinze centavos).**
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 198/2026".*

*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:A7697067

LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: SÃO PIETRO SERVIÇOS DE SAÚDE inscrita no **CNPJ** sob o n° 33.891.382/0005-73. **Objeto:** CREDENCIAMENTO e, possível contratação, de todos os interessados na prestação de serviços de consultas médicas especializadas; atendimentos terapêuticos nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia, Fonoaudiologia, Quiropraxia, Nutricionista e Terapia ocupacional; serviços odontológicos, realização de exames odontológicos, destinados aos beneficiários do Fundo Municipal de Assistência Médica – FUMAM. **Valor da consulta:** Oftalmologia R$ 128,68 (cento e vinte e oito reais). **Prazo:** O prazo do Contrato será 12 (doze) meses, tendo início a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto por lei.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 118/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A4DB1133

LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: ABASTECEDORA B.V. ZANINI LTDA inscrita no **CNPJ** sob o n° 91.873.281/0001-42. **Objeto:** Aquisição de combustíveis automotivos. **Valor total do contrato:** R$ 4.747.561,20 (quatro milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos). **Prazo:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses oficiais a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2024. PREGÃO ELETRÔNICO RP 179/2024

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D718F5BF

LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: MARCELO SOES ÁVILA inscrita no **CNPJ** sob o n° 33.724.798/0001-73. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para o planejamento, produção e organização do evento MISTER RIO GRANDE DO SUL, que será realizado no Hotel Mares do Sul entre os dias 13 e 14 de novembro de 2026. **Valor:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Prazo:** O prazo do Contrato será determinado até dia 18 de dezembro de 2026. **INEXIGIBILIDADE Nº 183/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E3EC507A

LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2025 Nº 04

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2025 nº 04- Contratada: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA NR SOUZA LTDA.** Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original, no tocante ao preço para acrescentar os serviços de conclusão de entrega da obra, correspondendo o valor total de R$ 23.006,25. Solicitação contida no memorando nº MEMO-SMS-2355/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e solicitação de aditivo e planilha orçamentária emitidos pelo departamento de Engenharia. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 203/2024**.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B357292A

LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025 Nº 04-

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025 nº 04- Contratada: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA NR SOUZA LTDA.** Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original, no tocante ao preço para acrescentar os serviços destinados à pavimentação na parte frontal da UBS, a qual restou faltante quando da pavimentação da Avenida Feliciano Bernardes Pereira, bem como da instalação de diversas placas, sendo ambos necessários para conclusão da entrega da obra, correspondendo o valor total de R$ 38.171,95. Fica alterada também a Cláusula Sexta do Contrato Original, no tocante a dotação, para inclusão da dotação abaixo:
11.04.10.301.0107.1995 – Fort. Manut. e Qualif. da Rede At. Básica
3.4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Solicitação contida no memorando nº MEMO-SMS-2322 e 2354/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e solicitação de aditivo e planilha orçamentária emitidos pelo departamento de Engenharia. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 202/2024**.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:185D5E9E

LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2022 Nº 05

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2022 Nº 05- Contratada: **VERO S.A. .** Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original, no tocante ao prazo, para prorrogação por mais 12 (doze) meses. Solicitação contida no memorando nº 107/2026 da Secretaria Municipal da fazenda. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2022.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9F2F965C

LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 182/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 182/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO:** REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de consultoria em investimentos, assessoria administrativa e previdenciária, e disponibilização de Sistema Online de Acompanhamento da Carteira de Investimentos (SGI). **Valor:** R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). **Base Legal: art. 74, III, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 57336/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:03432425

LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 182/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 182/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO:** REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de consultoria em investimentos, assessoria administrativa e previdenciária, e disponibilização de Sistema Online de Acompanhamento da Carteira de Investimentos (SGI). **Valor:** R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). **Base Legal: art. 74, III, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 57336/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8C9D0943

LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 185/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 185/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO:VISIONE CONSULTORIA, ASSESSORIA E MENTORIA PÚBLICA LTDA** . **Objeto:** Prestação de serviços de capacitação e treinamento presencial, na modalidade in company, destinados a agentes públicos do município de Tramandaí, com abordagem de aspectos contábeis, orçamentários, financeiros e fiscais relacionados ao encerramento do exercício financeiro de 2026, pela Secretaria da Fazenda. **Valor:** R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais). **Base Legal: art. 74, III, "c" da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 61009/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:517EDB18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº 2.518, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 387.333,24 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.996, de 19 de novembro de 2026,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 387.333,24 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12.361.0047.2009.0000 – Manutenção Ensino Fundamental ……. R$ 3.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção (73).…. R$ 3.500,00
02 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB
12.365.0041.2084.0000 – Manutenção FUNDEB – Educação Infantil – 70% R$ 57.000,00 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (135) R$ 57.000,00
12.361.0047.2082.0000 – Manutenção FUNDEB – Ensino Fundamental – 70% R$ 98.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil (128) R$ 88.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil (582) R$ 10.000,00
03 – GASTOS COM EDUCAÇÃO ACIMA 25%
12.361.0046.2014.0000 – Manutenção Convênio Salário Educação …. R$ 12.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (388) R$ 12.000,00
04 – CULTURA, DESPORTO E TURISMO
23.695.0054.2076.0000 – Manutenção do Turismo ……. R$ 24.066,65
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (266) R$ 24.066,65
06 – SECRETARIA DA SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0034.2018.0000 – Manutenção Fundo da Saúde …….. R$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (112) …… R$ 25.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais (399) …….. R$ 25.000,00
02 – CONVÊNIOS
10.304.0107.2052.0000 – Programa Vigilância Sanitária – FNS……. R$ 6.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (242) . R$ 6.000,00
10.301.0107.2049.0000 – Incentivo Financeiro APS …….. R$ 100.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos (555) . R$ 100.000,00
10.301.0107.2527.0000 – Incr. Temp. Atenção Primária – Emenda Comissão – Port 11338 R$ 3.143,87
3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (583) R$ 3.143,87
10.301.0107.2040.0000 – Incr. Temporário Atenção Primária – Emenda Parl. – Port 10948 R$ 22.179,91
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (577) R$ 22.179,91
10.301.0107.2125.0000 – Incr. Temporário Atenção Primária – Emenda Parl. – Portaria 10438 R$ 646,61
3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (572)… R$ 646,61
10.301.0107.2526.0000 – Incr. Temporário Atenção Primária – Emenda Parl. – Portaria 10438 R$ 4.796,20
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (574) R$ 4.796,20
09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.2107.0000 – Piso Gaúcho Regular …… R$ 6.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (504) ..…… R$ 3.000,00
3.3.9.03.20.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (506) R$ 3.000,00
TOTAL……..……..……..……..…….. R$ 387.333,24

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, são indicados os recursos do Programa de Vigilância Sanitária, do Fundo Nacional da Saúde, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); recursos do FNDE – Salário Educação, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); recursos do FUNDEB, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais); recursos do Piso Gaúcho Regular, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); do excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R$ 30.766,59 (trinta mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos); do Superavit Financeiro verificado no

final do exercício anterior, no valor de R$ 44.566,65 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e; a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0034.2018.0000 – Manutenção Fundo da Saúde ……..… R$ 25.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (119) ……..…..... R$ 25.000,00
02 – CONVÊNIOS
10.301.0107.2049.0000 – Incentivo Financeiro APS …… R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (238) .. R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (518)….. R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de outubro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:B1B4DCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº 2.521/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre um crédito especial no valor de R$ 11.662,20 (onze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), indica recursos e dá outras providências.

ARLEI LUÍS STEFANI, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.065, de 10 de novembro de 2026,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito especial no valor de R$ 11.662,20 (onze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), na seguinte dotação orçamentária:
09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.2530.0000 – PVAC – Repasse Emergencial Proteção Social R$ 11.662,20
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ …..... R$ 11.662,20
TOTAL ……..……..... R$ 11.662,20

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, são indicados os recursos do excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R$ 867,70 (oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos); e o Superavit financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R$ 10.794,50 (dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de novembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício, no cargo de
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:AEB96CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.620/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.620/2026

O Município de Travesseiro/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 1.620/2026, o Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a Aquisição de peças novas, originais ou de primeira linha e a contratação de serviços para a manutenção da RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2WS4WD 2022, PLACA JBF-8J04, CHASSI S0R3CXTTPN3088791.

FAVORECIDO: RENOVA BOMBAS INJETORAS LTDA.
CNPJ Nº 10.620.101/0001-19.
VALOR: R$ 9.757,00 (nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais).
FAVORECIDO: RETI TRUCK RETÍFICA DE MOTORES LTDA.
CNPJ Nº 49.672.381/0001-44.
VALOR: R$ 21.943,00 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e três reais).
Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Travesseiro, 10 de novembro de 2026.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício,
no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:B2AEF41B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LEI Nº 2.065, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R$ 11.662,20 (onze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), indica recursos e dá outras providências.

ARLEI LUÍS STEFANI, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 11.662,20 (onze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), na seguinte dotação orçamentária:
09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.2530.0000 – PVAC – Repasse Emergencial Proteção Social R$ 11.662,20
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ..…R$ 11.662,20
TOTAL ……..…..…..... R$ 11.662,20

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, são indicados os recursos do excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R$ 867,70 (oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos); e o Superavit financeiro

verificado no final do exercício anterior, no valor de R$ 10.794,50 (dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de novembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício, no cargo de
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:431102B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 373/2026

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 008/2026, e dá outras providências.

ARLEI LUÍS STEFANI, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **VIANEI ISMAEL KREMER, OPERADOR DE MÁQUINAS,** matrícula nº 484 e **WILIAN ACÁCIO GREBIN, DIRIGENTE DE EQUIPE,** matrícula nº 1037, como fiscal titular e suplente, respectivamente, da Ata de Registro de Preços nº 008/2026, firmado com a empresa **LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de novembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício, no cargo de
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:F8256CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 374/2026

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 009/2026, e dá outras providências.

ARLEI LUÍS STEFANI, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **VIANEI ISMAEL KREMER, OPERADOR DE MÁQUINAS,** matrícula nº 484 e **WILIAN ACÁCIO GREBIN, DIRIGENTE DE EQUIPE,** matrícula nº 1037, como fiscal titular e suplente, respectivamente, da Ata de Registro de Preços nº 009/2026, firmado com a empresa **ALANNA ROCHA COLOMBO**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de novembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício, no cargo de
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:BDC640C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 375/2026

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 010/2026, e dá outras providências.

ARLEI LUÍS STEFANI, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **VIANEI ISMAEL KREMER, OPERADOR DE MÁQUINAS,** matrícula nº 484 e **WILIAN ACÁCIO GREBIN, DIRIGENTE DE EQUIPE,** matrícula nº 1037, como fiscal titular e suplente, respectivamente, da Ata de Registro de Preços nº 010/2026, firmado com a empresa **NOVOLUBRI COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de novembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício, no cargo de
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:55FFEAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 376/2026

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 011/2026, e dá outras providências.

ARLEI LUÍS STEFANI, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **VIANEI ISMAEL KREMER, OPERADOR DE MÁQUINAS,** matrícula nº 484 e **WILIAN ACÁCIO GREBIN, DIRIGENTE DE EQUIPE,** matrícula nº 1037, como fiscal titular e suplente, respectivamente, da Ata de Registro de Preços nº 011/2026, firmado com a empresa **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de novembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício, no cargo de
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:618DC8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 377/2026

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 012/2026, e dá outras providências.

ARLEI LUÍS STEFANI, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **VIANEI ISMAEL KREMER, OPERADOR DE MÁQUINAS,** matrícula nº 484 e **WILIAN ACÁCIO GREBIN, DIRIGENTE DE EQUIPE,** matrícula nº 1037, como fiscal titular e suplente, respectivamente, da Ata de Registro de Preços nº 012/2026, firmado com a empresa **MECAUTOR PARTS LTDA**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de novembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício, no cargo de
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:B3A9AD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 378/2026

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais do Contrato de Aquisição de Materiais e Prestação de Serviços nº 100/2026, e dá outras providências.

ARLEI LUÍS STEFANI, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **EZEQUIEL RODRIGUES BRANDÃO, COORDENADOR DE SETOR,** matrícula nº 1002 e, **VIANEI ISMAEL KREMER, OPERADOR DE MÁQUINAS,** matrícula nº 484, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Materiais e Prestação de Serviços nº 100/2026, firmado com a empresa **RENOVA BOMBAS INJETORAS LTDA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de novembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício, no cargo de
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:408AAB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 379/2026

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais do Contrato de Aquisição de Materiais e Prestação de Serviços nº 101/2026, e dá outras providências.

ARLEI LUÍS STEFANI, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **EZEQUIEL RODRIGUES BRANDÃO, COORDENADOR DE SETOR,** matrícula nº 1002 e, **VIANEI ISMAEL KREMER, OPERADOR DE MÁQUINAS,** matrícula nº 484, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Materiais e Prestação de Serviços nº 101/2026, firmado com a empresa **RETI TRUCK RETÍFICA DE MOTORES LTDA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de novembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício, no cargo de
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:129E4B5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DE ADITIVO 02 AO TERMO DE FOMENTO N°03/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024. **Contratado** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**. Valor:** O valor do contrato fica acrescido em R$ 1.696,25 mensais referente à aplicação do índice acumulado do IPCA/IBGE competência 08/2026, o qual foi de 4,22%, totalizando o valor mensal de R$ 41.859,04. **Vigência:** A vigência do contrato acima citado fica prorrogada em 12 meses e entrará em vigência a partir do dia 07 de outubro de 2026.
FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:1CC10DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N°02/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO CONTRATO Nº 02/2025. **Contratada:** Transportes S&Q Ltda. **Vigência:** 180 dias e entrará em vigência a partir do dia 09 de outubro de 2026.
FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:B856A8D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a SUSPENSÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para

prestação de serviços médicos nas especialidades de Clínica Geral, Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. **MOTIVO DA SUSPENSÃO:** Para análise das impugnações e verificação da necessidade de eventuais adequações. Editais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932. Três Coroas, 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:BB52AAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 770 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera servidor de cargo efetivo.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a pedido, conforme Protocolo nº 6877 de 09/11/2026, do Cargo Efetivo de Assistente Social, Padrão 16, o servidor Josias de Carvalho Silva, matrícula nº 5523-9, a partir de 03/11/2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 09 de novembro de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

Fabiel Cristóvão Port
Prefeito Municipal

Mara Alexandra de Souza Lima
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:9EC795C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ERRATA AO EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano XVIII, Nº 4428, publicado em 02 de Outubro de 2026, página 185, no extrato de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 130/2026, referente à contratação de empresa com expertise para o fornecimento futuro de equipamentos e materiais permanentes destinados à área da saúde, onde se lê as informações originais de data e valor total, retifica-se conforme segue:
Onde se lê:
"VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:02/12/2026; DATA DA ADESÃO:01/10/2026; VIGÊNCIA DA ADESÃO:01/04/2027; TOTAL GERAL DA ADESÃO: R$ 659.628,97 (seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)."
Leia-se:
"VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:02/12/2026; DATA DA ADESÃO: 10/11/2026; VIGÊNCIA DA ADESÃO:01/04/2027; TOTAL GERAL DA ADESÃO: R$ 276.592,86 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)." Ficam ratificados todos os demais dados e condições estabelecidos na publicação original da referida adesão que não foram objeto desta alteração. Trindade do Sul/RS, 10 de novembro de 2026.
ODAIR ADÍLIO PELICIOLI, Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:BDEAE8BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DA ATA

Processo: 145/2026
Modalidade: Chamamento Público nº 007/2026
Objeto: Objeto: Habilitação dos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 007/2026.
Contratante: Trindade do Sul

EXTRATO DA ATA Nº 02/2026

Órgão: Município de Trindade do Sul/RS, por meio do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)
Programa: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Ciclo 2)
Edital: Chamamento Público nº 007/2026
Processo Licitatório: nº 145/2026
Objeto: Habilitação dos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 007/2026.
Data da sessão: 09 de novembro de 2026, às 11h, no Auditório da Secretaria de Educação de Trindade do Sul/RS.
Empresas habilitadas:

- **A. Manoel Cardoso e Cia LTDA**, CNPJ nº 27.303.191/0001-17
- **Perola Negra Musical LTDA**, CNPJ nº 28.281.549/0001-10

Fundamentação: Após análise dos Documentos de Regularidade Fiscal, o Conselho verificou que as empresas atendem aos requisitos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), da Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade) e do Edital de Chamamento Público nº 007/2026.
Encaminhamento: As empresas habilitadas seguirão para a assinatura do Termo de Execução Cultural para recebimento dos recursos.
Trindade do Sul/RS, 09 de novembro de 2026.

Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)
Assinatura dos membros conforme ata original
ODAIR ADILIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:C15C489A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 145/2026
Modalidade: Chamamento Público nº 007/2026
Objeto: Objeto: Homologação do resultado final de habilitação dos agentes culturais no Edital de Chamamento Público nº 007/2026, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS
Edital: Chamamento Público nº 007/2026
Processo Licitatório: nº 145/2026
Objeto: Homologação do resultado final de habilitação dos agentes culturais no Edital de Chamamento Público nº 007/2026, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Fundamentação legal: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Agentes culturais habilitados:

- A. Manoel Cardoso e Cia LTDA;
- Perola Negra Musical LTDA.

Disponibilidade: o edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS.
Trindade do Sul/RS, 09 de novembro de 2026.
ODAIR ADILIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:FEA063BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 4.006, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO Nº 4.006, de 10 de novembro de 2026.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 3.637, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta o levantamento da demanda e o acesso às vagas de Educação Infantil -etapa creche - no âmbito da Rede Municipal de Educação do Município de Triunfo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os Municípios têm o dever constitucional de garantir o acesso à educação infantil, inclusive para etapa creche (0 a 3 anos de idade e 11 meses);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 21 de setembro de 2023, acresceu o inciso IV, ao art. 5º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que determina ao Poder Público, na esfera de sua competência federativa, a obrigatoriedade de divulgar a lista de espera por vagas na educação básica, inclusive creches, bem como os critérios para a elaboração da lista;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.851, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de maio de 2024, que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade"*;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Triunfo ao Programa MEC Gestão Presente na Educação Infantil (GPEI), disponibilizado pelo Ministério da Educação, destinado à organização, ao gerenciamento e à transparência da demanda por vagas em creches;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos municipais de inscrição, acompanhamento da demanda, gestão da lista de espera e disponibilização de vagas às funcionalidades da plataforma GPEI, assegurando transparência, equidade e proteção dos dados pessoais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 10 e 11 do Decreto Municipal nº 3.637, de 23 de dezembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º. Os pais ou responsáveis legais por crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, domiciliadas no Município de Triunfo, poderão requerer vaga na Educação Infantil — etapa creche — exclusivamente em turno integral, observados os seguintes requisitos:***

I – residir no Município de Triunfo;

II – realizar o pré-cadastro e a inscrição na forma estabelecida neste Decreto;

III – apresentar, no ato da matrícula, a seguinte documentação:

a) certidão de nascimento da criança e CPF;

b) carteira de vacinação da criança;

c) documento de identidade e CPF dos pais ou responsáveis legais;

d) comprovante de residência dos pais ou responsáveis legais;

e) Número de Identificação Social (NIS) da criança, se cadastrada;

f) comprovante de trabalho e renda, quando solicitado ou declarado no procedimento de inscrição, conforme as regras aplicáveis. (NR)"

*"**Art. 4º. Os pais ou responsáveis legais deverão realizar o pré-cadastro e a inscrição da criança para solicitação de vaga na Educação Infantil — etapa creche — por meio da plataforma MEC Gestão Presente na Educação Infantil (GPEI),** https://gpei.mec.gov.br/**, observando os procedimentos e as orientações estabelecidos pelo Ministério da Educação e pela Secretaria Municipal de Educação.***

§1º. Caso os pais ou responsáveis legais pela criança não possuam acesso à internet, será disponibilizado suporte técnico para realizar a inscrição na Secretaria Municipal de Educação, bem como nas escolas municipais que atuem na educação infantil – etapa creche.

§2º. As inscrições poderão ser realizadas no período compreendido entre a segunda e terceira semana de cada mês.(NR)"

"Art. 5º. Quando o número de vagas disponíveis na Educação Infantil — etapa creche — for inferior à demanda registrada, a organização da lista de espera e a priorização das solicitações observarão os critérios previstos na legislação federal vigente e os procedimentos aplicáveis à plataforma GPEI.

§ 1º Os critérios de priorização deverão ser divulgados de forma clara e acessível às famílias.

§ 2º A classificação deverá observar os critérios legais aplicáveis e os procedimentos de desempate previstos na regulamentação pertinente, respeitadas as regras operacionais da plataforma. (NR)"

*"**Art. 6º. O Município de Triunfo realizará o levantamento e o monitoramento da demanda por vagas na Educação Infantil — etapa creche — para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, utilizando os registros da plataforma GPEI, sem prejuízo de outras fontes de informação e procedimentos complementares legalmente admitidos. (NR)"***

*"**Art. 7º. O levantamento e o monitoramento da demanda serão realizados de forma contínua, com base nas inscrições e nos registros disponíveis na plataforma GPEI, observados os seguintes procedimentos:***

I – acompanhamento periódico das solicitações de vagas, da lista de espera e da disponibilidade de atendimento na rede municipal;

II – análise da demanda por faixa etária e por região ou localidade, para subsidiar o planejamento da oferta de vagas;

III – realização de busca ativa de crianças que não tenham sido inscritas ou cuja demanda não esteja contemplada nos registros disponíveis, com a participação dos órgãos públicos de educação, assistência social, saúde e proteção à infância, observadas as competências de cada órgão;

IV – elaboração de relatórios periódicos para subsidiar o planejamento da oferta de vagas, a organização orçamentária e a formulação de políticas públicas para a Educação Infantil.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação definirá a periodicidade e os procedimentos operacionais para consolidação dos dados e elaboração dos relatórios, respeitadas as orientações do Ministério da Educação e a legislação vigente. (NR)"

*"**Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento e pela atualização dos registros da demanda por vagas na plataforma GPEI, observadas as funcionalidades do sistema e as orientações do Ministério da Educação.***

§ 1º A lista de espera deverá ser disponibilizada para consulta pública por meio da plataforma GPEI, conforme os recursos disponíveis e as disposições legais aplicáveis.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá disponibilizar informações complementares nos canais oficiais do Município, assegurando a publicidade dos critérios de priorização e dos procedimentos para solicitação de vaga.

§ 3º A divulgação das informações deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais, limitando-se aos dados necessários à transparência do procedimento. (NR)"

"Art. 11. A disponibilização das vagas observará a classificação da demanda, os critérios legais de priorização, a disponibilidade de vagas e a organização territorial do atendimento, respeitadas as regras aplicáveis à plataforma GPEI.

§ 1º A comunicação às famílias sobre a disponibilização da vaga e os procedimentos para efetivação da matrícula ocorrerá por meio da plataforma e/ou das escolas, através dos canais oficiais de comunicação disponíveis.

§ 2º Os pais ou responsáveis legais deverão manter atualizados os dados necessários à comunicação e ao acompanhamento da solicitação.

§ 3º A matrícula será efetivada diretamente na unidade educacional indicada pela Secretaria Municipal de Educação, por um dos pais ou responsáveis legais, mediante apresentação da documentação exigida.

§ 4º O prazo para comparecimento e efetivação da matrícula será informado ao responsável legal na comunicação de disponibilização da vaga, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis. (NR)"

Art. 2º. Acresce os incisos V, VI, VII, VIII e IX ao art. 9º do Decreto Municipal nº 3.637, de 23 de dezembro de 2024, com a seguinte redação:
"Art. 9º (...)
V – acompanhar a utilização da plataforma GPEI e a consistência dos registros relativos à demanda por vagas;
VI – orientar as famílias quanto aos procedimentos de pré-cadastro, inscrição, atualização das informações e acompanhamento das solicitações;
VII – promover a articulação intersetorial necessária à identificação da demanda não registrada e à realização da busca ativa;
VIII – utilizar os dados consolidados para subsidiar o planejamento da oferta de vagas e a adoção de medidas destinadas à ampliação do atendimento;
IX – observar as normas relativas à proteção de dados pessoais e à transparência na divulgação das informações relativas à lista de espera."
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à adequação dos procedimentos administrativos e dos registros municipais à utilização da plataforma GPEI, inclusive quanto à orientação das famílias e à organização das solicitações já existentes.
Parágrafo único. A transição dos registros para a plataforma observará os procedimentos técnicos aplicáveis, buscando preservar o histórico e a data original das solicitações, de modo a evitar prejuízos às famílias.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de novembro de 2026.

Marcelo Essvein
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se:

Darvin Perin Cassepp
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:E25D9FB5

ADMINISTRAÇÃO - ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2026
ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação e encaminhamento tempestivo das Ordens de Serviço relativas aos contratos administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais,
DETERMINA:
Art. 1º A Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento deverá assegurar que todas as Ordens de Serviço emitidas no âmbito dos contratos administrativos sob sua responsabilidade sejam encaminhadas à Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, para fins de registro e inserção das respectivas informações no sistema LicitaCon, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Compete aos fiscais dos contratos, especialmente daqueles relativos a obras e serviços de engenharia, comunicar a emissão das respectivas Ordens de Serviço à Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, encaminhando a documentação pertinente para fins de encaminhamento ao setor responsável pelo registro no sistema LicitaCon.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento deverá encaminhar as Ordens de Serviço à Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do seu recebimento, considerando o prazo de 05 (cinco) dias estabelecido para a inserção das informações no sistema LicitaCon, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento deverá dar ciência desta Ordem de Serviço aos fiscais dos contratos sob sua responsabilidade, bem como estabelecer mecanismos internos de acompanhamento e controle dos encaminhamentos, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos.
Art. 5º As disposições desta Ordem de Serviço aplicam-se a todas as Ordens de Serviço emitidas a partir de sua publicação, devendo ser adotadas, igualmente, as providências necessárias à regularização de eventuais pendências existentes.
Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de novembro de 2026.

Marcelo Essvein

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:F0B4FAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. - AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 27 de novembro de 2026, às 09horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:EAB12AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA RECUPERAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO E DO SISTEMA PLUVIAL DA COBERTURA DA EMEI MARIA THEREZINHA VOLKWEIS BRIETZKE, TF 010, Nº 116, CENTRO – TRIUNFO/RS
O Município de Triunfo comunica que receberá no 30 de novembro de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:69831107

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo 1Doc nº 6.034/2026
Processo de Inexigibilidade nº 423/2026
Inexigibilidade de Licitação n° 58/2026
Contrato nº 260/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: FABRICIO DOS SANTOS SOUZA
Objeto do contrato: Contratação de show com o artista RANI OLIVEIRA e GRUPO DÁ-LHE VANERA, através de seu empresário exclusivo, para apresentação no evento "Triunfo em Festa 2026",conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até a data de 29 de novembro de 2026, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.de 2026, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente a uma apresentação durante o evento Triunfo em Festa 2026, de acordo com o Termo de Referência.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:EFD3D481

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Processo 1Doc nº 4.180/2025
Processo Administrativo nº 218/2025
Pregão Eletrônico nº 73/2025
Contrato nº 197/2025
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: MARCIO DA SILVA POETA – ME
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – RS
Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA ÚNICA – DO REAJUSTE PELO INDICE INPC: Conforme solicitação da contratada, através do Protocolo n° 7.281/2026 É objeto do presente termo aditivo a o reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido outubro de 2025 a setembro de 2026 de 4,293630%, o valor MENSAL reajustado para R$ 11.729,28 (onze mil setecentos e vinte e nove reais vinte e oito centavos), conforme cálculo abaixo. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:784B12C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Processo 1Doc nº 3.739/2024
Processo Administrativo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato nº 175/2024
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: MARCIO DA SILVA POETA – ME
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: contratação de empresa habilitada, para prestar serviço de transporte escolar no Município de Triunfo, conforme termo de referência.
Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA ÚNICA – DO REAJUSTE PELO INDICE INPC: Conforme solicitação da contratada, através do Protocolo n° 7.280/2026 É objeto do presente termo aditivo a o reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido julho de 2025 a junho de 2026 de 4,327080%, o valor unitário reajustado do Km rodado passa para R$ 8,87 (oito reais e oitenta e sete centavos), conforme cálculo abaixo. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:98C73FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Processo 1Doc nº 847/2025
Processo Administrativo nº 66/2025
Pregão Eletrônico nº 3/2025
Contrato nº 68/2025
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Termo aditivo n° 10
Objeto do contrato: Contratação de empresa, que construirá a SUBESTAÇÃO EXTERNA COM TRANSFORMADOR EM POSTE E CABINE DE MEDIÇÃO EM TENSÃO ECUNDÁRIA, projetada para atender as unidades escolares E.M.E.F. Serafim Ávila e E.M.E.I. Amor Perfeito - localizada na Rua Laurindo Luís Ávila Neto, Triunfo, Rio Grande do Sul.
Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 30 (trinta) dias, conforme solicitação do fiscal através do Processo Administrativo 1Doc nº 6.492/2026. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:F5393291

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº87.613.634/0001-06, com sede administrativa na Avenida Tucunduva, nº 2.617, Centro, Tuparendi/RS,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR MATTIAZZI, doravante denominadoCREDENCIANTE ou CONTRATANTE, e STREY MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.573.533/0001-20, com sede na RuaReimboldo Dressel, nº 131, Centro, Tuparendi/RS, CEP 98940-000, representada por seu administrador,MAIQUEL JOEL STREY, RG nº 7102805021 – SJS/RS, CPF nº 017.746.310-40, doravante denominadaCREDENCIADA ou CONTRATADA, celebram o presente contrato, correspondente ao Termo deCredenciamento previsto no Edital de Chamamento Público nº 04/2026, conforme a Ata de Julgamentonº 01/2026 e a homologação e adjudicação de 29 de outubro de 2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de transporte de máquinas pesadas, comcaminhão-prancha, até as localidades do interior do Município de Tuparendi/RS, na modalidade horas-máquina, para atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Trânsito.

1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Públiconº 04/2026 e seus anexos, inclusive a minuta do Termo de Credenciamento, o Pedido deCompra/Serviço nº 001064/2026, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Declaração eManifestação de Interesse da contratada, de 27 de outubro de 2026.

1.3. O credenciamento é paralelo e não excludente, sem exclusividade ou garantia de demanda mínimaà contratada, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021 e pelas condições do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria de Obras eTrânsito do Município de Tuparendi/RS.

2.2. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas apartir da solicitação realizada pela Secretaria de Obras e Trânsito, em horário a ser definido pelaAdministração Municipal.

2.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, a distribuição das demandas entre oscredenciados será realizada mediante sistema de rodízio, observada a ordem de credenciamento,definida pela ordem cronológica de deferimento dos pedidos de credenciamento.

2.3.1. O credenciado convocado deverá atender à demanda no prazo e nas condições estabelecidaspela Administração. Caso, por qualquer motivo, não possa realizar o serviço no momento daconvocação, deverá comunicar imediatamente à Administração, hipótese em que será acionado opróximo credenciado da ordem de rodízio, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência dosserviços públicos.

2.3.2. Nas situações de urgência ou emergência, assim caracterizadas pela necessidade de prontaexecução do serviço para evitar a paralisação de veículos, máquinas ou equipamentos públicos, ou paragarantir a continuidade de serviços essenciais, a Administração poderá, excepcionalmente, convocar o credenciado que apresentar maior proximidade ou melhores condições de atendimento imediato,independentemente da ordem de rodízio.

2.3.3. A utilização da exceção prevista no item anterior não implicará alteração da ordem ordinária dorodízio, que deverá ser retomada após o atendimento da situação excepcional.

2.3.4. Caso o credenciado convocado, na sua vez no rodízio, não possa realizar o atendimento, deveráinformar imediatamente à Administração e apresentar a respectiva justificativa. Nessa hipótese, ademanda será encaminhada ao próximo credenciado da ordem de rodízio, e o credenciado que nãorealizou o atendimento será deslocado para o final da fila, mantendo-se a sequência dos demaiscredenciados.

2.4. As solicitações observarão, ainda, a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas prevista noTermo de Referência, com atendimento das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda asexta-feira, ou em outro horário definido pela Administração Municipal, sem afastar o prazo máximo deexecução previsto no item 2.2 e as hipóteses excepcionais disciplinadas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CREDENCIADA:

3.1.1. Executar o transporte das máquinas pesadas até os locais indicados pela contratante, inclusive nointerior do Município de Tuparendi/RS, observando as condições de acesso, as características dasestradas e as particularidades de cada localidade.

3.1.2. Disponibilizar caminhão-prancha adequado ao tipo, peso e dimensões das máquinas a seremtransportadas, garantindo condições apropriadas de segurança e conservação durante todo o trajeto.

3.1.3. Responsabilizar-se pela correta amarração, fixação, acomodação e segurança das máquinas sobrea prancha, utilizando equipamentos e dispositivos apropriados para evitar deslocamentos, quedas oudanos durante o transporte.

3.1.4. Cumprir a legislação de trânsito e as normas aplicáveis ao transporte de cargas, providenciando,quando necessárias, as autorizações especiais para transporte de cargas indivisíveis ou excedentes,bem como o cumprimento dos limites de peso e dimensões e das exigências relativas à sinalização e àsegurança viária.

3.1.5. Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança,devidamente licenciado, e conduzido por profissional habilitado e capacitado para a execução dosserviços.

3.1.6. Responsabilizar-se pelos custos operacionais decorrentes da prestação dos serviços, incluindocombustível, lubrificantes, manutenção, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos,seguros e demais despesas previstas no contrato.

3.1.7. Responder pelos danos causados à contratante ou a terceiros quando decorrentes de ação ouomissão culposa ou dolosa na execução dos serviços, inclusive por falhas na fixação, no transporte ouno descarregamento das máquinas, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.1.8. Comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer aexecução do transporte, incluindo avarias, acidentes, atrasos, impedimentos de acesso ou condiçõesinadequadas das estradas do interior do município.

3.1.9. Realizar o transporte e a entrega das máquinas nos locais previamente indicados pelacontratante, respeitando os prazos, horários e condições estabelecidos, desde que existam condiçõesseguras e legalmente permitidas de acesso e operação.

3.1.10. Abster-se de realizar o transporte por vias ou acessos que apresentem riscos à segurança, aoveículo, às máquinas transportadas ou a terceiros, comunicando previamente à contratante anecessidade de alteração do trajeto ou de providências para viabilizar o acesso.

3.1.11. Apresentar, sempre que solicitado, os documentos de regularidade do veículo, habilitação domotorista, seguros e demais documentos necessários à comprovação da regularidade da prestação dosserviços.

3.1.12. Cumprir as orientações da fiscalização contratual, prestar os esclarecimentos solicitados ecorrigir eventuais falhas na execução dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas no contrato e nalegislação aplicável.

Parágrafo único. A prestação dos serviços deverá abranger o transporte até o local indicado pelacontratante no interior do Município de Tuparendi/RS, observadas as condições de trafegabilidade, acapacidade de suporte das vias, as restrições legais e as condições de segurança necessárias à execuçãodo transporte.
3.2. São obrigações do CREDENCIANTE:
3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio da Secretaria de Obras eTrânsito.
3.2.2. Prestar à credenciada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dosserviços e relacionados com o objeto pactuado.
3.2.3. Comunicar à credenciada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços emdesacordo com as especificações do edital e de seus anexos.
3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições pactuados, mediante apresentação danota fiscal e ateste da fiscalização, quando os serviços estiverem de acordo com o solicitado.
3.2.5. Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis.
3.2.6. Acompanhar os prazos de execução e exigir as providências necessárias à regularização dosserviços, sem prejuízo das sanções cabíveis.
3.2.7. Promover a extinção unilateral do vínculo nas hipóteses e pela forma legalmente admitidas,observado o disposto neste instrumento.
CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO
4.1. Os serviços serão remunerados pelo preço unitário abaixo, conforme o Pedido nº 001064/2026 e oAnexo III do edital:
Nº Descrição Unidade Quantidade estimada Valor unitário Valor estimado
01 Transporte de máquinas pesadascom caminhão-prancha até ointerior do Município Hora-máquina 500 R$ 713,33 R$ 356.665,00
4.2. As 500 (quinhentas) horas e o valor de R$ 356.665,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos esessenta e cinco reais) correspondem à estimativa da demanda total do Município durante a vigênciado credenciamento, a ser distribuída entre os credenciados. Não constituem quantitativo reservado àcontratada nem garantia de execução integral ou de contratação mínima. O valor efetivamente devidoresultará das horas solicitadas e executadas, aprovadas pela fiscalização, multiplicadas pelo preçounitário de R$ 713,33 (setecentos e treze reais e trinta e três centavos).
4.3. O preço compreende os custos operacionais, combustível, lubrificantes, manutenção, mão de obra,encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e demais despesas necessárias à execução doobjeto, vedada a cobrança de valores superiores aos fixados no edital.
4.4. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente solicitados pela Secretaria e aprovados pelafiscalização. Após a aprovação dos serviços, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura correspondente àshoras aprovadas, com indicação do número do credenciamento em local de fácil visualização.
4.5. O pagamento observará o cronograma do Setor de Contabilidade e será efetuado em até 30 (trinta)dias úteis após a emissão da respectiva nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento,mediante o ateste dos serviços e as retenções legalmente cabíveis, conforme o Termo de Referência.
4.6. O crédito será realizado por transferência bancária em conta de titularidade da contratada,vinculada ao CNPJ nº 24.573.533/0001-20, mediante indicação na nota fiscal dos seguintes dados:Banco [preencher]; Agência [preencher]; Conta corrente [preencher]; Localidade [preencher].
4.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada serácomunicada para saneamento, permanecendo o pagamento pendente até a regularização. Nessahipótese, o prazo de pagamento terá início após a regularização ou reapresentação do documentofiscal, sem ônus para o Município.
4.8. A contratada optante pelo Simples Nacional apresentará a comprovação pertinente juntamentecom a nota fiscal, para o tratamento tributário legalmente cabível. Os tributos, contribuições e demaisdespesas da prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada, podendo o Município exigira comprovação da regularidade.
4.9. Ocorrendo atraso no pagamento imputável à Administração, os valores serão corrigidos pelo IPCAdo período, ou por outro índice que o substituir, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês,pro rata, conforme o edital e o Termo de Referência.
4.10. As despesas correrão à conta da Secretaria de Obras e Trânsito, na dotação 3390.39.00.00.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, recurso 0500 – Recursos não vinculados de impostos.
CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE
5.1. O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendoser prorrogado mediante acordo entre as partes, observados os requisitos e limites da Lei nº14.133/2021 e as condições do edital.
5.2. Em caso de prorrogação, o preço poderá ser reajustado pelo IPCA/IBGE, considerando o acumuladodos últimos 12 (doze) meses publicado antes da formalização da prorrogação, observada a anualidadelegal e a data-base vinculada ao orçamento estimado, nos termos da legislação aplicável.
5.3. Se o índice for extinto ou não puder ser utilizado, será adotado o substituto determinado pelalegislação. Na ausência de previsão legal, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dosaldo remanescente, por termo aditivo, conforme a minuta integrante do edital.
5.4. Na prorrogação, a contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitaçãoexigidas no credenciamento, que deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.
CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES E DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO
6.1. A inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento das obrigações assumidas sujeitarãoa contratada às sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, observados os arts. 155 e 156 e oprocedimento legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidadescivil e criminal cabíveis.
6.2. O termo poderá ser extinto por ato formal e unilateral da Administração nas hipóteses previstas noart. 137 da Lei nº 14.133/2021, observada a forma do art. 138 da mesma Lei e assegurados ocontraditório e a ampla defesa.
6.3. Na hipótese de extinção prevista no item anterior, observar-se-á a comunicação à credenciada comantecedência mínima de 30 (trinta) dias da formalização do descredenciamento, conforme o edital,preservado o pagamento dos serviços já prestados e os direitos legalmente assegurados.
6.4. Constituem, ainda, causas de extinção a reincidência no descumprimento das condições do edital edeste termo e a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário,sem prejuízo das demais hipóteses legais.
6.5. O descredenciamento observará também as hipóteses do Termo de Referência: solicitaçãovoluntária da credenciada; ausência de comprovação das condições de habilitação por ocasião daprorrogação; inexecução total injustificada dos serviços; e aplicação de impedimento de licitar econtratar ou declaração de inidoneidade, conforme o alcance da sanção.
CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo de Ivar Gnatta, auxiliado pelo Diretor doDepartamento de Obras, conforme o edital e o Termo de Referência.
7.2. A fiscalização acompanhará os prazos e a execução dos serviços e aprovará os quantitativosefetivamente realizados para fins de pagamento, comunicando irregularidades e exigindo asprovidências de regularização cabíveis.
CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
8.1. O presente contrato rege-se pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2026 e seus anexos, pela Leinº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos à luz desse regimee dos princípios gerais de direito.
8.2. A contratada manterá atualizados os dados de comunicação informados na declaração deinteresse: e-mail naujorkscontabilidade@outlook.com e telefone (55) 99938-8182, protocolandoeventual alteração junto ao Município, conforme o compromisso assumido no credenciamento.
CLÁUSULA NONA DO FORO
9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa/RS para dirimir as controvérsias decorrentes desteinstrumento, conforme o edital.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.
Tuparendi/RS, 06 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS
Julio Cesar MattiazziPrefeito Municipal – Credenciante

STREY MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA
Maiquel Joel StreyAdministrador – Credenciada
Testemunhas:
1. _____Nome: _____ CPF: _____
2. _____Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Eduardo Lucas Steinmetz
Código Identificador:F7679D47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO N°033/2026- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Edital de Licitação n°033/2026- Pregão Eletrônico SRP nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE - RS, Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro, torna público publicação do Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço unitário, para registro de preços para futura/eventual aquisição de equipamento e material permanente para estruturação da administração municipal, e incluindo equipamentos para Unidade Básica de Saúde – UBS, por meio do site www.comprasnet.gov.br. As propostas devem ser cadastradas no site mencionado até às 8h00min. do dia 25/11/2026 e a sessão pública de lances terá início dia 25/11/2026 às 10h00min. O Edital está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e nos sites www.valeverde.rs.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br.

Vale Verde, 10 de novembro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:781D0771

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES - AVISO DE SUSPENSÃO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 058/2026, 059/2026, 060/2026 E 061/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que os Contratos Administrativos nº 058/2026, 059/2026, 060/2026 e 061/2026 foram SUSPENSOS conforme justificativas do processo 14171/2026. Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/11/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:2A00DB01

SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e LM DIMAC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Edital: Concorrência Eletrônica nº 010/2026. Objeto: Execução de reforma do Pavilhão da Agroindústria localizado no Parque do Chimarrão. Dotação: 09.01.20.608.0017.1039 – Infraestrutura serviços voltados à promoção da produção. Valor: R$ 367.000,00. Vigência Contratual: A vigência contratual é de 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução que é de 90 (noventa) dias e entrega do objeto. Data da assinatura: 10/11/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:E3AA3908

SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e IVAN E KATIA RAUBER LTDA. Edital: Pregão Eletrônico nº 082/2026. Objeto: Locação de Britador Móvel para utilização em britagem de materiais de uso nas vias urbanas e rurais do Município. Dotação: 07.01.26.782.0016.2044 – Manutenção das vias urbanas e rurais. Valor: R$ 17.200,00 reais mensais. Vigência Contratual: 12 (doze) meses a contar da Ordem de Início. Data da assinatura: 10/11/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:061B7403

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2026

Nº 326/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SOLUTEX SERVIÇOS LTDA - ME.
OBJETO	Contratação de empresa para lavagem, higienização interna, externa e lubrificação dos veículos.
VALOR	R$ 4.146,60 (quatro mil cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS 04.122.0001.2131.0000 Manutenção da Secretaria de Obras 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 200722/2026.
DATA ASSINATURA	10/11/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA **Prefeito Municipal**

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:55E7C5E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2026

Nº 355/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GABRIEL FERRAZ MONTEMEZZO.
OBJETO	Contratação de Show do cantor Gabriel Ferraz durante a Semana Farroupilha 2026 no Município de Xangri-Lá.
VALOR	R$ 6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 01 (um) ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 217705/2026.
DATA ASSINATURA	23/09/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA **Prefeito Municipal**

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:BA96ED71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2026

Nº 374/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TSC SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA URBANA LTDA.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte

	intermunicipal e interestadual com motorista e combustível, totalizando 300 (trezentos) km.
VALOR	R$ 2.646,00 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais), sendo R$ 8,82 (oito reais e oitenta e dois centavos) por km.
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 3 (três) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.32 TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.0030.2088.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 1573 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação – Lei nº 12.858/2013 (Recursos Condicionados) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 221669/2026.
DATA ASSINATURA	21/10/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA **Prefeito Municipal**

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:43A27AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2026

Nº 391/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA KOLLET SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização e desratização para a Secretaria de Saúde, ESF Marina, ESF Centro, ESF Rainha do Mar, ESF Guará, ESF Figueirinha, SESB, CAPS e Especializada TEA.
VALOR	R$ 1.435,00 (mil quatrocentos e trinta e cinco reais).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 4 (quatro) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 08 02 SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 10.301.0012.2139.0000 Bloco Custeio em Saúde da Atenção Básica 1600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 0000 Não se aplica 01 08 02 SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 10.302.0013.2101.0000 MAC – Média e Alta Complexidade – Posto 24 horas 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 01 08 02 SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 10.302.0013.2137.0000 SAMU/UPA 1600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 0000 Não se aplica 01 08 02 SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 10.304.0014.2103.0000 VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 01 08 02 SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 10.304.0014.2103.0000 VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1659 Outros Recursos Vinculados à Saúde (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica 01 08 02 SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 10.304.0014.2103.0000 VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 0000 Não se aplica 01 08 02 SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 10.122.0001.2059.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 01 08 02 SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 10.302.0013.2101.0000 MAC – Média e Alta Complexidade – Posto 24 horas 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 227496/2026
DATA ASSINATURA	10/11/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA **Prefeito Municipal**

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:B594914F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2026

Nº 395/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PR INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA – ME.
OBJETO	Contratação de empresa para serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem de tendas para o Circuito Gaúcho de Surf 2026.
VALOR	R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 3 (três) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 223954/2026
DATA ASSINATURA	10/11/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA **Prefeito Municipal**

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:340A4057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2026

O Município de Xangri-Lá torna público aos interessados que no dia **26 de novembro de 2026 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ROBÓTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XANGRI-LÁ, conforme Edital de nº 188/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo pelos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 10 de novembro de 2026.
Celso Bassani Barbosa – Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:EF192359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Comunidade Terapêutica Nova Vida Santo Antônio da Patrulha, inscrita no CNPJ nº 30.467.024/0001-16, para prestação de serviços de acolhimento residencial terapêutico, em regime integral, destinado ao paciente Jones Laurindo de Araújo Junior, com fulcro no artigo** 74 caput**,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 219662/**2026**.

CREDOR: COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA VIDA SANTO ANTONIO DAARES LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL VICTOR VILLA VERDE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

72672 30.467.024/0001-16

VALOR: R$ 47.749,80

Xangri-Lá, 10 de novembro de 2026.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:E31CD6BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI - CONSISA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A OUTUBRO/2026 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	90.025.710,52
Previsão Atualizada	90.025.710,52
Receitas Realizadas	103.330.833,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	890.697,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	90.025.710,52
Dotação Atualizada	144.716.557,78
Despesas Empenhadas	119.777.196,60
Despesas Liquidadas	101.231.908,15
Despesas Pagas	96.196.190,69
Superávit Orçamentário	2.098.925,60

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	119.777.196,60
Despesas Liquidadas	101.231.908,15

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	126.791.457,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	126.791.457,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	126.791.457,73

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-4.307.431,61	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.994.382,75	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar Processados	**5.535.780,93**	**0,00**	**5.535.780,93**	**0,00**
Poder Executivo	5.535.780,93	0,00	5.535.780,93	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	**5.179.186,37**	**32.228,18**	**5.140.487,05**	**6.471,14**
Poder Executivo	5.179.186,37	32.228,18	5.140.487,05	6.471,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**10.714.967,30**	**32.228,18**	**10.676.267,98**	**6.471,14**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL (%)	0,00

Unidade Gestora: CONSISA

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON Presidente

VIVIANE CORRÊA WINTER Contadora

Publicado por:
Viviane Corrêa Winter
Código Identificador:AAAC73A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Santa Cecília do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Aviso de Licitação

O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório:

Concorrência Eletrônica nº 01/2026
Sessão de Disputa: 30 de novembro de 2026, às 09h00min
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra em regime de empreitada por preço global (materiais e mão de obra), para construção da primeira etapa do Centro de Eventos, localizado na Rua Maximiliano de Almeida, às margens da ERS 430, Centro, Santa Cecília do Sul/RS, conforme Contrato de Repasse OGU MINC 965865/2024 - Operação 1097290-51.

Íntegra no site http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br e informações adicionais pelo fone 54 3196-8535.

Santa Cecília do Sul - RS, em 10 de novembro de 2026.

Leonardo Panisson - Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:801FB25C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE - EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE	OBJETO
I TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025	I TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA JOAQUIM VEIGA ALVES, VENCEDORA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS, ABERTURA DE PORTAS E CÓPIAS DE CHAVES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.

Alegrete, RS, 10 de novembro de 2026 **Firmina Conceição Martins Soares**
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:FD39C357

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - AVISO DE PREGÃO FRACASSADO – PREGÃO Nº 78/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52284/2026

Objeto: **Registro de Preços visando à aquisição de FOCO GINECOLÓGICO, equipamento utilizado para a realização de exames ginecológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	FOCO GINECOLÓGICO				
	ESPECIFICAÇÕES:				
1	**- VOLTAGEM: 220 V;** **- ENTREGUE COM LÂMPADA HALÓGENA DE 20 WATTS;** **- CORPO EM AÇO INOX;** **- HASTE FLEXÍVEL CROMADA COM ALTURA REGULÁVEL;** **- BASE COM 4 A 5 RODÍZIOS.**	**UNIDADE**	**80**	**R$ 448,67**	**R$ 35.893,60**

DA JUSTIFICATIVA:
A presente contratação tem por objetivo a aquisição de FOCO GINECOLÓGICO, equipamento essencial para a realização de exames ginecológicos nas Unidades de Saúde do município.
O equipamento é indispensável para proporcionar iluminação adequada durante os atendimentos, garantindo melhores condições de diagnóstico e atendimento às pacientes atendidas na Rede Pública de Saúde.
A aquisição visa suprir a necessidade das Unidades de Saúde, considerando que o equipamento atualmente disponível encontra-se insuficiente para atender à demanda de atendimentos ginecológicos.

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço do Item

Site de realização: Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Data e horário da abertura da licitação e Sessão de Disputa de Preços: 13/10/2026, às 10 horas

Após analisados todos os atos realizados acerca do presente Processo Licitatório, declara-se que o mesmo resultou **FRACASSADO**, uma vez que a empresa 1º CLASSIFICADA restou INABILITADA em sua Qualificação Econômico-Financeira, pois não atingiu em sua integralidade, os índices contábeis mínimos exigidos em edital, em seu item 10.4.2.2, que a empresa 2º CLASSIFICADA restou DESCLASSIFICADA tendo em vista seu produto proposto não possuir certificação junto ao INMETRO, item exigido no item 9.6 do Anexo I - Termo de Referência do edital e a empresa 3º CLASSIFICADA resultar DESCLASSIFICADA, tendo em vista não conseguir reduzir seu preço final (R$ 599,00) ao menos, ao preço estimado em edital para o item (R$ 448,67).

Tendo em vista que Administração Municipal não poderia aceitar preços finais superiores aos estimados em edital para o objeto, na seqüência dos atos, a última empresa classificada quanto ao objeto resultou DESCLASSIFICADA no certame, declarando-se assim, a licitação **FRACASSADA**.

Assim, informa-se que a presente licitação resultou concluída e finalizada, sendo na seqüência, arquivada.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 10 de novembro de 2026.

Douglas Martello de Souza Silveira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:0E97043D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES - PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 205/2026

OBJETO: **Aquisição de material para otimizar e agilizar a execução dos serviços destinado à utilização nas roçadeiras, visando à manutenção e conservação de espaços públicos, limpeza de áreas verdes, praças, ruas e demais locais. Através do Decreto Municipal número 111 de 29 de Julho de 2025 no seu artigo 12 parágrafo único.**

EXECUTOR: IRMAOS JOUGLARD LTDA, CNPJ: 87.378.428/0006-65

VALOR: R$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5484 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 10 de novembro de 2026, **IAGO DOS SANTOS KIELERMANN** (PREFEITO).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:FD58E646

LICITAÇÕES - PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 206/2026

OBJETO: **Aquisição de material para otimizar e agilizar a execução dos serviços de manutenção visando e conservação de áreas verdes, terrenos, praças e demais espaços públicos, garantindo a adequada limpeza e conservação dos locais. Através do Decreto Municipal número 111 de 29 de Julho de 2025 no seu artigo 12 parágrafo único.**

EXECUTOR: FERRARIA DO COLONO LTDA, CNPJ: 68.828.060/0001-30

VALOR: R$ 274,78 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5483 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 10 de novembro de 2026, **IAGO DOS SANTOS KIELERMANN** (PREFEITO).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:B03CBFC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 347/2026

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Avaliação dos Membros do Magistério e da Comissão de Avaliação Escolar do Município de Araricá/RS.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 795/2009, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Araricá/ RS e Institui o Respectivo Quadro de Cargos e Funções e dá Outras Providências, em especial o Parágrafo 1°, do Art. 19 da referida Lei, que determina que a Comissão de Avaliação dos Membros do Magistério será nomeada pelo Prefeito Municipal, através de portaria,

CONSIDERANDO, que a Comissão de Avaliação dos Membros do Magistério é constituída por um representante da Secretaria Municipal da Educação, que será o Presidente, um Coordenador Pedagógico, indicado por seus pares e um professor de cada escola eleito pela categoria dentre os da classe mais elevada,

CONSIDERANDO, que a Comissão de Avaliação Escolar é composta pelo Diretor, que será o presidente, um Coordenador Pedagógico e um Professor, por turno, eleito por seus pares,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para comporem a **Comissão de Avaliação dos Membros do Magistério**, com mandato de 02 (dois) anos, prorrogável a critério do Executivo Municipal, conforme o Art. 19 da Lei Municipal nº 795/2009:

SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
PRESIDENTE	ROSA MARTA DO AMARAL CÂMARA
COORDENADOR PEDAGÓGICO	KARINA BUENO CORTELETTE
PROFESSOR DA EMEF IMPERATRIZ	DEISE APARECIDA DE AGUIAR
PROFESSOR DA EMEF PROF. MARTIM FREDERICO RASCHKE	RODRIGO PLETIKOSZITS DE ÁVILA
PROFESSOR DA EMEF FRANCISCA ISABEL	CARLA PATRÍCIA LAZZARETTI
PROFESSOR DA EMEF LENI ADIR KRUPP	TATIANA DE QUADROS DA SILVA
PROFESSOR DA EMEF MURICI	SIDNÉIA ANGELI
PROFESSOR DA EMEF THENO GRINGS	JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
PROFESSOR DA EMEI RAIO DE LUZ	KARINA MARTINS NUNES
PROFESSOR DA EMEI SONHO DE ANJO	DANIELA KOFTONJAK
PROFESSOR DA EMEI ARDI DARCY SCHMIDT	SALETE TEREZINHA GOVÁSTICO RITTER

Art. 2º NOMEAR os seguintes membros para comporem a Comissão de Avaliação Escolar, com mandato de 2 (dois) anos, prorrogável a critério do Executivo Municipal, conforme o Art. 19 da Lei Municipal nº 795/2009:

ESCOLA	PRESIDENTE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	PROFESSOR	PROFESSOR AVALIADOR DO TITULAR DA COMISSÃO
EMEF MURICI	PATRÍCIA DEIMLING MOLZ	TATIANA DE QUADROS DA SILVA	ADRIANO RUTZ COIMBRA	SIDNÉIA ANGELI
EMEF THENO GRINGS	EDERSON LUÍS SANDER	TANARA HELENA WERB	LANA INÊS TONINDANDEL	FREDERICO PAUTZ PALMIERI
EMEI RAIO DE LUZ	ALINE FREITAS DE SOUZA	SILVIA BARBOSA PINO	GABRIELE DA SILVA MARTINS	FLAVIANA GUIMARÃES AZEVEDO
EMEI SONHO DE ANJO	DAIANE MACHADO KAIZER	JÉSSICA BARBOSA PINO	DANIELA KOFTONJAK	FERNANDA BEATRIZ GROSS
EMEI ARDI DARCY SCHMIDT	ROSANE FREITAS DA SILVA	DEISE CRISTIANE ELY	SALETE TEREZINHA GOVÁSTICO RITTER	ROBERTA SILVA DALFOLO
EMEF LENI ADIR KRUPP	RONEIA PATRÍCIA YUNG PEROTTONI	PATRÍCIA PAES ZIMERMANN	SANDRA HELENA DA SILVA GOULART	MARLISE HOFFMEISTER DA SILVEIRA
EMEF IMPERATRIZ	CLÁUDIA RODRIGUES DOS SANTOS	CRISTIANE MARIA ZWIRTES	GUILHERME BAPTISTA REICH – *TURNO MATUTINO* _____ LETÍCIA RAQUEL DA SILVA – *TURNO VESPERTINO*	LILIAN CRISTINA LUERSEN VIDAL
EMEF PROF. MARTIM FREDERICO RASCHKE	CAMILA MICHELE MOELLER MACIEL	BETINA BITTENCOURTH	RODRIGO PLETIKOSZITS DE ÁVILA	MARIELA CRISTINA JUNG FERREIRA
EMEF FRANCISCA ISABEL	CECÍLIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUTERRES	SILVIA ANGELICA DOS SANTOS	CARLA PATRÍCIA LAZARETTI	NEIVA NUNES

Art. 3º A avaliação dos profissionais do magistério para fins de progressão na carreira será efetivada pelas Comissões supracitadas.

Art. 4º As competências, atribuições e procedimentos a serem desenvolvidos pelas Comissões serão definidos no Regulamento de Promoção.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 091, de 17 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 9 dias do mês de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

OSEAS ***GARCIA***
Prefeito Municipal

MARINA ***MARIANA*** ***MULLER*** ***BROCK***
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:ACB223FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 75/2026 11/11/2026.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, Lei Complementar nº 210/2024 Parágrafo Único do Artigo 8º e Resolução nº 1216 do TCE-RS, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal e Estadual, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$

09/11/2026	FMS	60718-5	Programa Agora Tem Especialista-Ambulatorial	3.147,48
09/11/2026	FMS	60718-5	Programa Agora Tem Especialista-Cirúrgico	56.052,52
09/11/2026	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	15.011,33
09/11/2026	FMS	60718-5	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	28.494,70
09/11/2026	FMS	60718-5	HIV/AIDS	7.187,50
09/11/2026	FMS	60718-5	Combate a Endemias	32.420,00
09/11/2026	FMS	69842-3	Piso Enfermagem	15.307,01

Nilson Parnow
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BDF8C311

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS.
Lei Municipal nº 5.703, de 29 de setembro de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2026.
EDITAL Nº 04/2026.

DIVULGA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 01/2026, de 14 de outubro de 2026, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 013/2026, TORNA PÚBLICO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de profissionais para o exercício da função de Serviços Gerais de Construção Civil, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário, conforme listagem no Anexo Único deste Edital.

Campo Bom, 10 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Lei Municipal nº 5.703, de 29 de setembro de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2026.
EDITAL Nº 04/2026.
ANEXO ÚNICO.

DIVULGA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Cargo: Serviços Gerais de Construção Civil

Classificação	Nome completo	Data de nascimento	Escolaridade	Títulos/cursos	Experiência profissional	Total
1º	Leonir Teixeira Fernandes	15/01/1968	5	10	20	35
2º	Samir Rannov do Nascimento	17/03/1987	10	10	5	25
3º	Luciano Marques de Campos	09/04/1994	10	0	10	20
4º	Juliano Colorio	14/02/1997	20	0	0	20
5º	Tiago Henrique Raimundo Rocha	26/12/1986	10	0	5	15
6º	Leila Adriana Urban	20/01/1978	10	0	0	10
7º	Nei Marcos Santa Helena	15/02/1979	10	0	0	10
8º	Cintia Ramos	11/04/1985	10	0	0	10
9º	Daiana Pires da Silva	19/12/1985	10	0	0	10
10º	Jones Rolim Lemos	02/03/1988	10	0	0	10
11º	Paulo Sérgio da Silva Soares	19/03/1998	5	0	5	10
12º	Thalia Caroline Nunes Monteiro	06/03/2000	10	0	0	10
13º	Jeú Gabriel da Rosa Prates	18/12/2005	10	0	0	10
14º	José Adeildo Moura dos Santos	21/04/1972	5	0	0	5
15º	João Vitor Marques Gonçalves	09/11/2003	5	0	0	5
16º	Felipe Tiago do Nascimento	05/04/2005	5	0	0	5
17º	João Felipe Eloi	04/06/1955	0	0	0	0
18º	Reni Ferreira Maciel	04/05/1971	0	0	0	0

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5619C04B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL - DECRETO N.º 97 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso Tempestade Local/Convectiva Vendaval - COBRADE 1.3.2.1.5, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO que, no dia 04 de novembro de 2026, o Município De Erval Seco foi atingido por severos eventos meteorológicos, caracterizados por tempestade local/convectiva Vendaval, ocasionando impactos em todas as áreas do território municipal;

CONSIDERANDO que o evento meteorológico ocorreu em curto intervalo de tempo, com significativa intensidade, provocando danos em edificações públicas e particulares, coberturas, telhados, instalações, estruturas, vias públicas, propriedades rurais, lavouras e demais bens, conforme levantamentos e relatórios realizados pelos órgãos municipais competentes;

CONSIDERANDO que a ocorrência de vendaval e elevada intensidade agravou significativamente os danos materiais registrados, especialmente em coberturas, telhados, veículos, edificações, instalações e atividades agropecuárias, conforme registros e levantamentos realizados pela Defesa Civil Municipal e demais órgãos envolvidos;

CONSIDERANDO que os fortes ventos e rajadas associados às chuvas ocasionaram danos materiais, incluindo destelhamentos, quedas de árvores, danos em estruturas, instalações e outros bens públicos e particulares, comprometendo a normalidade de serviços e atividades;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos dos desastres, bem como para prestar assistência, socorro e atendimento emergencial à população afetada;

CONSIDERANDO que, em consequência do evento adverso, resultaram danos humanos, materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos e sociais, descritos nos levantamentos realizados pelo Município e no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos;

CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a ocorrência de vendaval, associados à concentração das precipitações em curto intervalo de tempo, circunstâncias que potencializaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais verificados no Município;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando medidas de resposta, assistência e recuperação, mobilizando recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para atendimento da população atingida e restabelecimento dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência dos eventos adversos e seus impactos, é favorável à declaração de Situação de Emergência, atribuindo ao desastre intensidade Nível II;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do Município de Erval Seco contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude dos eventos adversos simultâneos classificados e codificados como:

I – TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5;

Parágrafo único. A situação de anormalidade de que trata este Decreto é válida para as áreas comprovadamente afetada pelo evento adverso, conforme o contido no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, relatórios, levantamentos, laudos e demais documentos que o subsidiam.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta aos desastres, assistência à população afetada, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas à segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, fica autorizado o início de processos de desapropriação, conforme a legislação federal aplicável ao tema, observadas as condições e consequências previstas em lei.

Art. 6º. Com fundamento na legislação de licitações e contratos administrativos vigente, sem prejuízo das restrições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e observadas as condições legais aplicáveis à contratação emergencial, ficam autorizadas, quando necessárias, as contratações destinadas à aquisição de bens necessários às atividades de resposta aos desastres, à prestação de serviços e à execução de obras relacionadas à reabilitação dos cenários afetados, nos limites e condições estabelecidos pela legislação vigente.

Parágrafo único. As contratações emergenciais deverão guardar pertinência direta com a situação emergencial declarada, limitando-se ao atendimento das necessidades decorrentes dos desastres, devendo ser observados os requisitos legais, a justificativa da emergência, a caracterização da situação concreta, a compatibilidade dos preços e os demais procedimentos exigidos pela legislação aplicável.

Art. 7º. Nos termos da Lei Federal nº 10.878, de 08 de junho de 2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113, de 22 de junho de 2004, e cumpridos os requisitos legais, fica reconhecida a possibilidade de adoção das providências necessárias para eventual movimentação da conta vinculada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pelos trabalhadores residentes em áreas atingidas, condicionada ao reconhecimento federal da situação de emergência e ao atendimento dos demais requisitos estabelecidos pela legislação federal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, é admitida ao Poder Público, em situação de emergência ou estado de calamidade pública, a abertura de crédito extraordinário para atender às despesas imprevisíveis e urgentes decorrentes da situação excepcional.

Art. 9º. Este Decreto terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
ERVAL SECO/RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
EDERSON WINK
Prefeito Municipal
JULIANO PILGER DO AMARAL
Secretário Municipal da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:AABAA285

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 9542/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 452,15 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

Fonte 2706 Transferência Especial da União, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 452,15 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
08.04.18.542.0055.2.089	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 452,15	2706

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 9 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:72951E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 9543/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Fonte 2755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
03.01.04.122.0004.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.400,00	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 9 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A1B9B68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 9544/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.330,00 (Mil trezentos e trinta reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.330,00 (Mil trezentos e trinta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.08.06.182.0006.2.012	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.330,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.07.04.122.0072.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 1.330,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 9 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:21CCC672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 9545/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 26,75 (Vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

Fonte 2711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 26,75 (Vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
08.04.18.542.0055.2.177	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 26,75	2711

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 9 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:95D39B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS 003/2026 - PROCESSO SELETIVO 008/2026
CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.522/2026

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação no Diário Oficial o presente edital ou do recebimento do aviso de convocação, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de **Professor de Português**, conforme autorização na Lei Municipal n° 2.522/2026, com resultado homologado pelo Edital n° 005/2026 do Processo seletivo 008/2026, conforme segue:

Professor de Português		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
02	Jairo Eduardo Gomes Freitas Ramos	1º

Glorinha, 11 de novembro de 2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2AF4B4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS 004/2026 - PROCESSO SELETIVO 007/2025
CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.464/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 004/2026

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação no Diário Oficial o presente edital ou do recebimento do aviso de convocação, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de **Especialista em Educação – Orientação Escolar** conforme autorização na Lei Municipal n° 2.464/2026, com resultado homologado pelo Edital n° 005/2025 do Processo seletivo 007/2025, conforme segue:

Especialista em Educação – Orientação Escolar		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
11	SINARA BARBOSA DA SILVA MENEZES	4º

Glorinha, 11 de novembro de 2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:5FE5384F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 204

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.535/2026

OBJETO: SMS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS - ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS CONSÓRCIO GRANPAL PE 11/2026 - CC 11821
Processo : 629/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **204/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **conforme edital**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Fundamento Legal…:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	ESTRADA BOA ESPERANÇA	2320	(47) 3520-9000

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
36893	Manutenção e expansão da atenção primári	2621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	339030360000	966,60

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	CABO BISTURI MATERIAL: AÇO INXIDÁVEL TAMANHO: Nº 3	un	15,0	7,46	111,90
1	2	PINÇA CIRÚRGICA MODELO KELLY FORMATO PONTA: PONTA RETA TIPO PONTA: SERRILHADA COMPRIMENTO TOTAL: 16CM COMPONENTE: C/CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	un	10,0	23,74	237,40
1	3	Pinça cirúrgica, modelo halstead mosquito, ponta reta e serrilhada, cerca de 12 cm de comprimento c/ cremalheira, em aço inoxidável, esterilizável	un	10,0	18,99	189,90
1	4	Pinça Pozzi 24cm para Colo uterino em inox autoclavável	un	10,0	42,74	427,40

Glorinha, 09 de novembro de 2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:A37D3D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 205

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.535/2026

OBJETO: SMS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS - ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS CONSÓRCIO GRANPAL PE 11/2026 - CC 11821
Processo : 630/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **205/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **conforme edital**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Fundamento Legal…:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
MEDICALMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	08.145.250/0001-21	AV PARÁ	1125	

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
36893	Manutenção e expansão da atenção primári	2621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	339030360000	1.303,50

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	OTOSCÓPIO CLÍNICO PORTÁTIL FIBRA ÓPTICA - COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA, LÂMPADA HALÓGENA DE ALTA INTENSIDADE, AUMENTO ÓPTICO APROXIMADO DE 3,5 VEZES, FUNCIONAMENTO A PILHAS, COM CABO EM METAL CROMADO E PLASTICO OU AÇO INOXIDAVEL, COM REGULAGEM DE LUMINOSIDADE, VISOR ARTICULADO E JOGO DE ESPÉCULOS	un	5,0	260,70	1.303,50

Glorinha, 09 de novembro de 2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:CAEA080D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE DISPENSA 322

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.476/2026
Dispensa por Limite nº 322

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. I**, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE MOLAS E EMBUCHAMENTO NO CAMINHÃO IVECO, PLACA IOY-4424, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL E UTILIZADO PELA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE GLORINHA.**, para a GABINETE DO PREFEITO, conforme parecer jurídico acostado

nos autos.

NOME: POSTO DE MOLAS ZEZINHO LTDA
CNPJ: 59.985.264/0001-94
ENDEREÇO: ROD RS-118 , 780, GRAVATAI/RS
VALOR R$ R$ 1.330,00

Glorinha, 10 de novembro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:4176CD8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 388/2026

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 388/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Órgão	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Unidade	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Código	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
02 - GABINETE DA PREFEITA	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0028.0846.0103.2021	Exigências Legais	33393390000000000000	15000001	47	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Órgão	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Unidade	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Código	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0233.2148	Próprios Públicos	34490510000000000000	15000001	1535	2.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILID	0015.0452.0233.2152	Funcionamento Cemitério Municipal	34490520000000000000	15000001	1505	4.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0004.0122.0111.2023	Funcionamento Diretoria de Insumos	34490520000000000000	15000001	2454	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0111.2141	Funcionamento Infraestrutura	34490520000000000000	15000001	1492	8.800,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	004 - GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	0004.0125.0105.2058	Ações Educativas - Programa Municipal de Ed. Fiscal	34490520000000000000	15000001	455	3.200,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0104.2042	Gabinete do Secretário	34430420000000000000	15000001	3120	1.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS R$ 20.000,00

Decreto Nº 388/2026 1 / 2
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 11 de Novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal
FABIANE TOMAZI
BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Decreto Nº 388/2026 2 / 2

Publicado por:
Felipe Souza Dias
Código Identificador:D4F6B277

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº741/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4279-0	Soyane Garcia da Silva	05/11/2026	02	Igor Comis CRM RS 60.865

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/11/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 10 de novembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:D32A5D69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO 5046-2026
Abre crédito suplementar com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.235/2025, de 12 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 850.500,00** (Oitocentos e cinquenta mil e quinhentos reais.), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	**1018**	**Ampliação e Adequação de Unidades Básicas de Saúde**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1621.4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Recurso:	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:		**R$ 60.000,00**

Atividade:	**2012**	**Manutenção da Procuradoria Geral do Município**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 3.000,00**

Atividade: 2012 **Manutenção da Procuradoria Geral do Município**
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1500.0001 RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **R$ 20.000,00**

Atividade: 2015 **Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1500.0001 RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **R$ 10.000,00**

Atividade: 2015 **Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1500.0001 RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **R$ 10.000,00**

Atividade: 2015 **Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1500.0001 RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **R$ 1.000,00**

Atividade: 2015 **Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1500.0001 RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **R$ 55.000,00**

Atividade: 2020 **Setor de Materiais e Patrimônio**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1500.0001 RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **R$ 5.000,00**

Atividade: 2026 **Suporte da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1500.0001 RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **R$ 30.000,00**

Atividade: 2044 **Pagamento da Dívida Pública**
Elemento: 3.2.90.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
RG: 1500.0001 RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **R$ 11.000,00**

Atividade: 2052 **Atividades de Educação Infantil - Creches**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1540.0031 F U N D E B -31
Recurso: 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Valor: **R$ 50.000,00**

Atividade: 2053 **Atividades de Educação Infantil - Pré-escola**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1500.0020 M D E-20
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **R$ 50.000,00**

Atividade: 2053 **Atividades de Educação Infantil - Pré-escola**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1500.0020 M D E-20
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **R$ 15.000,00**

Atividade: 2056 **Atividades de Ensino Fundamental**
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1540.0031 F U N D E B -31
Recurso: 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Valor: **R$ 38.000,00**

Atividade: 2056 **Atividades de Ensino Fundamental**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1500.0020 M D E-20
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: **R$ 30.000,00**

Atividade: **2058** **Suporte da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1500.0020 M D E-20
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **R$ 5.000,00**

Atividade: **2082** **Manutenção do Sistema de Controle Interno**
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1500.0001 RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **R$ 13.000,00**

Atividade: **2092** **Apoio a Entidades ou Atletas**
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
RG: 1500.0001 RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **R$ 12.000,00**

Atividade: **2095** **Suporte da Secretaria de Obras e Viação**
Elemento: 3.1.91.00.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RG: 1500.0001 RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **R$ 10.000,00**

Atividade: **2098** **Conservação e Manutenção das Estradas Municipais**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1500.0001 RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **R$ 10.000,00**

Atividade: **2100** **Limpeza Pública**
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1500.0001 RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **R$ 100.000,00**

Atividade: **2128** **Suporte da Secretaria da Saúde**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1600.4500 ATENÇÃO BÁSICA
Recurso: 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: **R$ 30.000,00**

Atividade: **2130** **Manutenção da Frota e Serviços de Transporte**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1500.0040 ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **R$ 50.000,00**

Atividade: **2132** **Atendimento à Saúde - Atenção Básica**
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1600.4500 ATENÇÃO BÁSICA
Recurso: 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: **R$ 15.000,00**

Atividade: **2132** **Atendimento à Saúde - Atenção Básica**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1600.4500 ATENÇÃO BÁSICA
Recurso: 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: **R$ 10.000,00**

Atividade: **2133** **Estratégia de Saúde da Familia**
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1600.4500 ATENÇÃO BÁSICA
Recurso: 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: **R$ 100.000,00**

Atividade: **2138** **Oficinas Terapêuticas**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1621.4011 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Recurso: 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: **R$ 24.000,00**

Atividade: **2146** **Serviços Odontológicos**
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1500.0040 ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40

Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 60.000,00

Atividade: 2153 Ações de Vigilância Sanitária e Prevenção de Doenças
Elemento: 3.1.91.00.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RG: 1500.0040 ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 1.500,00

Atividade: 2153 Ações de Vigilância Sanitária e Prevenção de Doenças
Elemento: 3.1.91.00.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RG: 1500.0040 ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 2.000,00

Atividade: 2174 Centro de Referência em Assistência em Social
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1500.0001 RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 10.000,00

Atividade: 2181 Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1500.0001 RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 5.000,00

Atividade: 2181 Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1500.0001 RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 5.000,00

Total das Suplementações por Redução: R$ 850.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade: 1034 Ruas Laterais RS 223 - Etapa 1
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1500.0001 RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 50.000,00

Atividade: 1048 Construção de Rua Coberta
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1500.0001 RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 50.000,00

Atividade: 2010 Festividades e Eventos do Município
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
RG: 1500.0001 RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 100.000,00

Atividade: 2024 Atividades de Estágios Remunerados
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1500.0001 RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 110.000,00

Atividade: 2052 Atividades de Educação Infantil - Creches
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1500.0020 M D E-20
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 100.000,00

Atividade: 2052 Atividades de Educação Infantil - Creches
Elemento: 3.1.91.00.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RG: 1540.0031 F U N D E B -31
Recurso: 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Valor: R$ 88.000,00

Atividade: 2128 Suporte da Secretaria da Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1621.4011 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA

Recurso: 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: **R$ 34.000,00**

Atividade: **2128** **Suporte da Secretaria da Saúde**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1621.4011 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Recurso: 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: **R$ 8.000,00**

Atividade: **2132** **Atendimento à Saúde - Atenção Básica**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1621.4011 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Recurso: 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: **R$ 18.000,00**

Atividade: **2132** **Atendimento à Saúde - Atenção Básica**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1600.4500 ATENÇÃO BÁSICA
Recurso: 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: **R$ 155.000,00**

Atividade: **2132** **Atendimento à Saúde - Atenção Básica**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1621.4011 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Recurso: 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: **R$ 24.000,00**

Atividade: **2144** **Atendimento à Saúde - Rede Hospitalar**
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
RG: 1500.0040 ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **R$ 100.000,00**

Atividade: **2144** **Atendimento à Saúde - Rede Hospitalar**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1500.0040 ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **R$ 13.500,00**

Total das Reduções: R$ 850.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de em 04 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de setembro de 2026.

Jaqueline Brignoni Winsch
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

Everton Lagemann
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:9BCB4F34

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO 5047-2026

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, por Excesso de Arrecadação no exercício corrente e por Excesso de Arrecadação por Auxílios e Convênios no exercício corrente.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.235/2025, de 12 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026),

D E C R E T A
Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 749.396,18** (Setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e dezoito centavos.), com utilização de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: **1009** **Construção e Ampliação de Espaços Esportivos**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0001 RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **R$ 170.000,00**

Atividade: **2017** **Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0001 RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **R$ 45.000,00**

Atividade: **2053** **Atividades de Educação Infantil - Pré-escola**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0020 M D E-20
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **R$ 10.000,00**

Atividade: **2056** **Atividades de Ensino Fundamental**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0020 M D E-20
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **R$ 20.000,00**

Atividade: **2099** **Redes de Canalização Pluvial e Cloacal**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0001 RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **R$ 45.000,00**

Atividade: **2110** **Serviços de Proteção Básica a Crianças e Adolescentes**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2662.2005 AÇÕES DO FUND.MUN.DA CRIANÇA ADOLES. C / REC.PRIV.
Recurso: 662 Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Valor: **R$ 5.000,00**

Atividade: **2130** **Manutenção da Frota e Serviços de Transporte**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0040 ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **R$ 60.000,00**

Atividade: **2131** **Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2601.4505 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Recurso: 601 Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS prov do Gov Fed - Bloco de Estrut da Rede de Serv Públ de Saúde
Valor: **R$ 33.540,18**

Atividade: **2133** **Estratégia de Saúde da Familia**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2601.4505 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Recurso: 601 Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS prov do Gov Fed - Bloco de Estrut da Rede de Serv Públ de Saúde
Valor: **R$ 10.000,00**

Atividade: **2135** **Vigilância Epidemiológica**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2601.4507 INVESTIMENTOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Recurso: 601 Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS prov do Gov Fed - Bloco de Estrut da Rede de Serv Públ de Saúde
Valor: **R$ 856,00**

Atividade: **2141** **Serviços de Abrigamento Terapêutico**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0040 ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **R$ 350.000,00**

Total das Suplementações por Superávit financeiro: R$ 749.396,18

Art. 2º - Fica aberto crédito suplementar no montante de **R$ 426.000,00** (Quatrocentos e vinte e seis mil reais), com utilização de recursos do Excesso de Arrecadação no exercício corrente, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: **1009** **Construção e Ampliação de Espaços Esportivos**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1706.2282 EMENDA 39200008
Recurso: 706 Transferência Especial da União
Valor: **R$ 26.000,00**

Atividade: **1018** **Ampliação e Adequação de Unidades Básicas de Saúde**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1621.4011 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Recurso: 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: **R$ 60.000,00**

Atividade: 2097 **Manutenção de Máquinas e Veículos**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1501.0002 RECURSO LIVRE (exceto impostos)
Recurso: 501 Outros Recursos não Vinculados
Valor: **R$ 200.000,00**

Atividade: 2131 **Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial**
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1600.4501 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR
Recurso: 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: **R$ 80.000,00**

Atividade: 2133 **Estratégia de Saúde da Familia**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1600.4500 ATENÇÃO BÁSICA
Recurso: 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: **R$ 50.000,00**

Atividade: 2174 **Centro de Referência em Assistência em Social**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1661.2276 AVANÇAR MAIS SUAS 2025 - REFORMA CRAS
Recurso: 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor: **R$ 10.000,00**

Total das Suplementações por Excesso de Arrecadação: R$ 426.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no montante de **R$ 697.000,00** (Seiscentos e noventa e sete mil reais.), com utilização de recursos do Excesso de Arrecadação (Auxílios e Convênios) no exercício corrente, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 1009 **Construção e Ampliação de Espaços Esportivos**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1706.2282 EMENDA 39200008
Recurso: 706 Transferência Especial da União
Valor: **R$ 597.000,00**

Atividade: 2133 **Estratégia de Saúde da Familia**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1601.4505 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Recurso: 601 Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS prov do Gov Fed - Bloco de Estrut da Rede de Serv Públ de Saúde
Valor: **R$ 100.000,00**

Total das Suplementações por Excesso de Arrecadação (Auxílios e Convênios): R$ 697.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de em 04 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de setembro de 2026.

Jaqueline Brignoni Winsch
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

Everton Lagemann
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:1E21E2F9

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO 5049-2026

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.235/2025, de 12 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026), e autorizada pela LEI MUNICIPAL Nº 3.281, DE 22/09/2026,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 944.250,00** (Novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2144 **Atendimento à Saúde - Rede Hospitalar**
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
RG: 1500.0040 ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **R$ 944.250,00**

Total dos Créditos por Redução: R$ 944.250,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade:	**2144**	**Atendimento à Saúde - Rede Hospitalar**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1500.0040	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**944.250,00**

Total das Reduções: R$ 944.250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de em 28 de setembro de 2026.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de setembro de 2026.

Jaqueline Brignoni Winsch
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

Everton Lagemann
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:908F75B7

GABINETE DA PREFEITA - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 154/2026
Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura n.º 143/2026 e o Edital n.º 149/2026.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura n.º 143/2026 e o Edital n.º 149/2026, que homologa o Resultado Final, e conforme a Lei Municipal n.º 3.271/2026, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFI-CAÇÃO
134	ANGÉLICA CLAAS DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	12º
160	WESLANE QUEIROZ DA SILVA	Auxiliar de Ensino	13º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 10 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.
Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

Everton Lagemann,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:46B7E089

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE - PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºS. 076,077,078,079/2026
MUNICÍPIO DE REDENTORA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA Nº. 076/2026, **DE 29 DE OUTUBRO DE 2026, conforme** Processo de Licitação nº 115/2026, Edital de Pregão Presencial nº 057/2026 – Objeto**: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO. Valor do Contrato: R$ 161.546,00 (cento e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e seis reais) –** Empresa**: JOALHERIA PEREIRA – VALDIR CARLOS PEREIRA, CNPJ: 89.976.815/0001-14.**
ATA Nº. 077/2026, **DE 29 DE OUTUBRO DE 2026, conforme** Processo de Licitação nº 115/2026, Edital de Pregão Presencial nº 057/2026 – Objeto**: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO. Valor do Contrato: R$ 28.662,00 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais) –** Empresa**: LEANDRO STRINGARI, CNPJ: 21.681.063/0001-20.**
ATA Nº. 078/2026, **DE 29 DE OUTUBRO DE 2026, conforme** Processo de Licitação nº 115/2026, Edital de Pregão Presencial nº 057/2026 – Objeto**: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO. Valor do Contrato: R$ 77.442,50 (setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) –** Empresa**: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 47.484.691/0001-00.**

ATA Nº. 079/2026, **DE 29 DE OUTUBRO DE 2026, conforme** Processo de Licitação nº 115/2026, Edital de Pregão Presencial nº 057/2026 – Objeto**: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO. Valor do Contrato: R$ 33.026,00 (trinta ne três mil e vinte e seis reais) –** Empresa**: OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 44.639.579/0001-02.**

Redentora/RS, 09 de novembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:558C102D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDITAL N.º 44/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS

Convocação de candidato (a) classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 25 de setembro de 2026, referente ao Edital n.° 002/2026, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Administração	**Marlon Carvalho Ferreira**	10º

Santo Antônio da Patrulha, 09 de novembro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:2081D730

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDITAL N.º 45/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS

Convocação de candidato (a) classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 25 de setembro de 2026, referente ao Edital n.° 002/2026, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Magistério	**Kessiany Vitória Borba de Melo**	9.º

Santo Antônio da Patrulha, 09 de novembro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:4B447567

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDITAL N.º 46/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS

Convocação de candidato (a) classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 25 de setembro de 2026, referente ao Edital n.° 002/2026, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Administração	**Caroline Schuler Rocha**	11º

Santo Antônio da Patrulha, 09 de novembro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:B8CA9B6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO Nº 56/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 14/2022
CONTRATADO: LABB LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.322.141/0001-22,
DO REAJUSTE PERIODO 2022 a 2026.: Reajusta-se o valor do contrato supra, conforme previsto na cláusula terceira, item 3.5.1, considerando a variação do IGP-M no período de 06/2022 a 05/2025, resultando em um impacto acumulado no percentual de 3,881150%. Contudo, em razão da variação dos índices, o saldo do reajuste acumulado gera o valor negativo de R$ 465,68, considerando que as renovações contratuais foram formalizadas pelo valor original do contrato, sem aplicação dos reajustes anuais devidos, passando o valor do contrato de R$13.370,00 para o valor total R$13.888,92, conforme Informação Contábil nº 156/2026.

PERÍODO	VALOR INCIAL DO CONTRATO	REAJUSTE ACUMULADO	VALOR DO CONTRATO FINAL DO PERÍODO QUE NÃO FORAM APLICADOS
06/2022 a 05/2023	R$ 13.370,00	R$ - 597,32	R$ 12.772,68;
06/2023 a 05/2024	R$ 13.370,00	R$ - 640,52	R$ 12.729,48;
06/2024 a 05/2025	R$ 13.370,00	R$ 253,24	R$ 13.623,24;
06/2025 a 05/2026	R$ 13.370,00	R$ 518,92	R$ 13.888,92;
Total do período	R$ 13.370,00	R$ - 465,68	R$ 13.888,92.

DA INFORMAÇÃO PARA ENCONTRO DE CONTAS: Em decorrência da aplicação dos reajustes retroativos, será realizado o encontro de contas entre os valores pagos e os valores efetivamente devidos em cada período contratual, conforme apuração constante da Informação Contábil nº 156/2026, da qual resulta diferença de R$ 1.811,48 , a ser tratada na forma administrativa cabível**.**
Figura 1- Inf. Contábil 156/2026
Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:4D2895AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

CAMARA DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ - E D I T A L - C O N V I T E
==========
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE TRAMANDAÍ – 2027
PROJETO DE LEI Nº 120/2026

O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, CONVIDA a comunidade em geral para acompanhar de forma presencial, pela TV Câmara e/ou Facebook, a **Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual – LOA** – (Projeto de Lei nº 120/2026), para o exercício de 2027, a realizar-se nas dependências da Câmara de Vereadores, no dia **26** de **novembro** do corrente ano, às **15 horas**.
A comunidade em geral poderá participar de forma presencial no plenário da Câmara ou acompanhar pelo TV Câmara e página do Facebook do Legislativo, oportunidade que, nos termos da Agenda de Instrução, poderá apresentar sugestões de emendas presencialmente e/ou através do Protocolo Online em: https://www.camaratramandai.rs.gov.br/protocolo/Protocolo-On-line/Sugestao-de-Emenda

Tramandaí, 09 de novembro de 2026.

VER. RODRIGO SOUZA DA ROSA
Presidente do Legislativo Municipal
VER. MARCELO BASTOS BERNEIRA
Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Alessandro Ramos de Lima
Código Identificador:071FE444

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 4.858, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DÁ RECURSOS PARA COBERTURA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial abaixo especificado no valor de 110.172,00 (cento e dez mil cento e setenta e dois reais), para incluir natureza de despesa, conforme a seguir:

Órgão:	05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito	
Unidade:	05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	15.451 – Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	0069 – Vias Urbanas	
Ação:	2.139 – Pavimentação de Via Urbanas	
	Natureza de Despesa	**Valor (R$)**
Natureza	4.4.90.30 – Material de Consumo	110.172,00
Fonte de Recurso (FR):	**2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta**	**110.172,00**
Detalhamento da FR:	1208 – Venda das Ações da CORSAN	

Art. 2º A abertura do crédito adicional, mencionada no artigo anterior, será coberta com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da seguinte fonte de recursos:

	Recurso	**Valor (R$)**
Recurso	Superávit financeiro do exercício anterior	110.172,00
Fonte de Recurso (FR):	**2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta**	**110.172,00**
Detalhamento da FR:	1208 – Venda das Ações da CORSAN	

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Três Coroas, 10 de novembro de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal
REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:832612FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo 1Doc nº 4.832/2026
Processo Administrativo nº 310/2026
Pregão Eletrônico nº 116/2026
Contrato nº 257/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: SERGIO SONIR MACHADO ME – SM ESTRUTURAS PARA EVENTOS
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCOS, PAVILHÃO, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA O EVENTO TRIUNFO EM FESTA EDIÇÃO 2026
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e vai até 30 de novembro
Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, mediante apresentação de notas fiscais ou faturas e contra empenho, o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
5	1	3	diária	pavilhão em estrutura p30 conforme termo de referência	R$20.000,00	R$60.000,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:78A40E3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE NOMEAÇÃO 20/2026 - ÁREA EDUCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 20/2026 – ÁREA EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, PROCEDE À CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS nomeados pela **PORTARIA N.º 41.400, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026,** conforme classificação abaixo relacionada. Os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – 2º Piso, no horário das 8h às 13h30, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação deste edital, portando os documentos exigidos no Edital de Abertura do Concurso. O prazo compreende a entrega, análise e aprovação dos documentos e a posse. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na anulação da nomeação.

Ordem	Classificação	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
1	396º	000611000357	CASSIELE SOUZA NUNES	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	53º	000611008433	ANA JULIA DOS SANTOS 1	AUXILIAR DE ESCOLA	AMPLA CONCORRÊNCIA

Santa Cruz do Sul, 05 de novembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

1 A candidata da 52ª colocação da Ampla Concorrência, já foi nomeada pela modalidade Pretos e Pardos.

Publicado por:
Giovani Vilson Alles
Código Identificador:F39CAECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 41.399, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 - TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES DOS EDITAIS 17 E 19/2026.

PORTARIA N.º 41.399, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista a expressa desistência, o não comparecimento dos mesmos no prazo legal ou a falta de preenchimento dos requisitos dispostos no Edital de Abertura do Concurso nº 01/2024 – Área da Educação com base na Lei Complementar 295, de 11 de outubro de 2005 e Leis Complementares 737 e 738, de 04 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 40.952, DE 05 DE AGOSTO DE 2026. EDITAL 17/2026

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
386º	000611002459	PAOLA ALVES DIAS	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA

PORTARIA Nº 41.778, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026. EDITAL 19/2026

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
48º	000611001718	KETLIN DE ANDRADE E SILVA	AUXILIAR DE ESCOLA	AMPLA CONCORRÊNCIA

Santa Cruz do Sul, 05 de novembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Giovani Vilson Alles
Código Identificador:A799376A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 151/2026

Objeto: Inscrição no curso EAD sobre licenciamento ambiental módulo III: fiscalização e autos de infração para os seguintes servidores: Jéssica Alberche de Menezes - matrícula 2023111283, Edison Marcelo Correa Schander - matrícula 2012105400 e Pedro Luis Santos da Silva - matrícula 2024112144.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid.	Quantidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CURSO Inscrição no curso EAD sobre licenciamento ambiental módulo III: fiscalização e autos de infração para os seguintes servidores: -Jéssica Alberche de Menezes - matricula 2023111283, Edison Marcelo Correa Schander - matricula 2012105400 e Pedro Luis Santos da Silva - matricula 2024112144.	SERV.	03	R$630,00	R$1.890,00

Contratada: INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA (IEM), inscrito no CNPJ sob o nº **02.310.921/0001-86**.

Valor Total: R$1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais).

Alvorada, 10 de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:2DDA666D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 387/2026

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 387/2026

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 221.295,08 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2°, inciso III, de 07 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 35.343,88 (TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Órgão	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Unidade	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Código	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	006 - GERÊNCIA DE TURISMO E EVENTOS	0013.0391.0246.2167	implementar o projeto "Viva o Centenário"	33390390000000000000	15000001	575	35.343,88
		TOTAL DOS CRÉDITOS					R$ 35.343,88

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Órgão	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Unidade	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Código	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	006 - GERÊNCIA DE TURISMO E EVENTOS	0023.0695.0246.2168	Consolidar identidade tradicionalista	33390390000000000000	15000001	623	35.343,88
		TOTAL DOS CRÉDITOS					R$ 35.343,88

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 185.951,2 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Órgão	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Unidade	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Código	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0107.2066	Funcionamento da Administração	33390360000000000000	15000001	271	8.246,11
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0107.2066	Funcionamento da Administração	33390390000000000000	15000001	272	18.690,39
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORI OPERACIONAL	0004.0122.0107.2081	Funcionamento da Infraestrutura e Manutenção	33390370000000000000	15000001	352	118.019,98
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0107.2066	Funcionamento da Administração	33371700000000000000	15000001	2518	39.028,08
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0107.2066	Funcionamento da Administração	33390930000000000000	15000001	2623	1.966,64
		TOTAL DOS CRÉDITOS					R$ 185.951,20

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Órgão	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Unidade	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Código	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado

04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0107.2066	Funcionamento da Administração	33393390000000000000	15000001	273	81.751,53
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0107.2066	Funcionamento da Administração	33390920000000000000	15000001	2562	30.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0107.2070	Escola de Gestão	33390390000000000000	15000001	294	23.648,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0107.2070	Escola de Gestão	33393390000000000000	15000001	295	19.600,70
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORI DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0107.2071	Funcionamento do Recursos Humanos	33390360000000000000	15000001	303	1.775,03
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORI DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0107.2073	Benefícios ao Servidor Municipal	33390920000000000000	15000001	2532	25.048,94
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORI DE TECNOLOGIA DA	0004.0126.0107.1025	Modernização do Parque de Equipamentos	33390400000000000000	15000001	314	4.127,00
	INFORMAÇÃO	**TOTAL DOS CRÉDITOS**					R$ 185.951,20

Decreto Nº 387/2026 2 / 3
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 11 de Novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal
FABIANE TOMAZI
BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Decreto Nº 387/2026 3 / 3

Publicado por:
Felipe Souza Dias
Código Identificador:68FC9818

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL Nº 621/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE OSÓRIO EDITAL N° 621/2026 RETIFICAÇÃO DO EDITAL 612/2026 DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 533/2026. ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no item 9 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 533/2026, TORNA PÚBLICO, a presente retificação do Edital n° 612/2026 (Edital de Classificação Final e Homologação), conforme as alterações expostas a seguir: Art. 1º Retifica o item I – Vigilante do Edital n° 612/2026, ficando a classificação final com a seguinte redação oficial:

I – Vigilante

Pos.	(Ampla concorrência)	Nome	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Total	Nasc.
	Insc.				

			1	2	3	4	5	6	7	8	9			
1º	58	JORGE LUIS GANTZ BARBOSA	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	17/07/1961	
2º	138	CARLOS AUGUSTO CARNEIRO TRINDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	23/11/1964	
3º	45	HAMILTON FERNANDO GUIDOTI	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	11/10/1965	
4º	174	AMAURI SILVEIRA PEREIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	14/07/1968	
5º	113	JOAO BATISTA NUNES SALGADO	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	11/09/1968	
6º	190	FELIPE ALEX DUTRA DE SOUZA	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	06/03/1970	
7º	125	PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	16/11/1971	
8º	111	ALEX GUERREIRO PACHECO	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	07/08/1974	
9º	229	GERSON FARIAS DE SOUZA	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	04/03/1975	
10º	141	LINDOMAR SOUSA DA SILVA	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	10/05/1975	
11º	112	ALEXANDRE DA SILVEIRA BRUM	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	30/09/1978	
12º	205	ALEXANDRO LUIS DE CASTRO	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	05/02/1979	
13º	13	EDER DA SILVA SCHEFFER	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	09/09/1982	
14º	7	MAIQUEL BORGES MARIANO	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	09/12/1982	

Av. Jorge Dariva, nº 1251 CEP: 95.520.000 Fone: (51) 3663-8200 E-mail: comissaopsso@gmail.com ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE OSÓRIO

15º	103	CRISTIANO SILVEIRA DE OLIVEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	23/04/1986	
16º	34	JONATHA DA SILVA NUNES	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	26/04/1989	
17º	72	ROMULO MALLMANN	x	x	x	x	x	x	x	x	18,00	18,00	02/02/1979	
18º	115	MAURICIO ROSA	x	x	x	x	x	x	x	x	18,00	18,00	31/07/1984	
19º	159	WILLIAN CHARLES OLIVEIRA DE SOUZA	x	x	x	x	x	x	x	x	18,00	18,00	21/11/1991	
20º	102	LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	14,00	14,00	29/12/1978	
21º	154	LEANDRO ARBOITE DA SILVA	x	x	x	x	x	x	x	x	14,00	14,00	06/05/1980	
22º	18	ROBERT BERNARDES SILVEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	14,00	14,00	17/10/1982	
23º	251	VANDERSON ZANARDO EBERHARDT	x	x	x	x	x	x	x	x	14,00	14,00	12/01/1984	
24º	51	DOUGLAS PERES IPARAGUIRRE	x	x	x	x	x	x	x	x	14,00	14,00	27/07/1984	
25º	178	ALESSANDRO DE QUADROS FISCHER GUEDES	x	x	x	x	x	x	x	x	14,00	14,00	06/08/1995	
26º	118	CARLINHOS RENATO DA ROSA RODRIGUES	x	x	x	x	x	x	x	x	12,00	12,00	10/08/1967	
27º	176	WALMOR FRANCELINO BASTOS HILARIO	x	x	x	x	x	x	x	x	10,00	10,00	16/11/1950	
28º	109	EDSON RIBEIRO ANDRADE	x	x	x	x	x	x	x	x	10,00	10,00	09/03/1971	
29º	143	DANIEL DUTRA GRECO	x	x	x	x	x	x	x	x	10,00	10,00	30/07/1974	
30º	137	JADER OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	x	x	x	x	x	x	x	x	10,00	10,00	19/03/1987	
31º	22	MAICO OLIVEIRA DOS SANTOS	x	x	x	x	x	x	x	x	10,00	10,00	08/05/1987	
32º	6	BRUNA COSTA DOS SANTOS	x	x	x	x	x	x	x	x	10,00	10,00	27/03/1989	
33º	26	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	x	x	x	x	x	x	x	x	10,00	10,00	19/01/1994	
34º	56	ALEXANDRE GODOY DA SILVEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	8,00	8,00	24/03/1984	
35º	146	WALMOSSIR MACHADO	x	x	x	x	x	x	x	x	6,00	6,00	10/08/1962	
36º	148	LUIS FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	6,00	6,00	17/07/1964	
37º	42	EMERSON MARINS SOARES	x	x	x	x	x	x	x	x	6,00	6,00	07/11/1976	
38º	44	JOCIMAR DA SILVA AMARAL	x	x	x	x	x	x	x	x	6,00	6,00	04/07/1982	
39º	31	CRISTIANO DOS SANTOS	x	x	x	x	x	x	x	x	6,00	6,00	05/11/1988	
40º	246	CHRISTIAN DA SILVA SIMON	x	x	x	x	x	x	x	x	6,00	6,00	07/05/2003	
41º	219	VANDERLEI DE QUADROS FISCHER	x	x	x	x	x	x	x	x	4,00	4,00	22/11/1965	
42º	41	JANE APARECIDA NAYMAIER BEVILAQUA	x	x	x	x	x	x	x	x	4,00	4,00	16/11/1972	
43º	81	MARCELO MANARA	x	x	x	x	x	x	x	x	4,00	4,00	18/03/1978	
44º	252	LUIS FLÁVIO RODRIGUES	x	x	x	x	x	x	x	x	4,00	4,00	02/09/1980	
45º	35	MARTA TERESINHA DA ROSA	x	x	x	x	x	x	x	x	2,00	2,00	12/11/1964	
46º	192	LUCAS RODRIGO DAMACENA	x	x	x	x	x	x	x	x	2,00	2,00	14/05/1982	
47º	185	ALESSANDRO RODRIGUES CARDOSO	x	x	x	x	x	x	x	x	2,00	2,00	29/11/1986	
48º	164	WILLIAN ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES	x	x	x	x	x	x	x	x	2,00	2,00	10/11/1993	
49º	231	MATEUS KINGESKI BENITES	x	x	x	x	x	x	x	x	2,00	2,00	31/05/1994	
50º	117	WESLLEY ALMEIDA	x	x	x	x	x	x	x	x	2,00	2,00	25/01/2006	

51º	23	CEZAR LUIS XAVIER OLIVEIRA	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	31/12/1960
52º	133	MARIA GORETE DA SILVA	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	03/07/1961
53º	163	SILVEI JOSÉ GUIMARÃES NURI	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	19/10/1963
54º	213	ENILDA DE OLIVEIRA	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	13/07/1965
55º	193	JORGE LUIZ CORREA JOAQUIM	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	08/07/1967
56º	69	DENISE ROSA DACHI DUTRA	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	16/09/1967
57º	91	ROMILDO DA ROSA	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	02/12/1967
58º	188	SADI DA SILVA MENDES	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	30/03/1968
59º	194	MARCOS ROBERTO TRINDADE DA ROSA	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	14/12/1968
60º	46	MARILENE GIL PIZONI	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	03/08/1969
61º	139	LUCIANO LOPES	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	05/10/1971
62º	197	DELGESSIR DOS SANTOS PADILHA	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	20/07/1972
63º	243	ANA PAULA SOUZA MARIN	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	03/06/1975
64º	124	RICARDO ALEXANDRE PEREIRA	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	29/06/1975
65º	37	NILVANI VIEIRA DE JESUS	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	24/04/1976
66º	223	CLESIO CARDOSO DOS SANTOS	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	18/11/1976
67º	156	JAIRO RODRIGUES DA SILVA	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	28/03/1977
68º	131	ANA CLAUDIA BRITO DA SILVA CARVALHO	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	15/03/1978
69º	209	DALTON DE OLIVEIRA TEIXEIRA	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	06/04/1978
70º	62	CARLOS ANDRE VENTURA GONÇALVES	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	07/12/1978
71º	98	JOSé CLAUDIO BORGES ESPINDOLA	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	05/02/1979
72º	106	RICARDO GUIMARAES	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	02/04/1979
73º	76	CRISTIANE DA SILVA COLOMBO	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	27/07/1979
74º	199	CINDREIA SIQUEIRA FERNANDES	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	20/11/1979
75º	227	JANAINA PIRES OLIVEIRA	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	21/08/1981
76º	180	ALESSANDRO SANTOS DA ROCHA	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	24/08/1981
77º	242	ANA JULIANE MENDES VAZ	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	03/09/1981
78º	67	TIAGO COSTA DE ALMEIDA	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	24/12/1981
79º	86	LUCIO SANTOS DE ANDRADE	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	30/06/1982
80º	21	FERNANDO LUSSANA MARQUETTO	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	13/07/1982
81º	10	CINARA GOMES BARBOSA	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	04/02/1983
82º	64	DAIANE FERLIN	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	16/03/1983
83º	68	JULIANA GARCIA OLIVEIRA	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	26/03/1983
84º	116	FABIO LOPES DUTRA	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	26/07/1984
85º	253	MAICO RODRIGO GROSS	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	07/08/1984
86º	225	SORAIA SILVA DE SOUZA	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	20/09/1984
87º	114	FRANCISCO CÉLIO DA SILVA SLES SALES	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	27/09/1984
88º	218	GRACIELI OLIVEIRA TEIXEIRA	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	02/06/1985
89º	8	DELCI MARA PINHEIRO WEBER	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	12/06/1985
90º	256	DIEGO DE OLIVEIRA PIONER	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	17/06/1985
91º	135	CLAUDETE RODRIGUES GOMES	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	16/04/1986
92º	214	RENAN ROSA DOS SANTOS	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	13/11/1986
93º	123	CHRISTIANE DE JESUS BRAGA	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	13/01/1987
94º	221	ANDRE LUIS EREIAS MACHADO	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	28/05/1987
95º	215	EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAES	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	10/04/1988
96º	181	CRISTIANO SANTOS SILVA	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	11/04/1988
97º	206	MARLENE GOMES COLOMBO	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	15/12/1988
98º	15	VERIDIANA SANTOS BRATTI	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	18/12/1990
99º	39	JESSICA SIMAS DA SILVA	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	13/02/1991
100º	189	MOACIR BRUM MOREL	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	19/02/1991
101º	226	LUCIANA DE JESUS SANT HELENA	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	25/12/1991
102º	186	RODRIGO GONCALVES DOS SANTOS	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	23/01/1992
103º	216	FRANCIELY DOS SANTOS MUNIZ	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	27/05/1992

| | | |

IV - Resultados de recursos e alterações de ofício:

Os protocolos de recurso nº 35580/2026, 35727/2026, 35717/2026, 35718/2026,

35670/2026, 36522/2026, 36056/2026, 37562/2026, 35772/2026, 35839/2026, 35872/2026,

35895/2026, 35897/2026, 35898/2026, 35968/2026, 36014/2026, 36038/2026, 36042/2026,

36045/2026, 36046/2026 foram INDEFERIDOS.

Os protocolos de recurso nº 35597/2026, 35718/2026, 35765/2026, 35786/2026,

35842/2026, 35899/2026, 36032/2026 foram DEFERIDOS.

A inscrição de número 96 foi indeferida de ofício.

V - Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais disposições, classificações e homologações contidas no Edital nº 612/2026.

VI - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Osório, 10 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em exercício
REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE 10/11/2026
CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:AF29D7A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDITAL N.° 17/2026 - MOTORISTA - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 17/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 13/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 13/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.074, de 26 de maio de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Motorista - 40h	**Paulo Roberto Ferrugem de Castro Junior**	15.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:8D96A651

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDITAL N.° 18/2026 - MOTORISTA - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 18/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 13/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal de Obras, Trânisto e Segurança (SEMOT), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 13/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.173, de 28 de julho de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Motorista - 40h	**Juan Porcher da Silveira**	16.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:4AE0BD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 112/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 112 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 228/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não **execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Professora Rubina Colombo, n.º 186, imobiliário 27544, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.098,42 (hum mil, noventa e oito reais e quarente a centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CPF/CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
025.950.310-07	**RAMON SILVEIRA DE OLIVEIRA**	AUTO DE LANÇAMENTO **228/2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:65D48856

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 113/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 113 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 225/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não **execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Paraná, n.º 694, imobiliário 151900, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.098,42 (hum mil, noventa e oito reais e quarente a centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
12834	**ESPOLIO DE BLAUTE JOSE GOMES MEREGALLI**	AUTO DE LANÇAMENTO **225/2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:0DD71921

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 114/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 114/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria notificado(a) a providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, **a execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Paulo Migliavacca, 85, imobiliário 1787700, Santo Antônio da Patrulha/RS, em conformidade com os padrões estabelecidos na Lei Municipal 3.731/2001 e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
10966	**ESPOLIO DE JAIR MUNIZ DA SILVA**	**2109 / 2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:648EF04E

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 115/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 115/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria notificado(a) a providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, **a execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua dos Imigrantes, 178, imobiliário 1357900, Santo Antônio da Patrulha/RS, em conformidade com os padrões estabelecidos na Lei Municipal 3.731/2001 e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
14138	**ESPOLIO AGENOR ANTONIO DOS SANTOS**	**1989 / 2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:CC11CCEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026 - MULTIARTES PNAB-SÃO LEOPOLDO/RS - HABILITAÇÃO

A Secretaria de Cultura e Turismo de São Leopoldo torna público a
HABILITAÇÃO
Dos Contemplados no Chamamento Público 04/2026 - MULTIARTES PNAB-São Leopoldo/RS
Os HABILITADOS serão chamados para assinar o TEC (Termo de Execução Cultural)
Os Inabilitados tem o prazo até às 23:59 do dia 16 de novembro de 2026 para enviarem os documentos faltantes.

FAIXA 1 (CPF) - R$ 18.000,00

Ordem	Proponente	Projeto	Habilitação
01	Dorvalino Cardoso	Culinária de Milho Kaingang	Habilitado
02	Jane Engel Corrêa	A ilha dos gigantes de areia: entre desejos e escolhas	Habilitado
03	Adriângela da Silva Cabral	Vozes do tambor: educação, cultura e sustentabilidade	Habilitado
04	Luisa Gonçalves Vilanova	Alcaçuz e Agridoces - Álbum e Espetáculo	Habilitado
05	Tânia Maria Rodrigues Ferreira da Silveira	Noite FEM - Vozes, Corpos e Narrativas de Mulheres	Habilitado
06	Paula Adriane dos Santos Rodrigues	Afoxé Quebrando Barreiras	Habilitado
07	Vanelise Pereira da Silva	Encontro de Soberanas: Formação e Capacitação de Mulheres para a Cultura – Rainhas do Carnaval e da São Leopoldo Fest	Habilitado
08	Vanderson da Silva Kanheró	Histórias do Povo Kaingang de São Leopoldo Contada Através dos Seus Instrumentos e Ferramentas	Habilitado
09	Isadora Volkmann Müller	Noite de Temporal: exibição, ciclo formativo e catálogo	Habilitado
10	Silvia de Lima Kurtz	Elas Cantam e Dançam Ney	Habilitado
11	Carolina Schneider de Almeida	Laboratório do Fazer: Encontros para despertar a criatividade em quem inspira todos os dias	Habilitado
12	Anita Coronel da Rosa	Padecer No Paraíso - Bastidores da maternidade no palco	Habilitado
13	Tiago da Silva Antunes	Festival Diversidade Inclusiva	Habilitado

FAIXA 2 (CNPJ) - R$ 35.000,00

Ordem	Proponente	Projeto	Habilitação
01	Dagmar Scherer Dornelles	O passar em branco – encontros, partilhas e afetos	Habilitado
02	Marise Feijó da Silva	Eterno Resistir \| Eu Quero Acabar com Essa Mulher no Mundo- Segundo Ciclo	Habilitado
03	Presto Produções Ltda (Ailton Gomes de Abreu)	Concertos com o Madrigal PRESTO e Oficinas nas Escolas	Habilitado
04	Fabrício Zoppas Pierezan	Encontro Cultural Noite de Pulperia – Música, Tradição e Essência	Habilitado
05	Rafaela Brito da silva	Slam Educa	Habilitado
06	Vagner Rodrigues Garcia	Recital Choro de Ananse: história e cultura afro-brasileira	Habilitado
07	Savanna Kaoma Flores de Vargas	Axé que Resiste	Habilitado
08	Márcio André Marques	1° Mostra de Jazz de São Leopoldo	Habilitado
09	Carta Editora e Comunicação LTDA (Maria Dominga Menezes)	Objetos da Memória	Habilitado
10	Instituto Mulheres Jornalistas (Leticia Dias Fagundes)	Arquivo Vivo de São Leopoldo: Salvaguarda, Digitalização e Difusão do Patrimônio Cultural	Habilitado
11	Tais de Barros	Lama e Caos	Habilitado
12	Amanda Vilanova Flóis Gonçalves	A Fantástica Aventura de Beatriz e o Avião Azul	Habilitado
13	Trampolim Consultoria em Gestão Empresarial Ltda (Renata Maurer Klein)	A Rua É Delas: Cultura, Cidade e Economia Criativa	Inabilitado: Não apresentou Negativa Municipal
14	Aurora Matos da Silva	RosaCast	Habilitado
15	Cristiane Rosa	A Cigarra e a Formiga levam Shakespeare para as crianças	Inabilitado: Não apresentou Negativas Municipal e Estadual

FAIXA 3 - PERIFERIA - R$ 15.000,00

Ordem	Proponente	Projeto	Habilitação
01	Mailson Mello da Silva	Duas décadas de cultura – Fênix Hip Hop São Léo	Habilitado
02	Alexandre Aguiar Teixeira	Oficinas de Percussão na AMOCF/ União Cohab Feitoria	Habilitado
03	Marici da Silva Kanheró	Saber-fazer: A transmissão do Artesanato Kaingang para as novas gerações	Habilitado
04	Valdir Lara de Andrade Junior	Travessias, Territórios e Memórias.	Habilitado
05	Everton Luís Cidade	Fanzines da Vida	Habilitado
06	Gabriel Madrid Ermel	Funk pede paz – Vozes da periferia	Habilitado
07	Marco Pedro da Silva Cunha	Mulheres no Ritmo	Habilitado
08	Alessandro Reis da Silva	Samba na ponta do Lápis	Habilitado
09	Daniel Santos da Silva	Vozes do Vale	Habilitado
10	Dilson Inácio da Silva	Música na Comunidade: Shows, Oficinas e Rodas de Conversa da Juventude à Melhor Idade	Habilitado
11	Eduarda Philippsen de Almeida	Entre telas e abraços	Habilitado
12	Ana Luiza Maylon Zampirollo	Arroio da manteiga: história das águas	Habilitado
13	Jéssica Silveira da Silva	Empoderamento através da arte da maquiagem e da cultura de transformação	Habilitado
14	Sara Vitória Fleck Ramos	Coral na Escola: Inclusão Através da Música	Habilitado

15	Carmen Regina da Silva	Somos tudo que temos!	**Habilitado**
16	Sirlei Rejane Bittencourt da Silva	Cores que Transformam Vidas – Terapia Criativa por Meio da Pintura em Peças de Gesso	**Habilitado**
17	Vitor Daniel da Silva Araujo	Vida de Sertanejo	**Habilitado**
18	Lucas Ribeiro	Exposição Roda da Glória	Inabilitado: Não enviou documentos

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:21D0BCBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 4628 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

NO VALOR DE R$ 565.230,40 (QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS COM QUARENTA CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 4028, de 03 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 565.230,40 (quinhentos e sessenta e cinco mil duzentos e trinta reais com quarenta centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal n° 4028, de 03 de Dezembro de 2025, conforme segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (13)	R$ 2.458,65
339030	MATERIAL DE CONSUMO (40)	R$ 100,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (30)	R$ 287,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (64)	R$ 1.001,00
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (6)	R$ 500,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (116)	R$ 100,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL (117)	R$ 2.674,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (128)	R$ 2.114,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA (79)	R$ 2.200,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (80)	R$ 648,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (81)	R$ 5.800,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (83)	R$ 10.000,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (84)	R$ 6.966,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (194)	R$ 1.200,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL (195)	R$ 1.705,00
339014	DIÁRIAS CIVIL (199)	R$ 100,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (208)	R$ 4.563,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	

2051	PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA-CONST.,PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS	
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (243)	R$ 15.940,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (256)	R$ 3.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (252)	R$ 5.862,50
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
605	UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1065)	R$ 7.000,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL (475)	R$ 3.051,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (468)	R$ 747,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (411)	R$ 19.089,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (324)	R$ 52.399,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL (387)	R$ 14.357,00
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (477)	R$ 4.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (504)	R$ 22.514,25
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL (509)	R$ 3.187,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA (522)	R$ 5.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (524)	R$ 7.000,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (526)	R$ 6.750,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL (578)	R$ 3.793,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (589)	R$ 9.095,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (595)	R$ 38.927,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (597)	R$ 7.000,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL (598)	R$ 7.217,00
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (600)	R$ 45.000,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (608)	R$ 6.104,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (616)	R$ 149.750,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (798)	R$ 2.769,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (761)	R$ 510,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (796)	R$ 8.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT (1152)	R$ 1.140,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL (844)	R$ 2.440,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (852)	R$ 639,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (855)	R$ 6.872,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (856)	R$ 100,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT (865)	R$ 2.000,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (882)	R$ 4.031,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (884)	R$ 2.976,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (886)	R$ 1.200,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL (887)	R$ 510,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (907)	R$ 1.848,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (910)	R$ 2.300,00
10	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1001	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	

2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (150)	R$ 1.037,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (147)	R$ 1.113,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (137)	R$ 2.400,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (953)	R$ 1.078,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (950)	R$ 484,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (940)	R$ 24.575,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (939)	R$ 5.070,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (941)	R$ 3.100,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
319001	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS (957)	R$ 9.839,00
	Total	**R$ 565.230,40**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e superávit do exercício anterior, como seguem:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (759)	R$ 1.140,00
2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2012	PROJ/ATIV. UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
339014	DIÁRIAS CIVIL (24)	R$ 1.458,65
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (26)	R$ 1.000,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (113)	R$ 500,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (96)	R$ 2.500,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (76)	R$ 10.000,00
339014	DIÁRIAS CIVIL (75)	R$ 5.000,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2055	PROJ/ATIV. CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (275)	R$ 5.862,50
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (245)	R$ 3.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (259)	R$ 7.300,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (398)	R$ 7.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (339)	R$ 14.357,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2075	PROJ/ATIV. (V.S - PIAPS - EQP - CUSTEIO) PIAPS - EQUIPES	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (504)	R$ 300,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (536)	R$ 5.000,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT (570)	R$ 199.283,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (596)	R$ 104.248,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (617)	R$ 149.750,00

339014	DIÁRIAS CIVIL (691)	R$ 26.514,25
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2081	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (800)	R$ 1.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (792)	R$ 2.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (763)	R$ 2.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (765)	R$ 1.000,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT (755)	R$ 2.510,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2905	PROJ/ATIV. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (864)	R$ 2.000,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (914)	R$ 10.507,00
	Total	**R$ 565.230,40**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de outubro, de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CEZAR,
Prefeito Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C3DD2592

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 123/2026, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, Centro, na cidade de Tuparendi - RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, **Sr. Julio Cesar Mattiazzi**, residente e domiciliado nesta cidade de Tuparendi, adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado Ângela Beatriz Tramm Kreulich (Agroindústria Kreulich), CPF 003.402.340-24, CAF Nº RS052025.01.003531794CAF, brasileira, agricultora, residente em Lajeado Minas, S/N, Interior de Tuparendi - RS, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025 e pela Resolução FNDE número 04/2026, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no edital de **Chamada pública 01/2026,** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é o acréscimo de **22,44%** ao item 10, conforme as especificações da seguinte tabela:

Ítem	Quantidade do contrato	Quantidade a ser aditada	Descrição	Valor unitário	Total
10	45 KG	11 KG	Geleia de frutas caseira	R$20,81	R$ 228,91

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA
O presente aditivo justifica-se em razão da necessidade de adequação quantitativa do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, considerando o aumento da demanda verificado no período letivo, bem como a necessidade de manutenção da regularidade no abastecimento das unidades escolares do Município.Ressalta-se que o acréscimo encontra respaldo no art. 125 da Lei nº 14.133/2021,

mantendo-se dentro dos limites legais permitidos, além de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e atender ao interesse público, especialmente no âmbito da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 05 de outubro de 2026.

Julio Cesar Mattiazzi
Prefeito Municipal

Ângela Beatriz Tramm Kreulich
Contratada

Publicado por:
Eduardo Lucas Steinmetz
Código Identificador:AB4C7DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, Centro, Tuparendi/RS, CEP 98940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar Mattiazzi**, doravante **CONTRATANTE**, e **LINO MIGUEL KONZEN**, brasileiro, agricultor, CPF nº 782.594.609-04, CAF nº RS022025.01.0026677153CAF, residente na Av. Uruguai, nº 2630, Centro, Tuparendi/RS, doravante **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da cláusula décima terceira, item 13.1, do contrato original, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
Ficam acrescidas as quantidades dos itens 05 e 06 da cláusula primeira do Contrato Administrativo nº 124/2026, para atendimento da demanda das escolas municipais no fornecimento de gêneros alimentícios até o final do período de safra e complementação do percentual mínimo de aquisição de produtos da agricultura familiar, conforme solicitação apresentada.

Item e produto	Qtd. original	Acréscimo	Qtd. final	Preço unitário	Valor acrescido	Acréscimo %
05 Brócolis	330 un.	82 un.	412 un.	R$ 7,33	R$ 601,06	24,85%
06 Cenoura	155 kg	20 kg	175 kg	R$ 8,31	R$ 166,20	12,90%

Permanecem os preços unitários e as especificações dos produtos previstos no contrato original. O acréscimo total é de R$ 767,26 (setecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
Em decorrência do acréscimo, o valor total previsto na cláusula décima sexta passa de R$ 7.161,99 (sete mil cento e sessenta e um reais e noventa e nove centavos) para R$ 7.929,25 (sete mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, inclusive a vigência até 31 de dezembro de 2026, as condições de entrega e pagamento e as dotações orçamentárias previstas na cláusula oitava.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Tuparendi/RS, 05 de novembro de 2026.

Julio Cesar Mattiazzi
Prefeito Municipal
Contratante

Lino Miguel Konzen
Contratado

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

Publicado por:
Eduardo Lucas Steinmetz
Código Identificador:5D848E75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECISÃO ADMINISTRATIVA SECTUR Nº 02/2026
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DECISÃO ADMINISTRATIVA SECTUR Nº 02/2026

Homologa as habilitações, atribui vagas e proclama o resultado do Chamamento Público nº 154/2026, complementar ao Edital nº 116/2026, para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo – COMDESTUR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE XANGRI-LÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.923, de 26 de fevereiro de 2026, e considerando o Edital de Chamamento Público nº 154/2026,
CONSIDERANDO que foi regularmente instaurado o Chamamento Público destinado à composição das representações da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo – COMDESTUR;
CONSIDERANDO que as documentações apresentadas pela **ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS FECHADOS HORIZONTAIS DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ – ACX**, inscrita no CNPJ nº 27.095.479/0001-43, e pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CAPÃO DA CANOA E XANGRI-LÁ – ACICC**, inscrita no CNPJ nº 87.350.799/0001-24, atendem aos requisitos previstos no item 3 do Edital;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, que concluiu pela habilitação de ambas as entidades para integrarem o COMDESTUR; RESOLVE:
Art. 1º Homologar a habilitação da **ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS FECHADOS HORIZONTAIS DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ – ACX**, inscrita no CNPJ nº 27.095.479/0001-43, no âmbito do Chamamento Público nº 154/2026.
Art. 2º Homologar a habilitação da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CAPÃO DA CANOA E XANGRI-LÁ – ACICC**, inscrita no CNPJ nº 87.350.799/0001-24, no âmbito do Chamamento Público nº 154/2026.
Art. 3º Atribuir à **ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS FECHADOS HORIZONTAIS DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ – ACX** uma das vagas destinadas às entidades da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo – COMDESTUR, nos termos da Lei Municipal nº 2.923/2026 e do Edital de Chamamento Público nº 154/2026.
Art. 4º Atribuir à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CAPÃO DA CANOA E XANGRI-LÁ – ACICC** uma das vagas destinadas às entidades da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo – COMDESTUR, nos termos da Lei Municipal nº 2.923/2026 e do Edital de Chamamento Público nº 154/2026.
Art. 5º Proclamar os seguintes representantes indicados pela ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS FECHADOS HORIZONTAIS DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ – ACX:

1. – **Titular:** Luciano Blessmann da Silveira, CPF nº 523.058.800-49;
2. – **Suplente:** Leandro Pereira Bothomé, CPF nº 910.439.050-49.

Art. 6º Proclamar os seguintes representantes indicados pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CAPÃO DA CANOA E XANGRI-LÁ – ACICC:

1. – **Titular:** Idemário Santos da Cruz, CPF nº 921.282.200-25;
2. – **Suplente:** Augusto Cesar Rosler Smaniotto, CPF nº 829.232.210-87.

Art. 7º Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, para os fins previstos no item 5.2 do Edital.

Xangri-Lá, 3 de novembro de 2026

ALEXANDRE RIVAEL CHERUTTI ALVES
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/778AD844A27748C78A3DB2BCEE368BDE

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:43FC0BCB